



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

2015 900 82 994

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

#### 1.1. Interessado

Superintendência de Relações com Consumidores

#### 1.2. Responsável

Denúncia recebida pelo sistema FOCUS - Suporte de Atendimento aos Usuários dos Serviços de Telecomunicações

#### 1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Denúncia recebida pelo sistema Focus - Suporte de Atendimento aos Usuários dos Serviços de Telecomunicações, registrada na pasta nº FOCUS3490469.2013 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

### 2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

##### 2.1.1 Nome

Predialnet Provedor de Internet Ltda

##### 2.1.2 Serviço

Serviço de Comunicação Multimídia - SCM - 045

##### 2.1.3 Endereço da Sede

Rua da Conceição, 188 SI 2608 Bairro: Centro  
Município: Niterói UF: RJ

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

##### 2.1.1 Nome

PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

##### 2.1.2 Serviço

Serviço de Comunicação Multimídia - SCM - 045

##### 2.1.3 Endereço da Sede

RUA DA CONCEICAO 188 SALA 2504 BLOCO C Bairro:  
CENTRO  
Município: Niterói UF: RJ

### 3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Atender à demanda gerada pela denúncia FOCUS 3490469.2013, fiscalizando a empresa PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ Nº 02.719.371/0001-53), que estaria prestando o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) sem possuir a devida outorga da Anatel para tal atividade, descumprindo ao artigo 131 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 ( Lei



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

Geral de Telecomunicações - LGT).

### 4. INTRODUÇÃO

#### 4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

##### 4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso XI do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

##### 4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 253 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.

##### 4.1.3. Específico

- Lei nº 9.472/97 - Lei Geral de Telecomunicações - LGT, de 16/07/1997;
- Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução nº 614, de 28 de Maio de 2013 - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;
- Resolução nº 73, de 25 de Novembro de 1998 - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações;
- Portaria nº 214, de 03 de Março de 2015 - Aprova o Procedimento de Fiscalização para verificação do cumprimento das obrigações técnicas pelas prestadoras autorizadas do Serviço de



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

Comunicação Multimídia (SCM) e da exploração clandestina desse serviço

### 4.2. Período de realização da Fiscalização

03/02/2014 à 22/05/2015

## 5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na Predialnet Provedor de Internet Ltda, PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

### 5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

Investigações preliminares para levantamento de dados junto ao denunciante e obtenção de informações concretas sobre a empresa denunciada;

Visita *in loco* nos seguintes endereços:

- Endereço 1: Rua da Conceição, nº 188 - sala nº 2504 Bloco C - Centro - Niterói - RJ;
- Endereço 2: Rua da Conceição, nº 188 -sala nº 2608 - Centro- Niterói - RJ;
- Endereço 3 : Rua da Conceição, nº 137 - apartamento nº 813- Centro- Niterói - RJ;
- Endereço 4: Rua da Conceição, nº 137 - apartamento nº 903- Centro- Niterói - RJ;
- Endereço 5: Rua da Conceição, nº 137 - apartamento nº 914- Centro- Niterói - RJ;
- Endereço 6: Rua da Conceição, nº 184 - apartamento nº 1005- Centro- Niterói - RJ;
- Endereço 7: Rua da Conceição, nº 184 - apartamento nº 1102- Centro- Niterói - RJ;

Encaminhamento dos seguintes documentos para o endereço sede da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP sita à Rua da Conceição, nº 188 - sala 2504 Bloco C -

Data da Impressão 29/05/2015 14:29:10



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

Niterói - RJ : Requerimento de Informação nº 0008RJ20130003 e o Requerimento de Informação nº 0007RJ20140013.

### **5.2. Resultados obtidos:**

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

#### **5.2.1 - Análise da Denúncia:**

Em 02/12/2013, a denúncia FOCUS 340469.2013 em que "CONSUMIDORA DENUNCIA QUE A EMPRESA PREDIAL NET, CNPJ 02719371000153, NÃO POSSUI OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ANATEL. SOLICITA PROVIDÊNCIAS URGENTE" foi recebida pelo Sistema RADAR entrando, em 14/04/2014, na missão RJ20140013.

#### **5.2.2 - Preparação da Missão - Obtenção de Dados no Escritório Regional:**

Inicialmente, em 17/03/2014, a equipe de fiscalização da Anatel constatou que a entidade PREDIALNET possuía um sítio na Grande Rede ([http:// predialnet.com.br](http://predialnet.com.br)) em que oferta de diversos planos de acesso à Internet (Anexo I).

Neste sítio foi encontrada também uma minuta do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet (Anexo II). Neste contrato é definido as seguintes partes:

- PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ Nº 02.719.371/0001-53), qualificada como Contratada 1 (Provedor) - empresa fornecedora do serviço de provimento de conexão a Internet;
- PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP (CNPJ Nº 05.980.171/0001-48), qualificada como Contratada 2 (SCM) - empresa fornecedora de serviço de comunicação multimídia;
- Usuário - contratante - pessoa natural ou jurídica, proprietária ou responsável pelo computador conectado a Internet por meio do sistema das Contratadas;

É importante salientar que este documento é o mesmo contrato que será analisado no item 5.2.6 deste relatório.

Depois, nesta mesma data, a equipe de fiscalização da Anatel verificou em consulta ao Sistema de Serviços de Telecomunicações - STEL da Anatel que a entidade PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA possui cadastro neste sistema (Anexo III). O endereço desta entidade cadastrado neste sistema é o seguinte: Rua da Conceição, nº 188 - sala 2607-B - 2608 - centro - Niterói - RJ. Contudo, apesar da PREDIALNET estar cadastrado no STEL, verificou-se também neste sistema que esta entidade não possui autorização para prestação do SCM.

Cumprе ressaltar que a oferta de planos de acesso à Internet no sítio da PREDIALNET é um





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

indício que esta entidade está prestando o SCM sem a devida autorização.

Acrescenta-se ainda que foi constatado também no Sistema STEL que a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP é autorizada por esta agência para prestação do SCM. Esta entidade possui quinze, estações licenciadas para o Serviço de Comunicação Multimídia e onze estações licenciadas para o Serviço de Radioenlace Associado ao SCM. (Anexo IV)

Além do mais, foi verificado na base de dados da Receita Federal que os CNPJ nº 02.719.371/0001-53 e CNPJ nº 05.980.171/0001-48 estão registrados nos nomes das entidades PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA e PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, respectivamente (Anexo V). Os endereços cadastrados da PREDIALNET nesta base de dados são os seguintes: Rua da Conceição, nº 188 - sala 2503 Bloco C, sala 2603 Bloco B Sala 2607 - B e Sala 2608 - Centro - Niterói - RJ, enquanto que o endereço cadastrado no nome da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP é o seguinte: Rua da Conceição, nº 188 - sala 2504 bloco C - Centro - Niterói - RJ.

### **5.2.3 - Análise de Dados Obtidos em Missões Anteriores:**

Na Missão RJ20130003, foi encaminhado o Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 (Anexo VI) no dia 05/06/2013, por meio do Ofício nº 678/2013 - GR02FI2/GR02, protocolado nesta Agência com o Sicap nº 201390094124 (Anexo VII) para o endereço de correspondência da entidade PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP.

O requerimento de informações supracitado foi recebido por esta entidade no dia 06/06/2013, conforme o Aviso de Recebimento nº RM780435453BR (Anexo VIII). O prazo para a resposta a este RI encerrou-se no dia 06/07/2013 (prazo de 30 dias corridos).

#### **5.2.3.1 - Análise das Respostas ao Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003:**

Em 05/07/2013, o Sr. Renato Teixeira Junger, sócio administrador da PREDLINK, conforme contrato social informado na resposta ao item 1 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003, protocolou nesta Agência por meio do Sicap nº 535080079902013, a resposta ao Ofício nº 678/2013 - GR02FI2/GR02 (Anexo IX), contendo as seguintes respostas para os questionamentos feitos no Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003:

- 1) As cópias dos atos constitutivos da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP e alterações vigentes, devidamente registrados na repartição competente;**

A resposta a este item foi encaminhado na mídia não regravável anexa ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013.

- 2) A relação de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro abrangidos pela área de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia definida no Projeto de Instalação vigente da PREDLINK REDE DE**



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

### TELECOMUNICACOES LTDA - EPP;

O representante legal da PREDLINK afirmou na resposta ao item 2 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 que encaminhou a relação de todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro abrangidos pela área de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia definida no Projeto de Instalação vigente da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP na mídia não regrável anexa ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013, porém tal relação não foi encontrada neste dispositivo.

### 3) A base de dados das estações licenciadas para a prestação do SCM no Estado do Rio de Janeiro, contendo as seguintes informações: Nome da Estação, Tipo de Estação, Município, Bairro, Logradouro e as Coordenadas Geográficas.

O representante legal da PREDLINK afirmou na resposta ao item 3 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003, enviado na mídia não regrável anexa ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013, que encaminhou a base de dados das estações licenciadas para a prestação do SCM no Estado do Rio de Janeiro, contendo as seguintes informações: Nome da Estação, Tipo de Estação, Município, Bairro, Logradouro e as Coordenadas Geográficas, porém tal relação não foi encontrada neste dispositivo.

Entretanto, o representante legal indicou no diagrama de rede informado na resposta ao item 5, enviado na mídia não regrável anexa ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013, a base de dados das estações licenciadas.

### 4) A base de dados das estações em processo de licenciamento para a prestação do SCM no Estado do Rio de Janeiro, contendo as seguintes informações: Nome da Estação, Tipo de Estação, Município, Bairro, Logradouro e as Coordenadas Geográficas.

O representante legal da PREDLINK afirmou na resposta ao item 4 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 que encaminhou a relação de todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro abrangidos pela área de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia definida no Projeto de Instalação vigente da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP na mídia não regrável, contudo tal relação não foi encontrada neste dispositivo.

Apesar disso, o representante legal indicou no diagrama de rede informado na resposta ao item 5 da mídia não regrável anexa ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 a base de dados das estações em processo de licenciamento para a prestação do SCM.

### 5) O diagrama completo de rede SCM da prestadora, indicando:



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

a) todas as estações de acesso (estações que atendem assinantes) de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as que não necessitam ser cadastradas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Agência, informando o motivo da dispensa de cadastramento de cada estação. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;

b) todas as estações tronco (estações que servem para interligação às redes das prestadoras de serviços de telecomunicações ou para interligação a outras estações da própria rede) de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as que não necessitam ser cadastradas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Agência, informando o motivo da dispensa de cadastramento de cada estação. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;

c) todas as estações tronco/acesso (estações que atendem a assinantes e também, simultaneamente, estão interligadas a pelo menos uma outra estação, de sua rede ou de outra prestadora) de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as que não necessitam ser cadastradas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Agência, informando o motivo da dispensa de cadastramento de cada estação. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;

d) todas as estações repetidoras (estações que retransmite o sinal tanto ponto-a-ponto como ponto-multiponto) de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as que não necessitam ser cadastradas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Agência, informando o motivo da dispensa de cadastramento de cada estação. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;

e) todas as estações de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro que estejam conectadas diretamente à Internet. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;

f) se a contratação do acesso direto à Internet para as estações informadas no item anterior é feita pela PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP ou por empresas que prestam o serviço de valor adicionado e que tenham vínculo contratual com a entidade requerida.

g) como são feitos os enlaces (por radiofrequência ou por meios



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

confinados - ex.: fibra óptica, par metálico, cabo coaxial, etc) utilizadas para a interligação das estações às redes das prestadoras de serviços de telecomunicações e para interligação, entre estações da própria rede da entidade requerida, para todas as estações descritas nos subitens "a" ao "e", deste item do requerimento de informações;

h) onde há compartilhamento de infraestrutura de redes de distribuição de outras Concessionárias de Serviços Públicos de Energia Elétrica ou Petróleo ou de outras Prestadoras de Serviço de Telecomunicações utilizados pelas estações e redes descritas nos subitens "a", "b" e "c", "d" e "f" deste item do requerimento de informações que se utilizam de meios confinados;

**O diagrama de rede deve ser apresentado em forma de blocos contemplando todos os subitens deste**

O diagrama de rede solicitado neste item foi encaminhado em anexo ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013.

- a) O responsável pela PREDLINK indicou no diagrama de rede supramencionado suas estações de acesso.
- b) O responsável pela PREDLINK não indicou no diagrama de rede supramencionado as estações tronco.
- c) O responsável pela PREDLINK não indicou no diagrama de rede supramencionado as estações tronco/acesso.
- d) O responsável pela PREDLINK indicou no diagrama de rede supramencionado que as estações repetidoras são as mesmas informadas na resposta ao subitem "a" do item 5 deste requerimento de informações.
- e) O responsável pela PREDLINK não indicou no diagrama de rede supramencionado as estações conectadas diretamente a Internet.
- f) O responsável pela PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.
- g) O responsável pela PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.
- h) O responsável pela PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

**6) As cópias dos Contratos para o Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição de outras Concessionárias de Serviços Públicos de**



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

**Energia Elétrica ou Petróleo ou de outras Prestadoras de Serviço de Telecomunicações utilizados pelas estações descritas no item anterior deste requerimento informações;**

O responsável pela PREDLINK encaminhou em anexo ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 uma cópia do Contrato nº 13/GC/10 de compartilhamento de infraestrutura firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A em 2 de Agosto de 2010.

**7) A descrição analítica de todos os serviços prestados por esta entidade em todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro:**

a) aos consumidores finais;

b) aos prestadores de serviço de valor adicionado;

c) aos outros prestadores do Serviço de Comunicação Multimídia;

d) aos outros prestadores de serviço de telecomunicações de interesse coletivo;

e) aos prestadores de serviço de telecomunicações de interesse restrito;

O representante legal da PREDLINK respondeu somente os subitens "a" e "b" deste item do requerimento de informações. Estas respostas foram enviadas na mídia não regravável anexa ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 e estão dispostas a seguir :

a) O representante legal da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA informou que os serviços prestados por esta entidade aos consumidores finais são os seguintes:

- Voz Sobre IP - VoIp: Serviço de transmissão de voz sobre protocolo de internet, que permite ao Cliente da Predlink, usuário de internet, a comunicação com usuários de internet ou telefonia, para a originação de chamadas, mediante a utilização de um programa de computador (*Softphone*) ou ATA (Analog Telephone Adapter).

- Acesso a Internet: Serviço de telecomunicações que fornece conexão à Internet entre o cliente da Predlink através da sua rede de fibras ópticas e/ou rádios até o local onde estão localizados os *backbones* licenciados;

b) Os serviços prestados pela PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

LTDA aos prestadores de valor adicionado são os seguintes:

A Predlink presta ao SVA - Predialnet, serviço de suporte, através de sua rede de fibras óptica e/ou rádios, ligando o computador ou roteador do usuários aos computadores- servidores da Predialnet

c) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.

d) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.

e) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.

**8) A relação de todas as empresas que possuem vínculo contratual com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, até a data de recebimento deste requerimento de informações, tendo em vista os serviços discriminados nos subitens, "b", "c", "d" e "e" do item anterior deste requerimento para cada uma das estações informadas nos itens 4 e 5 deste requerimento de informações. A relação das empresas deve ser apresentada em formato de tabela contemplando os subitens "b", "c" e "d" e "e" do item anterior e deve conter as seguintes informações: Identificação do Subitem, Município, Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Serviço Prestado, Data da Contratação do Serviço, Data da Ativação do Serviço e o Endereço de Entrega do Serviço;**

O representante legal da PREDLINK respondeu somente o subitem "b" deste item do requerimento de informações. Estas respostas foram enviadas na mídia não regrável anexa ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 e estão dispostas a seguir:

b) O representante legal da PREDLINK informou que esta empresa presta a PREDIALNET os serviços descritos na resposta ao item 7b.

**9) As cópias de todos os contratos e suas respectivas alterações contratuais firmados com todas as empresas informadas nos subitens "b", "c" e "d" e "e" do item 7 deste requerimento de informações;**

b) O representante legal da PREDLINK encaminhou uma cópia do "Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia- SCM", firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA e o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviços de SCM, firmado entre as duas entidades.

c) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

d) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.

e) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.

**10) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este item do requerimento de informações

**11) As cópias das notas fiscais dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item 9 deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este item do requerimento de informações.

**12) Descrever analiticamente todos os serviços prestados à PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP em todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro por:**

**a) prestadores de serviço de valor adicionado;**

**b) outros prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia;**

**c) outros prestadores de serviço de telecomunicações de interesse coletivo;**

**d) prestadores de serviço de telecomunicações de interesse restrito;**

a) O representante legal da PREDLINK informou que a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA presta um serviço de valor adicionado a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP. Ele informou ainda que este serviço de valor adicionado consiste na autenticação para a internet, instalação, configurações de enlace de rádios e/ou outros micros, bem como suporte a estes mesmos enlaces entre o *backbone* da Predlink e os clientes usuários.

b) O representante legal da PREDLINK informou que as empresas Level 3 e Algar Telecom prestam um serviço de telecomunicações, que é o fornecimento de *links* que conectam a rede da PREDLINK à Internet.

c) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este item do requerimento de informações.

d) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este item



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

do requerimento de informações.

**13) A relação de todas as empresas que possuem vínculo contratual com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP até a data de recebimento deste requerimento de informações, tendo em vista os serviços discriminados no item anterior deste requerimento, para cada uma das estações informadas nos itens 3 e 4 deste requerimento de informações. Nesté item a relação das empresas deve ser apresentada em formato de tabela contemplando todos os subitens do item anterior e deve conter as seguintes informações: Identificação do Subitem, Município, Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Serviço Prestado, Data da Contratação do Serviço, Data da Ativação do Serviço e o Endereço de Entrega do Serviço;**

O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este item do requerimento de informações.

**14) As cópias de todos os contratos e suas respectivas alterações contratuais firmados com todas as empresas informadas no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK encaminhou em anexo ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 uma cópia do "Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia- SCM", firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA e o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviços de SCM, firmado entre as duas entidades (Anexo X).

### **Análise do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Foram identificados alguns aspectos importantes nas cláusulas identificadas abaixo deste contrato

Partes do Contrato:

- PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP;

- PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA;

*Cláusula 1ª - Objeto:*

*1.1- O objeto do presente Contrato é a disponibilização de meios que possibilitem o Acesso Dedicado para Transmissão de Sinais Digitais, através do backbone da PREDLINK, entre a PREDIALNET e os seus clientes usuários de conexão à rede mundial de computadores (internet).*

*1.2- Por sua vez, a PREDIALNET prestará serviços de instalação, configuração de enlaces de*





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

rádio ou outros meios, bem como suporte a estes mesmos enlaces entre o backbone da PREDLINK e os clientes usuários da PREDIALNET que permitirá o Acesso Dedicado para Transmissão de Sinais Digitais, através do backbone da PREDLINK, aos clientes usuários na forma descrita anteriormente.

1.2.1- A PREDIALNET, com a devida anuência e autorização expressa do seu cliente usuário, utilizará a estrutura de rede de telecomunicações da PREDLINK para escoamento do seu tráfego IP, na forma prevista e visando atender o provimento de conexão à rede mundial de computadores (internet).

*Cláusula 4. Dos Deveres e Obrigações das Partes neste Contrato:*

4.1- Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a PREDLINK se obriga a:

4.1.5 - Atender às solicitações de atendimento técnico para manutenção e reparo no local da instalação dos equipamentos de acesso à rede mundial de computadores (internet), no prazo de 72h (setenta e duas horas), a partir da abertura do chamado registrado pelo usuário na sua Central de Atendimento.

4.1.8- Disponibilizar o número 0800... e a página www.....com.br, para soluções de problemas do cliente usuário.

Constatou-se pela análise da cláusula 4 do contrato acima que a PREDLINK tem obrigação de atender as solicitações de atendimento técnico registrado pelo usuário na sua Central de Atendimento, disponibilizando um número 0800 e uma página na Internet. No entanto, não foi informado no item 4.1.8 da cláusula 4ª do contrato supramencionado o número do 0800 e da página da Predlink disponibilizada para solução de problemas do cliente usuário.

*Cláusula 5ª - Preços e Condições de Pagamento:*

5.1. Pela execução do(s) serviços(s) contratado(s) no âmbito deste Contrato, PREDIALNET pagará a PREDLINK a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com impostos inclusos livre de ônus adicionais, mediante a apresentação da necessária Nota Fiscal, devendo tal valor ser quitado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços pactuados.

5.2. O pagamento do valor acima estipulado para remunerar os serviços pactuados, poderá ser realizado através de cobrança bancária, débito em conta, ou qualquer outro tipo de cobrança a critério da PREDLINK.

### Análise do TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM

Partes do Contrato:

- PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP;



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

- PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA;

As Partes deste contrato vêm, em comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo para o fim de alterar os termos da Cláusula 5ª - Preços e Condições de Pagamento, do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM firmado em 11/04/2011, passando os itens 5.1 e 5.2 da referida Cláusula a ter nova redação conforme abaixo.

### *Cláusula 5ª - Preços e Condições de Pagamento*

*5.1. Pela execução do(s) serviço(s) contratado(s) no âmbito deste Contrato, a PREDIALNET efetuará cobrança centralizada em nome da PREDLINK devidamente discriminada nos boletos de cobrança dos clientes em valores estipulados pela autorizada SCM e com impostos inclusos e livres de ônus adicionais. Em razão da cobrança efetuada a PREDIALNET obriga-se a emitir relatório de cobrança com discriminação e o total dos valores cobrados, devendo tal valor ser quitado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços públicos.*

*5.2. O pagamento dos valores oriundos da cobrança acima prevista, e, considerado o pactuado entre as contratantes, poderá ser realizada através de cobrança efetuada, débito em conta ou qualquer outro tipo de cobrança a critério da PREDLINK.*

No item 5.1 da cláusula 5, informado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM firmado entre a PREDLINK e a PREDIALNET, a PREDIALNET pagará a PREDLINK a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela execução dos serviços definidos no âmbito deste contrato.

No entanto, no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM, as partes do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a PREDLINK e PREDIALNET alteraram os termos do item 5.1 da Cláusula 5, de modo que este item informa que a PREDIALNET efetuará cobrança centralizada em nome da PREDLINK devidamente discriminada nos boletos de cobrança dos clientes em valores estipulados pela autorizada SCM.

Constatou-se que a cláusula primeira do item 1.2 deste contrato é apenas um artifício para colocar a entidade de SVA como detentora da maior parte dos custos, uma vez que de acordo com este item do contrato, esta entidade presta diversos serviços que permitirá o Acesso Dedicado para Transmissão de Sinais Digitais, através do backbone da PREDLINK e os clientes usuários da PREDIALNET.

Ressalta-se que com a mudança do item 5.1 da cláusula 5 estabelecida no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM, não está definido em quanto a PREDIALNET irá remunerar a PREDLINK pela prestação do SCM.

Além do mais, cumpre salientar que esta nova redação dada ao item 5.1 da Cláusula 5 do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM representa também um indício de prestação clandestina de SCM pela PREDIALNET, pois de acordo com o subitem "d" do item 41 do Procedimento de Fiscalização para verificação do cumprimento das obrigações técnicas pelas prestadoras autorizadas do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e da



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

exploração clandestina desse serviço, disposto a seguir, se o prestador de SVA estiver recebendo valores dos clientes do SCM pela prestação deste último serviço, tem-se uma situação que pode materializar a prestação clandestina de SCM pela empresa que declara ser prestadora de SVA.

41. *A materialização da exploração clandestina por meio da revenda de serviço pode verificada nas seguintes situações:*

d) *Existência de documentos de cobrança constando Razão Social e CNPJ distintos dos da PSCM, assim como o recebimento de valores pela prestação do SCM pelo revendedor.*

Salienta-se ainda que se o prestador de SVA estiver recebendo valores dos clientes do SCM pela prestação deste último serviço estará configurado um indício de transferência de responsabilidades quanto a exploração e a execução do SCM da PREDLINK para a PREDIALNET e também é um indício de sonegação fiscal praticado pela PREDLINK.

Além do mais, verificou-se na análise da nova redação dada ao item 5.1 da Cláusula 5º do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM (item 5.2.3.1 deste relatório) um indício de sonegação fiscal praticado pela PREDLINK, uma vez que não está claro neste termo aditivo se o repasse de valores da PREDIALNET para PREDLINK é integral quanto aos valores totais discriminados nos boletos de cobrança dos clientes de ambas as empresas.

Cumprе salientar que o repasse de valores da PREDIALNET para PREDLINK, informado no item 5.1 da Cláusula 5º do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM deve ser integral, pois a PREDLINK tem que recolher os tributos estaduais e federais, tais como o ICMS, FUST e FUNTTEL, incidentes sobre a prestação de um serviço de telecomunicações, de acordo com alíquotas e bases de cálculo estabelecidas para este serviço, antes de fazer o acerto contábil com a PREDIALNET em relação aos serviços prestados pela PREDIALNET a PREDLINK que foram definidos no Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM, informado no item 5.2.3.1 deste relatório.

e) O representante legal da PREDLINK encaminhou em anexo ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 uma cópia do "Contrato de Prestação de Serviços Limitados de Telecomunicações e de Serviços de Valor Agregado", firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA no dia 03 de Julho de 2013 e uma cópia do "Contrato de Prestação de Serviços - SCM- Internet Link", firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

**15) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK encaminhou em anexo ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 uma cópia das notas fiscais do mês de novembro de 2013 referentes ao "Contrato de Prestação de Serviços - SCM - Internet Link", firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A" e também referente ao "Contrato de Prestação de Serviços Limitados de Telecomunicações e de Serviços de Valor Agregado", firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

**16) As cópias dos Contratos de Fornecimento do Enlace (Interconexão ou de Exploração Industrial de Linha Dedicada) necessários para a operação de todas as estações informadas nos itens 3 e 4 deste requerimento de informações, firmados com outras prestadoras de serviço de telecomunicações;**

O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este item do requerimento de informações.

**17) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este item do requerimento de informações.

**18) A base de dados dos assinantes do Serviço SCM da entidade requerida. A relação dos assinantes deve ser apresentada em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome Do Cliente, CPF/CNPJ, Município, Endereço Completo, Data de Adesão ao SCM e a Capacidade Contratada em Mbps);**

O representante legal da PREDLINK encaminhou uma planilha em excel contendo 19952 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois) assinantes do SCM da PREDLINK em anexo ao documento encaminhado por meio do protocolo com o Sicap nº 535080082112013-79 (Anexo XI).

Observou-se pela análise desta base dados que a PREDLINK já estava prestando o SCM sem a devida autorização a 1504 (mil quinhentos e quatro) assinantes, pois é este o número total de assinantes presentes nesta base de dados, cuja data de adesão ao SCM foram anteriores ao dia 14/06/2005.

Ressalta-se que o dia 14/06/2005 foi a data que o Termo de Autorização Para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicação e a Predlink Rede de Telecomunicações Ltda foi publicado no D.O.U.

Além do mais, em consulta ao indicador IPL3 (Distribuição do quantitativo total de acessos físicos em serviço por tipo de usuário) Pessoa Jurídica do SICI (Sistema de Coleta de Informações) da Anatel (Anexo XII), verificou-se que a PREDLINK não possuía nenhum assinante pessoa jurídica



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

do SCM no mês de junho de 2013. Contudo, em consulta a base de dados de assinantes do SCM do Anexo XI deste relatório, observou-se que constatavam um total de 753 (setecentos e cinquenta e três assinantes) pessoa jurídica do SCM prestado pela PREDLINK até 25/06/2013.

**19) As cópias dos contratos de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia de três assinantes distintos firmados com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP para cada um dos municípios informados neste requerimento de informações, onde esta entidade presta o SCM .**

O representante legal da PREDLINK encaminhou em anexo ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 uma cópia da minuta do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet (Anexo XIII). Este contrato é firmado entre as seguintes partes :

- Contratada (Provedor): PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
- Contratada (SCM): PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
- Contratante - Pessoa natural ou jurídica, proprietária do computador conectada a Internet por meio do sistema da Contratada.

### **Análise do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet:**

Cláusula Primeira - Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de provimento de conexão à **Internet** pela Contratada, sem limite diário de tempo, a um Ponto de Serviço do Contratante (Usuário), que permite a este usuário de acesso à internet, emitir ou receber sinais multimídia através da internet, por meio de equipamento e cabeamento próprio, devidamente homologado pela ANATEL, sem utilização de linha telefônica.

### **Cláusula Segunda - DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**

1- As partes aqui identificadas, conforme registrado no Termo de adesão, reconhecem e aceitam, que a prestação do serviço de acesso à internet ora contratado, contempla também a contratação da empresa **Predlink Rede de Telecomunicações Ltda**, devidamente identificada e qualificada no respectivo Plano de Serviço, parte integrante deste instrumento contratual, **autorizada ANATEL, pelo ATO nº 48.399**, em nome do **Contratante (Usuário)** e para seu uso. A **Predlink Rede de Telecomunicações Ltda** estará então Contratada, juntamente com a **Contratada (Provedor)**, mediante autorização do Contratante (Usuário) para prestar o serviço de comunicação multimídia - SCM.

2- A Autorizada é integralmente responsável junto a ANATEL pela exploração e funcionamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM nos termos da legislação aplicável.

3- Todos os direitos e obrigações do **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM)** são aqueles previstos nos artigos 55, 59 e 60 do Anexo a Resolução nº 272, de 09/08/2001, da Anatel - Agência

Data da Impressão 29/05/2015 14:29:10



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

Nacional de Telecomunicações, cujo inteiro teor pode ser consultado no site [www.anatel.gov.br-biblioteca](http://www.anatel.gov.br-biblioteca), caso assim seja do interesse da parte contratante.

Verifica-se pela análise do item 1 da cláusula segunda que este contrato é tripartite, pois tanto o assinante como a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA reconhecem e aceitam que prestação do serviço de acesso à Internet contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, que presta o SCM.

Além disso, com base nas respostas ao subitem "b" do item 9 da resposta a Requerimento de informações nº 0008RJ20130003, a entidade PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA é a única empresa que presta serviço de valor adicionado a PREDLINK e que possui contrato firmado com esta última empresa.

Diante do exposto nos dois últimos parágrafos, tem-se um indício que a empresa autorizada para o SCM não aceita outro prestador de SVA, uma vez que o usuário deveria ter o direito de escolher outro PSCI - Prestador de Serviço de Conexão à Internet.

Desta forma, a PREDLINK possivelmente está descumprindo o art 7º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

Acrescenta-se ainda que a prática descrita nos parágrafos supracitados caracteriza-se venda casada, em ofensa ao art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor.

Além do mais, no item 3 da cláusula 2ª são estabelecidas as obrigações previstas para o contratante (assinante) e Contratada (Serviço de Comunicação Multimídia) no artigos 55, 59 e 60 do Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

Então observou-se que em um contrato destinado a prestação de SVA foram estabelecidas obrigações previstas a entes autorizados para prestar o SCM.

Portanto, neste item têm-se indícios de uma possível transferência de obrigações do prestador autorizado para o SCM (PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP) para o prestador do SVA (PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA), tendo em vista que estas obrigações deveriam estar previstas em um contrato de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP e o assinante.

Foram encaminhados também na resposta a este item cópias de quatro Termos de Adesão ao Sistema Predialnet de Acesso à Internet (Anexo XIV).

Verificou-se na análise dos Termos de Adesão dos clientes denominados Gehirce Coutinho Suhel e João Paulo dos Santos Veiga que são qualificadas como



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

contratadas as seguintes empresas: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA e a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP. Neste termo de adesão é definido que a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP é contratada pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, mediante autorização desta cliente formalizada neste ato, para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia.

No entanto, verificou-se pela análise do Termo de Adesão do cliente denominado Fernando Sérgio Torres que é qualificado como contratada a PRED-NIT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.486.914/0001-53.

Verificou-se em consulta a Situação Cadastral desta entidade junto ao Sítio da Receita Federal que já foi dada baixa nesta entidade por motivo de incorporação.

Além disso, observou-se pela análise do Termo de Adesão da cliente Fernanda de Matos Peixoto Fanzeres que é qualificada como contratada a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Observa-se também pelo termo de adesão supracitado outro indício que a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA está prestando o SCM sem a devida autorização da Anatel.

### **20) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses para cada um dos assinantes informados no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK encaminhou em anexo ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 uma cópia dos documentos de cobrança dos clientes informados na resposta ao item anterior do requerimento de informações supracitado. Constatou-se pela análise destes boletos que a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA é qualificada como cedente (Anexo XV).

### **Análise dos Documentos de Cobrança Colhidos:**

A emissão de boleto com nome CNPJ diverso da entidade Autorizada caracteriza indício de prestação clandestina do SCM pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, conforme item 4.3.3.3 "e.iv" dos Procedimentos de Fiscalização da Prestação e Fruição do Serviço de Comunicação Multimídia (FIS.PF.039) e é um indício da prática de transferência irregular do serviço autorizado pela PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, de acordo com o disposto 4.3.3.4 dos Procedimentos de Fiscalização da Prestação e Fruição do Serviço de Comunicação Multimídia (FIS.PF.039).

Isto efetivamente vem sendo realizado pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com o conhecimento e a conivência da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, e pode ser verificado através dos documentos de cobrança obtidos nesta atividade de



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

fiscalização.

Além do mais, o fato de o boleto ser emitido em nome da PREDIALNET significa que todo o faturamento é feito pela PREDIALNET. Desta forma, seria necessário um acerto contábil correspondente a transferência de valores da entidade com CNPJ 02.719.371/0001-53 (PREDIALNET) para a entidade com CNPJ 05.801.171/0001-48 (PREDLINK).

Acrescenta-se ainda que foram constatados nos documentos de cobranças obtidos na respostas ao item 19 do requerimento de informações nº 0008RJ2013003 valores registrados ao lado do nome PREDIALNET para um serviço discriminado como Acesso a Internet que chega a ser entre 7 (sete) a 11 (onze) vez maior que o valor registrado em nome da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP para o serviço discriminado como SCM. Tal situação pode ser caracterizada como indício de atividade clandestina de telecomunicação praticada PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pois de acordo com o item 4.3.3.3 "e.iii" dos Procedimentos de Fiscalização da Prestação e Fruição do Serviço de Comunicação Multimídia (FIS.PF.039), uma vez que a cobrança de valor irrisório, assim como de valores inferiores aos cobrados por outros serviços inerentes ou acessórios à prestação do SCM representa uma das situações previstas para caracterizar a exploração clandestina do SCM.

Além disso, diante do exposto no parágrafo anterior esta cobrança de valor irrisória pela autorizatária do SCM (PREDLINK) representa um indício também de transferência irregular desta outorga para a entidade PREDIALNET.

Além do mais, o fato é que os boletos obtidos nesta fiscalização demonstram que a PREDLINK tinha ciência da prestação do SCM, por parte da PREDIALNET, sem autorização da ANATEL. Assim, temos configurado, por parte da PREDIALNET, infração ao art. 131 da LGT.

Por fim, caracterizam também estes fatos indício de sonegação fiscal, uma vez que existe uma tentativa em dissimular a participação das empresas envolvidas na exploração do Serviço de Comunicação Multimídia. Esta ação ou omissão pode ser vista com uma prática que visa reduzir ou retardar o cumprimento de uma obrigação tributária. Como é sabido, não há incidência do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) sobre o Serviço de Valor Adicionado, sendo os serviços de telecomunicações taxados, no Estado do Rio de Janeiro, em torno de 30%.

### **21) As cópias dos contratos de locação ou dos contratos de compra e venda do espaço físico onde estão localizadas as estações informadas nos itens 3 e 4 deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK encaminhou anexo ao documento protocolado com o Sicap nº 535080079902013 uma cópia dos contratos de locação e autorização para instalação de equipamentos firmados com os locadores informados nos seguintes endereços abaixo:

- Condomínio do Edifício Residencial Bellavita - Rua Santa Rosa, nº 91 - Santa Rosa - Niterói -





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

RJ;

- Condomínio do Edifício Tellos II - Rua Getúlio, nº 321 - Todos os Santos - Rio de Janeiro - RJ;

- Condomínio do Edifício Residencial Morada do Sol - Rua General Goes Monteiro, nº 08, Bloco G, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ;

- Condomínio Parque Residencial Nossa Senhora de Lourdes - Rua Dias da Cruz, nº 202 - Meier - RJ;

- Condomínio do Edifício Ouro Preto - Rua Araújo Leitão, nº 607 - Bloco 7 - Grajaú - Rio de Janeiro - RJ;

- Condomínio do Conjunto Residencial Village do Pontal - Rua Manuel Duarte, nº 3258 - Gradim - São Gonçalo - RJ;

Condomínio do Edifício Chácara da Cidade - Rua do Riachuelo, nº 169 - Centro - Rio de Janeiro - RJ;

- Condomínio do Edifício ETA - Rua Dr. Alfredo Backer, nº 579 - Bloco 11 - Alcântara - São Gonçalo - RJ;

- Condomínio Residencial Coletivo Jardim das Rosas - Avenida Pastor Master de Luther King Junior nº 4420 - Tomás Coelho - Rio de Janeiro - RJ;

- Condomínio do Edifício Nova Niterói - Rua Nossa Senhora das Mercês, 185 - Fonseca - Niterói - RJ;

- Condomínio do Edifício Office Tower - Rua Coronel Rodrigues, 422 - Centro - São Gonçalo - RJ;

- Condomínio do Edifício Polo Integrado do Comandante Hernani do Amaral Peixoto - Rua Augusto Rush, 45, bloco 12 - Colubandê - São Gonçalo - RJ;

- Condomínio do Edifício Portal do Méier - Rua Lins de Vasconcelos, 45 - Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ;

- Condomínio do Edifício San Remo - Rua Barão de Mesquita, 891, Andaraí - Rio de Janeiro - RJ;

- Carlos Alberto Corrêa de Souza - Rua Oceania, nº 75 - Bairro Boa Vista - São Gonçalo - RJ;

- Condomínio do Edifício Av. Brasil - Avenida Brasil, 1083 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ;

- Condomínio do Edifício Canada - Estrada Leopoldo Fróes, 395 - São Francisco - Niterói - RJ;

- Condomínio do Edifício Arsenal Life I, II, III e IV - Rua Quinze de Novembro, 220 - São Gonçalo - RJ;



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

- Condomínio do Edifício Solar de Stº Antônio - Travessa Santo Antônio, 261 - São Lourenço - Niterói - RJ;
- Condomínio do Edifício Capemi Hércules - Rua Álvaro Ramos, 405/425 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ;

### Análise dos Contratos de Locação de Espaço Físico:

Constatou-se pela análise da resposta ao item 20 da Resposta ao Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 a irregularidade descrita abaixo no seguinte contrato de locação de espaço físico:

#### i) Contrato de Locação com o Condomínio Coletivo Jardim das Rosas (Anexo XVI):

O contrato de locação é firmado entre a PREDLINK e o Condomínio Residencial Coletivo Jardim das Rosas, sito à Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 4420 - Tomás Coelho - Rio de Janeiro - RJ

##### *Cláusula 1ª - Do Objeto da Locação*

*Parágrafo Único: O presente contrato tem como objeto a locação e autorização, por parte do condomínio, para utilização pela Locatária da área correspondente a 2,45 m<sup>2</sup>, na parte superior do prédio situado na Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 4420 - Tomás Coelho - Rio de Janeiro - RJ, no local descrito e dimensionado no Anexo I, parte integrante deste contrato.*

##### *Cláusula 2ª - Do Uso da Área Objeto da Locação*

*§ 1º: A LOCATÁRIA utilizará a área para a instalação de antenas, fixadas em mini torres, e equipamentos para recepção sem fio, visando a viabilidade do fornecimento de serviços de acesso à Internet para as regiões geográficas do seu interesse, atendendo atuais e futuros clientes.*

*§ 2º: Fica estabelecido que a LOCATÁRIA está autorizada a usar vãos, conduites e demais caminhos que se façam necessários, bem como a infraestrutura de telecomunicações, linhas de eletricidade, para-raios ou sistema de aterro, fiação e cabos, áreas de serviço e conexões de utilidades, entradas e caminhos no Edifício e que sejam de uso, propriedade ou estão sob o controle e gestão do Condomínio, de tal forma que permita o provisionamento dos serviços da LOCATÁRIA e ainda possibilite que a LOCATÁRIA instale e opere os serviços de Telecomunicações.*

*§3º: A LOCATÁRIA poderá utilizar área descrita no presente Contrato para instalar, operar, manter, reparar, testar, melhorar e repor instalações e equipamentos de telecomunicações para os fins aqui previstos.*

*§4º: Fica também estabelecido que a LOCATÁRIA pode instalar novos cabeamentos e caminhos conforme necessário, visando estabelecer conexões entre os equipamentos da*



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

*mesma, o equipamento dos seus clientes e os limites do Edifício.*

### *Cláusula 5ª - Do Prazo de Locação:*

*Parágrafo Único: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, e, vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) a partir da data do recebimento aludido aviso.*

De acordo com as informações dispostas na cláusula 2ª deste contrato e com o Diagrama de Infraestrutura de Telecom disposto no Anexo a este contrato, verificar-se a presença de um enlace de fibra óptica no ponto de entrada do prédio que chega até o Shelter de Telecom do prédio.

De acordo com o exposto no Memorando nº 166/2013/PVSTR/PVST/SPV (Anexo XVII), protocolado nesta Agência com o Sicap nº 201390061922, em 03 de Abril de 2013, o Regulamento sobre Equipamentos de Radiação Restrita da Anatel, aprovado pela Resolução nº 506, de 2008, estabelece que as estações que operam nas faixas de 902-907,5 MHz, 915- 928 MHz, 2.400 - 2483, 5 MHz, 5.150 -5350 MHz, 5.470 - 5.725 MHz e 5.725 - 5850 MHz deverão ser licenciadas quando a estação for responsável pela interligação a outras estações da própria rede da prestadora por meio de equipamentos que não sejam de radiação restrita.

Desta forma, a estação instalada no topo deste condomínio está interligada a outras estações da própria rede por meio da fibra óptica, que não é um meio que emprega equipamentos de radiação restrita.

Além disso, verificou-se em consulta a base de dados dos assinantes do SCM da PREDLINK que esta entidade possui assinantes no Condomínio Coletivo Jardim das Rosas desde

Diante do exposto, constatou-se que a PREDLINK está operando uma estação SCM sem estar devidamente licenciada neste condomínio desde o dia 1/10/2011, de acordo com a cláusula 5ª deste contrato.

### **5.2.4 - Obtenção de Dados em Campo - Fiscalização na Sede da PREDLINK:**

Em 14/08/2014, a equipe de fiscalização, composta pelo Especialista em Regulação Renato Magalhães Dumont e pelo Técnico em Regulação Alexandre Augusto Carneiro da Cunha compareceram ao endereço sede da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, cadastrado no Sistema de Serviços de Telecomunicações - STEL desta Agência, sito na Rua da Conceição, nº 188 - sala 2504 - Bloco C - Centro- Niterói - RJ. No local, os agentes de fiscalização foram atendidos pelo Sr. Renato Teixeira Junger, que se identificou como sócio da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

O Sr. Renato informou aos agentes de fiscalização da Anatel que a PREDLINK presta o



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

SCM e a PREDIALNET presta o SVA.

Ele declarou também que a PREDLINK não tem contrato com nenhum outro prestador de SVA, além da PREDIALNET.

Além disso, o Sr. Renato declarou que as entidades Algar Telecom e a Level 3 prestam um serviço de telecomunicações que consiste no fornecimento de links que conectam a rede da PREDLINK à Internet.

Acrescenta-se ainda que foi entregue ao Sr. Renato o Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (Anexo XVIII).

### **5.2.5 - Obtenção de Dados em Campo Junto aos Clientes da PREDLINK:**

Em 14/08/2014, a equipe de fiscalização, composta pelo Especialista em Regulação Renato Magalhães Dumont e pelo Técnico em Regulação Alexandre Augusto Carneiro da Cunha compareceram ao endereço de 5 (cinco) clientes da PREDLINK obtidos a partir da base de dados informada no Anexo XI deste relatório e fizeram o registro fotográfico destes documentos de cobrança (Anexo XIX):

- José Cândido Virginio - CPF nº 17358922700 - Rua da Conceição, 137/903 - Centro - Niterói- RJ. Este cliente informou que conhece a empresa PREDIALNET, mas desconhece a PREDLINK.

- Lucas Américo Caldas Vianna Junior - CPF nº 06885178705 - Rua da Conceição, 137/914 - Centro - Niterói- RJ. Este cliente informou que conhece a empresa PREDIALNET, mas desconhece a PREDLINK.

- Ricardo Fernandes Piacentini - CPF nº 64081141720 - Rua da Conceição, 184/ 1005- Centro -Niterói- RJ. Este cliente informou que conhece a empresa PREDIALNET, mas desconhece a PREDLINK.

- Tania Rosário Van - CPF nº 85328170768 - Rua da Conceição, 137/813 - Centro - Niterói- RJ. Este cliente informou que conhece a empresa PREDIALNET e soube da existência da PREDLINK quando pediu à GVT para fazer a portabilidade do seu código de acesso anterior. A GVT informou a esta cliente que seu código de acesso não pertencia a PREDIALNET, mas pertencia a PREDLINK.

- Roberto José Januario - CPF nº 40394603753 (esposa do assinante Neiza) - Rua da Conceição, 184 /1102 - Centro - Niterói - RJ. Este cliente informou que conhece a empresa PREDIALNET, mas desconhece a PREDLINK.

Nota-se que análise feita para os documentos de cobranças na resposta ao item 20 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003(item 5.2.3.1 deste relatório) também pode ser aplicada na análise dos documentos de cobrança colhidos juntos aos clientes



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

supramencionados.

### 5.2.6- Análise das Respostas do Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013:

Em 20/08/2014, o representante legal da PREDLINK, protocolou nesta Agência por meio do Sicap nº 535080086892014, a resposta ao Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (Anexo XX), contendo as seguintes respostas para os questionamentos feitos neste requerimento de informações:

**1) As cópias dos contratos de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia de três assinantes distintos firmados com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP para cada um dos municípios informados neste requerimento de informações, onde esta entidade presta o SCM;**

O representante legal da PREDLINK encaminhou em anexo ao documento protocolado por meio do Sicap nº 535080086892014 uma cópia da minuta referente ao Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet (Anexo XXI), que é um contrato firmado entre as seguintes partes :

- Contratada 1(Provedor): PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
- Contratada 2 (SCM): PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
- Contratante - Pessoa natural ou jurídica, proprietária do computador conectada a Internet por meio do sistema da Contratada.

### **Análise do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet:**

A cláusula 1 deste contrato é similar a cláusula 1 Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet informado na resposta ao item 19 do Requerimento de Informações nº 0008RJ2013003

### **Cláusula Segunda - DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**

1- As partes aqui identificadas, conforme registrado nos Planos de Serviço, reconhecem e aceitam, que a prestação do serviço de acesso à internet ora contratado, contempla também a contratação da empresa Predlink Rede de Telecomunicações Ltda, devidamente identificada e qualificada no respectivo Plano de Serviço, parte integrante deste instrumento contratual, autorizada ANATEL, pelo ATO nº 48.399, em nome do Contratante (Usuário) e para seu uso. A Predlink Rede de Telecomunicações Ltda estará então Contratada, juntamente com a Contratada (Provedor), mediante autorização do Contratante (Usuário) para prestar o serviço de comunicação multimídia - SCM.

2- A Autorizada é integralmente responsável junto a ANATEL pela exploração e



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

funcionamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM nos termos da legislação aplicável.

3- Todos os direitos e obrigações do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM) são aqueles previstos nos artigos 36 a 58 do Anexo a Resolução nº 614, de 28/05/2013, da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, cujo inteiro teor pode ser consultado no site [www.anatel.gov.br-biblioteca](http://www.anatel.gov.br-biblioteca), caso assim seja do interesse da parte contratante.

Cláusula Terceira - Das Características do Serviço.

1- O Contratante terá suporte telefônico, via Discagem Direta Gratuita( 08008787319), ou por email em horário publicado no Site da Contratada, de acordo com o termos do parágrafo único do artigo 43 do Anexo I da Resolução nº 614 de 28/05/2013, que assim estabelece: "O acesso telefônico para os Assinantes ao Centro de Atendimento da Prestadora de Pequeno Porte deve estar acessível, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, sem custo para o Assinante, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis.

Observa-se pela análise dos itens 1 e 2 da cláusula segunda do contrato supracitado que são as mesmas do contrato informado na resposta ao item 19 do Requerimento de Informações nº 0008RJ2013003.

Desta forma verifica-se novamente que a PREDLINK possivelmente está descumprindo o art 7º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

Além disso, observa-se também a prática venda casada, em ofensa ao art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor.

Em relação ao item 3 da cláusula 2ª são estabelecidos as obrigações previstas para o contratante (assinante) e Contratada (Serviço de Comunicação Multimídia) no artigos 36 a 58 do Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

Então, nota-se que em um contrato destinado a prestação de SVA foram estabelecidas obrigações previstas a entes autorizados para prestar o SCM.

Portanto, neste item têm-se indícios de uma possível transferência de obrigações do prestador autorizado para o SCM (PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP) para o prestador do SVA (PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA), tendo em vista que estas obrigações deveriam estar previstas em um contrato de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP e o assinante.

Além do mais, observa-se pela análise da cláusula terceira deste contrato que o código de acesso 08008787319 foi informado como sendo o centro de atendimento da Prestadora. Contudo, verificou-se na análise do sítio da Internet da PREDIALNET que este código de



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

acesso pertence a esta empresa.

De acordo com o parágrafo anterior, observou-se um indício que a PREDLINK não possui um centro de atendimento para registrar reclamações e pedidos de informações feitas pelos usuários.

Acrescenta-se ainda que o representante legal da PREDLINK encaminhou também neste item uma cópia de Termos de Adesão ao Sistema Predialnet de Acesso à Internet de 12 (doze) clientes das duas entidades supracitadas (Anexo XXII).

Constatou-se pela análise dos termos de adesão destes clientes que são qualificadas como contratadas as seguintes empresas: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA e a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP. Neste termo de adesão é definido que a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP é contratada pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, mediante autorização desta cliente formalizada neste ato, para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia.

### **2) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses para cada um dos assinantes informados no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK enviou em anexo a resposta do item 2 do Requerimento de Informações supracitado uma cópia de documentos de cobrança dos 12 (doze) clientes informados na resposta ao item anterior (Anexo XXIII).

Salienta-se que as observações feitas na análise dos documentos de cobrança encaminhados na resposta ao item 20 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 são válidas para a análise destes documentos de cobrança.

### **3) A descrição analítica de todos os serviços prestados por esta entidade em todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro:**

- a) aos consumidores finais;**
- b) aos prestadores de serviço de valor adicionado;**
- c) aos outros prestadores do Serviço de Comunicação Multimídia;**
- d) aos outros prestadores de serviço de telecomunicações de interesse coletivo;**
- e) aos prestadores de serviço de telecomunicações de interesse restrito;**

O representante legal da PREDLINK informou na resposta ao item 3 deste requerimento de informações que a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP presta os seguintes serviços nos Municípios de Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Itaboraí:

- a) aos consumidores finais: prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM),**



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

banda larga e Voz Sobre IP (VOIP);

b) aos prestadores de serviço de valor adicionado: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - Rede para acesso a Internet, última milha e parceria SCM X SVA, cabendo informar que as empresas integram o mesmo grupo econômico empresarial, conforme contratos sociais em anexo, inclusive com utilização de marca única - PREDIALNET - com ampla divulgação no mercado.

c) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

d) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

e) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

**4) A relação de todas as empresas que possuem vínculo contratual com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, até a data de recebimento deste requerimento de informações, tendo em vista os serviços discriminados nos subitens, "b", "c", "d" e "e" do item anterior deste requerimento para cada uma das estações licenciadas ou dispensadas de licenciamento cadastradas em nome da entidade requerida. A relação das empresas deve ser apresentada em formato de tabela contemplando os subitens "b", "c" e "d" e "e" do item anterior e deve conter as seguintes informações: Identificação do Subitem, Município, Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Serviço Prestado, Data da Contratação do Serviço, Data da Ativação do Serviço e o Endereço de Entrega do Serviço;**

b) O representante legal da PREDLINK informou na resposta a este subitem que a PREDLINK presta a PREDIALNET o serviço de Rede para acesso à Internet (parceria SCM x SVA).

c) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

d) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

e) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

**5) As cópias de todos os contratos e suas respectivas alterações contratuais firmados com todas as empresas informadas nos subitens "b", "c" e "d" e "e" do item 4 deste requerimento de informações;**

b) O representante legal da PREDLINK encaminhou em anexo ao documento protocolado





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

com o Sicap nº 535080086892014 a cópia do "Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia", firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP e a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA e o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviços de SCM, firmado entre as duas entidades. É importante frisar que este contrato é o mesmo contrato encaminhado na resposta ao subitem "b" do item 14 do requerimento de informações nº 0008RJ20130003 que foi analisado no item 5.2.3.1 deste relatório.

c) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

d) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

e) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta a este subitem do requerimento de informações.

### **6) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK encaminhou duas notas fiscais de Serviço de Comunicação de Via Única em nome da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP e cujo tomador de serviços é a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (Anexo XXIV). As datas de prestação destas notas fiscais são as seguintes: 30/06/2014 e 31/07/2014. O valor total de cada uma das notas para o serviço discriminado como link para voz e dados de 200 Mbps é de R\$ 32.000,00.

Ressalta-se que em consulta ao indicador IEM9 (Preço Médio de acordo com grupo de velocidades e por unidade da federação, sem imposto) Pessoa Jurídica maior que 34 Mbps do Sistema da Anatel SICI (Sistema de Coleta de Informações), verificou-se que a PREDLINK não informou nenhum acesso em serviço destinado a clientes pessoa jurídica para uma velocidade de acesso acima de 34 Mbps nos meses de junho e julho de 2014 (Anexo XXV).

Além disso, constatou-se na consulta a base de dados enviada pela Predlink (Anexo XI deste relatório) que a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA não consta na lista de assinantes do SCM da Predlink.

### **7) Descrever analiticamente todos os serviços prestados à PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP em todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro por:**

a) prestadores de serviço de valor adicionado;

b) outros prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia;



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

**c) outros prestadores de serviço de telecomunicações de interesse coletivo;**

**d) prestadores de serviço de telecomunicações de interesse restrito;**

O representante legal da PREDLINK informou na resposta ao item 7 deste requerimento de informações que os seguintes serviços são prestados a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP nos Municípios de Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Itaboraí :

a) Prestação de serviços acessórios, cobrança, suporte técnico, instalação, comercialização, manutenção na forma do regulamento próprio, cabendo esclarecer tratar-se de empresas do mesmo grupo econômico conforme já consta na descrição da resposta ao item 3 deste requerimento de informações.

b) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.

c) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.

d) Serviço de última milha e link de internet .

**8) A relação de todas as empresas que possuem vínculo contratual com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP até a data de recebimento deste requerimento de informações, tendo em vista os serviços discriminados no item anterior deste requerimento, para cada uma das estações licenciadas ou dispensadas de licenciamento cadastradas em nome da entidade requerida. Neste item a relação das empresas deve ser apresentada em formato de tabela contemplando todos os subitens do item anterior e deve conter as seguintes informações: Identificação do Subitem, Município, Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Serviço Prestado, Data da Contratação do Serviço, Data da Ativação do Serviço e o Endereço de Entrega do Serviço;**

O representante legal da PREDLINK informou na resposta ao item 8 deste requerimento de informações que as empresas informadas a seguir prestam os serviços discriminados nas resposta aos subitens do item 7 deste requerimento de informações nos Municípios de Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Itaboraí :

a) PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA;

b) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.

c) O representante legal da PREDLINK não encaminhou nenhuma resposta para este subitem do requerimento de informações.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

d) CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A, LEVEL COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA e a SAMM (SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA).

Verificou-se em consulta ao Sistema de Serviços de Telecomunicações - STEL desta Agência que nenhuma das entidades informadas na resposta ao subitem "d" deste requerimento de informações possuem autorização para prestar um serviço de telecomunicações de interesse restrito, porém, possuem autorização para prestar serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

**9) As cópias de todos os contratos e suas respectivas alterações contratuais firmados com todas as empresas informadas no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK encaminhou na resposta ao item 9 deste requerimento de informações uma cópia dos contratos referentes as empresas informadas nas respostas dos subitens do item anterior do requerimento de informações. É importante frisar que os contratos firmados com a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A, LEVEL COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA são os mesmos contratos informados na resposta ao subitem " b e c" do item 13 do requerimento de informações nº 0008RJ20130003.

**10) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;**

O representante legal da PREDLINK encaminhou na resposta ao item 10 deste requerimento de informações uma cópia dos documentos de cobrança referente aos contratos informados na resposta do item anterior deste requerimento de informações.

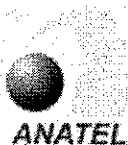
**5.2.7 - Análise das Irregularidades Cometidas pelas Entidades Identificadas no Item 5.2 deste Relatório:**

**5.2.7.1- PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA:**

**5.2.7.1.1 - Irregularidade Constatada no Âmbito da SFI - Superintendência de Fiscalização:**

A PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA está prestando o Serviço SCM sem a devida autorização. Os indícios para a prestação clandestina do SCM podem ser observados nos documentos e /ou dados apresentados a seguir:

- Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP e a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Este documento foi analisado na resposta da PREDLINK ao item 14 do Requerimento de Informações nº



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

0008RJ20130003 (item 5.2.3.1 deste relatório) e na resposta da prestadora ao item 5 do Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (item 5.2.6 deste relatório);

-Entidade cedente indicada nos documentos de cobrança obtidos na fiscalização. Estes documentos foram analisados na resposta da PREDLINK ao item 20 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 (item 5.2.3.1 deste relatório), no item 5.2.5 deste relatório e na resposta ao item 2 do Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (item 5.2.6 deste relatório);

-Minuta dos contratos de serviço firmados com os assinantes. Estas minutas foram analisadas na resposta da PREDLINK ao item 19 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 (item 5.2.3.1 deste relatório) e na resposta da PREDLINK ao item 1 do Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (item 5.2.6 deste relatório);

-Conteúdo de propaganda em sítios da Grande Rede (análise feita no item 5.2.2 deste relatório).

Baseando-se na análise dos itens 5.2.2, 5.2.3.1, 5.2.5 e 5.2.6 deste relatório constataram-se indícios de prestação do SCM sem a devida autorização do Poder Concedente pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

### **5.2.7.2- PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

#### **5.2.7.2.1 - Irregularidade Constatada no Âmbito da SFI - Superintendência de Fiscalização:**

A PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP comete a seguinte irregularidade no âmbito da SFI: operar estação sem licença de funcionamento que será explicada adiante.

Com base na análise do Contrato de Locação firmado PREDLINK e o Condomínio Residencial Coletivo Jardim das Rosas, que foi feita na resposta ao item 20 da Resposta ao Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 (item 5.2.3.1), verificou-se que a PREDLINK operou uma estação situada neste Condomínio (Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 4420 - Tomás Coelho - Rio de Janeiro - RJ) desde o dia 1/10/2011 sem a licença para funcionamento do SCM.

#### **5.2.7.2.2- Possíveis irregularidades referentes a assunto de competência da Superintendência de Controle de Obrigações (SCO):**

Seguem, para análise e decisão da SCO, as situações constatadas que podem configurar irregularidades cometidas pela PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP referentes a assunto de competência da SCO:

##### **5.2.7.2.2.1- Ausência do Centro de Atendimento ao Assinante do SCM:**



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

Constatou-se que a entidade PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP não informou o código de acesso do número do centro de atendimento ao assinante do SCM nas minutas dos Contratos de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet Contratos Corporativos de Acesso firmados entre a PREDLINK, PREDIALNET e os clientes, encaminhados na resposta ao item 19 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 (item 5.2.3.1 deste relatório).

Além do mais, cumpre salientar ainda que o código de acesso do Centro de Atendimento informado pelo responsável legal da PREDLINK na Minuta do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet, encaminhado na resposta ao item 1 do Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (item 5.2.6 deste relatório corresponde ao mesmo número que está disponibilizado no sítio da PREDIALNET ).

Desta forma, constataram-se indícios que a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP não possui Centro de Atendimento para registrar reclamações e pedidos de informações feitas pelos assinantes do SCM.

### **5.2.7.2.2.2 -A empresa autorizada para o SCM não aceita outro prestador de SVA:**

Tendo em vista as análises feitas na cláusula 3 dos Contratos de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet , encaminhados na resposta da PREDLINK ao item 19 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 (item 5.2.3.1 deste relatório) e na resposta desta prestadora ao item 1 do Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (item 5.2.6 deste relatório), verificaram-se indícios que a PREDLINK está descumprindo o art 7º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, além da prática da venda casada.

Além disso, considerando as informações prestadas pelo representante legal da PREDLINK nas respostas aos itens "8b" do Requerimento de nº 0008RJ20130003 (item 5.2.3.1 deste relatório) e item "4b" do Requerimento de nº 0007RJ20140013 (item 5.2.6 deste relatório) e as declarações prestadas pelo Sr. Renato Teixeira Junger na fiscalização presencial realizada no dia 14/08/2014 (item 5.2.5 deste relatório), observou-se que a PREDIALNET é a única prestadora de SVA que tem contrato firmado com a PREDLINK.

Diante do exposto, foram possíveis constatar indícios que a PREDLINK está descumprindo o art 7º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, além da prática da venda casada.

### **5.2.7.2.2.3 - Transferência Irregular de Autorização:**

A transferência irregular de Autorização da entidade PREDLINK para a empresa PREDIALNET podem ser observados nos documentos e /ou dados apresentados a seguir:

- Entidade cedente nos documentos de cobrança obtidos na fiscalização. Estes documentos foram analisados na resposta da PREDLINK ao item 20 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 (item 5.2.3.1 deste relatório), no item 5.2.5 deste relatório e na



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

resposta ao item 2 do Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (item 5.2.6 deste relatório);

-Minuta dos contratos de serviço firmados com os assinantes. Estas minutas foram analisadas na resposta da PREDLINK ao item 19 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003 (item 5.2.3.1 deste relatório) e na resposta da PREDLINK ao item 1 do Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013 (item 5.2.6 deste relatório). Os assinantes do serviço SCM informados no item 5.2.5 que foram entrevistados pelos agentes de fiscalização, não conheciam a empresa PREDLINK;

-Conteúdo de propaganda em sítios da Grande Rede (análise feita no item 5.2.2 deste relatório).

Ressalta-se que a transferência irregular da autorização acarreta o descumprimento do disposto no art. 29 do Regulamento do SCM, haja vista que a transferência da autorização para exploração do SCM exige prévia anuência da Anatel.

### **5.2.7.2.2.4 - Prestações de Informações Inverídicas no Sistema da Anatel SICI (Sistema de Coleta de Informações):**

Foram verificadas que na atividade de fiscalização que os dados preenchidos em relação aos indicadores IPL3 e IEM9 pelo representante legal da Predlink divergem dos dados obtidos junto a esta prestadora nas fiscalizações realizadas no ano de 2013 e 2014

Cumprе salientar que de acordo com o exposto no Item 1- Generalidades do Manual do Sistema de Coleta de Informações - SICI – Edição de Julho de 2013, que se encontra vigente, as Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações no Regime Privado devem fornecer um conjunto de informações elencadas pela Anatel, com o intuito de acompanhar a Exploração e Fruição dos Serviços de Telecomunicações prestados no Regime Privado.

Além disso, consta na observação 3 (Obs. 3) do manual supramencionado que todos os dados a serem informados devem ser dados reais e apurados, não sendo permitido informar previsões ou estimativas.

Ressalta-se que as prestadoras autorizadas para o SCM submetem-se à fiscalização da Anatel mediante as obrigações dispostas nos art. 38, I do Regulamento de Fiscalização, aprovado pela Resolução nº 596, de 6 de Agosto de 2012 e no art. 47, II, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.

### **5.2.7.2.2.5- Possíveis Irregularidades a Serem Analisadas e Tratadas Pelas**

Data da Impressão 29/05/2015 14:29:10



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

### Autoridades Fazendárias:

De acordo com a análise feita no item 5.2.3.1 deste relatório verificou-se que os boletos apresentados aos usuários discriminam o que é SCM e o que é SVA, mas o preço cobrado não reflete a lógica econômica entre o suporte da comunicação e o valor adicionado uma vez que o valor cobrado pelo prestador de SVA é cerca de sete a onze vezes maior que o cobrado pelo prestador de SCM.

Ao alocar custos operacionais, tais como instalação e configuração de equipamentos de *backbone*, em nome de outra empresa, a entidade autorizatória do SCM tentaria justificar a cobrança de valores baixos ou até mesmo irrisórios por seu Serviço de Comunicação Multimídia, podendo com tais valores operar com lucro ou mesmo prejuízo em percentuais aceitáveis pelo mercado.

Desta forma, observa-se uma tentativa em dissimular a participação das empresas envolvidas na exploração do Serviço de Comunicação Multimídia que pode ser vista como uma ação ou omissão tendente a reduzir ou retardar o cumprimento de uma obrigação tributária. Como é sabido, não há incidência do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) sobre o Serviço de Valor Adicionado, sendo os serviços de telecomunicações taxados, no Estado do Rio de Janeiro, em torno de 30%.

Além disso, constatou-se que os boletos de cobrança informados no item 5.2.3.1 deste relatório relativos a prestação do SCM têm como cedente uma entidade com nome CNPJ diverso da entidade Autorizada. Isto caracteriza um indício de prestação clandestina do SCM pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, conforme item "41 d" do Procedimento de Fiscalização para verificação do cumprimento das obrigações técnicas pelas prestadoras autorizadas do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e da exploração clandestina desse serviço, e é um indício também da prática de transferência do direito de execução e exploração do serviço, ou seja da própria outorga da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, de acordo com o disposto no item 45 do Procedimento de Fiscalização para verificação do cumprimento das obrigações técnicas pelas prestadoras autorizadas do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e da exploração clandestina desse serviço.

Além do mais, verificou-se na análise da nova redação dada ao item 5.1 da Cláusula 5º do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM (item 5.2.3.1 deste relatório) um indício de sonegação fiscal praticado pela PREDLINK, uma vez que não está claro neste termo aditivo se o repasse de valores da PREDIALNET para PREDLINK é integral quanto aos valores totais discriminados nos boletos de cobrança dos clientes de ambas as empresas.

Cumprе salientar que o repasse de valores da PREDIALNET para PREDLINK, informado no item 5.1 da Cláusula 5º do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM deve ser integral, pois a PREDLINK tem que recolher os tributos estaduais e federais, tais como o ICMS, FUST e FUNTTEL, incidentes sobre a



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

prestação de um serviço de telecomunicações, de acordo com alíquotas e bases de cálculo estabelecidas para este serviço, antes de fazer o acerto contábil com a PREDIALNET em relação aos serviços prestados pela PREDIALNET a PREDLINK que foram definidos no Contrato de Prestação e Contraprestação de Serviço SCM, informado no item 5.2.3.1 deste relatório.

Tendo em vista o disposto na resposta ao item 18 do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003( item 5.2.3.1 deste relatório), a não prestação de informações corretas a respeito do número de clientes pertencentes a base de dados da PREDLINK é um indício que esta entidade esteja omitindo receitas inerentes ao seu faturamento total, e isto terá inferência na arrecadação de tributos, inclusive sob os tributos, cuja competência de arrecadação seja da Receita Federal do Brasil.

Diante dos indícios de evasão fiscal mencionados acima, foram elaboradas as seguintes minutas de ofício, com cópias digitais:

- à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por indícios de irregularidades, nas entidades PREDLINK e PREDIALNET, na arrecadação pelo serviço e do não pagamento de encargos Estaduais (Anexo XXVI);
- à Superintendência Regional da Receita Federal por indícios de irregularidades, nas entidades PREDLINK e PREDIALNET, na arrecadação pelo serviço e do não pagamento de encargos Federais; (Anexo XXVII).

### **5.2.8 - Procedimentos Adotados Pela Equipe de Fiscalização, em Função das Irregularidades Constatadas:**

Em virtude das irregularidades constatadas, foram adotados os seguintes procedimentos.

Em 14/04/2015, a equipe de fiscalização composta pelo Especialista em Regulação Renato Dumont e pelo Técnico em Regulação Alexandre Augusto Carneiro da Cunha esteve no escritório da PREDLINK sito na Rua da Conceição nº 188 - sala 2504 C- Centro - Rio de Janeiro - RJ sendo recebido pelo suposto advogado da PREDLINK, Sr. Márcio Américo Martins Fermentelos que não apresentou a procuração legal que o permitisse representar a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

Desta forma, a equipe de fiscalização solicitou ao Sr. Márcio Américo Martins Fermentelos que um funcionário da empresa PREDLINK comparecesse ao local.

Logo depois, chegou ao local, o Sr. Alessandro Cavalcanti de Moura que foi o funcionário da PREDLINK indicado pelo Sr. Márcio para assinar o Auto de Infração nº 0018RJ20140013 ( Anexo XXVIII) que foi lavrado naquele momento da fiscalização, com a irregularidade descrita no documento Termo de Fiscalização - Clandestinidade, de mesmo número, em anexo. Este auto de infração foi protocolado nesta agência por meio do Sicap nº 201590058938.





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

Tendo em vista o auto de infração supracitado, foi instaurado o Processo Administrativo de Descumprimento de Obrigação - PADO nº 535080035742015-80 contra a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

Em 16/04/2015, a equipe de fiscalização composta pelo Especialista em Regulação Renato Dumont e pelo Técnico em Regulação Alexandre Augusto Carneiro da Cunha esteve junto a entrada do escritório da PREDIALNET sito na Rua da Conceição nº 188 - sala 2608 - Centro - Rio de Janeiro - RJ sendo recebido também pelo suposto advogado da PREDIALNET, Sr. Márcio Américo Martins Fermentelos que não apresentou a procuração legal que o permitisse representar a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP no momento da fiscalização.

Em seguida, chegou o local, o Sr. Fábio de Gregório Teixeira, que foi o funcionário da PREDIALNET indicado pelo Sr. Márcio para assinar o Auto de Infração nº 0019RJ20140013( Anexo XXIX) que foi lavrado naquele momento da fiscalização, com a irregularidade descrita no documento Termo de Fiscalização - Clandestinidade, de mesmo número, em anexo. Este auto de infração foi protocolado nesta agência por meio do Sicap nº 201590059801.

Logo depois, o Sr. Márcio impediu que os agentes de fiscalização interrompessem o funcionamento dos equipamentos da Predialnet que atendiam os assinantes desta entidade, pois ele alegou que todos os equipamentos das estações SCM da Predlink estavam em nome desta última empresa.

Contudo, verificou-se que o item 4 da Cláusula 3ª do "Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet" (Anexo XII deste relatório) afirma que todo o material e equipamentos que compõe a rede do Sistema Predial de Acesso a Internet são de propriedade da Contratada 1 (Provedor), que é identificada neste contrato como sendo a Predialnet, e/ ou Contratada 2 (SCM), que é identificada como sendo a Predlink.

Além disso, verificou-se em anexo ao Termo de Adesão designado como Plano de Serviços - Sistema Predial de Acesso à Internet do Sr. Wanderleison de Souza Silva (CPF nº 022.195.057-58), um contrato de comodato que estabelece que um equipamento roteador será instalado na casa do cliente, tendo como comodante a Predialnet.

Posteriormente, no dia 16/04/2015, o advogado (Sr. Márcio Américo Martins Fermentelos) e um dos Sócios (Sr. Renato Junger) das entidades Predlink e Predialnet compareceram ao Escritório Regional da Anatel e foram atendidos pelos Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Carla Dias Bertelli e Fernando de Azevedo Sampaio e o Técnico em Regulação Alexandre Augusto Carneiro da Cunha. O sócio destas entidades afirmou o seguinte: " A PREDIALNET investiu na rede e por isto a parte dele no boleto é maior", quando foi indagado a respeito da relação desproporcional existente entre os valores cobrados pela Predialnet e os valores cobrados pela Predlink aos assinantes dos serviços prestados por estas entidades.

Diante do exposto nos quatro últimos parágrafos, verificou-se um indício de uma possível contradição entre as informações declaradas pelo Sr. Márcio e os dados obtidos nos contratos e termo supramencionado quanto ao proprietário dos equipamentos que compõe a rede e



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

as estações do SCM da Predlink.

Tendo em vista que o Sr. Marcio impediu a interrupção dos equipamentos da Predialnet, foi lavrado posteriormente o Relatório de Qualificação de Atividade Clandestina nº 0020RJ20140013 (Anexo XXX), que será encaminhado ao Ministério Público Federal por meio de ofício.

Considerando o auto de infração suso citado, foi instaurado o Processo Administrativo de Descumprimento de Obrigação - PADO nº 535080036732015-61 contra a PREDIALNET PROVIDOR DE INTERNET LTDA.

Conforme o disposto no Memorando Circular nº 10/2014-FIGE, de 15 de Janeiro de 2014, registrado no SICAP sob o nº 201490007482, para as infrações, cuja competência de instauração de PADO é da Superintendência de Controle de Obrigações (SCO), os GRs e UOs devem se limitar a elaborar o presente Relatório de Fiscalização, abstendo-se de lavrar Auto de Infração e de instaurar PADO.

Além disso, segue em anexo cópia do Termo de Representação (Anexo XXXI), que será encaminhado ao Ministério Público Federal para as devidas providências por meio de um ofício (Anexo XXXII).

### **5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:**

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

#### **5.3.1. Para o serviço**

##### **PREDIALNET PROVIDOR DE INTERNET LTDA:**

Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia sem a devida autorização do Poder Concedente pela PREDIALNET PROVIDOR DE INTERNET LTDA. Desta forma esta entidade está descumprindo o art. 10 do anexo à Resolução nº 614/2013, c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998, c/c art. 131 da LGT.

##### **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

Operação de estação sem licença de funcionamento. Neste caso a entidade está descumprindo o disposto no art.21 do anexo à Resolução nº 614/2013 c/c art 40 do anexo a Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

Além disso, foram constatadas outras irregularidades que devem ser analisadas pela Superintendência de Controle de Obrigações (SCO).

### 5.3.2. Para o usuário

#### **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA:**

Não são assegurados os direitos dos assinantes do Serviço de Comunicação Multimídia, previstos nos Art. 56 ao Art. 58 do anexo à Resolução nº 614, de 9 de Agosto de 2013, tendo em vista a prestação do SCM sem a devida autorização.

#### **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

Foram levantados dados referentes às obrigações da prestadora, que serão analisados e tratados pela SCO.

### 5.3.3. Para a Administração Pública

#### **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA:**

Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia sem a devida autorização do Poder Concedente pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Desta forma esta entidade está descumprindo o art. 10, do anexo à Resolução nº 614/2013, c/c art. 53, do anexo à Resolução nº 73/1998, c/c art. 131 da LGT.

#### **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

Operação de estação sem licença de funcionamento. Neste caso a entidade está descumprindo o disposto no art.21 do anexo à Resolução nº 614/2013 c/c art. 40 do anexo a Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT.

Além disso, foram constatadas outras irregularidades que devem ser analisadas pela Superintendência de Controle de Obrigações (SCO).

### 5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

#### **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA:**

Não recolhimento dos tributos federais, tais como o FUST e o FUNTTEL, incidentes sobre o serviço de telecomunicações.

#### **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

A entidade está operando uma estação de telecomunicações sem estar devidamente licenciada pelo



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

Poder Concedente.

### 5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA:**

Não pagamento de taxas.

### **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

Referente a assuntos de competência da SFI:

- não pagamento de tributos referentes ao licenciamento de estações;

Referente a assuntos de competência da SCO:

- a ser analisado e tratado pela SCO.

## 6. CONCLUSÃO

### **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA:**

A entidade **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA** está prestando o Serviço de Comunicação Multimídia sem a devida autorização do Poder Concedente e com a cômivência da **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

Em relação à entidade **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, foi emitido o Auto de Infração nº 0019RJ20140013 (Anexo XXIX), com a irregularidade descrita no documento Termo de Fiscalização – Clandestinidade, de mesmo número, em anexo. Foi instaurado o Processo Administrativo de Descumprimento de Obrigação - PADO nº 535080036732015-61.

Foi lavrado o Relatório de Qualificação de Atividade Clandestina nº 0020RJ20140013 (Anexo XXX), que será encaminhado ao Ministério Público Federal por meio de ofício.

### **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

A **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP** está operando uma estação situada no Condomínio Residencial Coletivo Jardim das Rosas ( Avenida Pastor Martin Luther King, nº 4420 - Tomás Coelho - Rio de Janeiro -RJ), desde o dia 18/02/2011, sem a licença para funcionamento.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

Em relação à entidade **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, foi emitido o Auto de Infração nº 0018RJ20140013 (Anexo XXVIII), com as irregularidade descrita no documento Termo de Fiscalização – Licenciamento de Estação, de mesmo número, em anexo. Foi instaurado o Processo Administrativo de Descumprimento de Obrigação - PADO nº 535080035742015-80.

Além do mais, foram constatados no item 5.2 deste relatório diversas irregularidades praticadas pela **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP** na prestação do SCM e que deverão ser analisadas e tratadas pela SCO, pois é assunto de sua competência.

### 6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Pela empresa **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP** (CNPJ nº 05.980.171/0001-48);

De acordo com o regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Resolução nº 614/2013 de 28/05/2013), os dispositivos infringidos para o fato de uma entidade autorizada para o SCM operar estação sem licença de funcionamento são :

Art. 21 do anexo à Resolução nº 614/2013 c/c art. 40 do anexo a Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT.

Pela empresa **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA** (CNPJ nº 02.719.371/0001-53);

Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia sem autorização:

- Art. 10, do anexo à Resolução nº 614/2013, c/c art. 53, do anexo à Resolução nº 73/1998, c/c art. 131, da LGT.

### 6.2. Possíveis Sanções:

**PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP:**

Sanções Administrativas:

Com base nos dispositivos infringidos, as possíveis sanções em relação à **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP** (CNPJ nº 05.980.171/0001-48) são:

- Pelo funcionamento de estações sem licença:  
- Art. 173 da LGT c/c art. 72 do RSCM, anexo à Resolução nº 614/2013 (Multa / Suspensão).

Sanções Penais:

- Pela convivência observada com relação à prestação de SCM clandestino por outras empresas:  
- Art. 183 da LGT, Parágrafo único: "Incorre na mesma pena quem, direta ou indiretamente, concorrer para o crime".



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

**PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ nº 02.719.371/0001-53);**

Sanções Administrativas:

Com base nos dispositivos infringidos, a possível sanção em relação à **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ nº 02.719.371/0001-53)** é:

- Pela prestação de SCM sem autorização da ANATEL;
- art. 173 da LGT.

Sanções Penais:

As sanções penais constam no artigo 183 da LGT.

### 6.3. Possíveis Autuações:

Foi instaurado o Processo Administrativo de Descumprimento de Obrigação - PADO nº 535080036732015-61 contra a **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, tendo em vista a irregularidade constatada no item 5.2 deste relatório.

Além disso, foi instaurado o Processo Administrativo de Descumprimento de Obrigação - PADO nº 535080035742015-80 contra a **PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, tendo em vista a irregularidade constatada no item 5.2 deste relatório.

## 7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Sítio da Predialnet.

Anexo II - Minuta do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet obtida no Sítio da Predialnet.

Anexo III - Cadastro no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Predialnet.

Anexo IV - Cadastro da Predlink no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) e relação de estações de SCM e de radioenlace associado ao SCM no Estado do Rio de Janeiro.

Anexo V - Cadastro da Predialnet e da Predlink no Sítio da Receita Federal.

Anexo VI - Cópia do Requerimento de Informações nº 0008RJ20130003.

Anexo VII - Cópia do Ofício nº 678/2013 - GR02FI2/GR02

Anexo VIII - Cópia do Aviso de Recebimento nº RM780435453BR.

Anexo IX - Página inicial da resposta ao RI0008RJ20130003.

Anexo X - Cópia de Contrato de Prestação de SCM entre PREDLINK e PREDIALNET e Termo Aditivo.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0298/2015/GR02  
Versão: 1  
Data:  
27/05/2015  
Nº SICAP:

- Anexo XI - Planilha contendo a base de dados dos assinantes do SCM.
- Anexo XII - Indicador IPL3 Pessoa Jurídica do SICI (Sistema de Coleta de Informações) da Anatel referente ao mês de junho de 2013.
- Anexo XIII - Cópia de minuta do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet.
- Anexo XIV - Cópia de Quatro Termos de Adesão ao Sistema Predialnet.
- Anexo XV - Boletos tendo PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA como cedente.
- Anexo XVI - Cópia do Contrato de Locação com o Condomínio Residencial Coletivo Jardim das Rosas.
- Anexo XVII - Cópia do Memorando nº 166/2013/PVSTR/PVST/SPV.
- Anexo XVIII - Cópia da RI nº 0007RJ20140013 entregue durante atividade de fiscalização.
- Anexo XIX - Registro fotográfico de documentos de cobrança.
- Anexo XX - Sicap nº 535080086892014. Carta encaminhando resposta ao Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013.
- Anexo XXI - Cópia de minuta do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet enviada em anexa a Carta de resposta ao Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013.
- Anexo XXII - Cópia dos Termos de Adesão ao Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet enviada em anexa a Carta de resposta ao Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013.
- Anexo XXIII - Cópia dos boletos tendo PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA como cedente enviadas na Carta de Resposta a RI nº 0007RJ20140013.
- Anexo XXIV - Cópias das Notas Fiscais de Serviço de Comunicação referentes ao Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Predlink e a Predialnet.
- Anexo XXV - Indicador IEM9 Pessoa Jurídica maior que 34 Mbps do Sistema da Anatel SICI referente aos meses de junho e julho de 2014.
- Anexo XXVI - Minuta do Ofício Encaminhado a Secretaria de Fazenda Estadual.
- Anexo XXVII - Minuta do Ofício a ser encaminhado para a Superintendência da Receita Federal do Rio de Janeiro.
- Anexo XXVIII - Auto de Infração 0018RJ20140013 tendo como autuada a PREDLINK.
- Anexo XXIX - Auto de Infração 0019RJ20140013 tendo como autuada a PREDIALNET.
- Anexo XXX - Cópia do Relatório de Qualificação de Atividade Clandestina nº 0020RJ20140013
- Anexo XXXI - Cópia da Minuta do Termo de Representação.
- Anexo XXXII - Minuta do Ofício a ser Encaminhado ao Ministério Público Federal.

### **8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

Alexandre Augusto Carneiro da Cunha Lima  
Renato Magalhães Dumont



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

### ASSINATURAS

**Responsável pela confecção do relatório**  
Renato Magalhães Dumont - GR02FI3

*Renato Magalhães Dumont*

**Responsável pela conferência do relatório**  
Carla Dias Bertelli - GR02FI3

*Carla Dias Bertelli*

**Responsável pela aprovação do relatório**  
Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida - GR02AT

*Rodrigo V. S. de Almeida*





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

Data da Impressão 29/05/2015 14:29:10



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
0298/2015/GR02  
**Versão:** 1  
**Data:**  
27/05/2015  
**Nº SICAP:**

Data da Impressão 29/05/2015 14:29:10



# **ANEXO I**

**Sítio da Predialnet.**



E-mail:  Senha:    
 Esqueceu sua Senha?

- HOME
- EMPRESA
- TECNOLOGIA
- SERVIÇOS
- CONTATO
- PREDIALFONE**  
VIA PREDLINK
- Pesquisar no site...

- Vantagens
- Assine a Fibra Óptica
- Assine a Via Rádio
- Termos de serviços
- 2ª Via Bônus
- Configurações
- Notícias
- FAQ
- Medidor de Velocidade
- Links

CONHEÇA PREDIALNET



Experimente o que a internet tem de melhor com a Predialnet!

**COMPRE AGORA**

**ENTRADA NO MERCADO**

A PredialNet iniciou suas operações em 1999 com a mesma proposta que segue nos dias atuais: a de implementar um trabalho de excelência, servindo um público exigente que busca qualidade de atendimento, conexão rápida e estável.

**PIONEIRISMO**

A PredialNet é pioneira em Internet Banda Larga e sempre busca estar na frente quando o assunto é velocidade, tecnologia e suporte.

**ATENDIMENTO**

Somos uma empresa que não conhece limites para prestar o melhor serviço porque não somos apenas um provedor, mas um assistente de Internet.

**VISÃO**

Para a PredialNet, é fundamental levar os dados dos clientes para a rede com total segurança e velocidade que exige a dinâmica da comunicação digital. E, é impossível alcançar o objetivo da identidade própria e um nome respeitável sem o método de relacionamento pessoal. Por isso, nos orgulhamos em ser uma empresa de alta tecnologia humana, que tem como meta a satisfação dos clientes.

**FOCO**

Construção de um futuro com pessoas interligadas numa rede de alta performance, equipamentos inteligentes exclusivos com tecnologia PredialNet e suporte técnico treinado para sanar rapidamente qualquer problema.

A PredialNet busca conciliar serviços de potencial cobertura com preço justo para o cliente.

ULTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

- Downloads via torrent com até o dobro...
- Novo contrato de adesão e cobrança...
- O famoso atendimento dos provedores...
- Quer economizar muito com telefone?

ASSINE UM PLANO PREDIALNET

**INTERNET OU PREDIALFONE**  
Clique aqui, preencha nosso formulário e escolha um plano de Internet ou Telefonia.



ATENDIMENTO PREDIALNET



**Central de Atendimento**  
**3515-0555**

Horário de atendimento das 9h às 18h

**Suporte Técnico**  
**3515-0500**  
**0800 8787 319**

Seg à Sex de 9h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h





E-mail: @predialnet.com.br

Senha: [input type="password"] OK

Esqueceu sua Senha?

HOME EMPRESA TECNOLOGIA SERVIÇOS CONTATO

PREDIALFONE VIA REDLINK

Pesquisar no site...

Vantagens | Assine a Fibra Óptica | Assine a Via Rádio | Termos de serviços | 2ª Ma Boleta | Configurações | Notícias | FAQ | Medidor de Velocidade | Links

# PREDIALNET, mais opções de velocidade e tecnologia

## PLANOS VIA RÁDIO

|                    |                    |                    |                    |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>5</b><br>MB     | <b>6</b><br>MB     | <b>8</b><br>MB     | <b>10</b><br>MB    |
| CHEGANDO ATÉ 15MB* | CHEGANDO ATÉ 18MB* | CHEGANDO ATÉ 24MB* | CHEGANDO ATÉ 30MB* |
| por mês R\$ 59,90  | por mês R\$ 61,90  | por mês R\$ 70,90  | por mês R\$ 89,90  |

## PLANOS FIBRA ÓPTICA

|                     |                     |                     |                     |                     |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>12</b><br>MB     | <b>25</b><br>MB     | <b>30</b><br>MB     | <b>40</b><br>MB     | <b>60</b><br>MB     |
| CHEGANDO ATÉ 12MB** | CHEGANDO ATÉ 25MB** | CHEGANDO ATÉ 36MB** | CHEGANDO ATÉ 40MB** | CHEGANDO ATÉ 60MB** |
| por mês R\$ 65,00   | por mês R\$ 79,90   | por mês R\$ 99,90   | por mês R\$ 99,90   | por mês R\$ 119,90  |

\*Até 3x mais velocidade nos horários entre 0h e 12h. Chegando até as velocidades em destaque. Veja os termos.

\*\*Planos válidos para prédios com fibra óptica e sujeito a viabilidade técnica. As velocidades não triplicam nos planos de fibra óptica. Nos Planos de até 40mb e até 60mb você tem roteador Wi-Fi incluso.

Conheça as vantagens de ser um cliente PREDIALNET e tenha acesso rápido a internet de uma forma diferente.

|   |   |   |  |  |  |
|---|---|---|--|--|--|
| <br>A PREDIALNET possui tecnologia de ponta. Os outros ainda usam cabos telefônicos e outros meios ultrapassados. | <br>Faça downloads em alta velocidade! Nossa tecnologia avançada permite rápida transferência de dados. | <br>Só na PREDIALNET sua velocidade de conexão pode triplicar nos horários entre 0h e 12h sem você pagar mais caro se contratar outros serviços também. | <br>Aqui você tem melhor custo-benefício. Em outros provedores você só paga menos. | <br>Na PREDIALNET você NÃO fica preso por um contrato de 12 meses, igual ao que os outros provedores estão fazendo por aí. | <br>A PREDIALNET é uma empresa próxima a você, por isso nosso atendimento é mais ágil e de melhor qualidade. |
|---|---|---|--|--|--|

PLANOS FIBRA ÓPTICA PLANOS VIA RÁDIO PLANOS RESIDENCIAIS

|  |                |                   |
|--|----------------|-------------------|
|  | De até 12 mega | 65 <sup>00</sup>  |
|  | De até 25 mega | 79 <sup>90</sup>  |
|  | De até 30 mega | 89 <sup>90</sup>  |
|  | De até 40 mega | 99 <sup>90</sup>  |
|  | De até 60 mega | 119 <sup>90</sup> |

\* OS PLANOS SÃO VÁLIDOS PARA PRÉDIOS QUE TENHAM COBERTURA DE FIBRA ÓPTICA.

PREDIALNET não precisa contratar linha telefônica e nem pagar assinatura.

Aproveite a internet residencial com o melhor custo-benefício.

Ligue 21 3515-0555

COMPRE AGORA

### PROMOÇÕES

Agora roteador Wi-Fi por apenas R\$10 a mais. Isso mesmo! Com mais R\$ 10,00 mensais você pode adicionar ao seu plano um roteador Wi-Fi (wireless). Saiba mais!

Você quer trocar de provedor? Ganhe isenção da taxa de adesão.

Tripla velocidade. Nos horários entre 0h e 12h acesse a PREDIALNET com até 3x mais velocidade sobre o serviço via rádio que você contratar.

### ULTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

### ASSINE UM PLANO PREDIALNET

### ATENDIMENTO PREDIALNET

Downloads via torrent com até o dobro...  
Novo contrato de adesão e cobrança...  
O famoso atendimento dos provedores...  
Quer economizar muito com telefone?

**INTERNET OU  
PREDIALFONE**  
Clique aqui, preencha  
nosso formulário e  
escolha um plano de  
Internet ou Telefonia.



**Central de Atendimento  
3515-0555**

Horário de atendimento  
das 9h às 18h

**Suporte Técnico  
3515-0500  
0800 8787 319**

Seg à Sex de 9h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h





E-mail:  Senha:

[Esqueceu sua Senha?](#)

- HOME
- EMPRESA
- TECNOLOGIA
- SERVIÇOS
- CONTATO
- PREDIALFONE**  
VIA PREDLINK
- 

[Vantagens](#) | [Assine a Fibra Óptica](#) | [Assine a Via Rádio](#) | [Termos de serviços](#) | [2ª Via Boletim](#) | [Configurações](#) | [Notícias](#) | [FAQ](#) | [Medidor de Velocidade](#) | [Links](#)

# 60

## MEGA

A mais moderna tecnologia de **Fibra Óptica**

com roteador **WI-FI** incluso

RS **119,90** MÊS

Ligue agora  
**3515-0555**

**mais velocidade  
mais mobilidade**

\* Planos válidos para prédios com fibra óptica e sujeito a viabilidade técnica. Válido somente para pessoas físicas. \*Velocidade chegando até 60 mega

Conheça as vantagens de ser um cliente PREDIALNET e tenha acesso rápido a internet de uma forma diferente.

|   |   |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|
|   |   |  |  |  |  |
| A PREDIALNET possui tecnologia de ponta. Os outros ainda usam cabos telefônicos e outros meios ultrapassados. | Faça downloads em alta velocidade! Nossa tecnologia avançada permite rápida transferência de dados. | Só na PREDIALNET sua velocidade de conexão pode triplicar nos horários entre 0h e 12h. Não se contratar outros por isso! | Aqui você tem melhor custo-benefício. Em outros provedores você só paga menos se contratar outros serviços também. | Na PREDIALNET você NÃO fica preso por um contrato de 12 meses, igual ao que os outros provedores estão fazendo por aí. | A PREDIALNET é uma empresa próxima a você, por isso nosso atendimento é mais ágil e de melhor qualidade. |

| ▶ PLANOS FIBRA ÓPTICA        | ▶ PLANOS VIA RÁDIO | ▶ PLANOS RESIDENCIAIS |
|------------------------------|--------------------|-----------------------|
| De até 12 mega <b>65,00</b>  |                    |                       |
| De até 25 mega <b>79,90</b>  |                    |                       |
| De até 30 mega <b>89,90</b>  |                    |                       |
| De até 40 mega <b>99,90</b>  |                    |                       |
| De até 60 mega <b>119,90</b> |                    |                       |

**PREMIUM** PREDIALNET não precisa contratar linha telefônica e nem pagar assinatura.

Aproveite a internet residencial com o melhor custo-benefício.

Ligue **21 3515-0555**

COMPRE AGORA

PROMOÇÕES

Agora roteador Wi-Fi por apenas R\$10 a mais. Isso mesmo! Com mais R\$ 10,00 mensais você pode adicionar ao seu plano um roteador Wi-Fi (wireless). Saiba mais!

Você quer trocar de provedor? Ganhe isenção da taxa de adesão.

Tripla velocidade  
Nos horários entre 0h e 12h acesse a PREDIALNET com até 3x mais velocidade sobre o serviço via rádio que você contratar.

\* OS PLANOS SÃO VÁLIDOS PARA PRÉDIOS QUE TENHAM COBERTURA DE FIBRA ÓPTICA.

- ULTIMAS NOTÍCIAS
- ASSINE UM PLANO PREDIALNET
- ATENDIMENTO PREDIALNET

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.



Downloads via torrent com até o dobro...  
Novo contrato de adesão e cobrança...  
O famoso atendimento dos provedores...  
Quer economizar muito com telefone?

**INTERNET OU  
PREDIALFONE**  
Clique aqui, preencha  
nosso formulário e  
escolha um plano de  
Internet ou Telefonia.



**Central de Atendimento**

**3515-0555**

Horário de atendimento  
das 9h às 18h

**Suporte Técnico**

**3515-0500**

**0800 8787 319**

Seg à Sex de 9h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h







E-mail: @predialnet.com.br

Senha: [input] OK

Esqueceu sua Senha?

- HOME
- EMPRESA
- TECNOLOGIA
- SERVIÇOS
- CONTATO

PREDIALFONE  
VIAPREDLINK

Pesquisar no site...

- Vantagens
- Assine a Fibra Óptica
- Assine a Via Rádio
- Termos de serviços
- 2ª Via Boleto
- Configurações
- Noticias
- FAQ
- Medidor de Velocidade
- Links



# Predialnet

## A mais moderna tecnologia de Fibra Óptica

ATE **40** MEGA

Wi-Fi Roteador INCLUSO

R\$ **99,90** MÊS

O que você está esperando? Ligue: **3515-0555**

Planos válidos para prédios com fibra óptica e sujeito a viabilidade técnica. Válido somente para pessoas físicas. \*Velocidade chegando até 40 mega.

Conheça as vantagens de ser um cliente PREDIALNET e tenha acesso rápido a internet de uma forma diferente.

|   |   |   |  |  |  |
|---|---|---|--|--|--|
|   |   |   |  |  |  |
| A PREDIALNET possui tecnologia de ponta. Os outros ainda usam cabos telefônicos e outros meios ultrapassados. | Faça downloads em alta velocidade! Nossa tecnologia avançada permite rápida transferência de dados. | Só na PREDIALNET sua velocidade de conexão pode triplicar nos horários entre 0h e 12h sem você pagar mais por isso. | Aqui você tem melhor custo-benefício. Em outros provedores você só paga menos se contratar outros serviços também. | Na PREDIALNET você NÃO fica preso por um contrato de 12 meses, igual ao que os outros provedores estão fazendo por aí. | A PREDIALNET é uma empresa próxima a você, por isso nosso atendimento é mais ágil e de melhor qualidade. |

- ▶ PLANOS FIBRA ÓPTICA
- ▶ PLANOS VIA RÁDIO
- ▶ PLANOS RESASIAIS

|  |                |                   |
|--|----------------|-------------------|
|  | De até 12 mega | 65 <sup>00</sup>  |
|  | De até 25 mega | 79 <sup>90</sup>  |
|  | De até 30 mega | 89 <sup>90</sup>  |
|  | De até 40 mega | 99 <sup>90</sup>  |
|  | De até 60 mega | 119 <sup>90</sup> |

\* OS PLANOS SÃO VÁLIDOS PARA PRÉDIOS QUE TENHAM COBERTURA DE FIBRA ÓPTICA.

PREDIALNET não precisa contratar linha telefônica e nem taxa assinatura.

Aproveite a internet residencial com o melhor custo-benefício.

Ligue 21 3515-0555

COMPRE AGORA

PROMOÇÕES

Agora roteador Wi-Fi por apenas R\$10 a mais! Isso mesmo! Com mais R\$ 10,00 mensais você pode adicionar ao seu plano um roteador Wi-Fi (wireless). Saiba mais!

Você quer trocar de provedor? Ganhe isenção da taxa de adesão.

Tripla velocidade! Nos horários entre 0h e 12h acesse a PREDIALNET com até 3x mais velocidade sobre o serviço via rádio que você contratar.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

ASSINE UM PLANO PREDIALNET

ATENDIMENTO PREDIALNET

Downloads via torrent com até o dobro...  
Novo contrato de adesão e cobrança...  
O famoso atendimento dos provedores...  
Quer economizar muito com telefone?

**INTERNET OU  
PREDIALFONE**  
Clique aqui, preencha  
nosso formulário e  
escolha um plano de  
internet ou telefonia.



Central de Atendimento

**3515-0555**

Horário de atendimento  
das 9h às 18h

Suporte Técnico

**3515-0500**

**0800 8787 319**

Seg à Sex de 9h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h





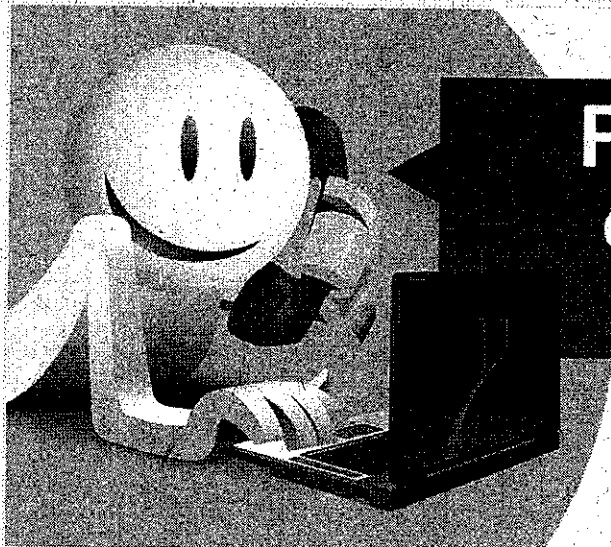
E-mail:  Senha:

[Esqueceu sua Senha?](#)

- HOME
- EMPRESA
- TECNOLOGIA
- SERVIÇOS
- CONTATO
- PREDIALFONE**  
VIA PREDIALINK
- 

[Vantagens](#) | [Assine a Fibra Óptica](#) | [Assine a Via Rádio](#) | [Termos de serviços](#) | [2ª Via Boletó](#) | [Configurações](#) | [Notícias](#) | [FAQ](#) | [Medidor de Velocidade](#) | [Links](#)

\*PredialFone é telefonia VOIP via Predlink. Sujeito a viabilidade técnica.



# Fale muuuito... e muito bem com o novo PredialFone.

Clique aqui para saber mais ou ligue agora mesmo!  
**3515-0555**

Conheça as vantagens de ser um cliente PREDIALNET e tenha acesso rápido a internet de uma forma diferente.

|   |   |  |   |  |  |
|---|---|--|---|--|--|
|   |   |  |   |  |  |
| A PREDIALNET possui tecnologia de ponta. Os outros ainda usam cabos telefônicos e outros meios ultrapassados. | Faça downloads em alta velocidade! Nossa tecnologia avançada permite rápida transferência de dados. | Só na PREDIALNET sua velocidade de conexão pode triplicar nos horários entre 0h e 12h. | Aqui você tem melhor custo-benefício. Em outros provedores você só paga menos por isso. | Na PREDIALNET você NÃO fica preso por um contrato de 12 meses, igual ao que os outros provedores estão fazendo por aí. | A PREDIALNET é uma empresa próxima a você, por isso nosso atendimento é mais ágil e de melhor qualidade. |

▶ PLANOS FIBRA ÓPTICA    ▶ PLANOS VIA RÁDIO    ▶ PLANOS RESERVAIS

|  |                |                   |
|--|----------------|-------------------|
|  | De até 12 mega | 65 <sup>00</sup>  |
|  | De até 25 mega | 79 <sup>90</sup>  |
|  | De até 30 mega | 89 <sup>90</sup>  |
|  | De até 40 mega | 99 <sup>90</sup>  |
|  | De até 60 mega | 119 <sup>90</sup> |

**PREDIALNET** não precisa contratar linha telefônica e nem pagar assinatura.

Aproveite a internet residencial com o melhor custo-benefício.

Ligue **21 3515-0555**

**COMPRE AGORA**

### PROMOÇÕES

Agora roteador Wi-Fi por apenas R\$10 a mais! Isso mesmo! Com mais R\$ 10,00 mensais você pode adicionar ao seu plano um roteador Wi-Fi (wireless). Saiba mais!

Você quer trocar de provedor? Ganhe isenção da taxa de adesão.

Tripla velocidade! Nos horários entre 0h e 12h acesse a PREDIALNET com até 3x mais velocidade sobre o serviço via rádio que você contratar.

### ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

### ASSINE UM PLANO PREDIALNET

### ATENDIMENTO PREDIALNET

Downloads via torrent com até o dobro...  
Novo contrato de adesão e cobrança...  
O famoso atendimento dos provedores...  
Quer economizar muito com telefone?

**INTERNET OU  
PREDIALFONE**

Clique aqui, preencha  
nosso formulário e  
escolha um plano de  
internet ou telefonia.



**Central de Atendimento  
3515-0555**

Horário de atendimento  
das 9h às 19h

**Suporte Técnico  
3515-0500  
0800 8787 319**

Seg à Sex de 9h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h

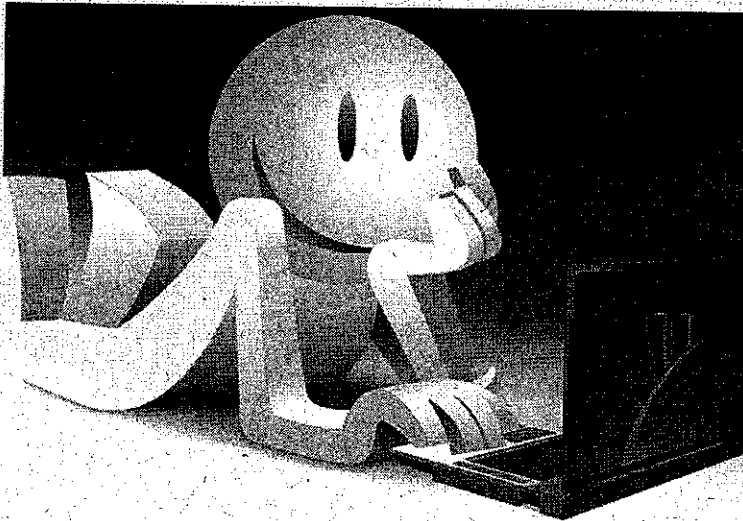




E-mail:  Senha:    
 Esqueceu sua Senha?

- HOME
- EMPRESA
- TECNOLOGIA
- SERVIÇOS
- CONTATO
- PREDIALPHONE**  
VIA PREDIALINK
- 

- Vantagens
- Assine a Fibra Óptica
- Assine a Via Rádio
- Termos de serviços
- 2ª Via Boleto
- Configurações
- Notícias
- FAQ
- Medidor de Velocidade
- Links



# Internet com melhor custo benefício

ATE **15 MEGA\*** **59,80** apenas

\*PLANO RESIDENCIAL DE ATÉ 5 MEGA CHEGANDO ATÉ 15 MEGA DE 0H AS 12H. SUJEITO A VIABILIDADE TÉCNICA. VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

Conheça as vantagens de ser um cliente PREDIALNET e tenha acesso rápido a internet de uma forma diferente.

|  |  |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|
| <p>A PREDIALNET possui tecnologia de ponta. Os outros ainda usam cabos telefônicos e outros meios ultrapassados.</p> | <p>Faça downloads em alta velocidade! Nossa tecnologia avançada permite rápida transferência de dados.</p> | <p>Só na PREDIALNET sua velocidade de conexão pode triplicar nos horários entre 0h e 12h. Sem você pagar mais caro se contratar outros serviços também.</p> | <p>Aqui você tem melhor custo-benefício. Em outros provedores você só paga menos serviços também.</p> | <p>Na PREDIALNET você NÃO fica preso por um contrato de 12 meses, igual ao que os outros provedores estão fazendo por aí.</p> | <p>A PREDIALNET é uma empresa próxima a você, por isso nosso atendimento é mais ágil e de melhor qualidade.</p> |
|--|--|---|---|---|---|

- ▶ PLANOS FIBRA ÓPTICA
- ▶ PLANOS VIA RÁDIO
- ▶ PLANOS RESERVAIS

|  |                |        |
|--|----------------|--------|
|  | De até 12 mega | 65,00  |
|  | De até 25 mega | 79,90  |
|  | De até 30 mega | 89,90  |
|  | De até 40 mega | 99,90  |
|  | De até 60 mega | 119,90 |

**PREDIALNET** não precisa contratar linha telefônica e nem taxa por assinatura.  
 Aproveite a internet residencial com o melhor custo-benefício.

Ligue **21 3515-0555**

\* OS PLANOS SÃO VÁLIDOS PARA PRÉDIOS QUE TENHAM COBERTURA DE FIBRA ÓPTICA.

### PROMOÇÕES

Agora roteador Wi-Fi por apenas R\$10 a mais. Isso mesmo! Com mais R\$ 10,00 mensais você pode adicionar ao seu plano um roteador Wi-Fi (wireless). Saiba mais!

Você quer trocar de provedor? Ganhe isenção da taxa de adesão.

Tripla velocidade. Nos horários entre 0h e 12h acesse a PREDIALNET com até 3x mais velocidade sobre o serviço via rádio que você contratou.

### ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

### ASSINE UM PLANO PREDIALNET

### ATENDIMENTO PREDIALNET

- Downloads via torrent com até o dobro...
- Novo contrato de adesão e cobrança...
- O famoso atendimento dos provedores...
- Quer economizar muito com telefone?

**INTERNET OU  
PREDIALFONE**  
Clique aqui, preencha  
nosso formulário e  
escolha um plano de  
Internet ou Telefonia.



**Central de Atendimento**  
**3515-0555**  
Horário de atendimento  
das 9h às 18h

**Suporte Técnico**  
**3515-0500**  
**0800 8787 319**  
Seg à Sex de 9h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h







E-mail:  Esqueceu sua Senha?

Senha:

- HOME
- EMPRESA
- TECNOLOGIA
- SERVIÇOS
- CONTATO



- Vantagens
- Assine a Fibra Óptica
- Assine a Via Rádio
- Termos de serviços
- 2ª Via Bofeto
- Configurações
- Noticias
- FAQ
- Medidor de Velocidade
- Links

### Preencha os campos abaixo para gerar a 2ª via de sua mensalidade

Caso tenha problemas ou não saiba seu código de assinante entre em contato conosco.

Código do Cliente:

CPF ou CNPJ (apenas números):

**ÚLTIMAS NOTÍCIAS**

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

- Downloads via torrent com até o dobro...
- Novo contrato de adesão e cobrança...
- O famoso atendimento dos provedores...
- Quer economizar muito com telefone?

**ASSINE UM PLANO PREDIALNET**

**INTERNET OU PREDIALFONE**  
Clique aqui, preencha nosso formulário e escolha um plano de Internet ou Telefonia.

**ASSINE AGORA MESMO!**

**ATENDIMENTO PREDIALNET**

**Central de Atendimento**  
**3515-0555**  
Horário de atendimento das 0h às 18h.

**Suporte Técnico**  
**3515-0500**  
**0800 8787 319**  
Seg à Sex de 9h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h





E-mail:  
@predialnet.com.br

Senha:  
OK

Esqueceu sua Senha?

HOME EMPRESA TECNOLOGIA SERVIÇOS CONTATO

PREDIALFONE  
VIA PREDLINK

Pesquisar no site...

Vantagens | Assine a Fibra Óptica | Assine a Via Rádio | Termos de serviços | 2ª Via Boioto | Configurações | Notícias | FAQ | Medidor de Velocidade | Links



Qualidade, rapidez e tecnologia

COMPRE AGORA

#### O MELHOR SERVIÇO PARA VOCÊ

Nossa equipe técnica tem a sua satisfação como meta e está capacitada para resolver qualquer problema, o mais rápido possível. Por isso, desenvolvemos uma tecnologia própria que, através de um sistema de inteligência artificial, transmite e recebe dados, simultaneamente, com segurança e estabilidade.

#### RÁPIDA INSTALAÇÃO

A PredialNet possui equipe especializada e backbone próprio, o que permite agilizar os serviços de instalação. Além disso, se o seu condomínio, prédio ou empresa já possui PredialNet, basta solicitar o serviço e não será necessário a compra de qualquer equipamento adicional.

#### ACESSO COMPARTILHADO DIFERENCIADO

Esta modalidade de serviço atende as pequenas empresas que não dependem de grande largura de banda e procuram um acesso estável com atendimento especial e monitoramento pró-ativo.

#### ACESSO DEDICADO CORPORATIVO

A contratação de um link dedicado é a opção mais adequada para empresas que necessitam de velocidade permanente com estabilidade garantida além de um atendimento prioritário.

A rede PredialNet foi projetada para uma excelente capacidade de serviço possibilitando abrigar situações de garantia integral de banda sem compartilhamento (non-overbooking - 1:1), com baixa latência e roteamento otimizado, objetivando um SLA (Service Level Agreement) carrier grade, porém, com um custo voltado para o mercado de pequenas e médias empresas que buscam soluções de rápida implantação e preço compatível.

#### ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

- Downloads via torrent com até o dobro...
- Novo contrato de adesão e cobrança...
- O famoso atendimento dos provedores...
- Quer economizar muito com telefone?

#### ASSINE UM PLANO PREDIALNET

**INTERNET OU PREDIALFONE**  
Clique aqui, preencha nosso formulário e escolha um plano de Internet ou Telefonia.



#### ATENDIMENTO PREDIALNET



Central de Atendimento  
**3515-0555**

Horário de atendimento  
Das 9h às 19h

Suporte Técnico  
**3515-0500**  
**0800 8787 319**

Seg à Sex de 8h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h







E-mail: @predialnet.com.br  
Esqueceu sua Senha?

Senha:



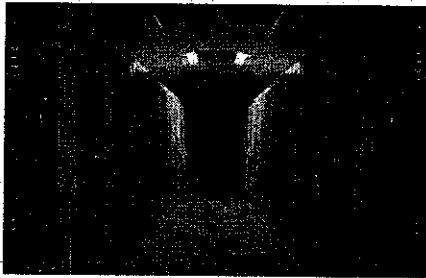
- HOME
- EMPRESA
- TECNOLOGIA
- SERVIÇOS
- CONTATO

**PREDIALFONE**  
MAPREDLINK

Pesquisar no site...

- Vantagens
- Assine a Fibra Óptica
- Assine a Via Rádio
- Termos de serviços
- 2ª Via Bolso
- Configurações
- Notícias
- FAQ
- Medidor de Velocidade
- Links

TECNOLOGIA AVANÇADA DE INTERNET



Você precisa de internet com tecnologia avançada? Conte com a Predialnet!

**COMPRE AGORA**

DIFERENCIAL

A PredialNet está atenta às necessidades dos clientes, por isso contamos com o que existe de mais moderno em infraestrutura e tecnologia digital.

Projetamos e construímos nossos próprios equipamentos, isso nos garante uma rede híbrida e totalmente adequada ao nosso uso, permitindo dispensar máquinas orientadas para determinadas aplicações ou redes muito antigas de cabos telefônicos e televisão, ao contrário de outros provedores.

ROUTING TECHNOLOGY BY PREDIALNET

Chamamos de RTPN o conjunto de tecnologias que construímos e o qual é composto de programas com inteligência artificial funcionando em repetidoras e rádios de microondas de altíssima performance, homologados pela ANATEL, que enviam e recebem as informações de Internet pelo ar e as distribuem em alta velocidade para os assinantes.

QUER MAIS RAPIDEZ NAS OPERAÇÕES DE REDE?

Basta qualquer computador com uma placa de rede ou capaz de conectá-la. Nosso acesso é compatível com qualquer sistema operacional existente. No caso de cobertura em condomínio, prédio ou empresa, caso já exista uma instalação Predialnet, basta solicitar o serviço que não será necessária a compra de qualquer equipamento adicional.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

- Downloads via torrent com até o dobro...
- Novo contrato de adesão e cobrança...
- O famoso atendimento dos provedores...
- Quer economizar muito com telefone?

ASSINE UM PLANO PREDIALNET

INTERNET OU PREDIALFONE

Clique aqui, preencha nosso formulário e escolha um plano de Internet ou Telefonia.



ATENDIMENTO PREDIALNET



Central de Atendimento  
**3515-0555**

Horário de atendimento das 9h às 18h

Suporte Técnico  
**3515-0500**  
**0800 8787 319**

Seg à Sex de 5h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 8h às 22h





E-mail:

@predialnet.com.br

Senha:

OK

Esqueceu sua Senha?

HOME

EMPRESA

TECNOLOGIA







SERVIÇOS

CONTATO

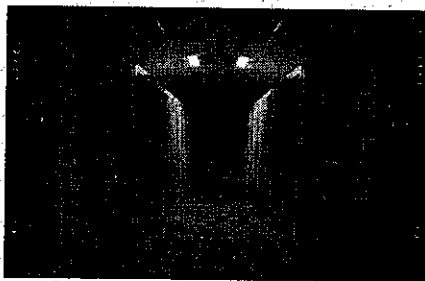
**PREDIALFONE**  
 VIA PREDLINK

Pesquisar no site...

[Vantagens](#) | [Assine a Fibra Óptica](#) | [Assine a Via Rádio](#) | [Termos de serviços](#) | [2ª Via Boletô](#) | [Configurações](#) | [Notícias](#) | [FAQ](#) | [Medidor de Velocidade](#) | [Links](#)

|  |  |  |   |   |   |
|--|--|--|---|---|---|
|                                     |                           |   |    |    |                              |
| <p>A PREDIALNET possui tecnologia de ponta. Os outros ainda usam cabos telefônicos e outros meios ultrapassados.</p> | <p>Faça downloads em alta velocidade! Nossa tecnologia avançada permite rápida transferência de dados.</p> | <p>Só na PREDIALNET sua velocidade de conexão pode triplicar nos horários entre 0h e 12h sem você pagar mais por isso!</p> | <p>Aqui você tem melhor custo-benefício. Em outros provedores você só paga menos se contratar outros serviços também.</p> | <p>Na PREDIALNET você NÃO fica preso por um contrato de 12 meses, igual ao que os outros provedores estão fazendo por aí.</p> | <p>A PREDIALNET é uma empresa próxima a você, por isso nosso atendimento é mais ágil e de melhor qualidade.</p> |

## TERMOS DE SERVIÇOS



Veja o contrato na íntegra e tire suas dúvidas. Baixe também o PDF!

**BAIXE AQUI O CONTRATO EM PDF**

### CONTRATO DE ADEÇÃO AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO À INTERNET

A Empresa Fornecedor do Serviço de provimento à Internet, a seguir denominada Contratada (Provedor), e de outro lado o Contratante (Usuário), identificados e qualificados no Termo de Adesão, parte integrante do presente instrumento contratual, resolvem celebrar o presente Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Para efeito deste contrato aplicam-se as seguintes definições: Contratada – empresa fornecedora do serviço de provimento de conexão à Internet; Contratante – pessoa natural ou jurídica, proprietária ou responsável pelo computador conectado a Internet por meio do sistema da Contratada; Sistema Predial de Acesso à Internet – serviço de provimento de acesso à Internet sem limite diário de tempo e sem utilização de linha telefônica; Internet – Rede Mundial de Computadores; SCM – Serviço de Comunicação Multimídia – Serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviços; Prestadora – concessionária fornecedora dos serviços de linhas e conexões especializadas; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – A ANATEL mantém um site em [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) e uma central de atendimento telefônico, tel. nº 0800332001, para receber críticas, reclamações e sugestões sobre seus serviços à sociedade brasileira e à respeito dos prestadores de serviços de telecomunicações do Brasil; Termo de Adesão – parte integrante do presente contrato, em forma de ficha, onde estão identificadas e qualificadas as partes signatárias e avençadas obrigações recíprocas; Taxa de Adesão – valor cobrado de uma só vez ao Contratante, no início da prestação do serviço, que lhe permite o acesso à fruição do serviço; Valor Promocional – valor cobrado com desconto pelo serviço

de provimento de acesso à internet, de acordo com o negociado entre as partes e formalizado no Termo de Adesão; Valor Normal – valor cobrado sem desconto pelo serviço de provimento de acesso à internet, de acordo com a opção do plano de velocidade formalizado no Termo de Adesão; Ponto de Serviço – refere-se a um Computador e/ou um Roteador e/ou um Modem (Endpoint);

#### CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de provimento de conexão à Internet pela Contratada, sem limite diário de tempo, a um Ponto de Serviço do Contratante (Usuário), que permite a este usuário de acesso à internet, emitir ou receber sinais multimídia através da internet, por meio de equipamento e cabeamento próprio, devidamente homologado pela ANATEL, sem utilização de linha telefônica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

1. As partes aqui identificadas, conforme registrado no Termo de Adesão, reconhecem e aceitam, que a prestação do serviço de acesso à internet ora contratado, contempla também a contratação da empresa Predlink Rede de Telecomunicações Ltda, devidamente identificada e qualificada no Termo de Adesão, parte integrante deste instrumento contratual, autorizada ANATEL, ATO nº. 48.399, em nome do Contratante (Usuário) e para seu uso, pela Contratada (Provedor). A Predlink Rede de Telecomunicações Ltda estará então Contratada, pela Contratada (Provedor), mediante autorização do Contratante (Usuário), para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.
2. A Autorizada de SCM é integralmente responsável junto a ANATEL pela exploração e funcionamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM nos termos da legislação aplicável.
3. Todos os direitos e obrigações do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM) são aqueles previstos nos artigos 55, 59 e 60 do Anexo da

Resolução nº 272, de 09/08/2001, da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, cujo inteiro teor pode ser consultado no site [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), caso assim seja do interesse da parte contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

1. O Contratante terá suporte telefônico, via Discagem Direta Gratuita, ou por e-mail em horário publicado no Site da Contratada.
2. A prestação do serviço das Contratadas é de natureza individual e contínua, ficando o Contratante ciente de que não poderá oferecer, ceder ou disponibilizar o serviço disponibilizado pelo Sistema Predial de Acesso a Internet, a qualquer título, bem como, realizar qualquer alteração ou configuração que vise a multiplicação ou desdobramento do acesso de cada ponto de serviço, exceto quando contratado à parte.
3. Havendo interesse por parte do Contratante para alterar o plano de velocidade inicialmente contratado, esta deverá ser solicitada e documentada expressamente através de e-mail ou fax à Contratada.
4. Todo o material e equipamentos que compõem a rede do Sistema Predial de Acesso a Internet (cabos, plugs, conectores, servidor, rádios, tomadas, antenas, switches, modem, etc.) são de propriedade da Contratada (Provedor) e/ou Contratada (SCM).
5. Os meios e/ou equipamentos colocados à disposição do Contratante (Usuário) devem ser utilizados exclusivamente para os fins de provimento ao acesso à internet, não sendo permitido utilizá-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelá prestação do serviço o Contratante pagará à Contratada os valores estabelecidos no Termo de Adesão, referentes à: a) Taxa de Adesão: valor à vista a ser pago até a data de liberação do acesso à internet. b) Mensalidade Contratual: Valor Normal ou Promocional, fixo, mensal, identificado no Termo de Adesão, na modalidade mês a vencer, passível de atualização no menor prazo legal e de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. c) A alteração do plano de velocidade, conforme cláusula terceira, item 3, não implica na mudança da data da assinatura para efeito de reajuste.
2. O vencimento da mensalidade contratual será no dia definido no Termo de Adesão, sendo adotada a proporcionalidade dos dias utilizados para o cálculo do valor da primeira mensalidade.
3. No ato da autorização do cabeamento para instalação do serviço de acesso à internet o Contratante se obriga a pagar o valor da taxa de adesão ao Sistema Predial de Acesso a Internet à vista, através do boleto bancário até a data de seu vencimento ou liberação do acesso.
4. A Contratada (Provedor) se obriga a devolver o valor da taxa de adesão, pago pelo Contratante, caso o serviço não possa ser concretizado, exceto em caso de desistência unilateral e imotivada por parte do Contratante.
5. O valor definido e identificado no Termo de Adesão é reconhecido pelo Contratante e validado com a sua assinatura, autorizando a emissão do boleto de cobrança da mensalidade.
6. Existindo mais de um serviço o boleto bancário será único, com os valores exibidos em tal documento de maneira clara e discriminada, ficando claro que os valores pagos pelo Contratante à Contratada, na forma aqui prevista, referentes ao serviço SCM, servirão de comprovante de quitação deste serviço.
7. O valor definido no Termo de Adesão como promocional perderá sua eficácia ao cessar a causa que o motivou ou ao término do prazo determinado no Termo de Adesão, ficando alterado o seu valor automaticamente para o valor normal do serviço, respeitados os reajustes sofridos deste valor durante o período da promoção.
8. O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS E SANÇÃO POR INADIMPLÊNCIA

1. O pagamento será efetuado através da rede bancária.
2. O não recebimento do boleto bancário pelo Contratante não justifica o atraso no pagamento da mensalidade, sendo facultado a esse a solicitação da 2ª via do boleto por e-mail ou fax à Contratada.
3. O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento ensejará a aplicação das seguintes sanções: a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. b) Além dos encargos moratórios, após o vencimento, o Contratante estará sujeito à interrupção da prestação do serviço objeto do presente Contrato, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos e demais encargos contratuais.
4. O atraso de sessenta (60) dias no pagamento da mensalidade ensejará à cobrança judicial do débito. O Contratante estará sujeito ao pagamento das custas judiciais, assim como, dos honorários advocatícios da ordem de vinte por cento (20%) do débito. Caso o Contratante não pague o débito, mesmo após a desabilitação, o contrato poderá ser rescindido, facultada à Contratada, após notificação, a inclusão do Contratante nos órgãos competentes de proteção ao crédito, ficando autorizada a CONTRATADA a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material, de propriedade desta, instalado ou fornecido nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PROVEDOR)

1. Para o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada (Provedor), além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, se obriga a: a) Realizar, com pessoal técnico adequado, a instalação e configuração dos equipamentos de sua responsabilidade necessários ao funcionamento do Sistema Predial de Acesso a Internet; b) Instalar hardware (placa de rede) em comodato, para computadores PCs com barramentos ISA e PCI, de propriedade da Contratada; c) Manter em funcionamento o Sistema Predial de Acesso a Internet, permitindo que o Contratante usufrua, na forma do presente instrumento, dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses de

manutenção ou falha no sistema, que deverão ser corrigidos no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas); d) Na ocorrência de interrupções dos serviços por causas atribuíveis à Contratada

(Provedor) ou a autorizada de SCM, serão concedidos descontos aplicados ao valor da mensalidade, recebendo o Contratante (Usuário) crédito no boleto bancário, calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $Vd = (Vm/1440) \times N$ , sendo: Vd = valor do desconto; Vm = valor da mensalidade; N = quantidade de unidades de períodos de 30 minutos; 1440 = 24 horas x 60 minutos = 1440 minutos por dia; d.1) Para efeito de desconto, o período mínimo de interrupção a ser considerado é de 30 minutos consecutivos, computado a partir da sua efetiva comunicação pelo Contratante (Usuário); d.2) Os períodos adicionais de interrupção, ainda que fração de 30 minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 minutos; e) Atender as reclamações do Contratante (Usuário) sobre o serviço prestado; f) Informar ao Contratante (Usuário), com a maior presteza possível, acerca de necessária interrupção do serviço, por fins de manutenção, por período superior a 8 h (oito horas), salvo em caso fortuito ou força maior, conforme previsão legal no Código Civil Brasileiro; g) Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação do Contratante (Usuário), salvo nas hipóteses constitucional e legalmente previstas ou prestação de informações para a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações quando assim determinar as normas reguladoras aplicáveis; h) Realizar gratuitamente, uma vez no início do contrato, a configuração inicial do ponto de serviço do Contratante (Usuário).

2. A Contratada fica eximida das responsabilidades previstas no item 1 acima, nos casos de: a) Impedimentos ou atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior; b) Entupimento dos dutos do local de instalação do Contratante que impossibilitem a passagem dos cabos necessários; c) Não manutenção do número mínimo de sete (07) pontos de acesso contratados no prédio; d) Interrupção, não fornecimento ou atraso na instalação, pela Prestadora, das linhas especializadas necessárias ao pleno funcionamento do Sistema Predial de acesso a Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Para o fiel cumprimento deste contrato o Contratante se obriga: a) Pagar pontualmente a mensalidade; b) Permitir a configuração e a instalação em seu computador dos equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema Predial de Acesso a Internet no ato da ativação do seu ponto de serviço; c) Autorizar os ajustes e configurações complementares necessários ao funcionamento do Sistema Predial de acesso a Internet, em função das condições técnicas, ambientais e outras, relativas ao local onde o sistema está instalado; d) Permitir, sempre que necessário, o acesso da Contratada ou de pessoas por ela designada, com crachá de identificação, para instalação, manutenção ou reparos do Sistema Predial de Acesso a Internet; e) Realizar, por sua responsabilidade, a manutenção e a configuração do seu computador ou roteador, relativas aos equipamentos e programas (hardware/software) não alcançados pela responsabilidade da Contratada, para permitir o funcionamento regular do Sistema Predial de Acesso a Internet; f) Usar o acesso fornecido pelo Sistema Predial de Acesso a Internet disponibilizado nos termos do presente contrato, não realizando ou permitindo a realização de qualquer alteração ou configuração que vise a multiplicação ou desdobramento do acesso de cada ponto de serviço, exceto quando contratado à parte; g) Manter atualizados todos os seus dados cadastrais na Contratada (Provedor), informando prontamente sobre toda e qualquer modificação; h) Assumir inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do (s) equipamento (s) de propriedade da Contratada, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição total, por qualquer motivo a indenizar a Contratada, salvo na hipótese de danos causados pela natureza quando assim comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

1. Para o fiel cumprimento deste contrato o Contratante se obriga: a) Pagar pontualmente a mensalidade; b) Permitir a configuração e a instalação em seu computador dos equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema Predial de Acesso a Internet no ato da ativação do seu ponto de serviço; c) Autorizar os ajustes e configurações complementares necessários ao funcionamento do Sistema Predial de acesso a Internet, em função das condições técnicas, ambientais e outras, relativas ao local onde o sistema está instalado; d) Permitir, sempre que necessário, o acesso da Contratada ou de pessoas por ela designada, com crachá de identificação, para instalação, manutenção ou reparos do Sistema Predial de Acesso a Internet; e) Realizar, por sua responsabilidade, a manutenção e a configuração do seu computador ou roteador, relativas aos equipamentos e programas (hardware/software) não alcançados pela responsabilidade da Contratada, para permitir o funcionamento regular do Sistema Predial de Acesso a Internet; f) Usar o acesso fornecido pelo Sistema Predial de Acesso a Internet disponibilizado nos termos do presente contrato, não realizando ou permitindo a realização de qualquer alteração ou configuração que vise a multiplicação ou desdobramento do acesso de cada ponto de serviço, exceto quando contratado à parte; g) Manter atualizados todos os seus dados cadastrais na Contratada (Provedor), informando prontamente sobre toda e qualquer modificação; h) Assumir inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do (s) equipamento (s) de propriedade da Contratada, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição total, por qualquer motivo a indenizar a Contratada, salvo na hipótese de danos causados pela natureza quando assim comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato é por tempo indeterminado, a contar da data da liberação do acesso à Internet apontado no Termo de Adesão.  
2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante comunicação prévia e expressa por escrito, via e-mail, fax, carta ou formulário próprio na empresa, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

1. Constitui-se o direito da Contratada para rescindir unilateralmente e de pleno direito o presente contrato, independente de qualquer notificação, ação ou interpelação judicial, nos casos a seguir: a) Descumprimento de qualquer das cláusulas desse contrato; b) Atraso igual ou maior que sessenta (60) dias no pagamento da mensalidade; c) Não manutenção do número mínimo de 07 (sete) pontos de acesso contratados no prédio e/ou condomínio, ficando a Contratada com a opção de rescindir ou não o presente contrato; d) Inadimplência maior que setenta por cento (70%) dos Contratantes no prédio e/ou condomínio; e) Indisponibilização ou retirada, por motivos técnicos, das linhas especializadas de propriedade e responsabilidade da Prestadora, cabendo, neste caso, a devolução de eventual mensalidade paga e não utilizada pelo Contratante; f) Utilização do serviço prestado pela Contratada para práticas que desrespeitem à lei, à moral e aos bons costumes, normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade, tentar obter acesso ilegal a banco de dados de terceiros sem prévia autorização e enviar mensagens individuais e coletivas de e-mail (spam mails) de qualquer tipo de conteúdo; g) Caso seja identificada qualquer prática do Contratante (Usuário) nociva à rede de serviços da Contratada (Provedor) e da autorizada de SCM, seja ela voluntária ou involuntária; h) Constatação por parte da contratada da inviabilidade técnica e manutenção da prestação dos serviços, seja por questão de segurança dos equipamentos e pessoal técnico ou por inadequação das instalações do prédio e/ou condomínio.
2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 1 da cláusula nona acima, ficará desde logo autorizada a Contratada (Provedor) a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material de sua propriedade, instalado ou fornecido nos termos deste contrato.
3. Qualquer que seja a forma de rescisão deste contrato, as partes se obrigam a total liquidação das pendências existentes. Da mesma forma, a rescisão do presente ajuste não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes de sua execução, e, nem como já previsto, a devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram entregues e/ou instalados para o Contratante (Usuário).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Contratante encontra-se plenamente ciente e concorda que: 1. O serviço de suporte consiste na prestação de suporte, por telefone, via Discagem Direta Gratuita, ou email, na solução de conexões e e-mails. Cabe ao Suporte apenas analisar e configurar o acesso do computador e/ou do roteador do Contratante à Internet e aos serviços contratados no ato da ativação do seu ponto de serviço, observando sempre que os computadores servidores serão apenas aqueles do Sistema Predial de Acesso a Internet. Não cabendo explicações sobre programas não relacionados com o Sistema Predial de Acesso a Internet, mesmo que relacionados à Internet, como Net meeting, ICQ e outros.
- 1.1. Após a ativação do ponto de serviço, a CONTRATADA não tem obrigatoriedade de dar suporte ao roteador, ou ao que vier depois dele, quando este for de propriedade do CONTRATANTE.
  2. Ocorrendo à necessidade da reconfiguração do computador do Contratante, por fatores alheios à responsabilidade da Contratada, e sendo necessária uma visita técnica, esta deverá ser solicitada à Contratada, respondendo o Contratante pelos custos da visita. 3. A Contratada fica eximida de responsabilidade de qualquer ordem ou modalidade nos casos a seguir: a) Danos de "hardware" ou "software" no computador do Contratante causados por "vírus" ou qualquer "programa" baixado pelo usuário da rede ou da Internet, mesmo que o Contratante tenha o serviço opcional de pré verificação de mensagens de Correio Eletrônico, pois este serviço não oferece total proteção contra contaminação. É de responsabilidade do Contratante, tomar as medidas necessárias de proteção pessoal bem como manter software anti-vírus atualizado instalado em seu computador e utilizar de forma consciente e segura os programas de comunicação via Internet; b) Textos, imagens ou informações contidas, transmitidas ou recebidas nos "sites" da rede ou da Internet; c) Problemas decorrentes das linhas e serviços das Prestadoras; d) Ação de "Hackers" ou outros usuários alheios ao Sistema Predial de Acesso a Internet; e) Danos decorrentes de descargas elétricas, meteorológicas inclusive, aos equipamentos do Contratante.
  4. A aceitação pela Contratada (Provedor) de pagamento fora do prazo do contrato, sem incidência das sanções contratuais, é faculdade e mera liberalidade dessa, não constituindo alteração deste contrato ou novo pacto, não gerando qualquer direito ou precedente para o Contratante.
  5. Concorde com o fato de que a Contratada (Provedor) poderá eliminar todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta deste com data superior a 60 (sessenta) dias, ou ainda, se porventura esta conta estiver cancelada há mais de 30 dias por quaisquer razões.
  6. Concorde que o período de trinta (30) dias a partir da liberação do acesso à Internet é considerado "fase de teste" onde poderão ser necessários ajustes complementares, sendo, também, admissíveis paralisações momentâneas do sistema.
  7. O pessoal empregado na instalação, cabeamento, configuração e manutenção do Sistema Predial de Acesso a Internet é de inteira responsabilidade legal das Contratadas, não se estendendo ao Contratante qualquer responsabilidade de natureza trabalhista.
  8. A Contratada (Provedor) poderá alterar, tanto a forma quanto o conteúdo, suspender ou cancelar a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, quaisquer dos serviços, produto, utilidade ou aplicação disponibilizados por si ou por terceiros, mediante aviso prévio ao Contratante, com no mínimo 30 dias de antecedência, facultado a este a rescisão do contrato.
  9. A Contratada (Provedor) fica autorizada pelo Contratante a suspender o serviço, temporariamente, quando este comprometer a performance da rede do Sistema Predial de Acesso a Internet, através de vírus ou programas geradores de tráfego indesejável ao uso da internet, até que o Contratante solucioné o problema para voltar a acessar, ficando o Contratante liberado do pagamento dos dias suspensos, que serão descontados na fatura da mensalidade do mês posterior.
  10. O desfazimento, a qualquer título, do presente contrato autoriza a Contratada (Provedor), independente de aviso ou notificação, a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material de sua propriedade, instalado ou fornecido nos termos deste contrato ao Contratante.
  11. A Contratada (Provedor) não estará obrigada a configurar ou fornecer qualquer serviço que não esteja estabelecido neste Contrato e no Termo de Adesão.
  12. É expressamente vedado ao Contratante (Usuário) modificar configurações, arquivos ou assumir,

sem autorização, a identidade de outro Usuário da rede obrigando-se a respeitar todas as disposições da Política de Privacidade corrente na Internet, bem como revender, ceder, emprestar, ou, de qualquer forma, disponibilizar a terceiros seus Dados de Acesso e equipamentos sem prévio consentimento da Contratada (Provedor).

13. O Contratante (Usuário), nos termos da legislação civil, responderá pelos atos de seus empregados, e os pais, cujos filhos, civilmente menores, tenham acesso ao serviço, responderão pelos atos por estes praticados, dentre os quais, os danos produzidos a terceiros e práticas de atos vedados pela lei.

14. Para solicitação de Cancelamento de qualquer serviço prestado pelas Contratadas, deverá o Contratante estar em dia com a mensalidade e com o acesso liberado, ficando as Contratadas desobrigadas da devolução do pagamento do valor recebido do período contratado, considerando o prazo do aviso prévio e a manutenção do acesso pelo mesmo prazo.

15. Após o cancelamento do serviço das Contratadas (Provedor e SCM), o Contratante que desejar nova prestação deste serviço deverá firmar novo contrato de adesão, sujeitando-se às condições técnicas à época da solicitação.

16. Este contrato será regido, no que couber, pela regulamentação da ANATEL aplicável ao SCM, bem como pelas normas civis e do consumidor.

17. A Contratada disponibilizará em seu site o número do telefone, via discagem direta gratuita, e, o endereço eletrônico do suporte para soluções de problemas do Contratante (Usuário).

18. A contratação dos serviços só será efetivada se o Contratante não possuir nenhum débito com as Contratadas.

19. Este instrumento contratual encontra-se registrado no Cartório de Títulos e Documentos do Município de Niterói-RJ, sob o número de registro devidamente identificado no Termo de Adesão assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes obrigam-se ao fiel cumprimento deste instrumento. O Contratante (Usuário) não poderá ceder a terceiros seus direitos, decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência por escrito da Contratada (Provedor), ficando eleito o foro do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo contratual, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

- Downloads via torrent com até o dobro...
- Novo contrato de adesão e cobrança...
- O famoso atendimento dos provedores...
- Quer economizar muito com telefone?

#### ASSINE UM PLANO PREDIALNET

**INTERNET OU PREDIALFONE**  
Clique aqui, preencha nosso formulário e escolha um plano de Internet ou Telefonia.



#### ATENDIMENTO PREDIALNET



Central de Atendimento  
**3515-0555**

Horário de atendimento  
das 9h às 19h

Suporte Técnico  
**3515-0500**  
**0800 8787 319**

Seg à Sex de 8h às 24h  
Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h





E-mail:

Senha:

@predialnet.com.br

OK

Esqueceu sua Senha?

HOME

EMPRESA

TECNOLOGIA

SERVIÇOS

CONTATO

**PREDIALFONE**  
 VIA PREDUNK

Pesquisar no site...

[Vantagens](#) | [Assine a Fibra Óptica](#) | [Assine a Via Rádio](#) | [Termos de serviços](#) | [2ª Via Boleta](#) | [Configurações](#) | [Notícias](#) | [FAQ](#) | [Medidor de Velocidade](#) | [Links](#)


A PREDIALNET possui tecnologia de ponta. Os outros ainda usam cabos telefônicos e outros meios ultrapassados.



Faça downloads em alta velocidade! Nossa tecnologia avançada permite rápida transferência de dados.



Só na PREDIALNET sua velocidade de conexão pode triplicar nos horários entre 0h e 12h sem você pagar mais por isso!



Aqui você tem melhor custo-benefício. Em outros provedores você só paga menos se contratar outros serviços também.



Na PREDIALNET você NÃO fica preso por um contrato de 12 meses, igual ao que os outros provedores estão fazendo por aí.



A PREDIALNET é uma empresa próxima a você, por isso nosso atendimento é mais ágil e de melhor qualidade.



Predialnet sempre pensando em você

**COMPRE AGORA**

#### ATENDIMENTO EFICIENTE

A PREDIALNET é uma empresa próxima a você, por isso nosso atendimento é mais ágil. E, nossa equipe se concentra em implementar serviços de qualidade, entretanto, precisando de ajuda, o atendimento ou suporte presencial é rápido, objetivo e competente!

#### TECNOLOGIA DE PONTA

Os outros provedores ainda usam cabos telefônicos e outros meios ultrapassados. A PREDIALNET utiliza uma tecnologia própria e inovadora chamada de RTPN.

#### TRIPLA VELOCIDADE

Fomos os primeiros a disponibilizar velocidades que podem chegar até 3 vezes mais do que a velocidade contratada por você nos horários de 0h às 12h, sem custo adicional.

#### PLANO IDEAL

Com a PREDIALNET você não precisa contratar serviços adicionais como linha telefônica ou TV por assinatura.

#### ECONOMIA

Aqui você o tem melhor custo-benefício. Em outros provedores você só paga menos se contratar outros serviços também.

#### TAXA DE TRANSFERÊNCIA INDIVIDUAL

Nossa taxa de transferência é individual, conforme o serviço contratado. Maior velocidade para downloads e uploads.

#### BACKBONE

A PREDIALNET conta com uma equipe especializada em *backbone*, rede principal da Internet que recebe e transmite dados, o que permite agilizar os serviços de instalação.

#### LIBERDADE

Na PREDIALNET você não fica preso por um contrato de 12 meses, igual ao que os outros provedores estão fazendo por aí.

#### ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Acompanhe as novidades da PREDIALNET e aproveite para compartilhar com seus amigos.

- Downloads via torrent com até o dobro...
- Novo contrato de adesão e cobrança...
- O famoso atendimento dos provedores...
- Quer economizar muito com telefone?

#### ASSINE UM PLANO PREDIALNET

**INTERNET OU PREDIALFONE**  
 Clique aqui, preencha nosso formulário e escolha um plano de Internet ou Telefonia.



#### ATENDIMENTO PREDIALNET



Central de Atendimento  
**3515-0555**

Horário de atendimento  
 das 9h às 19h

Suporte Técnico  
**3515-0500**  
**0800 8787 319**

Seg à Sex de 9h às 24h  
 Sáb/Dom/Feriado de 9h às 22h.





# **ANEXO II**

**Minuta do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet obtida no Sítio da Predialnet.**

## CONTRATO DE ADESAO AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

As Empresas Fornecedoras do Serviço de provimento à internet, a seguir denominadas **Contratada 1 (Provedor) – PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.719.371/0001-53, com sede a Rua da Conceição nº. 188 – sala 2608 – Centro – Niterói - RJ, bem como a **Contratada 2 (SCM) – PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.980.171/0001-48, com sede a Rua da Conceição nº. 188 – sala 2504 C – Centro – Niterói - RJ, ambas com endereço eletrônico (e-mail) para atendimento: [suporte@predialnet.com.br](mailto:suporte@predialnet.com.br), e de outro lado o **Contratante (Usuário)**, identificados e qualificados no **Plano de Serviços**, parte integrante do presente instrumento contratual, resolvem celebrar o presente **Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Para efeito deste contrato aplicam-se as seguintes definições: **Contratada 1** – empresa fornecedora do serviço de provimento de conexão a Internet; **Contratada 2** – empresa fornecedora de serviço de comunicação multimídia (SCM); **Contratante** - pessoa natural ou Jurídica, proprietária ou responsável pelo computador conectado a Internet por meio do sistema das **Contratadas**; **Sistema Predial de Acesso a Internet** – serviço de provimento de acesso a Internet sem limite diário de tempo e sem utilização de linha telefônica; **Internet** – Rede Mundial de Computadores; **SCM – Serviço de Comunicação Multimídia** – Serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviços; **Prestadora** – pessoa jurídica que, mediante autorização, presta o SCM, sendo fornecedora dos serviços de linhas e conexões especializadas; **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** – A ANATEL, com sede na SAUS QUADRA 06 BLOCO C,E,F E H - SETOR DE AUTARQUIAS SUL - CEP:70070-940 - BRASILIA - DF mantém um site em [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) e uma **central de atendimento telefônico, tel. nº 1331**, para receber críticas, reclamações e sugestões sobre seus serviços à sociedade brasileira e a respeito dos prestadores de serviços de telecomunicações do Brasil; **Plano de Serviços** – parte integrante do presente contrato, em forma de ficha, onde estão identificadas e qualificadas as partes signatárias e avençadas obrigações recíprocas, descrevendo as condições de prestação dos serviços quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e/ou suplementares a ele inerentes, bem como preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação; **Taxa de Adesão** – valor cobrado de uma só vez ao **Contratante**, no início da prestação dos serviços, que lhe permite o acesso à fruição aos mesmos; **Valor Promocional** - valor cobrado **com desconto** pelos serviços de provimento de acesso à internet e comunicação multimídia, de acordo com o negociado entre as partes e formalizado no respectivo Plano de Serviços; **Valor Normal** – valor cobrado **sem desconto** pelos serviços de provimento de acesso à internet e comunicação multimídia, de acordo com a opção do plano de velocidade formalizado no Plano de Serviços; **Ponto de Serviço** – refere-se a um **Computador** e/ou um **Roteador** e/ou um **Modem** (Endpoint).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de provimento de conexão à **Internet** e comunicação multimídia pelas **Contratadas**, sem limite diário de tempo, a um **Ponto de Serviço** do **Contratante (Usuário)**, que permite a este usuário de acesso à internet, emitir ou receber sinais multimídia através da internet, por meio de equipamentos e cabeamento próprio, devidamente homologado pela **ANATEL**, sem utilização de linha telefônica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**

1. As partes aqui identificadas, conforme registrado no Plano de Serviços, reconhecem e aceitam, que a prestação do serviço de acesso à internet ora contratado, contempla também a contratação da empresa **Predlink Rede de Telecomunicações Ltda**, devidamente identificada e qualificada no respectivo **Plano de Serviços**, parte integrante deste instrumento contratual, autorizada ANATEL, pelo ATO nº. 48.399, em nome do **Contratante (Usuário)** e para seu uso. A **Predlink Rede de Telecomunicações Ltda** estará então **Contratada**, juntamente com a **Contratada (Provedor)**, mediante autorização do **Contratante (Usuário)**, para prestar o **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**.

2. A **Autorizada de SCM** é integralmente responsável junto a ANATEL pela exploração e funcionamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM nos termos da legislação aplicável.

3. Todos os direitos e obrigações do **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM)** são aqueles previstos no **Título IV – Dos Direitos e Deveres da Prestadora e dos Assinantes, artigos 36 a 58 do Anexo I da Resolução nº 614, de 28/05/2013 (D.O.U. de 31/05/2013), da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, cujo inteiro teor pode ser consultado no site [www.anatel.gov.br-biblioteca](http://www.anatel.gov.br-biblioteca), caso assim seja do interesse da parte contratante, bem como na reprodução aposta nos **itens 18, 19 e 20 da Cláusula Décima** do presente termo contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

1. O **Contratante** terá suporte telefônico, via **Discagem Direta Gratuita (08008787319)**, ou por e-mail em horário publicado no Site da **Contratada**, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 43 do Anexo I da Resolução nº 614 de 28/05/2013, que assim estabelece: **“O acesso telefônico para os Assinantes ao Centro de Atendimento da Prestadora de Pequeno Porte deve estar acessível, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, sem custo para o Assinante, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis.”**

2. A prestação do serviço das **Contratadas** é de natureza individual e contínua, ficando o **Contratante** ciente de que não poderá oferecer, ceder ou disponibilizar o serviço disponibilizado pelo **Sistema Predial de Acesso a Internet**, a qualquer título, bem como, realizar qualquer alteração ou configuração que vise a multiplicação ou desdobramento do acesso de cada ponto de serviço, exceto quando contratado à parte.

3. Havendo interesse por parte do **Contratante** para alterar o plano de velocidade inicialmente contratado, esta deverá ser solicitada e documentada expressamente através de e-mail e/ou fax, telefone (central de atendimento), bem como assinatura em termo próprio à **Contratada**.

4. Todo o material e equipamentos que compõem a rede do **Sistema Predial de Acesso a Internet** (cabos, plugs, conectores, servidor, rádios, tomadas, antenas, switches, modem, etc.) são de propriedade da **Contratada 1 (Provedor) e/ou Contratada 2 (SCM)**.

5. Os meios e/ou equipamentos colocados à disposição do **Contratante (Usuário)** devem ser utilizados exclusivamente para os fins de provimento ao acesso à internet, não sendo permitido utilizá-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

1. Pela prestação do serviço o **Contratante** pagará às **Contratadas** os valores estabelecidos no **Plano de Serviços**, parte integrante do presente ajuste, referentes à:

**a) Taxa de Adesão:** valor à vista a ser pago até a data de liberação do acesso à internet. **b) Mensalidade Contratual:** Valor Normal ou Promocional, fixo mensal, identificado no Plano de Serviços, **na modalidade mês a vencer**, passível de atualização a cada 12 (doze) meses e de acordo com o IGP-M (Índice Geral de

Preço de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. c) A alteração do plano de velocidade, conforme cláusula terceira, item 3, não implica na mudança da data da assinatura para efeito de reajuste.

2. O **vencimento da mensalidade contratual** será no dia definido no Plano de Serviços, **sendo adotada a proporcionalidade dos dias já utilizados para o cálculo do valor da primeira mensalidade, ou seja, poderá ocorrer a cobrança pró-rata registrada na primeira boléta de cobrança bancária relativa ao período de dias já utilizados para a prestação dos serviços ora contratados.**

3. No ato da autorização do cabeamento para instalação do serviço de acesso à internet, o **Contratante** se obriga a pagar o valor da **taxa de adesão** ao Sistema Predial de Acesso a Internet à vista, através do boleto bancário até a data de seu vencimento ou liberação do acesso.

4. **As Contratadas** se obrigam a devolver o valor da taxa de adesão, pago pelo **Contratante**, caso o serviço não possa ser concretizado, exceto em caso de desistência unilateral e imotivada por parte do **Contratante**.

5. O valor definido e identificado no Plano de Serviços é reconhecido pelo **Contratante** e validado com a sua assinatura, autorizando a emissão do boleto de cobrança da mensalidade. Após a emissão do boleto de cobrança, é possível ao **Contratante**, em caso de dúvida, sanar a mesma e/ou contestá-lo através do telefone **08008787319** e/ou **(21) 2622-0608** ou através do endereço eletrônico (e-mail) [cobranca@predialnet.com.br](mailto:cobranca@predialnet.com.br).

6. Existindo mais de um serviço o boleto bancário será único, **com os valores exibidos em tal documento de maneira clara e discriminada**, sendo que os valores pagos pelo **Contratante** às **Contratadas**, na forma aqui prevista, inclusive referente ao serviço **SCM**, servirão de comprovante de quitação dos serviços contratados.

7. O **valor** definido no Plano de Serviços como **promocional** perderá sua eficácia ao cessar a causa que o motivou ou ao término do prazo determinado no Plano de Serviços, ficando alterado o seu valor automaticamente para o valor normal do serviço, respeitados os reajustes sofridos deste valor durante o período da promoção.

8. O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS E SANÇÃO POR INADIMPLÊNCIA**

1. O pagamento será efetuado através da rede bancária.

2. **O não recebimento do boleto bancário pelo Contratante não justifica o atraso no pagamento da mensalidade, sendo facultado a esse à solicitação da 2ª via do boleto por e-mail e/ou fax – Tel. 08008787319 e/ou (21) 2622-0608 – à Contratada, bem como a retirada do mesmo no site (www.predialnet.com.br).**

3. O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento ensejará a aplicação das seguintes sanções: a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. b) **Além dos encargos moratórios, após o vencimento, o Contratante estará sujeito à interrupção da prestação do serviço objeto do presente Contrato, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos e demais encargos contratuais, sem prévio aviso.**

4. O atraso de sessenta (60) dias no pagamento da mensalidade ensejará à cobrança judicial do débito. O **Contratante** estará sujeito ao pagamento das custas judiciais, assim como, dos honorários advocatícios até o limite de vinte por cento (20%) do débito. Caso o **Contratante** não pague o débito, mesmo após a suspensão temporária e/ou definitiva dos serviços, o contrato poderá ser rescindido, facultada às **Contratadas**, após notificação, a inclusão do **Contratante** nos órgãos competentes de proteção ao crédito, ficando autorizadas as **CONTRATADAS** a promoverem a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material, de propriedade destas, instalado ou fornecido nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS (PROVEDOR E SCM)**

1. Para o fiel cumprimento deste contrato, as **Contratadas**, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, se obrigam a: **a)** Realizar, com pessoal técnico adequado, a instalação e configuração dos equipamentos de sua responsabilidade necessários ao funcionamento do **Sistema Predial de Acesso a Internet**, respeitada a agenda de instalações e no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis; **b)** Instalar hardware (placa de rede) em **Comodato**, para computadores PCs com barramentos ISA e PCI, de propriedade das **Contratadas**; **c)** Manter em funcionamento o **Sistema Predial de Acesso a Internet**, permitindo que o **Contratante** usufrua, na forma do presente instrumento, dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses de manutenção ou falha no sistema, que deverão ser corrigidos no prazo máximo de **72 h (setenta e duas horas)**; **d)** Na ocorrência de interrupções dos serviços por causas atribuíveis às **Contratadas**, serão concedidos descontos aplicados ao valor da mensalidade, recebendo o **Contratante (Usuário)** crédito no boleto bancário, calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $Vd = (Vm/1440) \times N$ , sendo: **Vd** = valor do desconto; **Vm** = valor da mensalidade; **N** = quantidade de unidades de períodos de 30 minutos; **1440** = 24 horas x 60 minutos = 1440 minutos por dia; **d.1)** Para efeito de desconto, o período mínimo de interrupção a ser considerado é de 30 minutos consecutivos, computado a partir da sua efetiva comunicação pelo **Contratante (Usuário)**; **d.2)** Os períodos adicionais de interrupção, ainda que fração de 30 minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 minutos; **e)** Atender as reclamações do **Contratante (Usuário)** sobre o serviço prestado; **f)** Informar ao **Contratante (Usuário)**, com a maior presteza possível, acerca de necessária interrupção do serviço, para fins de manutenção, por período superior a 8 h (oito horas), salvo em caso fortuito ou força maior, conforme previsão legal no Código Civil Brasileiro; **g)** Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação do **Contratante (Usuário)**, salvo nas hipóteses constitucional e legalmente previstas ou prestação de informações para a **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** quando assim determinar as normas reguladoras aplicáveis; **h)** Realizar gratuitamente, uma vez no início do contrato, a configuração inicial do ponto de serviço do **Contratante (Usuário)**; **i)** As **Contratadas** devem manter a gravação das chamadas efetuadas pelo contratante (assinante) ao centro de atendimento ao cliente pelo prazo mínimo de (180) cento e oitenta dias contados a partir da data da realização da chamada; **j)** As **Contratadas** devem proporcionar meios para que o conteúdo do presente contrato de prestação de serviço e do Plano de Serviços que o acompanha sejam acessíveis aos portadores de deficiência visual.

2. As **Contratadas** ficam eximidas das responsabilidades previstas no item 1 acima, nos casos de: **a)** Impedimentos ou atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior; **b)** Entupimento dos dutos do local de instalação do **Contratante** que impossibilitem a passagem dos cabos necessários; **c)** **Não manutenção do número mínimo de sete (07) pontos de acesso contratados no prédio**; **d)** Interrupção, não fornecimento ou atraso na instalação, pela **Prestadora**, das linhas especializadas necessárias ao pleno funcionamento do **Sistema Predial de acesso a Internet**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Para o fiel cumprimento deste contrato, o **Contratante**, além de obedecer o que estabelece o artigo 57 da Resolução ANATEL nº 614 de 28/05/2013, se obriga:

**a)** A pagar pontualmente a mensalidade; **b)** Permitir a configuração e a instalação em seu computador dos equipamentos necessários ao funcionamento do **Sistema Predial de Acesso a Internet** no ato da ativação do seu ponto de serviço; **c)** Autorizar os ajustes e configurações complementares necessários ao funcionamento do **Sistema Predial de acesso a Internet**, em função das condições técnicas, ambientais e outras, relativas

ao local onde o sistema está instalado; **d)** Permitir, sempre que necessário, o acesso das **Contratadas** ou de pessoas por ela designada, com crachá de identificação, para instalação, manutenção ou reparos do **Sistema Predial de Acesso a Internet**; **e)** Realizar, por sua responsabilidade, a manutenção e a configuração do seu computador ou roteador, relativas aos equipamentos e programas (hardware/software) não alcançados pela responsabilidade das **Contratadas**, para permitir o funcionamento regular do **Sistema Predial de Acesso a Internet**; **f)** Usar o acesso fornecido pelo **Sistema Predial de Acesso a Internet** disponibilizado nos termos do presente contrato, não realizando ou permitindo a realização de qualquer alteração ou configuração que vise a multiplicação ou desdobramento do acesso de cada ponto de serviço, exceto quando contratado à parte; **g)** Manter atualizados todos os seus dados cadastrais nas **Contratadas (Provedor e SCM)**, informando prontamente sobre toda e qualquer modificação; **h)** Assumir inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do (s) equipamento (s) de propriedade das **Contratadas**, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição total, por qualquer motivo a indenizar as **Contratadas**, salvo na hipótese de danos causados pela natureza quando assim comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é por tempo indeterminado, a contar da data da liberação do acesso à Internet apontado no **Plano de Serviços**.

2. O presente Contrato poderá ser resilido, a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante comunicação prévia e expressa por escrito, via e-mail, fax, carta ou formulário próprio na empresa, bem como por telefone (central de atendimento), sem prazo mínimo de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

1. Constitui-se o direito das **Contratadas** para rescindir unilateralmente e de pleno direito o presente contrato, independente de qualquer notificação, ação ou interpelação judicial, nos casos a seguir: **a)** Descumprimento de qualquer das cláusulas desse contrato; **b)** Atraso igual ou maior que sessenta (60) dias no pagamento da mensalidade; **c)** Não manutenção do número mínimo de 07 (sete) pontos de acesso contratados no prédio e/ou condomínio, ficando as **Contratadas** com a opção de rescindir ou não o presente contrato; **d)** Inadimplência maior que setenta por cento (70%) dos **Contratantes** no prédio e/ou condomínio; **e)** Indisponibilidade ou retirada, por motivos técnicos, das linhas especializadas de propriedade e responsabilidade das **Prestadoras**, cabendo, neste caso, a devolução de eventual mensalidade paga e não utilizada pelo **Contratante**; **f)** Utilização do serviço prestado pelas **Contratadas** para práticas que desrespeitem à lei, à moral e aos bons costumes, normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como: invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade, tentar obter acesso ilegal a banco de dados de terceiros sem prévia autorização e enviar mensagens individuais e coletivas de e-mail (spam mails) de qualquer tipo de conteúdo, etc.; **g)** Caso seja identificada qualquer prática do **Contratante (Usuário)** nociva à rede de serviços da **Contratada (Provedor)** e da **Contratada autorizada de SCM**, seja ela voluntária ou involuntária; **h)** Constatação por parte da contratada da inviabilidade técnica e manutenção da prestação dos serviços, seja por questão de segurança dos equipamentos e pessoal técnico ou por inadequação das instalações do prédio e/ou condomínio.

2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 1 acima, ficarão desde logo autorizadas as **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material de sua propriedade, instalado ou fornecido nos termos deste contrato.

3. Constitui direito do **Contratante** rescindir a qualquer tempo, sem ônus adicional, o presente contrato, ressalvada a hipótese de contrato com prazo mínimo de permanência (fidelização), caso em que deverá respeitar o prazo estabelecido.

4. Qualquer que seja a forma de rescisão deste contrato, as partes se obrigam a total liquidação das pendências existentes, sendo que o prazo para a efetivação da rescisão será de até 24 (vinte e quatro) horas. Da mesma forma, a rescisão do presente ajuste não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes de sua execução, e, nem como já previsto, a devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram entregues e/ou instalados para o **Contratante (Usuário)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **Contratante** encontra-se plenamente ciente e concorda que:

1. O serviço de suporte consiste na prestação de suporte, por telefone, via Discagem Direta Gratuita, ou e-mail, na solução de problemas de conexões e e-mails, bem como reclamações e registros de ocorrências diversas acerca da prestação dos serviços ora contratados. Cabe ao Suporte apenas analisar e configurar o acesso do computador e/ou do roteador do **Contratante** à Internet e aos serviços contratados no ato da ativação do seu ponto de serviço, observando sempre que os computadores servidores serão apenas aqueles do **Sistema Predial de Acesso a Internet**. Não cabendo explicações sobre programas não relacionados com o **Sistema Predial de Acesso a Internet**, mesmo que relacionados à Internet, como, por exemplo, Net meeting e outros.

1.1. Após a ativação do ponto de serviço, as **CONTRATADAS** não tem obrigatoriedade de dar suporte ao roteador, ou ao que vier depois dele, quando este for de propriedade do **CONTRATANTE**.

2. Ocorrendo à necessidade da reconfiguração do computador do **Contratante**, por fatores alheios à responsabilidade das **Contratadas**, e sendo necessária uma visita técnica, esta deverá ser solicitada às mesmas, respondendo o **Contratante** pelos custos da visita.

3. As **Contratadas** ficam eximidas de responsabilidade de qualquer ordem ou modalidade nos casos a seguir:

a) Danos de “hardware” ou “software” no computador do **Contratante** causados por “vírus” ou qualquer “programa” baixado pelo usuário da rede ou da **Internet**, mesmo que o **Contratante** tenha o serviço opcional de pré verificação de mensagens de Correio Eletrônico, pois este serviço não oferece total proteção contra contaminação. É de responsabilidade do **Contratante**, tomar as medidas necessárias de proteção pessoal bem como manter software anti-virus atualizado instalado em seu computador e utilizar de forma consciente e segura os programas de comunicação via Internet; b) Textos, imagens ou informações contidas, transmitidas ou recebidas nos “sites” da rede ou da **Internet**; c) Problemas decorrentes das linhas e serviços das **Prestadoras**; d) Ação de “Hackers” ou outros usuários alheios ao **Sistema Predial de Acesso a Internet**; e) Danos decorrentes de descargas elétricas, meteorológicas inclusive, aos equipamentos do **Contratante**.

4. A aceitação pelas **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** de pagamento fora do prazo do contrato, sem incidência das sanções contratuais, é faculdade e mera liberalidade destas, não constituindo alteração deste contrato ou novo pacto, não gerando qualquer direito ou precedente para o **Contratante**.

5. Concorde que o período de trinta (30) dias a partir da liberação do acesso à Internet é considerado “fase de teste” onde poderão ser necessários ajustes complementares, sendo, também, admissíveis paralisações momentâneas do sistema, obedecidos os termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.

6. O pessoal empregado na instalação, cabeamento, configuração e manutenção do **Sistema Predial de Acesso a Internet** é de inteira responsabilidade legal das **Contratadas**, não se estendendo ao **Contratante** qualquer responsabilidade de natureza trabalhista.



7. As **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** poderão alterar tanto a forma quanto o conteúdo, suspender ou cancelar a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, quaisquer dos serviços, produto, utilidade ou aplicação disponibilizados por si ou por terceiros, mediante aviso prévio ao **Contratante**, com no mínimo 30 dias de antecedência, facultado a este a rescisão do contrato.

8. As **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** ficam autorizadas pelo **Contratante** a suspender o serviço, temporariamente, quando este comprometer a performance da rede do **Sistema Predial de Acesso a Internet**, através de vírus ou programas geradores de tráfego indesejável ao uso da internet, até que o **Contratante** solucione o problema para voltar a acessar, ficando o **Contratante** liberado do pagamento dos dias suspensos, que serão descontados na fatura da mensalidade do mês posterior.

9. O **Contratante adimplente** pode requerer às **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** a suspensão da prestação dos serviços, temporariamente, sem ônus, uma única vez, a cada período de **12 (doze) meses**, pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias** e o máximo de **120 (cento e vinte) dias**. Neste caso, o restabelecimento do serviço será efetuado imediatamente após o prazo de suspensão solicitado e/ou a pedido do **Contratante** em prazo inferior ao solicitado, no mesmo endereço e sem ônus, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10. O desfazimento, a qualquer título, do presente contrato autoriza as **Contratadas (Provedor e/ou SCM)**, independente de aviso ou notificação, a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material de sua propriedade, instalados ou fornecidos nos termos deste contrato ao **Contratante**.

11. As **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** não estarão obrigadas a configurar ou fornecer qualquer serviço que não esteja estabelecido neste Contrato e no Termo de Adesão.

12. É expressamente vedado ao **Contratante (Usuário)** modificar configurações, arquivos ou assumir, sem autorização, a identidade de outro **Usuário** da rede obrigando-se a respeitar todas as disposições da Política de Privacidade corrente na Internet, bem como revender, ceder, emprestar, ou, de qualquer forma, disponibilizar a terceiros seus Dados de Acesso e equipamentos sem prévio consentimento das **Contratadas**.

13. O **Contratante (Usuário)**, nos termos da legislação civil, responderá pelos atos de seus empregados, e os pais, cujos filhos, civilmente menores, tenham acesso ao serviço, responderão pelos atos por estes praticados, dentre os quais, os danos produzidos a terceiros e práticas de atos vedados pela lei.

14. Após o cancelamento do serviço das **Contratadas (Provedor e SCM)**, o **Contratante** que desejar nova prestação deste serviço deverá firmar novo contrato de adesão, sujeitando-se às condições técnicas à época da solicitação.

15. Este contrato será regido, pela regulamentação da ANATEL aplicável ao SCM, bem como pelas normas civis e do consumidor.

16. As **Contratadas** disponibilizam em seu site o número do telefone, via discagem direta gratuita – **08008787319** -, e, o endereço eletrônico do suporte para soluções de problemas do **Contratante (Usuário)**.

17. A contratação dos serviços só será efetivada se o **Contratante** não possuir nenhum débito com as **Contratadas**.

18. São direitos e obrigações da **Contratada (SCM)**, além dos previstos na Lei nº. 9.472/97 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis: **I** – Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam; **II** – Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço; **III** – prestar serviço adequado na forma prevista na regulamentação; **IV** – Apresentar à Anatel, na forma e periodicidade estabelecidas na regulamentação e sempre que regularmente intimada, por meio de sistema interativo disponibilizado pela Agência, todos os dados e informações que lhe sejam solicitados referentes ao serviço, inclusive informações técnico-operacionais e econômico-financeiras, em particular as relativas ao número de assinantes, à área de cobertura e aos valores aferidos pela Contratada em relação aos parâmetros e indicadores de qualidade; **V** – Cumprir e fazer cumprir o Regulamento estabelecido no Anexo I da Resolução Anatel nº. 614 de 28.05.2013; **VI** – Utilizar somente equipamentos cuja certificação seja expedida ou aceita pela Anatel; **VII** – Permitir aos agentes de fiscalização da Anatel,



livre acesso, em qualquer época, às obras, às instalações, aos equipamentos e documentos relacionados à prestação do SCM, inclusive registros contábeis, mantido o sigilo estabelecido em lei; **VIII** – Enviar ao assinante, por qualquer meio, cópia do Contrato de Prestação do SCM e do Plano de Serviço contratado; **IX** – Tornar disponíveis ao Contratante, com antecedência mínima de trinta dias, informações relativas a alterações de preços e condições de fruição do serviço, entre as quais modificações quanto à velocidade e ao Plano de Serviço contratados; **X** – Tornar disponíveis ao Contratante informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo vedada a recusa à conexão de equipamentos sem fundamento técnico comprovado; **XI** – Prestar esclarecimentos ao Contratante, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações relativas à fruição dos serviços; **XII** – Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o Contratante, pertinentes à prestação do serviço e a operação da rede; **XIII** – Observar as leis e normas técnicas relativas a construção e utilização de infraestruturas; **XIV** – Manter as condições subjetivas, aferidas pela Anatel, durante todo o período de exploração do serviço, mantendo ainda, a disposição da Anatel e do Contratante os registros de reclamações, solicitações de serviços e pedidos de rescisão por um período mínimo de dois anos após solução desses e, sempre que solicitada pela Anatel ou pelo Contratante, tornar disponível o acesso de seu registro, sem ônus para o interessado.

19. O **Contratante (Usuário)** tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável: **I** – Ao acesso ao serviço, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na regulamentação e conforme as condições ofertadas e contratadas; **II** – A liberdade de escolha e contratação da empresa prestadora; **III** – Ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço; **IV** – A informação adequada sobre seus direitos e acerca das condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços; **V** – A inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; **VI** – Ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente; **VII** – A suspensão do serviço prestado ou a rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, ressalvadas a contratação com prazo de permanência, conforme previsto no art. 70 do Regulamento anexo à Resolução nº. 614/2013; **VIII** – A não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do art. 4º. da Lei nº. 9.472/1997; **IX** – Ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço; **X** – Ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela Contratada; **XI** – A resposta eficaz e tempestiva às suas reclamações, pela Contratada; **XII** – Ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a Contratada, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor; **XIII** – A reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos; **XIV** – A substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação; **XV** – A não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação; **XVI** – A ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a Contratada, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada; **XVII** – A ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas; **XVIII** – A continuidade do serviço pelo prazo contratual; **XIX** – Ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados; e, **XX** – Ao acesso, por meio eletrônico, correspondência ou pessoalmente, a seu critério e sem qualquer ônus, ao conteúdo das gravações das chamadas por ele efetuadas ao Centro de Atendimento ao usuário da Contratada, em até dez (10) dias.

20. Constituem deveres do **Contratante (Usuário)**: **I** – Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações; **II** – Preservar os bens da Contratada e aqueles voltados à utilização do público em geral; **III** – Efetuar o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições do Regulamento; **IV** - Providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da Contratada, quando for o caso; **V** – Somente utilizar e conectar à rede da Contratada terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel; **VI** – Levar ao conhecimento do Poder Público e da Contratada as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à prestação dos serviços; **VII** – Indenizar a Contratada por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra sanção.

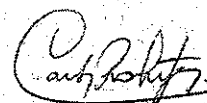
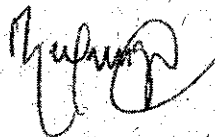
21. Fica desde já estabelecido, nos termos da norma regulamentar aplicável, que: **a)** A Contratada Predlink, em qualquer caso, continuará responsável perante a ANATEL e ao contratante pela prestação e execução dos serviços; **b)** As relações entre a Predlink e terceiros serão regidos pelo direito privado não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e a ANATEL; **c)** Caso a Contratada Predlink contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra operadora de SCM ou de Prestadoras de qualquer outro serviço de telecomunicações de interesse coletivo para a constituição de sua própria rede, caracterizar-se-á a situação de exploração industrial, e tais recursos serão considerados parte da rede da prestadora contratante; **d)** As Contratadas não podem impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações; **e)** As Contratadas devem cumprir e fazer cumprir o Regulamento do SCM e as demais normas editadas pela ANATEL; **f)** Observadas as condições técnicas e capacidades disponíveis na rede da Contratada Predlink, esta não deve recusar o atendimento a pessoas interessadas cujas dependências estejam localizadas na área de prestação dos serviços, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos em que o interessado se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede; **g)** A Contratada Predlink deve manter os dados cadastrais e os registros de conexão dos seus clientes pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, devendo tornar disponíveis tais dados, na hipótese de suspensão de sigilo de telecomunicações, às autoridades que, na forma da lei, tenham competência para requisitar essas informações; **h)** A Contratada Predlink, no desenvolvimento das atividades de telecomunicações, deve observar os instrumentos normativos estabelecidos pelos órgãos competentes com vista à segurança e proteção ao meio ambiente; e, por fim, os direitos e obrigações previstos na **Resolução nº. 614 de 28/05/2013 (D.O.U. de 31/05/2013), da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, não excluem outros previstos na Lei nº. 8.078/1990 (C.D.C.), no Decreto nº. 6.523 de 31/07/2008, nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como nos contratos de prestação de serviços firmados com os Assinantes do SCM, como no presente caso.

22. Este instrumento contratual encontra-se registrado no Cartório de Títulos e Documentos do Município de Niterói-RJ, sob o número de registro devidamente identificado no Plano de Serviços assinado pelas partes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes obrigam-se ao fiel cumprimento deste instrumento. O **Contratante (Usuário)** não poderá ceder a terceiros seus direitos, decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência por escrito das **Contratadas (Provedor e/ou SCM)**, ficando eleito o foro do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ou o foro de escolha das partes em razão da aplicação das normas consumeristas, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo contratual, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com os termos aqui estipulados e com o que consta do Plano de Serviços firmado entre as partes, estas assinam o presente termo contratual na forma abaixo.



\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

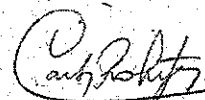
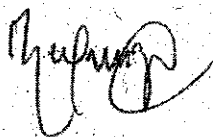
\_\_\_\_\_  
**PREDIALNET**

\_\_\_\_\_  
**PREDLINK**

-----

**Este canhoto é parte integrante do contrato de adesão ao sistema Predial de acesso à internet e contém a assinatura das partes contratadas na data e forma abaixo:**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Predialnet**

\_\_\_\_\_  
**Predlink**

# **ANEXO III**

**Cadastro no Sistema de Serviços de Telecomunicações  
(STEL) da Predialnet.**



**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**  
Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações  
Serviços Explorados

Impresso por: MARCELO ALVES SCHMALTER SOARES

Data/Hora: 17/03/2014 15:32:37

## Detalhe dos Dados Cadastrais da Entidade

### Dados da Entidade

**Razão Social/Nome:** PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

**CNPJ/CPF:** 02719371000153

**Tipo Usuário:** 3 - Integral

**Tipo Orgão:** Adm Privada

**Sigla:**

**Nome Fantasia:** BRITESYSTEMS

**Inscrição Estadual:**

**Atividade Empresa:**

**End. Eletrônico:**

**Home Page:**

**Observação:**

### Endereço Sede

**País:** Brasil

**Cep:** 24020083

**Número:** 188

**Município:** Niterói

**Logradouro:** RUA DA CONCEICAO

**Complemento:** SALAS 2607 B - 2608

**Distrito:**

**Bairro:** CENTRO

**UF:** RJ

**SubDistrito:**

### Dados de Telefones

**Principal:** (21) 26220608

# **ANEXO IV**

**Cadastro da Predlink no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) e relação de estações de SCM e de radioenlace associado ao SCM no Estado do Rio de Janeiro.**



**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**  
**Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações**  
**Serviços Explorados**

Impresso por: MARCELO ALVES SCHMALTER SOARES

Data/Hora: 17/03/2014 15:36:08

### Detalhe dos Dados Cadastrais da Entidade

#### Dados da Entidade

**Razão Social/Nome:** PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

**CNPJ/CPF:** 05980171000148

**Tipo Usuário:** 3 - Integral

**Tipo Orgão:** Adm Privada

**Sigla:**

**Nome Fantasia:**

**Inscrição Estadual:**

**Atividade Empresa:** Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

**End. Eletrônico:** marcioribeiro@predialnet.com.br

**Home Page:**

**Observação:**

#### Endereço Sede

**País:** Brasil

**Cep:** 24020087

**Logradouro:** RUA DA CONÇEICAO

**Número:** 188

**Complemento:** SALA 2504 BLOCO C

**Bairro:** CENTRO

**UF:** RJ

**Município:** Niterói

**Distrito:**

**SubDistrito:**

#### Dados de Telefones

**Principal:** ( 21 )26220608

**Comercial1:** ( 21 )3515-0555



**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**  
**Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações**  
**Serviços Explorados das Entidades**

Impresso por: MARCELO ALVES SCHMALTER SOARES

Data/Hora: 17/03/2014 15:37:58

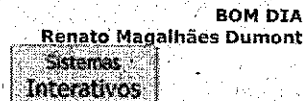
**Serviços Explorados das Entidades**

**Resultado da Consulta**

**Razão Social/Nome:** PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP - **CNPJ/CPF:** 05980171000148 **Situação CNPJ/CPF:** Entidade não possui débitos

| <b>Serviço</b>                                  | <b>Núm. Fistel</b> | <b>Núm. Processó</b>     | <b>Fistel Devedor</b> | <b>Situação Fistel</b> |
|---|--------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|
| 019 - Limitado Privado.                         | 50404411851        | <u>53508.006807/2007</u> | Não                   | Excluído               |
| 045 - (SCM) - Serviço de Comunicação Multimídia | 50401659275        | <u>53500.024148/2004</u> | Não                   | Ativo                  |
| 046 - Radioenlaces associados ao SCM            | 50406493120        | <u>53508.006807/2007</u> | Não                   | Ativo                  |
| 171 - (STFC) - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO | 50411086090        | <u>53500.016293/2013</u> | Não                   | Não licenciado         |





Menu Principal

STEL | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta Dados das Estações

### Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212)

#### Dados da Entidade

**Razão Social/Nome:** PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP  
**CNPJ/CPF:** 05980171000148 **Número FISTEL:** 50401659275  
**Serviço:** 045 - Serviço de Comunicação Multimídia  
**Qtde. Estações:** 23

#### Dados do Contrato

**Nº Entidade:** 3965252 **Tipo:** Autorização **Situação:** Em Vigor  
**Número Ato:** 48399/2004 **Data:** 13/12/2004 **Data Publicação:** 17/12/2004  
**Número Contrato:** 021/2005 **Data:** 22/03/2005 **Data Publicação:** 14/06/2005  
**Data Validade Final:**

#### Lista de Estação(ões) por Localidade

##### Estação nº688491766 / Licenciada

| Det. Nome                   | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------------|--------------------|----|-----------|--------|---------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Niterói Shopping | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | Centro | Rua da Conceição - nº 188 | 22S534220 | 43W070850 | 125  | 11/06/2006  | 26/06/2006 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

##### Estação nº696341298 Excluída em 02/10/2013

| Det. Nome             | Tipo Estação       | UF | Município      | Bairro        | Logradouro                 | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|----------------|---------------|----------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTAÇÃO PREDIALNET 15 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Rio de Janeiro | SÃO CRISTÓVAO | RUA SÃO CRISTOVAO - nº 516 | 22S540890 | 43W130600 | 16   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

##### Estação nº696342227 Excluída em 29/01/2014

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro  | Logradouro                            | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|---------|---------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTAÇÃO PREDIALNET 1 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | FONSECA | RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES - nº 185 | 22S524320 | 43W060980 | 82   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

##### Estação nº696342367 Excluída em 18/10/2012

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro  | Logradouro                          | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|---------|-------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTAÇÃO PREDIALNET 2 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | FONSECA | RUA DOUTOR CARLOS IMBASSAHY - nº 48 | 22S530940 | 43W051780 | 110  | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

##### Estação nº696342847 / Licenciada

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro     | Logradouro                    | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|------------|-------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTAÇÃO PREDIALNET 3 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | SANTA ROSA | RUA NORONHA TORREZAO - nº 335 | 22S533130 | 43W055720 | 90   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

##### Estação nº696342944 Excluída em 29/01/2014

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro     | Logradouro             | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|------------|------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTAÇÃO PREDIALNET 4 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | SANTA ROSA | RUA SANTA ROSA - nº 91 | 22S535850 | 43W060640 | 70   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

##### Estação nº696343096 Excluída em 02/10/2013

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro           | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|----------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTAÇÃO PREDIALNET 5 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | ICARAI | RUA NOBREGA - nº 243 | 22S541670 | 43W060590 | 89   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

##### Estação nº696343398 / Licenciada

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro              | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|-------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTAÇÃO PREDIALNET 6 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | ICARAI | RUA MARIO ALVES - nº 78 | 22S540430 | 43W062880 | 63   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

##### Estação nº696343584 Excluída em 02/10/2013

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                        | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|-----------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTAÇÃO PREDIALNET 7 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | ICARAI | RUA CORONEL MOREIRA CESAR - nº 26 | 22S541260 | 43W065330 | 46   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

**Estação nº696343690 / Licenciada**

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                                  | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|---|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 8 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   |        | RUA GENERAL ICARAI PEREIRA DA SILVA - nº 87 | 225541330 | 43W064540 | 78   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

**Estação nº696348519 Excluída em 02/10/2013**

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                 | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|----------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 9 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   |        | RUA JOAQUIM TAVORA - nº 50 | 225544570 | 43W062770 | 71   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Estação nº696348632 / Licenciada**

| Det. Nome             | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                                | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|--------|---|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 10 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   |        | ESTRADA LEOPOLDO FRANCISCO FROES - nº 395 | 225545170 | 43W062010 | 80   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Estação nº696352702 Excluída em 28/06/2013**

| Det. Nome             | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                   | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|--------|------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 11 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   |        | RUA FAGUNDES VARELA - nº 305 | 225540150 | 43W071320 | 110  | 17/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Estação nº696353024 / Licenciada**

| Det. Nome             | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|--------|---------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 12 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   |        | RUA SÃO SEBASTIAO - nº 78 | 225540090 | 43W072110 | 96   | 17/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

**Estação nº696353180 / Licenciada**

| Det. Nome             | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                          | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|--------|-------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 13 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   |        | RUA VISCONDE DO RIO BRANCO - nº 139 | 225531350 | 43W072800 | 40   | 17/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

**Estação nº696353431 / Licenciada**

| Det. Nome             | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                             | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|--------|--|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 14 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   |        | RUA BENJAMIM BARRETO CONSTANT - nº 522 | 225522580 | 43W061730 | 78   | 17/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Estação nº699175194 / Licenciada**

| Det. Nome               | Tipo Estação       | UF | Município   | Bairro    | Logradouro               | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-------------------------|--------------------|----|-------------|-----------|--------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Augusto Rush | Fixa sem Uso de RF | RJ | São Gonçalo | Colubande | Rua Augusto Rush - nº 45 | 225500320 | 43W003330 | 80   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Estação nº699175275 / Licenciada**

| Det. Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município   | Bairro  | Logradouro                         | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|---------------------------|--------------------|----|-------------|---------|------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Alfredo Becker | Fixa sem Uso de RF | RJ | São Gonçalo | Mutondo | Rua Doutor Alfredo Backer - nº 579 | 225490820 | 43W001830 | 68   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Estação nº699175518 / Licenciada**

| Det. Nome            | Tipo Estação       | UF | Município   | Bairro    | Logradouro          | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-------------|-----------|---------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Boa Vista | Fixa sem Uso de RF | RJ | São Gonçalo | Boa Vista | Rua Oceania - nº 75 | 225485670 | 43W035310 | 89   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Estação nº699175585 / Licenciada**

| Det. Nome                    | Tipo Estação       | UF | Município   | Bairro | Logradouro                     | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|------------------------------|--------------------|----|-------------|--------|--------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Coronel Rodrigues | Fixa sem Uso de RF | RJ | São Gonçalo | Centro | Rua Coronel Rodrigues - nº 422 | 225492710 | 43W024780 | 58   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Estação nº699175615 / Licenciada**

| Det. Nome         | Tipo Estação       | UF | Município      | Bairro           | Logradouro                              | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-------------------|--------------------|----|----------------|------------------|---|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Global | Fixa sem Uso de RF | RJ | Rio de Janeiro | São Cristóvão II | Avenida Dom Pedro Cristóvão II - nº 329 | 225541900 | 43W130560 | 0    | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Estação nº699175623 / Licenciada**

| Det. Nome               | Tipo Estação       | UF | Município   | Bairro           | Logradouro                        | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-------------------------|--------------------|----|-------------|------------------|-----------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Nilo Peçanha | Fixa sem Uso de RF | RJ | São Gonçalo | Estrela do Norte | Rua Doutor Nilo Peçanha - nº 1170 | 225490500 | 43W011290 | 55   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Estação nº699175640 / Licenciada**

| Det. Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro               | Logradouro                               | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|---------------------------|--------------------|----|-----------|----------------------|--|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Travessa Santo | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | São Lourenço Antônio | Travessa Santo Lourenço Antônio - nº 261 | 225530410 | 43W064210 | 55   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

Antônio

Usuário: rdumont - Renato Magalhães Dumont      Data: 30/04/2014      Hora: 11:17:06

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  Tela Inicial |  Imprimir |  Exportar Excel |  Download TXT |
|--|--|--|--|



**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**  
 Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações  
 Relatório de Estações com Endereço

Data/Hora: 21/01/2015 10:06:56

**Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212)**

**Dados da Entidade**

Razão Social/Nome: PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP  
 CNPJ/CPF: 09960171000148  
 Serviço: 045 - Serviço de Comunicação Multimídia  
 Qtd. Estações: 23

Número FISTEL: 50401659275

**Dados do Contrato**

Nº Entidade: 3965252  
 Número Ato: 48399/2004  
 Número Contrato: 021/2005  
 Data Validade Final:  
 Tipo: Autorização  
 Data: 13/12/2004  
 Data: 22/03/2005  
 Situação: Em Vigor  
 Data Publicação: 17/12/2004  
 Data Publicação: 14/06/2005

**Lista de Estação(ões) por Localidade**

**Estação nº696341298 Excluída em 02/10/2013**

| Nome                  | Tipo Estação       | UF Município      | Bairro        | Logradouro                 | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|-------------------|---------------|----------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACAO PREDIALNET 15 | Fixa sem Uso de RF | RJ Rio de Janeiro | SAO CRISTOVAO | RUA SAO CRISTOVAO - nº 516 | 225540890 | 43W130600 | 16   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Fronte Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Sector |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|--------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                          |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Sector |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|-------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                               |

**Estação nº696342227 Excluída em 29/01/2014**

| Nome               | Tipo Estação       | UF Município | Bairro   | Logradouro                            | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|--------------------|--------------------|--------------|----------|---------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACAO PREDIALNET | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói   | FOINSECA | RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES - nº 185 | 225524320 | 43W060980 | 82   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Fronte Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Sector |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|--------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                          |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Sector |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|-------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                               |

**Estação nº696342367 Excluída em 18/10/2012**

| Nome                 | Tipo Estação       | UF Município | Bairro   | Logradouro                          | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|--------------|----------|-------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACAO PREDIALNET 2 | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói   | FOINSECA | RUA DOUTOR CARLOS IMBASSAHY - nº 48 | 225530940 | 43W051780 | 110  | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Fronte Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Sector |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|--------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                          |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Sector |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|-------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                               |

**Estação nº696342847 / Licenciada**

| Nome                 | Tipo Estação       | UF Município | Bairro     | Logradouro                    | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|--------------|------------|-------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACAO PREDIALNET 3 | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói   | SANTA ROSA | RUA NORONHA TORREZAO - nº 335 | 225533130 | 43W055720 | 90   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Fronte Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Sector |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|--------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                          |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Sector |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|-------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                               |

**Estação nº696342944 Excluída em 29/01/2014**

| Nome                 | Tipo Estação       | UF Município | Bairro     | Logradouro             | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|--------------|------------|------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACAO PREDIALNET 4 | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói   | SANTA ROSA | RUA SANTA ROSA - nº 91 | 225535850 | 43W060640 | 70   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Fronte Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Sector |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|--------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                          |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Sector |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|-------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                               |

**Estação nº696343096 Excluída em 02/10/2013**

| Nome                 | Tipo Estação       | UF Município | Bairro | Logradouro            | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|--------------|--------|-----------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACAO PREDIALNET 5 | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói   | ICARAI | RUA NORBESGA - nº 243 | 225541670 | 43W060680 | 89   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Fronte Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Sector |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|--------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                          |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Sector |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|-------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                               |

**Estação nº696343398 / Licenciada**

| Nome                 | Tipo Estação       | UF Município | Bairro | Logradouro              | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|--------------|--------|-------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACAO PREDIALNET 6 | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói   | ICARAI | RUA MARIO ALVES - nº 78 | 225540430 | 43W062880 | 63   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Antenas**

| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |
|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------|-------------|-------------|----------------|-------------------------------|---------------------------|
| Equipamentos                               |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Transmissão        | Designação Emissão |               |                                      | Código do Equipamento |           |             | Potência    | Rede           | Quantidade Equipamento/Sector |                           |
| Estação nº696343584 Excluída em 02/10/2013 |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Nome                                       | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro        | Logradouro                           | Latitude              | Longitude | Alt.        | Dt Inclusão | Dt 1º Lic.     | Dt Útil. Lic.                 | Dt Imp. Lic. Dt Val. Lic. |
| ESTACÃO PREDIALNET 7                       | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | ICARAI        | RUA CORONEL MOREIRA CESAR - nº 28    | 225541260             | 43W065330 | 46          | 16/11/2011  | 07/12/2011     | 07/12/2011                    | 04/04/2012                |
| Antenas                                    |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |
| Equipamentos                               |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Transmissão        | Designação Emissão |               |                                      | Código do Equipamento |           |             | Potência    | Rede           | Quantidade Equipamento/Sector |                           |
| Estação nº696343690 / Licenciada           |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Nome                                       | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro        | Logradouro                           | Latitude              | Longitude | Alt.        | Dt Inclusão | Dt 1º Lic.     | Dt Útil. Lic.                 | Dt Imp. Lic. Dt Val. Lic. |
| ESTACÃO PREDIALNET 8                       | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | ICARAI        | RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA - nº 87 | 225541330             | 43W064540 | 78          | 16/11/2011  | 07/12/2011     | 07/12/2011                    | 04/04/2012                |
| Antenas                                    |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |
| Equipamentos                               |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Transmissão        | Designação Emissão |               |                                      | Código do Equipamento |           |             | Potência    | Rede           | Quantidade Equipamento/Sector |                           |
| Estação nº696348519 Excluída em 02/10/2013 |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Nome                                       | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro        | Logradouro                           | Latitude              | Longitude | Alt.        | Dt Inclusão | Dt 1º Lic.     | Dt Útil. Lic.                 | Dt Imp. Lic. Dt Val. Lic. |
| ESTACÃO PREDIALNET 9                       | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | ICARAI        | RUA JOAQUIM TAVORA - nº 50           | 225544570             | 43W062770 | 71          | 16/11/2011  | 07/12/2011     | 07/12/2011                    | 27/02/2012                |
| Antenas                                    |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |
| Equipamentos                               |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Transmissão        | Designação Emissão |               |                                      | Código do Equipamento |           |             | Potência    | Rede           | Quantidade Equipamento/Sector |                           |
| Estação nº696348632 / Licenciada           |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Nome                                       | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro        | Logradouro                           | Latitude              | Longitude | Alt.        | Dt Inclusão | Dt 1º Lic.     | Dt Útil. Lic.                 | Dt Imp. Lic. Dt Val. Lic. |
| ESTACÃO PREDIALNET 10                      | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | SAO FRANCISCO | ESTRADA LEOPOLDO FROES - nº 395      | 225545170             | 43W062010 | 80          | 16/11/2011  | 07/12/2011     | 07/12/2011                    | 27/02/2012                |
| Antenas                                    |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |
| Equipamentos                               |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Transmissão        | Designação Emissão |               |                                      | Código do Equipamento |           |             | Potência    | Rede           | Quantidade Equipamento/Sector |                           |
| Estação nº696352702 Excluída em 28/06/2013 |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Nome                                       | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro        | Logradouro                           | Latitude              | Longitude | Alt.        | Dt Inclusão | Dt 1º Lic.     | Dt Útil. Lic.                 | Dt Imp. Lic. Dt Val. Lic. |
| ESTACÃO PREDIALNET 11                      | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | INGA          | RUA FAGUNDES VARELA - nº 305         | 228540150             | 43W071320 | 110         | 17/11/2011  | 07/12/2011     | 07/12/2011                    | 27/02/2012                |
| Antenas                                    |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |
| Equipamentos                               |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Transmissão        | Designação Emissão |               |                                      | Código do Equipamento |           |             | Potência    | Rede           | Quantidade Equipamento/Sector |                           |
| Estação nº696353024 / Licenciada           |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Nome                                       | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro        | Logradouro                           | Latitude              | Longitude | Alt.        | Dt Inclusão | Dt 1º Lic.     | Dt Útil. Lic.                 | Dt Imp. Lic. Dt Val. Lic. |
| ESTACÃO PREDIALNET 12                      | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | INGA          | RUA SAO SEBASTIAO - nº 78            | 225540090             | 43W072110 | 96          | 17/11/2011  | 07/12/2011     | 07/12/2011                    | 04/04/2012                |
| Antenas                                    |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |
| Equipamentos                               |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Transmissão        | Designação Emissão |               |                                      | Código do Equipamento |           |             | Potência    | Rede           | Quantidade Equipamento/Sector |                           |
| Estação nº696353180 / Licenciada           |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Nome                                       | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro        | Logradouro                           | Latitude              | Longitude | Alt.        | Dt Inclusão | Dt 1º Lic.     | Dt Útil. Lic.                 | Dt Imp. Lic. Dt Val. Lic. |
| ESTACÃO PREDIALNET 13                      | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | CENTRO        | RUA VISCONDE DO RIO BRANCO - nº 139  | 225531350             | 43W072800 | 40          | 17/11/2011  | 07/12/2011     | 07/12/2011                    | 04/04/2012                |
| Antenas                                    |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |
| Equipamentos                               |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Transmissão        | Designação Emissão |               |                                      | Código do Equipamento |           |             | Potência    | Rede           | Quantidade Equipamento/Sector |                           |
| Estação nº696353431 / Licenciada           |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Nome                                       | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro        | Logradouro                           | Latitude              | Longitude | Alt.        | Dt Inclusão | Dt 1º Lic.     | Dt Útil. Lic.                 | Dt Imp. Lic. Dt Val. Lic. |
| ESTACÃO PREDIALNET 14                      | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | BARRETO       | RUA BENJAMIM CONSTANT - nº 522       | 225522580             | 43W061730 | 78          | 17/11/2011  | 07/12/2011     | 07/12/2011                    | 27/02/2012                |
| Antenas                                    |                    |                    |               |                                      |                       |           |             |             |                |                               |                           |
| Sector                                     | Tipo Antena        | Ganho              | Frente Costa  | Ângulo 1/2 Potência                  | Ângulo Elevação       | Azimute   | Polarização | Altura      | Raio Cobertura | Código Equipamento            | Quantidade Antena/Sector  |

Não há Antena cadastrada para esta estação!

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão        | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência                  | Rede     | Quantidade Equipamento/Setor |      |             |            |              |              |              |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|---------------------------|----------|------------------------------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |                    |                    |                       |                           |          |                              |      |             |            |              |              |              |
| <b>Estação nº688491766 / Licenciada</b>          |                    |                    |                       |                           |          |                              |      |             |            |              |              |              |
| Nome   | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro                | Logradouro                | Latitude | Longitude                    | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
| Predlink - Niterói Shopping                      | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | Centro                | Rua da Conceição - nº 188 | 22534220 | 43W070850                    | 125  | 11/06/2006  | 26/06/2006 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Frente Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                         |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão        | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência                 | Rede      | Quantidade Equipamento/Setor |      |             |            |              |              |              |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|------------------------------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |                    |                    |                       |                          |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| <b>Estação nº699175194 / Licenciada</b>          |                    |                    |                       |                          |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| Nome   | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro                | Logradouro               | Latitude  | Longitude                    | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
| Predlink - Augusto Rush                          | Fixa sem Uso de RF | RJ São Gonçalo     | Colubende             | Rua Augusto Rush - nº 45 | 225500320 | 43W03330                     | 80   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Frente Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                         |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão        | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência                           | Rede      | Quantidade Equipamento/Setor |      |             |            |              |              |              |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------------|-----------|------------------------------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |                    |                    |                       |                                    |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| <b>Estação nº699175275 / Licenciada</b>          |                    |                    |                       |                                    |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| Nome   | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro                | Logradouro                         | Latitude  | Longitude                    | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
| Predlink - Alfredo Backer                        | Fixa sem Uso de RF | RJ São Gonçalo     | Mitondo               | Rua Doutor Alfredo Backer - nº 579 | 225490820 | 43W031830                    | 68   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Frente Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                         |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão        | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência            | Rede      | Quantidade Equipamento/Setor |      |             |            |              |              |              |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|-----------|------------------------------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |                    |                    |                       |                     |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| <b>Estação nº699175518 / Licenciada</b>          |                    |                    |                       |                     |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| Nome   | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro                | Logradouro          | Latitude  | Longitude                    | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
| Predlink - Boa Vista                             | Fixa sem Uso de RF | RJ São Gonçalo     | Boa Vista             | Rua Oceanía - nº 75 | 225485670 | 43W035310                    | 89   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Frente Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                         |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão        | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência                       | Rede      | Quantidade Equipamento/Setor |      |             |            |              |              |              |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------|------------------------------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |                    |                    |                       |                                |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| <b>Estação nº699175585 / Licenciada</b>          |                    |                    |                       |                                |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| Nome   | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro                | Logradouro                     | Latitude  | Longitude                    | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
| Predlink - Coronel Rodrigues                     | Fixa sem Uso de RF | RJ São Gonçalo     | Centro                | Rua Coronel Rodrigues - nº 422 | 225492710 | 43W024780                    | 58   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Frente Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                         |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão        | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência                      | Rede      | Quantidade Equipamento/Setor |      |             |            |              |              |              |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------|------------------------------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |                    |                    |                       |                               |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| <b>Estação nº699175615 / Licenciada</b>          |                    |                    |                       |                               |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| Nome   | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro                | Logradouro                    | Latitude  | Longitude                    | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
| Predlink - Global                                | Fixa sem Uso de RF | RJ Rio de Janeiro  | São Cristóvão         | Avenida Dom Pedro II - nº 529 | 225541900 | 43W130560                    | 0    | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Frente Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                         |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão        | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência                          | Rede      | Quantidade Equipamento/Setor |      |             |            |              |              |              |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------|------------------------------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |                    |                    |                       |                                   |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| <b>Estação nº699175623 / Licenciada</b>          |                    |                    |                       |                                   |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| Nome   | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro                | Logradouro                        | Latitude  | Longitude                    | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
| Predlink - Nilo Peçanha                          | Fixa sem Uso de RF | RJ São Gonçalo     | Estrela do Norte      | Rua Doutor Nilo Peçanha - nº 1170 | 225490900 | 43W011200                    | 55   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Frente Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                         |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão        | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência                        | Rede      | Quantidade Equipamento/Setor |      |             |            |              |              |              |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------|------------------------------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |                    |                    |                       |                                 |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| <b>Estação nº699175640 / Licenciada</b>          |                    |                    |                       |                                 |           |                              |      |             |            |              |              |              |
| Nome   | Tipo Estação       | UF Município       | Bairro                | Logradouro                      | Latitude  | Longitude                    | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
| Predlink - Travessa Santo Antônio                | Fixa sem Uso de RF | RJ Niterói         | São Lourenço          | Travessa Santo Antônio - nº 261 | 225530410 | 43W064210                    | 55   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

| Sector                                      | Tipo Antena | Ganho | Frente Costa | Ângulo 1/2 Potência | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|---|-------------|-------|--------------|---------------------|-----------------|---------|-------------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Não há Antena cadastrada para esta estação! |             |       |              |                     |                 |         |             |        |                |                    |                         |

**Equipamentos**

| Sector   | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                              |

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!



**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**  
**Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações**  
**Relatório de Estações com Endereço**

Data/Hora: 17/03/2014 15:08:41

## Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212)

### Dados da Entidade

Razão: PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP  
 Social/Nome:

CNPJ/CPF: 05980171000148

Serviço: 046 - Radioenlaces associados ao SCM

Número FISTEL: 50406493120

Qtde. Estações: 11

### Dados do Contrato

Nº Entidade: 4050231

Tipo: Autorização

Situação: Em Vigor

Número Ato: 68386/2007

Data: 06/11/2007

Data Publicação: 07/11/2007

Número Contrato:

Data:

Data Publicação:

Data Validade Final:

### Lista de Estação(ões) por Localidade

#### Estação nº689793979 / Licenciada

| Nome | Tipo | Estação | UF | Município      | Bairro | Logradouro                | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|------|------|---------|----|----------------|--------|---------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
|      |      |         | RJ | Rio de Janeiro | MEIER  | RUA DIAS DA CRUZ - nº 202 | 225540790 | 43W165880 | 40   | 26/10/2007  | 12/11/2007 | 23/09/2011   | 20/10/2011   | 07/11/2017   |

| Classe        | Designações | Potência          | Raio | Código Antena | Ganho      | F/C | ½Pot.             | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização   | Altura | Quantidade de Canais | Redes/Função |
|---------------|-------------|-------------------|------|---------------|------------|-----|-------------------|-----------------|---------|---------------|--------|----------------------|--------------|
| FX            | 29M6D7W--   | 387,000 mW        |      | 655           | 36,9       | 63  | 2,3               | 1,8             | 83      | V             | 70     | 1440                 | 00001-CP     |
| Transmissão = |             | 8236,92000000 MHz |      |               | Recepção = |     | 7925,60000000 MHz |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| Transmissão = |             | 19,50750000 GHz   |      |               | Recepção = |     | 17,94750000 GHz   |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| FX            | 55M0D7W--   | 40,000 mW         | 4,7  | 655           | 38,6       | 66  | 1,9               | -0,53           | 335,6   | V             | 64     | 5370                 | 00001-CP     |
| Transmissão = |             | 19,56250000 GHz   |      |               | Recepção = |     | 18,00250000 GHz   |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| Transmissão = |             | 19,56250000 GHz   |      |               | Recepção = |     | 18,00250000 GHz   |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| FX            | 55M0D7W--   | 40,000 mW         | 16,8 | 655           | 44,6       | 72  | 0,9               | 0               | 87,1    | H             | 64     | 5370                 | 00001-CP     |

#### Estação nº689794088 / Licenciada / Pendente de Impressão.

| Nome | Tipo | Estação | UF | Município | Bairro | Logradouro                | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|------|------|---------|----|-----------|--------|---------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
|      |      |         | RJ | Niterói   | CENTRO | RUA DA CONCEICAO - nº 188 | 225534270 | 43W070860 | 25   | 26/10/2007  | 12/11/2007 | 24/02/2014   |              | 07/11/2017   |

| Classe        | Designações | Potência          | Raio | Código Antena | Ganho      | F/C | ½Pot.             | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização   | Altura | Quantidade de Canais | Redes/Função |
|---------------|-------------|-------------------|------|---------------|------------|-----|-------------------|-----------------|---------|---------------|--------|----------------------|--------------|
| XR            | 29M6D7W--   | 0,250 W           |      | 655           | 31,1       | 52  | 4,71              | -0,13           | 222,9   | V             | 127    | 2050                 | 00001-CM     |
| Transmissão = |             | 7747,70000000 MHz |      |               | Recepção = |     | 8059,02000000 MHz |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| Transmissão = |             | 7925,60000000 MHz |      |               | Recepção = |     | 8236,92000000 MHz |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| XR            | 29M6D7W--   | 387,000 mW        |      | 655           | 36,9       | 63  | 2,3               | -1,8            | 263     | V             | 100    | 1440                 | 00001-CM     |
| Transmissão = |             | 7955,25000000 MHz |      |               | Recepção = |     | 8266,57000000 MHz |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| Transmissão = |             | 7955,25000000 MHz |      |               | Recepção = |     | 8266,57000000 MHz |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| FX            | 29M7D1D--   | 0,251 W           |      | 655           | 31,1       | 57  | 4,7               | 0,18            | 32,6    | V             | 136    | 1890                 | 00005-CL     |
| Transmissão = |             | 18,00250000 GHz   |      |               | Recepção = |     | 19,56250000 GHz   |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| Transmissão = |             | 18,00250000 GHz   |      |               | Recepção = |     | 19,56250000 GHz   |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| FX            | 55M0D7W--   | 40,000 mW         | 16,8 | 655           | 44,6       | 72  | 0,9               | -0,12           | 267     | H             | 98     | 5370                 | 00001-CM     |
| Transmissão = |             | 18,11250000 GHz   |      |               | Recepção = |     | 19,67250000 GHz   |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| Transmissão = |             | 18,11250000 GHz   |      |               | Recepção = |     | 19,67250000 GHz   |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| FX            | 55M0D7W--   | 0,136 W           |      | 655           | 38,9       | 66  | 2,1               | 1,89            | 131,6   | V             | 130    | 1890                 | 00004-CL     |

#### Estação nº689794215 / Licenciada / Pendente de Impressão

| Nome | Tipo | Estação | UF | Município      | Bairro   | Logradouro                        | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|------|------|---------|----|----------------|----------|-----------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
|      |      |         | RJ | Rio de Janeiro | BOTAFOGO | RUA GENERAL GOES MONTEIRO - nº 08 | 225572149 | 43W104863 | 17   | 26/10/2007  | 12/11/2007 | 24/02/2014   |              | 07/11/2017   |

| Classe        | Designações | Potência          | Raio | Código Antena | Ganho      | F/C | ½Pot.             | Ângulo Elevação | Azimute | Polarização   | Altura | Quantidade de Canais | Redes/Função |
|---------------|-------------|-------------------|------|---------------|------------|-----|-------------------|-----------------|---------|---------------|--------|----------------------|--------------|
| Transmissão = |             | 8059,02000000 MHz |      |               | Recepção = |     | 7747,70000000 MHz |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |
| Transmissão = |             | 8059,02000000 MHz |      |               | Recepção = |     | 7747,70000000 MHz |                 |         | Equipamento = |        |                      |              |



| FX                 | 29M6D7W--            | 0,250 W         | Antena            | 31,1          | 52    | 4,71            | Elevação             | 0,13               | 42,9    | V           | 17     | de Canais            | 00001-CL     |
|--------------------|----------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------|-----------------|----------------------|--------------------|---------|-------------|--------|----------------------|--------------|
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> | 19,28750000 GHz | <b>Recepção =</b> |               |       | 17,72750000 GHz | <b>Equipamento =</b> | 1317091398 - 28468 |         |             |        |                      |              |
| Classe             | Designações          | Potência        | Raio              | Código Antena | Ganho | F/C             | ½Pot.                | Ângulo Elevação    | Azimute | Polarização | Altura | Quantidade de Canais | Redes/Função |
| FX                 | 55M0D7W--            | 0,136 W         |                   | 655           | 38,9  | 66              | 2,1                  | -0,26              | 50      | V           | 127    | 1890                 | 00003-CP     |

**Estação nº691990468 / Licenciada**

| Nome Tipo Estação  | UF                   | Município       | Bairro        | Logradouro                  | Latitude        | Longitude | Alt.                 | Dt Inclusão     | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |              |
|--------------------|----------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|-----------------|-----------|----------------------|-----------------|------------|--------------|--------------|----------------------|--------------|
|                    | RJ                   | Rio de Janeiro  | SAO CRISTOVAO | CAMPO SAO CRISTOVAO - nº 89 | 22S535500       | 43W131000 | 11                   | 26/11/2009      | 30/12/2009 | 30/12/2009   | 22/02/2010   | 07/11/2017           |              |
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> | 19,50750000 GHz |               | <b>Recepção =</b>           | 17,94750000 GHz |           | <b>Equipamento =</b> |                 |            |              |              |                      |              |
| Classe             | Designações          | Potência        | Raio          | Código Antena               | Ganho           | F/C       | ½Pot.                | Ângulo Elevação | Azimute    | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função |
| FX                 | 55M0G7W--            | 126,000 mW      |               | 655                         | 44,5            | 72        | 0,9                  | 0               | 82         | V            | 70           | 1440                 | 00002-CP     |

**Estação nº691990506 / Licenciada**

| Nome Tipo Estação  | UF                   | Município       | Bairro | Logradouro                          | Latitude        | Longitude | Alt.                 | Dt Inclusão     | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |              |
|--------------------|----------------------|-----------------|--------|-------------------------------------|-----------------|-----------|----------------------|-----------------|------------|--------------|--------------|----------------------|--------------|
|                    | RJ                   | Niterói         |        | AV. VISCONDE DO RIO BRANCO - nº 171 | 22S531230       | 43W072760 | 11                   | 26/11/2009      | 30/12/2009 | 30/12/2009   | 22/02/2010   | 07/11/2017           |              |
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> | 17,94750000 GHz |        | <b>Recepção =</b>                   | 19,50750000 GHz |           | <b>Equipamento =</b> |                 |            |              |              |                      |              |
| Classe             | Designações          | Potência        | Raio   | Código Antena                       | Ganho           | F/C       | ½Pot.                | Ângulo Elevação | Azimute    | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função |
| FX                 | 55M0G7W--            | 126,000 mW      |        | 655                                 | 44,5            | 72        | 0,9                  | 0               | 262        | V            | 70           | 1440                 | 00002-CL     |

**Estação nº695972120 / Licenciada**

| Nome               | Tipo Estação         | UF              | Município      | Bairro            | Logradouro  | Latitude  | Longitude            | Alt.               | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.   | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic.         | Dt Val. Lic. |
|--------------------|----------------------|-----------------|----------------|-------------------|---|-----------|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------------|----------------------|--------------|
| AUTOMOVEL CLUB     |                      | RJ              | Rio de Janeiro |                   | AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER COELHO KING JR - nº 4420 | 22S514900 | 43W180700            | 49                 | 21/08/2011  | 23/09/2011  | 23/09/2011   | 20/10/2011           | 07/11/2017   |
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> | 17,94750000 GHz |                | <b>Recepção =</b> | 19,50750000 GHz                                       |           | <b>Equipamento =</b> | 0170112471 - 37840 |             |             |              |                      |              |
| Classe             | Designações          | Potência        | Raio           | Código Antena     | Ganho   | F/C       | ½Pot.                | Ângulo Elevação    | Azimute     | Polarização | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função |
| FX                 | 55M0D7W--            | 0,040 W         | 4,7            | 655               | 38,6  | 66        | 1,9                  | 0,5                | 155,7       | V           | 16           | 5370                 | 00001-CL     |

**Estação nº695972138 / Licenciada**

| Nome Tipo Estação  | UF                   | Município       | Bairro    | Logradouro          | Latitude        | Longitude | Alt.                 | Dt Inclusão        | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |              |
|--------------------|----------------------|-----------------|-----------|---------------------|-----------------|-----------|----------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|----------------------|--------------|
| BOA VISTA          | RJ                   | São Gonçalo     | BOA VISTA | RUA OCEANIA - nº 75 | 22S485600       | 43W035300 | 67                   | 21/08/2011         | 23/09/2011 | 23/09/2011   | 20/10/2011   | 07/11/2017           |              |
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> | 19,48000000 GHz |           | <b>Recepção =</b>   | 17,92000000 GHz |           | <b>Equipamento =</b> | 0170112471 - 37840 |            |              |              |                      |              |
| Classe             | Designações          | Potência        | Raio      | Código Antena       | Ganho           | F/C       | ½Pot.                | Ângulo Elevação    | Azimute    | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função |
| FX                 | 27M5D7W--            | 0,040 W         | 6,1       | 655                 | 38,6            | 66        | 1,9                  | -0,39              | 93,3       | V            | 14           | 2550                 | 00002-CM     |

**Estação nº695972146 / Licenciada**

| Nome               | Tipo Estação         | UF              | Município   | Bairro            | Logradouro                         | Latitude  | Longitude            | Alt.               | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.   | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic.         | Dt Val. Lic. |
|--------------------|----------------------|-----------------|-------------|-------------------|------------------------------------|-----------|----------------------|--------------------|-------------|-------------|--------------|----------------------|--------------|
| ALCANTARA          |                      | RJ              | São Gonçalo | MUTONDO           | RUA DOUTOR ALFREDO BACKER - nº 579 | 22S490800 | 43W001800            | 12                 | 21/08/2011  | 23/09/2011  | 23/09/2011   | 20/10/2011           | 07/11/2017   |
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> | 17,92000000 GHz |             | <b>Recepção =</b> | 19,48000000 GHz                    |           | <b>Equipamento =</b> | 0170112471 - 37840 |             |             |              |                      |              |
| Classe             | Designações          | Potência        | Raio        | Código Antena     | Ganho                              | F/C       | ½Pot.                | Ângulo Elevação    | Azimute     | Polarização | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função |
| FX                 | 27M5D7W--            | 0,040 W         | 6,1         | 655               | 38,6                               | 66        | 1,9                  | 0,34               | 273,2       | V           | 30           | 2550                 | 00002-CL     |

**Estação nº699172063 / Licenciada / Pendente de Impressão**

| Nome Tipo Estação  | UF                   | Município       | Bairro | Logradouro                           | Latitude        | Longitude | Alt.                 | Dt Inclusão        | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |              |
|--------------------|----------------------|-----------------|--------|--------------------------------------|-----------------|-----------|----------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|----------------------|--------------|
|                    | RJ                   | Niterói         | Icaraí | Rua General Pereira da Silva - nº 87 | 22S541330       | 43W064540 | 25                   | 08/07/2013         | 24/02/2014 | 24/02/2014   |              | 07/11/2017           |              |
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> | 17,72750000 GHz |        | <b>Recepção =</b>                    | 19,28750000 GHz |           | <b>Equipamento =</b> | 1317091398 - 28468 |            |              |              |                      |              |
| Classe             | Designações          | Potência        | Raio   | Código Antena                        | Ganho           | F/C       | ½Pot.                | Ângulo Elevação    | Azimute    | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função |
| FX                 | 55M0D7W--            | 0,136 W         |        | 655                                  | 38,9            | 66        | 2,1                  | 0,26               | 230        | V            | 78           | 1890                 | 00003-CL     |

**Estação nº699194768 / Licenciada / Pendente de Impressão**

| Nome Tipo Estação  | UF                   | Município       | Bairro        | Logradouro  | Latitude        | Longitude | Alt.                 | Dt Inclusão        | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |              |
|--------------------|----------------------|-----------------|---------------|---|-----------------|-----------|----------------------|--------------------|------------|--------------|--------------|----------------------|--------------|
| Parque da Cidade   | RJ                   | Niterói         | São Francisco | Morro da Viração, lote 01 (Parque da Cidade) - nº s/n | 22S551540       | 43W051540 | 27                   | 18/07/2013         | 24/02/2014 | 24/02/2014   |              | 07/11/2017           |              |
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> | 19,67250000 GHz |               | <b>Recepção =</b>                                     | 18,11250000 GHz |           | <b>Equipamento =</b> | 1317091398 - 28468 |            |              |              |                      |              |
| Classe             | Designações          | Potência        | Raio          | Código Antena   | Ganho           | F/C       | ½Pot.                | Ângulo Elevação    | Azimute    | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função |
| FX                 | 55M0D7W--            | 0,136 W         |               | 655   | 38,9            | 66        | 2,1                  | -1,89              | 311,6      | V            | 270          | 1800                 | 00004-CP     |

**Estação nº699194776 / Licenciada / Pendente de Impressão**

| Nome               | Tipo Estação         | UF | Município   | Bairro    | Logradouro            | Latitude          | Longitude            | Alt.         | Dt Inclusão       | Dt 1º Lic.           | Dt Últ. Lic.           | Dt Imp. Lic.       | Dt Val. Lic.       |               |                             |                     |
|--------------------|----------------------|----|-------------|-----------|-----------------------|-------------------|----------------------|--------------|-------------------|----------------------|------------------------|--------------------|--------------------|---------------|-----------------------------|---------------------|
| São Gonçalo        |                      | RJ | São Gonçalo | Boa Vista | Rua Oceanária - nº 75 | 22S485670         | 43W035310            | 66           | 18/07/2013        | 24/02/2014           | 24/02/2014             |                    | 07/11/2017         |               |                             |                     |
| <b>Frequência:</b> | <b>Transmissão =</b> |    |             |           | 8266,57000000 MHz     | <b>Recepção =</b> |                      |              | 7955,25000000 MHz | <b>Equipamento =</b> |                        | 1523101398 - 33919 |                    |               |                             |                     |
| <b>Classe</b>      | <b>Designações</b>   |    |             |           | <b>Potência</b>       | <b>Raio</b>       | <b>Código Antena</b> | <b>Ganho</b> | <b>F/C</b>        | <b>½Pot.</b>         | <b>Ângulo Elevação</b> | <b>Azimute</b>     | <b>Polarização</b> | <b>Altura</b> | <b>Quantidade de Canais</b> | <b>Redes/Função</b> |
| FX                 | 29M7D1D--            |    |             |           | 0,251 W               |                   | 655                  | 31,1         | 57                | 4,7                  | -0,25                  | 212,3              | V                  | 91            | 1890                        | 00005-CP            |



**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**  
**Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações**  
**Relatório de Estações com Endereço**

Data/Hora: 17/03/2014 15:05:06

**Pesquisa Estações por Entidade/Endereço (232/212)**

**Dados da Entidade**

**Razão Social/Nome:** PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

**CNPJ/CPF:** 05980171000148

**Número FISTEL:** 50401659275

**Serviço:** 045 - Serviço de Comunicação Multimídia

**Qtde. Estações:** 23

**Dados do Contrato**

**Nº Entidade:** 3965252

**Tipo:** Autorização

**Situação:** Em Vigor

**Número Ato:** 48399/2004

**Data:** 13/12/2004

**Data Publicação:** 17/12/2004

**Número Contrato:** 021/2005

**Data:** 22/03/2005

**Data Publicação:** 14/06/2005

**Data Validade Final:**

**Lista de Estação(ões) por Localidade**

**Estação nº688491766 / Licenciada**

| Nome                        | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                       | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------------|--------------------|----|-----------|--------|----------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Niterói Shopping | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   |        | Centro-Rua da Conceição - nº 188 | 225534220 | 43W070850 | 125  | 11/06/2006  | 26/06/2006 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

**Antenas**

**Sector Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor**  
 Não há Antena cadastrada para esta estação!

**Equipamentos**

| Setor  | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                              |

**Estação nº696341298 Excluída em 02/10/2013**

| Nome                  | Tipo Estação       | UF | Município      | Bairro        | Logradouro                 | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|----------------|---------------|----------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 15 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Rio de Janeiro | SAO CRISTOVAO | RUA SAO CRISTOVAO - nº 516 | 225540890 | 43W130600 | 16   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

**Antenas**

**Sector Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor**  
 Não há Antena cadastrada para esta estação!

**Equipamentos**

| Setor  | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                              |

**Estação nº696342227 Excluída em 29/01/2014**

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro  | Logradouro                            | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|---------|---------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 1 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | FONSECA | RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES - nº 185 | 225524320 | 43W060980 | 82   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Antenas**

**Sector Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor**  
 Não há Antena cadastrada para esta estação!

**Equipamentos**

| Setor  | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|--|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
| Não há Equipamento cadastrado para esta estação! |             |                    |                       |          |      |                              |

**Estação nº696342367 Excluída em 18/10/2012**

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro  | Logradouro                          | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|---------|-------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 2 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | FONSECA | RUA DOUTOR CARLOS IMBASSAHY - nº 48 | 225530940 | 43W051780 | 110  | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

**Antenas**

Setor Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor

Não há Antena cadastrada para esta estação!

### Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696342847 / Licenciada

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro     | Logradouro                    | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|------------|-------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 3 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | SANTA ROSA | RUA NORONHA TORREZAO - nº 335 | 22S533130 | 43W055720 | 90   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

### Antenas

Setor Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor

Não há Antena cadastrada para esta estação!

### Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696342944 Excluída em 29/01/2014

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro     | Logradouro             | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|------------|------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 4 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | SANTA ROSA | RUA SANTA ROSA - nº 91 | 22S535850 | 43W060640 | 70   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

### Antenas

Setor Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor

Não há Antena cadastrada para esta estação!

### Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696343096 Excluída em 02/10/2013

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro           | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|----------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 5 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | ICARAI | RUA NOBREGA - nº 243 | 22S541670 | 43W060590 | 89   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

### Antenas

Setor Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor

Não há Antena cadastrada para esta estação!

### Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696343398 / Licenciada

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro              | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|-------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 6 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | ICARAI | RUA MARIO ALVES - nº 78 | 22S540430 | 43W062880 | 63   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

### Antenas

Setor Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor

Não há Antena cadastrada para esta estação!

### Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696343584 Excluída em 02/10/2013

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                        | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|-----------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 7 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | ICARAI | RUA CORONEL MOREIRA CESAR - nº 26 | 22S541260 | 43W065330 | 46   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

### Antenas

Setor Tipo Antena Ganho Frente Costa Ângulo 1/2 Potência Ângulo Elevação Azimute Polarização Altura Raio Cobertura Código Equipamento Quantidade Antena/Setor

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696343690 / Licenciada

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                           | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|--------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 8 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | ICARAI | RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA - nº 87 | 22S541330 | 43W064540 | 78   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696348519 Excluída em 02/10/2013

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                 | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-----------|--------|----------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 9 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | ICARAI | RUA JOAQUIM TAVORA - nº 50 | 22S544570 | 43W062770 | 71   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696348632 / Licenciada

| Nome                  | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro        | Logradouro                      | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|---------------|---------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 10 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | SAO FRANCISCO | ESTRADA LEOPOLDO FROES - nº 395 | 22S545170 | 43W062010 | 80   | 16/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696352702 Excluída em 28/06/2013

| Nome                  | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                   | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|--------|------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 11 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | INGA   | RUA FAGUNDES VARELA - nº 305 | 22S540150 | 43W071320 | 110  | 17/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº696353024 / Licenciada

| Nome                  | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|--------|---------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 12 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | INGA   | RUA SAO SEBASTIAO - nº 78 | 22S540090 | 43W072110 | 96   | 17/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

## Estação nº696353180 / Licenciada

| Nome                  | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro | Logradouro                          | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|--------|-------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 13 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | CENTRO | RUA VISCONDE DO RIO BRANCO - nº 139 | 22S531350 | 43W072800 | 40   | 17/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 04/04/2012   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

## Estação nº696353431 / Licenciada

| Nome                  | Tipo Estação       | UF | Município | Bairro  | Logradouro                     | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-----------------------|--------------------|----|-----------|---------|--------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTACÃO PREDIALNET 14 | Fixa sem Uso de RF | RJ | Niterói   | BARRETO | RUA BENJAMIM CONSTANT - nº 522 | 22S522580 | 43W061730 | 78   | 17/11/2011  | 07/12/2011 | 07/12/2011   | 27/02/2012   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

## Estação nº699175194 / Licenciada

| Nome                    | Tipo Estação       | UF | Município   | Bairro    | Logradouro               | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-------------------------|--------------------|----|-------------|-----------|--------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Augusto Rush | Fixa sem Uso de RF | RJ | São Gonçalo | Colubande | Rua Augusto Rush - nº 45 | 22S500320 | 43W03330  | 80   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

## Estação nº699175275 / Licenciada

| Nome                      | Tipo Estação       | UF | Município   | Bairro  | Logradouro                         | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|---------------------------|--------------------|----|-------------|---------|------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Alfredo Backer | Fixa sem Uso de RF | RJ | São Gonçalo | Mutondo | Rua Doutor Alfredo Backer - nº 579 | 22S490820 | 43W001830 | 68   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

## Estação nº699175518 / Licenciada

| Nome                 | Tipo Estação       | UF | Município   | Bairro    | Logradouro          | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1º Lic. | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|--------------------|----|-------------|-----------|---------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink - Boa Vista | Fixa sem Uso de RF | RJ | São Gonçalo | Boa Vista | Rua Oceania - nº 75 | 22S485670 | 43W035310 | 89   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

## Antenas

| Setor | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código Equipamento | Quantidade Antena/Setor |
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|
|-------|-------------|-------|--------|-------|------------|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------------------|-------------------------|

Não há Antena cadastrada para esta estação!

## Equipamentos

| Setor | Transmissão | Designação Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade Equipamento/Setor |
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|
|-------|-------------|--------------------|-----------------------|----------|------|------------------------------|

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº699175585 / Licenciada

| Nome                               | Tipo Estação          | UF | Município      | Bairro | Logradouro                        | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|------------------------------------|-----------------------|----|----------------|--------|-----------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink -<br>Coronel<br>Rodrigues | Fixa sem Uso<br>de RF | RJ | São<br>Gonçalo | Centro | Rua Coronel Rodrigues - nº<br>422 | 22S492710 | 43W024780 | 58   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

#### Antenas

| Sector       | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo | 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código | Equipamento | Quantidade |
|--------------|-------------|-------|--------|-------|--------|-----|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------|-------------|------------|
| Antena/Setor |             |       |        |       |        |     |          |        |          |         |             |        |      |           |        |             |            |

Não há Antena cadastrada para esta estação!

#### Equipamentos

| Sector            | Transmissão | Designação | Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade |
|-------------------|-------------|------------|---------|-----------------------|----------|------|------------|
| Equipamento/Setor |             |            |         |                       |          |      |            |

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº699175615 / Licenciada

| Nome                 | Tipo Estação          | UF | Município         | Bairro           | Logradouro                       | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|----------------------|-----------------------|----|-------------------|------------------|----------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink -<br>Global | Fixa sem Uso<br>de RF | RJ | Rio de<br>Janeiro | São<br>Cristóvão | Avenida Dom Pedro II - nº<br>329 | 22S541900 | 43W130560 | 0    | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

#### Antenas

| Sector       | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo | 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código | Equipamento | Quantidade |
|--------------|-------------|-------|--------|-------|--------|-----|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------|-------------|------------|
| Antena/Setor |             |       |        |       |        |     |          |        |          |         |             |        |      |           |        |             |            |

Não há Antena cadastrada para esta estação!

#### Equipamentos

| Sector            | Transmissão | Designação | Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade |
|-------------------|-------------|------------|---------|-----------------------|----------|------|------------|
| Equipamento/Setor |             |            |         |                       |          |      |            |

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº699175623 / Licenciada

| Nome                          | Tipo Estação          | UF | Município      | Bairro                 | Logradouro                           | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|-------------------------------|-----------------------|----|----------------|------------------------|--------------------------------------|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink -<br>Nilo<br>Peçanha | Fixa sem Uso<br>de RF | RJ | São<br>Gonçalo | Estrela<br>do<br>Norte | Rua Doutor Nilo Peçanha - nº<br>1170 | 22S490500 | 43W011290 | 55   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

#### Antenas

| Sector       | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo | 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código | Equipamento | Quantidade |
|--------------|-------------|-------|--------|-------|--------|-----|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------|-------------|------------|
| Antena/Setor |             |       |        |       |        |     |          |        |          |         |             |        |      |           |        |             |            |

Não há Antena cadastrada para esta estação!

#### Equipamentos

| Sector            | Transmissão | Designação | Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade |
|-------------------|-------------|------------|---------|-----------------------|----------|------|------------|
| Equipamento/Setor |             |            |         |                       |          |      |            |

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!

### Estação nº699175640 / Licenciada

| Nome                                       | Tipo Estação          | UF | Município | Bairro | Logradouro                                  | Latitude  | Longitude | Alt. | Dt Inclusão | Dt 1ºLic.  | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic. |
|--|-----------------------|----|-----------|--------|---|-----------|-----------|------|-------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Predlink -<br>Travessa<br>Santo<br>Antônio | Fixa sem Uso<br>de RF | RJ | Niterói   | São    | Travessa Santo Antônio - nº<br>Lourenço 261 | 22S530410 | 43W064210 | 55   | 09/07/2013  | 26/08/2013 | 26/08/2013   | 02/10/2013   |              |

#### Antenas

| Sector       | Tipo Antena | Ganho | Frente | Costa | Ângulo | 1/2 | Potência | Ângulo | Elevação | Azimute | Polarização | Altura | Raio | Cobertura | Código | Equipamento | Quantidade |
|--------------|-------------|-------|--------|-------|--------|-----|----------|--------|----------|---------|-------------|--------|------|-----------|--------|-------------|------------|
| Antena/Setor |             |       |        |       |        |     |          |        |          |         |             |        |      |           |        |             |            |

Não há Antena cadastrada para esta estação!

#### Equipamentos

| Sector            | Transmissão | Designação | Emissão | Código do Equipamento | Potência | Rede | Quantidade |
|-------------------|-------------|------------|---------|-----------------------|----------|------|------------|
| Equipamento/Setor |             |            |         |                       |          |      |            |

Não há Equipamento cadastrado para esta estação!





| Classe      | Designações   | Potência          | Raio | Código Antena | Ganho | F/C | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute           | Polarização | Altura | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
|-------------|---------------|-------------------|------|---------------|-------|-----|---------|-----------------|-------------------|-------------|--------|----------------------|--------------------|
| XR          | 29MDD7W-      | 387,000 mW        |      | 655           | 35,9  | 63  | 2,3     | -1,8            | 263               | V           | 100    | 1440                 | 00001-CH           |
| Frequência: | Transmissão = | 7955,25000000 GHz |      |               |       |     |         |                 | 8266,57000000 Mhz |             |        | Equipamento =        | 1523101398 - 33919 |
| Classe      | Designações   | Potência          | Raio | Código Antena | Ganho | F/C | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute           | Polarização | Altura | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 29MDD7D-      | 0,251 W           |      | 655           | 31,1  | 57  | 4,7     | 0,18            | 32,6              | V           | 136    | 1890                 | 00005-CL           |
| Frequência: | Transmissão = | 18,06250000 GHz   |      |               |       |     |         |                 | 19,36250000 GHz   |             |        | Equipamento =        | 0170112471 - 37840 |
| Classe      | Designações   | Potência          | Raio | Código Antena | Ganho | F/C | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute           | Polarização | Altura | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 55MDD7W-      | 40,000 mW         | 16,8 | 655           | 44,6  | 72  | 0,9     | -0,12           | 267               | H           | 98     | 5370                 | 00001-CH           |
| Frequência: | Transmissão = | 18,11250000 GHz   |      |               |       |     |         |                 | 19,67250000 GHz   |             |        | Equipamento =        | 1317091398 - 28468 |
| Classe      | Designações   | Potência          | Raio | Código Antena | Ganho | F/C | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute           | Polarização | Altura | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 55MDD7W-      | 0,136 W           |      | 655           | 38,9  | 66  | 2,1     | 1,89            | 131,6             | V           | 130    | 1890                 | 00004-CL           |

**Estação nº1000383412 / Licenciada / Pendente de Impressão**

| Nome          | Tipo Estação  | UF Município   | Bairro | Logradouro                     | Latitude  | Longitude | Alt.    | Dt Inclusão     | Dt 1º Lic.      | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |                    |
|---------------|---------------|----------------|--------|--------------------------------|-----------|-----------|---------|-----------------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|--------------------|
| São Gonçalo 2 |               | RJ São Gonçalo | Centro | Rua Coronel Rodrigues - nº 422 | 225492710 | 43W024780 | 17,71   | 11/07/2014      | 02/09/2014      | 02/09/2014   |              | 07/11/2017           |                    |
| Frequência:   | Transmissão = |                |        | Recepção =                     |           |           |         |                 | 11,36500000 GHz |              |              | Equipamento =        | 2546131398 - 54133 |
| Classe        | Designações   | Potência       | Raio   | Código Antena                  | Ganho     | F/C       | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute         | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX            | 40MDD7W-      | 0,400 W        |        | 655                            | 40,7      | 66        | 1,5     | 0,37            | 64,9            | V            | 82           | 1890                 | 00005-CP           |

**Estação nº1000383463 / Licenciada / Pendente de Impressão**

| Nome        | Tipo Estação  | UF Município | Bairro | Logradouro                    | Latitude  | Longitude | Alt.    | Dt Inclusão     | Dt 1º Lic.      | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |                    |
|-------------|---------------|--------------|--------|-------------------------------|-----------|-----------|---------|-----------------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|--------------------|
| Raboral     |               | RJ Itaboraí  | Centro | Rua Façendas Varella - nº 123 | 225444040 | 42W514470 | 17,2    | 11/07/2014      | 02/09/2014      | 02/09/2014   |              | 07/11/2017           |                    |
| Frequência: | Transmissão = |              |        | Recepção =                    |           |           |         |                 | 10,83500000 GHz |              |              | Equipamento =        | 2546131398 - 54133 |
| Classe      | Designações   | Potência     | Raio   | Código Antena                 | Ganho     | F/C       | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute         | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 49MDD7W-      | 0,400 W      |        | 655                           | 40,7      | 66        | 1,5     | -0,37           | 244,8           | V            | 64           | 1890                 | 00005-CL           |

**Estação nº1000432138 / Licenciada / Pendente de Impressão**

| Nome        | Tipo Estação  | UF Município      | Bairro | Logradouro             | Latitude  | Longitude | Alt.    | Dt Inclusão     | Dt 1º Lic.      | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |                    |
|-------------|---------------|-------------------|--------|------------------------|-----------|-----------|---------|-----------------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|--------------------|
| Centro (RJ) |               | RJ Rio de Janeiro | Centro | Rua Riachuelo - nº 169 | 225545450 | 43W110870 | 25,52   | 25/07/2014      | 02/09/2014      | 02/09/2014   |              | 07/11/2017           |                    |
| Frequência: | Transmissão = |                   |        | Recepção =             |           |           |         |                 | 17,72750001 GHz |              |              | Equipamento =        | 1317091398 - 28468 |
| Classe      | Designações   | Potência          | Raio   | Código Antena          | Ganho     | F/C       | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute         | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 55MDD7W-      | 0,140 W           |        | 655                    | 44,7      | 72        | 0,9     | -0,03           | 80,4            | V            | 77           | 1890                 | 00007-CL           |
| Frequência: | Transmissão = |                   |        | Recepção =             |           |           |         |                 | 17,78250000 GHz |              |              | Equipamento =        | 1317091398 - 28468 |
| Classe      | Designações   | Potência          | Raio   | Código Antena          | Ganho     | F/C       | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute         | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 55MDD7W-      | 0,140 W           |        | 655                    | 44,7      | 72        | 0,9     | -0,03           | 80,4            | H            | 77           | 1890                 | 00007-CL           |

**Estação nº699172063 / Licenciada / Pendente de Impressão**

| Nome        | Tipo Estação  | UF Município | Bairro | Logradouro                           | Latitude  | Longitude | Alt.    | Dt Inclusão     | Dt 1º Lic.      | Dt Últ. Lic. | Dt Imp. Lic. | Dt Val. Lic.         |                    |
|-------------|---------------|--------------|--------|--------------------------------------|-----------|-----------|---------|-----------------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|--------------------|
| Niterói     |               | RJ Niterói   | Icaraí | Rua General Pereira da Silva - nº 87 | 225541330 | 43W064540 | 25      | 08/07/2013      | 24/02/2014      | 02/09/2014   |              | 07/11/2017           |                    |
| Frequência: | Transmissão = |              |        | Recepção =                           |           |           |         |                 | 19,28750000 GHz |              |              | Equipamento =        | 1317091398 - 28468 |
| Classe      | Designações   | Potência     | Raio   | Código Antena                        | Ganho     | F/C       | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute         | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 55MDD7W-      | 0,136 W      |        | 655                                  | 30,9      | 66        | 2,1     | 0,26            | 230             | V            | 76           | 1890                 | 00003-CL           |
| Frequência: | Transmissão = |              |        | Recepção =                           |           |           |         |                 | 19,28750001 GHz |              |              | Equipamento =        | 1317091398 - 28468 |
| Classe      | Designações   | Potência     | Raio   | Código Antena                        | Ganho     | F/C       | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute         | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 55MDD7W-      | 0,140 W      |        | 655                                  | 44,7      | 72        | 0,9     | -0,02           | 260,4           | V            | 25           | 1890                 | 00007-CP           |
| Frequência: | Transmissão = |              |        | Recepção =                           |           |           |         |                 | 19,34250000 GHz |              |              | Equipamento =        | 1317091398 - 28468 |
| Classe      | Designações   | Potência     | Raio   | Código Antena                        | Ganho     | F/C       | 1/2Pot. | Ângulo Elevação | Azimute         | Polarização  | Altura       | Quantidade de Canais | Redes/Função       |
| FX          | 55MDD7W-      | 0,140 W      |        | 655                                  | 44,7      | 72        | 0,9     | -0,02           | 260,4           | H            | 25           | 1890                 | 00007-CP           |

# **ANEXO V**

**Cadastro da Predialnet e da Predlink no Sítio da Receita Federal.**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.719.371/0001-53</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>31/07/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PREDIALNET</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R DA CONCEICAO</b>  | NÚMERO<br><b>188</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA 2503 BLOCO C SALA 2603 BLOCO B SALA 2607 - B SALA 2608</b> |                                       |
| CEP<br><b>24.020-081</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                  | MUNICÍPIO<br><b>NITEROI</b>   | UF<br><b>RJ</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/09/2001</b>                                   |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/12/2014** às **09:51:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                   |   |   |  |  |
|--|---|---|--|--|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>05.980.171/0001-48</b><br><b>MATRIZ</b>   |   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b><br><b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>04/11/2003</b> |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP</b>   |   |   |  |  |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br><b>PREDIALNET</b>   |   |   |  |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>  |   |   |  |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b><br><b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> |   |   |  |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>   |   |   |  |  |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>R DA CONCEICAO</b>   |   | <b>NÚMERO</b><br><b>188</b>                                       | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>SALA 2504 BLOCO C</b>         |  |
| <b>CEP</b><br><b>24.020-087</b>  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>CENTRO</b> | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>NITEROI</b>                                | <b>UF</b><br><b>RJ</b>                                 |  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>   |   | <b>TELEFONE</b><br><b>(21) 2605-6611</b>                          |  |  |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****  |   |   |  |  |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>  |   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>04/11/2003</b> |  |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  |   |   |  |  |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****  |   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****              |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/03/2015 às 09:14:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

# **ANEXO VI**

**Cópia do Requerimento de Informações nº  
0008RJ20130003.**



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 0008RJ2013003

Em: 24/05/2013

ENTIDADE: PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

CÓDIGO ENTIDADE Nº 3965252

Nº FISTEL: 50401659275

**FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DE  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**

**Do destino e formato da resposta:** A resposta ao presente Requerimento de Informações deverá ser enviada à Gerência Regional do Estado do Rio de Janeiro no seguinte endereço: Praça XV de Novembro, 20 - 9º andar, Centro - CEP: 20010-010 - Rio de Janeiro/RJ por meio de mídia óptica não regravável.

Além disso, deverá ser informada no ofício de resposta a este Requerimento de Informações a marca, modelo e o nº de série da mídia óptica não regravável.

Em conformidade com o disposto no Termo de Autorização para Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nº 021/2005, celebrados entre essa autorizada e a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, notificamos Vossa Senhoria a apresentar no prazo de 30(trinta) dias corridos, às informações relacionadas abaixo, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

- 1) As cópias dos atos constitutivos da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP e alterações vigentes, devidamente registrados na repartição competente;
- 2) A relação de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro abrangidos pela área de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia definida no Projeto de Instalação vigente da PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP;
- 3) A base de dados das estações licenciadas para a prestação do SCM no Estado do Rio de Janeiro, contendo as seguintes informações: Nome da Estação, Tipo de Estação, Município, Bairro, Logradouro e as Coordenadas Geográficas.
- 4) A base de dados das estações em processo de licenciamento para a prestação do SCM no Estado do Rio de Janeiro, contendo as seguintes informações: Nome da Estação, Tipo de Estação, Município, Bairro, Logradouro e as Coordenadas Geográficas.
- 5) O diagrama completo de rede SCM da prestadora, indicando:
  - a) todas as estações de acesso (estações que atendem assinantes) de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as que não necessitam ser cadastradas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Agência, informando o motivo da dispensa de cadastramento de cada estação. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;

N  
W

- b) todas as estações tronco (estações que servem para interligação às redes das prestadoras de serviços de telecomunicações ou para interligação a outras estações da própria rede) de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as que não necessitam ser cadastradas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Agência, informando o motivo da dispensa de cadastramento de cada estação. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;
- c) todas as estações tronco/acesso (estações que atendem a assinantes e também, simultaneamente, estão interligadas a pelo menos uma outra estação, de sua rede ou de outra prestadora) de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as que não necessitam ser cadastradas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Agência, informando o motivo da dispensa de cadastramento de cada estação. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;
- d) todas as estações repetidoras (estações que retransmite o sinal tanto ponto-a-ponto como ponto-multiponto) de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as que não necessitam ser cadastradas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Agência, informando o motivo da dispensa de cadastramento de cada estação. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;
- e) todas as estações de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro que estejam conectadas diretamente à Internet. Neste subitem deve ser ainda informado o endereço de cada estação, assim como a data de sua ativação;
- f) se a contratação do acesso direto à Internet para as estações informadas no item anterior é feita pela PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP ou por empresas que prestam o serviço de valor adicionado e que tenham vínculo contratual com a entidade requerida.
- g) como são feitos os enlaces (por radiofrequência ou por meios confinados (ex.: fibra óptica, par metálico, cabo coaxial, etc) ) utilizadas para a interligação das estações às redes das prestadoras de serviços de telecomunicações e para interligação entre estações da própria rede da entidade requerida, para todas as estações descritas nos subitens "a" ao "e", deste item do requerimento de informações;
- h) onde há compartilhamento de infraestrutura de redes de distribuição de outras Concessionárias de Serviços Públicos de Energia Elétrica ou Petróleo ou de outras Prestadoras de Serviço de Telecomunicações utilizados pelas estações e redes descritas nos subitens "a", "b" e "c", "d" e "f" deste item do requerimento de informações que se utilizam de meios confinados;

O diagrama de rede deve ser apresentado em forma de blocos contemplando todos os subitens deste item do requerimento de informações.

- 6) As cópias dos Contratos para o Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição de outras Concessionárias de Serviços Públicos de Energia Elétrica ou Petróleo ou de outras Prestadoras de Serviço de Telecomunicações utilizados pelas estações descritas no item anterior deste requerimento informações;
- 7) A descrição analítica de todos os serviços prestados por esta entidade em todos os

Municípios do Estado do Rio de Janeiro:

- a) aos consumidores finais;
  - b) aos prestadores de serviço de valor adicionado;
  - c) aos outros prestadores do Serviço de Comunicação Multimídia;
  - d) aos outros prestadores de serviço de telecomunicações de interesse coletivo;
  - e) aos prestadores de serviço de telecomunicações de interesse restrito;
- 8) A relação de todas as empresas que possuem vínculo contratual com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, até a data de recebimento deste requerimento de informações, tendo em vista os serviços discriminados nos subitens, "b", "c", "d" e "e" do item anterior deste requerimento para cada uma das estações informadas nos itens 4 e 5 deste requerimento de informações. A relação das empresas deve ser apresentada em formato de tabela contemplando os subitens "b", "c" e "d" e "e" do item anterior e deve conter as seguintes informações: Identificação do Subitem, Município, Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Serviço Prestado, Data da Contratação do Serviço, Data da Ativação do Serviço e o Endereço de Entrega do Serviço;
- 9) As cópias de todos os contratos e suas respectivas alterações contratuais firmados com todas as empresas informadas nos subitens "b", "c" e "d" e "e" do item 7 deste requerimento de informações;
- 10) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;
- 11) As cópias das notas fiscais dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item 9 deste requerimento de informações;
- 12) Descrever analiticamente todos os serviços prestados à PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP em todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro por:
- a) prestadores de serviço de valor adicionado;
  - b) outros prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia;
  - c) outros prestadores de serviço de telecomunicações de interesse coletivo;
  - d) prestadores de serviço de telecomunicações de interesse restrito;
- 13) A relação de todas as empresas que possuem vínculo contratual com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP até a data de recebimento deste requerimento de informações, tendo em vista os serviços discriminados no item anterior deste requerimento, para cada uma das estações informadas nos itens 3 e 4 deste requerimento de informações. Neste item a relação das empresas deve ser apresentada em formato de tabela contemplando todos os subitens do item anterior e deve conter as seguintes informações: Identificação do Subitem, Município, Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Serviço Prestado, Data da Contratação do Serviço, Data da Ativação do Serviço e o Endereço de Entrega do Serviço;
- 14) As cópias de todos os contratos e suas respectivas alterações contratuais firmados com todas as empresas informadas no item anterior deste requerimento de informações;
- 15) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;



- 16) As cópias dos Contratos de Fornecimento do Enlace (Interconexão ou de Exploração Industrial de Linha Dedicada) necessários para a operação de todas as estações informadas nos itens 3 e 4 deste requerimento de informações, firmados com outras prestadoras de serviço de telecomunicações.
- 17) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;
- 18) A base de dados dos assinantes do Serviço SCM da entidade requerida. A relação dos assinantes deve ser apresentada em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome Do Cliente, CPF/CNPJ, Município, Endereço Completo, Data de Adesão ao SCM e a Capacidade Contratada em Mbps);
- 19) As cópias dos contratos de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia de três assinantes distintos firmados com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP para cada um dos municípios informados neste requerimento de informações, onde esta entidade presta o SCM .
- 20) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses para cada um dos assinantes informados no item anterior deste requerimento de informações;
- 21) As cópias dos contratos de locação ou dos contratos de compra e venda do espaço físico onde estão localizadas as estações informadas nos itens 3 e 4 deste requerimento de informações;

Adicionalmente, informamos que a resposta encaminhada deve relacionar expressamente a documentação anexada na mídia não regravável, com o item do requerimento a que se refere.

|  |   |
|--|---|
| Agente de Fiscalização: RENATO M. DUMONT     | Local/data/hora e assinatura do Agente de Fiscalização: |
| Credencial N°: 01066-1                       | <i>Es.<br/>Renato M. Dumont</i>                         |
| Agente de Fiscalização: MARCELO A. S. SOARES | Local/data/hora e assinatura do Agente de Fiscalização: |
| Credencial N°: 01069-7                       | <i>Marcelo A. S. L</i>                                  |
| <b>Representante da Entidade:</b>            |   |
| Nome:  | Assinatura:   |
| Cargo:                                       |   |
| RG n°:                                       | Local/data/hora do recebimento:                         |

# **ANEXO VII**

**Cópia do Ofício nº 678/2013 – GR02FI2/GR02.**

Ofício nº 678/2013 - GR02FI2/GR02

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.

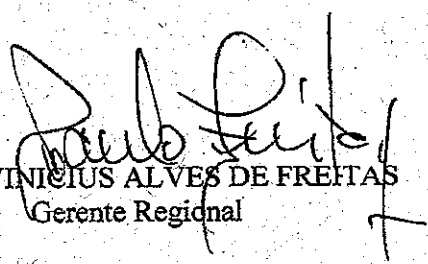
Ao Senhor  
**MARCIO AMÉRICO MARTINS FERMENTELOS**  
Sócio  
PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP  
Rua da Conceição, nº 188 - Sala 2504 - Bloco C - Centro  
24.020.087 - Niterói - RJ  
Assunto: **Requerimento de Informações.**

Prezado Senhor,

A **Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel** no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, e em conformidade com o artigo 127, inciso X, ambos da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, com fulcro na legislação que rege o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e nas disposições constantes do(s) Contrato(s) de Concessão e/ou do(s) Termo(s) de Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, vem notificar essa Prestadora a apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste, as informações e/ou elementos relacionados no Requerimento de Informações anexo a este Ofício.

De acordo com o disposto no art. 3º, inciso XVII, art. 25, inciso III, art. 34, art. 38, inciso I e art. 39, do Regulamento de Fiscalização, aprovado pela Resolução nº 596 de 06 de Agosto de 2012, art. 2º e art. 14, incisos I, V e VI, da Norma Sobre Requerimento de Informações e Tratamento dos Casos de Obstrução à Atividade de Fiscalização, Anexa à Portaria nº 458, de 27 de Maio de 2011, a não prestação das informações solicitadas nos prazos e condições requeridos caracteriza-se óbice à ação de fiscalização, sujeitando o infrator às sanções previstas no art. 173 da Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT), no art. 3º do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da Anatel além do previsto na Cláusula 12.1, capítulo XII, do Termo de Autorização Nº 21/2005.

Atenciosamente,

  
PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente Regional

Anexo: Requerimento de Informações Nº 0008RJ20130003

Siap nº 201390094124

# **ANEXO VIII**

**Cópia do Aviso de Recebimento nº RM780435453BR.**

| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE  |  |   |
|--|--|---|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE   |  |   |
| ENDEREÇO / ADRE  |  |   |
| 201390094124- Ofício nº 678/2013-GR02F12<br>MARCIO AMÉRICO MARTINS FERMENTELOS<br>PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - E |  |   |
| CEP / CODE POSTAL  |  |   |
| Rua da Conceição, nº 188 - Sala 2504 - Bloco C - Centro<br>24.020.087 - Niterói - RJ   |  |   |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  |  | NATURE DE L'ENVOI   |
|  |  | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE              |
|  |  | <input type="checkbox"/> EMS                                    |
|  |  | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ              |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR   | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON            | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
|  | 06/06/13   |   |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR   | RUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT |   |
| Roberto M. Silva   | ROBERTO M. SILVA<br>CDT                            |   |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR   |  |   |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO   |  |   |



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RM 78043545 3 BR

AVIS ~~CROSS~~ ~~COPIA~~ ~~DE~~ ~~RECEBIMENTO~~

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

SCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, Nº 20 - 9º E 10º ANDARES

CENTRO - RIO DE JANEIRO

CEP: 20.010-010

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Grid for postal code digits: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

# **ANEXO IX**

**Página inicial da resposta ao RI0008RJ20130003.**



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ANATEL - GR02 - RIO DE JANEIRO



PROTOCOLO  
08/07/2013

53508 007990 2013 16:06

PREDLINK REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 05.980.171/0001-48

GR02FI

Niterói(RJ), 08 de julho de 2013.

A Agência Nacional de Telecomunicações  
Superintendência de Radiofrequência e fiscalização  
Gerência Geral de Fiscalização

Escritório Regional Rio de Janeiro  
Praça XV de Novembro nº 20 – 9º Andar – centro - Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20010-010

At.: Srs. Renato Magalhães Dumont e Marcelo A. S. Soares – Agentes de Fiscalização

Ref.: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 0008RJ2013003  
OFÍCIO Nº 678/2013 – GR02FI2/GR02

Prezados Senhores,

Inicialmente, cabível informar a V.Sas., que o Sr Márcio Américo Martins Fermentelos não mais integra o quadro societário desta Empresa autorizada SCM, na forma da quarta alteração do contrato social consolidado em vigor e que ora anexamos.

Prestada a informação acima, e, considerando o teor do Ofício referenciado, bem como atendendo, tempestivamente, os termos da notificação constante do requerimento em referência, a Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. encaminha, em anexo, os documentos abaixo relacionados:

- 01- Contrato Social consolidado em vigor;
- 02- Mídia não regrável constando as seguintes informações:
  - 2.a - Relação de municípios do estado do Rio de Janeiro;
  - 2.b - Base de Dados das estações licenciadas;
  - 2.c - Diagrama completo da rede SCM;
  - 2.d - Descrição analítica dos serviços prestados;
  - 2.e - Relação das Empresas com vínculo contratual;
  - 2.f - Descrição analítica dos serviços prestados à Predlink;
  - 2.g - Relação das Empresas com vínculo contratual;
  - 2.h - Base de dados dos assinantes;
- 03- Cópias dos contratos para o compartilhamento de infraestrutura;
- 04- Cópias dos contratos (Empresas com vínculo contratual);
- 05- Cópias de documentos de cobrança dos contratos acima;
- 06- Cópias de notas fiscais dos contratos acima;
- 07- Cópias dos contratos mantidos com as Empresas que possuem vínculo contratual com esta Empresa;
- 08- Cópias dos documentos de cobrança dos contratos acima;
- 09- Cópias dos contratos de fornecimento de enlace;
- 10- Cópias dos documentos de cobrança do item acima;
- 11- Cópias dos contratos de prestação de serviços de SCM;
- 12- Cópias dos documentos de cobrança do item acima;
- 13- Cópias dos contratos de locação dos espaços mantidos para localização das estações.

Na certeza do cumprimento do solicitado por V.Sas., colocamos-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento adicional que entendam necessário, renovando os protestos de estima e consideração, despedimo-nos.

Atenciosamente,

  
RENATO TEIXEIRA JUNGER  
SÓCIO ADMINISTRADOR



# **ANEXO X**

**Cópia de Contrato de Prestação de SCM entre PREDLINK  
e PREDIALNET e Termo Aditivo.**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua da Conceição, 188, Sala 2504 C - Centro - Niterói - RJ, CEP 24020-087, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.980.171/0001-48, autorizada SCM pela ANATEL através do Ato n.º 48.399 de 13.12.2004, doravante referida simplesmente **PREDLINK**, por seu representante legal ao final identificado e assinado, na forma do que estabelece os seus atos constitutivos, e, de outro lado,

**PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, com sede na Rua da Conceição n.º 188 Sala 2608, Niterói - RJ - CEP 24020-087, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.719.371/0001-53, sendo isenta de Inscrição Estadual, doravante referida simplesmente **PREDIALNET**, através de seu representante legal ao final identificado e assinado, na forma do que estabelece os seus atos constitutivos,

vêm, em comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM**, que obedecendo os termos das normas legais e atos regulamentares aplicáveis à espécie, se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a disponibilização de meios que possibilitem o Acesso Dedicado para Transmissão de Sinais Digitais, através do backbone da **PREDLINK**; entre a **PREDIALNET** e os seus clientes usuários de conexão à rede mundial de computadores (internet).
- 1.2. Por sua vez, a **PREDIALNET** prestará serviços de instalação, configuração de enlaces de rádio ou outros meios, bem como suporte a estes mesmos enlaces entre o backbone da **PREDLINK** e os clientes usuários da **PREDIALNET**, que permitirá o Acesso Dedicado para Transmissão de Sinais Digitais, através do backbone da **PREDLINK**, aos clientes usuários na forma descrita anteriormente.
  - 1.2.1. A **PREDIALNET**, com a devida anuência e autorização expressa do seu cliente usuário, utilizará a estrutura de rede de telecomunicações da **PREDLINK** para escoamento do seu tráfego IP, na forma prevista, e visando atender o provimento de conexão de acesso à rede mundial de computadores (internet).

### **CLÁUSULA 2ª - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A **PREDIALNET**, ao firmar contratos de prestação de serviços de provimento de acesso à rede mundial de computadores (internet) com o seu cliente usuário, incluirá cláusula e/ou declaração de condição com anuência, onde o usuário contratante a autoriza a contratar os serviços da **PREDLINK** para si e em seu nome, incluindo no documento de

cobrança que emitir, de forma clara e discriminada, a cobrança do serviço prestado pela **PREDLINK**.

- 2.2. A **PREDLINK** disponibilizará ao usuário o meio para que este acesse o serviço de provimento oferecido pela **PREDIALNET** para viabilidade de acesso à internet, de acordo com o plano de velocidades escolhidas, salvo nos períodos de interrupções por ocasião de eventos de manutenção, falhas na prestação de serviços das operadoras fornecedoras, casos fortuitos, neste caso, compreendidos também as intervenções de terceiros.
- 2.3. De forma complementar, a **PREDIALNET** emvidará seus melhores esforços para prover, assegurar e desenvolver o fornecimento da internet com qualidade, comprometendo-se a respeitar solidariamente a privacidade do usuário, garantindo que não veiculará informações pessoais ou cadastrais deste, salvo em caso de ordem judicial ou para atender solicitação formulada pela **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações e de acordo com as disposições legais e normas regulamentadoras aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA 3ª – DOS EQUIPAMENTOS**

- 3.1. Todos os equipamentos empregados para a consecução da prestação dos serviços previstos no objeto deste contrato, poderão ser de propriedade da **PREDLINK** e/ou da **PREDIALNET**, ou, conforme a aplicação do mesmo, poderá ser do cliente usuário, se assim for a sua opção, manifestada no Termo de Adesão ao serviço contratado.
- 3.2. Independente do detentor da propriedade de qualquer dos equipamentos utilizados, e, tendo em vista as hipóteses aqui previstas, todos os equipamentos empregados deverão estar homologados e/ou autorizados pela **ANATEL**, quando assim exigir as normas legais e regulamentadoras aplicáveis à exploração dos serviços previstos no presente ajuste contratual.
- 3.3. Considerando o previsto nesta cláusula, a **PREDLINK** fica autorizada a empreender a verificação e fiscalização dos equipamentos e dependências onde os mesmos estão alocados, com o objetivo de constatar a qualidade das mesmas, bem como a compatibilidade dos equipamentos empregados com as normas da **ANATEL**, não podendo ser impedida na prática de tal ato sob qualquer hipótese.
- 3.4. A **PREDIALNET** não modificará, rearranjará, desconectará, removerá, tentará reparar ou permitirá que qualquer de seus empregados, prepostos e/ou terceiros modifique, rearranje, desconecte, remova ou tente reparar qualquer instalação, equipamento ou material da **PREDLINK**, sem prévia e expressa autorização desta.
- 3.5. A **PREDIALNET** tomará os devidos cuidados no manuseio e utilização dos equipamentos de propriedade da **PREDLINK**, os quais, quando da retirada pela mesma, por ocasião do término ou rescisão deste Contrato, deverão estar nas mesmas condições recebidas, excetuado o desgaste normal decorrente do período de uso.

3.5.1. O risco de perda ou avaria parcial ou total dos equipamentos de propriedade da **PREDLINK**, que não sejam em decorrência do uso dos mesmos de acordo com as condições especificadas, fica automaticamente transferido à **PREDIALNET**. Assim sendo, a **PREDIALNET** ressarcirá a **PREDLINK** de quaisquer danos ou prejuízos verificados nos equipamentos de sua propriedade, e, que não sejam decorrentes do seu uso normal, causados pela mesma ou por terceiros.

3.6. A **PREDIALNET** não poderá ceder, alugar, vender, vincular, ou, de qualquer forma, dispor dos equipamentos de propriedade da **PREDLINK** para fins que não sejam os previstos para a prestação dos serviços objeto deste ajuste contratual, e, ainda assim, mediante ciência e autorização prévia da mesma.

#### **CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a **PREDLINK** se obriga a:
- 4.1.1. Manter a qualidade e a regularidade adequadas à natureza dos serviços prestados e que são objeto deste ajuste contratual.
  - 4.1.2. Atender e responder às reclamações do cliente usuário do acesso à rede mundial de computadores (internet) sobre o serviço prestado.
  - 4.1.3. Divulgar toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos deste contrato.
  - 4.1.4. Informar ao cliente usuário, com a maior presteza possível, acerca da necessária interrupção do serviço por período superior a 8h (oito horas), salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme previsto na Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
  - 4.1.5. Atender às solicitações de atendimento técnico para manutenção e reparo no local da instalação dos equipamentos de acesso à rede mundial de computadores (internet), no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a partir da abertura do chamado registrado pelo cliente usuário na sua Central de Atendimento.
  - 4.1.6. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação do cliente usuário, salvo nas hipóteses constitucional e legalmente previstas ou no caso de prestação de informações para a **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, quando solicitadas em razão da aplicação das normas regulamentadoras cabíveis.
  - 4.1.7. Envidar os melhores esforços para que seja atingida a velocidade do plano de serviço contratado.
  - 4.1.8. Disponibilizar o número 0800..... e a página www.....com.br, para soluções de problemas do cliente usuário.
  - 4.1.9. Fornecer ao cliente usuário o endereço da **ANATEL**, bem como o endereço do site da Biblioteca Anatel, para que este tenha acesso a informações do serviço contratado e aos meios de registro de reclamações desta agência.

- 4.1.10. Disponibilizar os equipamentos necessários à prestação de serviços objeto do presente contrato, sem prejuízo da utilização de outros equipamentos disponibilizados pela **PREDIALNET** e de propriedade desta.
- 4.1.11. Prestar atendimento de assistência técnica, de acordo com as condições e especificações dos serviços previstos neste ajuste contratual.
- 4.1.12. Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato.
- 4.1.13. Fazer com que os seus funcionários e/ou prepostos envolvidos diretamente na operação dos serviços utilizem todos os equipamentos de segurança exigidos, em conformidade com as regras e normas de segurança aplicáveis.
- 4.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a **PREDIALNET** se obriga a:
- 4.2.1. Prospectar clientes para o Serviço de Comunicação Multimídia – **SCM** da **PREDLINK**.
- 4.2.2. Disponibilizar equipamentos de sua propriedade, mediante acordo prévio com a **PREDLINK** e autorização desta, e que sejam necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 4.2.3. Instalar os equipamentos necessários ao enlace entre o local designado pelo cliente usuário e o backbone da **PREDLINK**.
- 4.2.4. Configurar o equipamento instalado no cliente usuário para acesso ao backbone da **PREDLINK**.
- 4.2.5. Dar suporte e manutenção ao cliente usuário quanto ao enlace entre este e o backbone da **PREDLINK**.
- 4.2.6. Dar suporte e manutenção quanto ao enlace entre a **PREDIALNET** e o backbone da **PREDLINK**.
- 4.2.7. Permitir às pessoas indicadas e designadas pela **PREDLINK**, o acesso às dependências onde estão instalados os equipamentos necessários à prestação do acesso à rede mundial de computadores (internet), com o intuito de fiscalizar a qualidade das mesmas e a compatibilidade dos equipamentos com as normas da **ANATEL**.
- 4.2.8. Fornecer todas as informações que sejam solicitadas pela **PREDLINK**, necessárias ao cumprimento das normas legais e inerentes à prestação de serviços ora pactuada.
- 4.2.9. Caso necessário, permitir a instalação de equipamentos em suas dependências para a plena execução da prestação de serviços ora pactuada.
- 4.2.10. Responsabilizar-se pela obtenção, no devido tempo, de autorizações e consentimentos de terceiros, para a instalação dos equipamentos em suas dependências.
- 4.2.11. Permitir aos funcionários e prepostos da **PREDLINK**, sem ônus, o uso de recursos de telefonia, bem como serviço de fotocópias e outras facilidades afins, necessárias ao pleno desempenho das atividades previstas neste contrato.
- 4.2.12. Responsabilizar-se pelas indenizações por acidentes ocorridos com o pessoal da **PREDLINK** em suas dependências, por motivos imputáveis única e exclusivamente

à PREDIALNET em face do não cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme legislação em vigor e aplicável à hipótese.

4.2.13. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido na **Cláusula 5ª – Preços e Condições de Pagamento**.

4.2.14. Agir de acordo com todas as leis, regras e regulamentações governamentais aplicáveis ao uso do (s) serviço (s) objeto do Contrato.

4.3. Na hipótese de ocorrência de interrupções dos serviços por causas atribuíveis à PREDLINK, serão concedidos descontos aplicados ao valor mensal das assinaturas, recebendo a PREDIALNET um crédito no pagamento da nota fiscal fatura, calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $Vd = (Vm/1440) \times N$ , sendo que: Vd = Valor do desconto; Vm = Valor mensal da assinatura; N = Quantidade de unidades de períodos de 30 minutos; 1440 = 24 horas x 60 minutos = 1440 minutos por dia.

4.3.1. Para efeito de desconto, o período mínimo de interrupção a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, computado a partir da sua efetiva comunicação pela PREDIALNET. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

4.3.2. A PREDIALNET não terá direito a desconto incidente sobre as assinaturas mensais, caso as interrupções ou reduções na qualidade dos serviços decorram do uso de sua rede interna ou de equipamento de sua propriedade, instalado por sua própria conta e risco, por casos fortuitos, de força maior ou por fatos provocados por terceiros.

4.4. A PREDIALNET tem inteira responsabilidade pela integração da solução de que trata este contrato com a sua rede interna, e, reconhece que a PREDLINK não tem qualquer obrigação ou reponsabilidade de configurar, dar manutenção ou reparar qualquer problema além do serviço efetivamente contratado.

4.5. Os serviços objeto do presente instrumento são para utilização do cliente usuário, sendo vedado à PREDIALNET e ao usuário comercializar, ceder, alugar, sublocar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive condomínios, seja a que título for, sem o expresse consentimento da PREDLINK.

4.6. A PREDLINK se reserva o direito de rescindir a prestação de serviços ora pactuada, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, caso seja identificada qualquer prática perpetrada pela PREDIALNET e/ou pelo cliente usuário que seja nociva à rede de serviços disponibilizada pela mesma, seja ela voluntária ou involuntária.

#### **CLÁUSULA 5ª – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução do(s) serviço(s) contratado(s) no âmbito deste Contrato, a PREDIALNET pagará à PREDLINK a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com impostos inclusos livre de ônus adicionais, mediante a apresentação da necessária Nota Fiscal, devendo tal valor ser quitado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços pactuados.

5.2. O pagamento do valor acima estipulado para remunerar os serviços pactuados, poderá ser realizado através de cobrança bancária, débito em conta, ou qualquer outro tipo de cobrança a critério da PREDLINK.

5.3. A falta de pagamento de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato, na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa

moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (SELIC), em conformidade com o disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro. Os juros moratórios incidem sobre o valor do débito desde a data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

- 5.4. Caso a **PREDIALNET** se mantenha inadimplente após tentativas de cobrança, a **PREDLINK** se reserva no direito de contratar empresa de cobrança para recuperação do valor devido, concordando a **PREDIALNET** em arcar com todos os custos daí decorrentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.
- 5.5. A **PREDLINK** poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga. O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos no item 5.3 acima. Neste caso a **PREDLINK** terá 01 (um) dia útil para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar da **PREDIALNET** todas as despesas incorridas para o pronto restabelecimento dos serviços.
- 5.6. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **PREDLINK**, na ocorrência de inadimplência da **PREDIALNET** por mais de 60 (sessenta) dias, sem qualquer justificativa.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE**

- 6.1. O valor definido na **Cláusula 5ª** será corrigido, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que de forma mais eficiente elida os possíveis efeitos inflacionários sobre o valor pactuado.
- 6.1.1. A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito desde a data base indicada no presente ajuste, até o mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste. Quando aplicável, e na hipótese de atraso ou ausência de publicação do índice correspondente, a **PREDLINK** emitirá faturas usando o último índice publicado. Após a publicação seguinte do referido índice, a **PREDLINK** emitirá a próxima fatura para pagamento pela **PREDIALNET**, considerando a diferença entre o valor já faturado e os valores efetivamente devidos.
- 6.2. Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao mesmo para regular e disciplinar a situação então configurada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.



#### **CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. Na hipótese de ocorrência de interrupção dos serviços, por responsabilidade exclusiva e comprovada da **PREDLINK**, a **PREDIALNET** terá direito a crédito correspondente aplicando-se a fórmula e as premissas estabelecidas na **Cláusula 4ª, item 4.3, subitens 4.3.1 e 4.3.2**. O crédito será aplicado na fatura do mês subsequente ao da ocorrência da interrupção.

7.1.1. O crédito previsto no item anterior não será aplicado se a interrupção dos serviços for causada por motivo de força maior e/ou caso fortuito, conforme disposto na Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ou ainda, nas hipóteses previstas no item 7.2 abaixo.

7.2. A **PREDLINK** não será responsável e a ela não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por: (1) falta ou falha de energia e/ou (2) má utilização por parte do cliente usuário ou por terceiros não autorizados pela **PREDLINK** e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite quando contratado da **PREDLINK**; (4) interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente Notificada ao cliente usuário e/ou (5) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados e/ou haja responsabilidade atribuída à **PREDLINK**.

7.3. A contratação da **PREDLINK** pela **PREDIALNET**, para a prestação de serviços de telecomunicações ao cliente usuário, não isenta a **PREDLINK** da total responsabilidade pelo serviço contratado, mas garante à mesma o direito de ressarcimento por eventuais prejuízos causados pelos serviços da **PREDIALNET**.

#### **CLÁUSULA 8ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

8.1. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade da **PREDLINK**, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causadas à **PREDIALNET**, ao cliente usuário ou ainda a terceiros, limitar-se-á exclusivamente à concessão do crédito, nos termos da **Cláusula 7ª**, para os contratantes diretos, ou ainda, no cumprimento de decisão judicial e/ou administrativa que aplique as normas legais e reguladoras dos serviços ora contratados, cabendo o direito de regresso à parte prejudicada.

8.2. A utilização final dos serviços, objeto deste contrato, é de inteira responsabilidade da **PREDIALNET** caso esta não cumpra as obrigações técnicas definidas e assumidas pelas partes neste ajuste. Salvo os termos contidos na **Cláusula 7ª**, em nenhuma hipótese a **PREDLINK** assumirá responsabilidade por qualquer perda, lucro cessante, obrigação ou despesa direta, por danos diretos ou indiretos, incidentes ou conseqüentes, decorrentes de prejuízo do cliente usuário ou de terceiros, devidamente comprovados, em face da utilização desses serviços de forma inadequada e contrária aos termos da lei, das normas reguladoras e do estabelecido neste ajuste.



### **CLÁUSULA 9ª - CONFIDENCIALIDADE**

- 9.1. Todas as informações comerciais ou técnicas, bem como a documentação correlata, em qualquer forma, doravante designadas apenas "Informações", que uma parte tenha fornecido ou venha a fornecer à outra durante a execução do presente Contrato, deverão ser utilizadas pelas mesmas exclusivamente para o propósito para o qual foram fornecidas, devendo ser protegidas e tratadas em caráter de estrita confidencialidade, sendo vedada a sua reprodução e divulgação, a qualquer tempo durante a vigência do presente contrato e até 02 (dois) anos a contar de seu término ou rescisão. Excetua-se desta obrigação de confidencialidade as informações reveladas, comprovadamente, por autorização judicial ou ordem de autoridade competente, incluindo-se os termos e condições do presente contrato.
- 9.2. As partes obrigam-se a obter, de qualquer pessoa ou entidade que tenha acesso às informações ou parte delas, o compromisso de manter as obrigações de confidencialidade e uso restrito de tais informações, tal como previsto no acima, obrigando-se a assistir ativamente uma à outra na proteção das informações.
- 9.3. Nenhuma licença, a uma das partes deste Contrato, de qualquer marca, patente, direitos autorais, inclusive sobre topografia de circuito integrado, ou qualquer outro direito de propriedade intelectual, é concedida ou inferida pela transmissão das informações a essa parte.
- 9.4. Nenhuma parte poderá emitir avisos, notícias, ou iniciar qualquer tipo de relações públicas relativamente a este Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

### **CLÁUSULA 10ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 10.1. O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e permanecerá válido e eficaz durante trinta e seis (36) meses.
- 10.2. Após o término da vigência mencionada, o presente Contrato será renovado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, caso não haja manifestação escrita em contrário, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do período vigente.
- 10.3. O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, total ou parcialmente, sem justa causa, observando-se o que se segue:
- 10.3.1. Por qualquer das Partes, com justa causa, de pleno direito na ocorrência das seguintes hipóteses:
- 10.3.1.1. Se a outra parte infringir quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas e não sanar esse inadimplemento dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de envio de notificação escrita da parte prejudicada. Nesta hipótese, a parte infratora obriga-se a pagar a outra parte 50% (cinquenta por cento) do saldo remanescente do valor total atualizado do contrato, além de eventuais valores devidos e não quitados.

10.3.1.2. Se uma das partes entrar em regime de insolvência, falência, recuperação judicial, ou liquidação judicial ou extrajudicial, independentemente de qualquer notificação.

10.4. Qualquer hipótese de rescisão do contrato, total ou parcial, que tenha dado causa a PREDIALNET, bem como no término da vigência do Contrato, implicará no pagamento pela mesma dos custos incorridos pela PREDLINK provenientes do cancelamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA 11ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

11.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme o previsto na Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO DO CONTRATO**

12.1. Desde que com anuência prévia e por escrito da outra parte, qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ficando seuscessionários ou seus sucessores, a qualquer título, igualmente obrigados ao estrito cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste Contrato enquanto este perdurar.

#### **CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada, meios eletrônicos ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, as quais requererão aditivo a ser redigido e pactuado entre as partes.

13.2. A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

13.3. Se qualquer das disposições do Contrato eventualmente for considerada ilegal ou inválida em qualquer procedimento administrativo ou judicial, a legalidade, invalidade ou ineficácia então verificada deverá ser sempre interpretada restritivamente, não afetando o contrato como um todo, ficando desde logo garantido para ambas as partes o direito de

substituir a disposição porventura inválida por outra, com o objetivo de resguardar o mesmo efeito.

- 13.4. Os títulos e tópicos utilizados neste Contrato são indicativo, não representando limitação ou definição de seu conteúdo e não podendo ser interpretados como parte de suas disposições.
- 13.5. Este Contrato será interpretado e regulado em conformidade com as leis do Brasil.
- 13.6. As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes e aplicáveis a este contrato, particularmente a Lei Geral de Telecomunicações e as normas reguladoras dos serviços aqui previstos.
- 13.7. O presente Contrato representa o total entendimento e acordo entre as partes quanto ao seu objetivo e prevalece sobre todo e quaisquer instrumentos, propostas, correspondências anteriores sobre a mesma matéria, e consolida todas as discussões e negociações entre as mesmas, anteriores ou contemporâneas, com sua execução, tomando sem efeito o contrato em vigor anteriormente.
- 13.8. As partes são empresas independentes e, desta forma, o presente contrato não as autoriza a obrigar, ou assumir obrigações em nome da outra, nem cria parceria, agenciamento ou "joint venture", bem como estabelece, qualquer vínculo do pessoal empregado de uma em relação à outra. As partes serão responsáveis pelo pagamento dos direitos de seus empregados ou pessoas por elas contratadas, devendo assumir e arcar com quaisquer reclamações porventura propostas por estes.
- 13.9. A **PREDIALNET**, nos termos da legislação civil, responderá pelos atos de seus empregados, dentre os quais, os danos produzidos a terceiros e práticas de atos vedados pela lei.
- 13.10. É expressamente vedado à **PREDIALNET** invadir a privacidade dos clientes usuários, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificar configurações, arquivos ou assumir, sem autorização, a identidade do cliente usuário, obrigando-se a respeitar todas as disposições da Política de Privacidade corrente na Internet, ou até mesmo, revender, ceder, emprestar, ou, de qualquer forma, disponibilizar a terceiros os seus dados de acesso e equipamentos sem prévio consentimento da **PREDLINK**.

#### **CLÁUSULA 14ª - FORO**

- 14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Niterói, RJ, 11 de abril de 2011.

  
**PREDILINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Nome: Marcio Américo Martins Fermentelos

Cargo: Sócio Administrador

R.G.nº.: 77.425 OAB/RJ

CPF/MF nº.: 787.699.067-34

  
**PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

Nome: Renato Teixeira Junger

Cargo: Sócio Administrador

R.G.nº.: 05.799.086-3 IFP

CPF/MF nº.: 721.010.917-04

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Fabio de Gregorio Teixeira

R.G. nº. 10076979-3 Detran-RJ

CPF/MF nº. 071.753.737-40

  
Nome: Sônia Pimental Batista

R.G. nº. 81.069.739-1 Detran-RJ

CPF/MF nº. 300.693.007-04

**\*\* Esta é a última lauda do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM firmado, em 11 de abril de 2011, entre a PREDILINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E  
CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM**

---

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua da Conceição, 188, Sala 2504 C – Niterói – RJ, CEP 24020-087, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.980.171/0001-48, autorizada SCM pela ANATEL através do Ato nº. 48.399 de 13.12.2004, por seu representante legal ao final identificado e assinado, na forma do que estabelece os seus atos constitutivos, e, de outro lado,

**PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede na Rua da Conceição, 188, Sala 2608 – Centro – Niterói – RJ, CEP 24020-087, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.719.371/0001-53, por seu representante legal ao final identificado e assinado, na forma do que estabelece os seus atos constitutivos,

vêm, em comum acordo, firmar o presente **Termo Aditivo** para o fim de alterar os termos da **Cláusula 5ª. – Preços e Condições de Pagamento**, do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM firmado em 11 de abril de 2011, passando os itens 5.1. e 5.2. da referida Cláusula a ter nova redação conforme abaixo:

**CLÁUSULA 5ª. – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução do (s) serviço (s) contratado (s), no âmbito deste contrato, a **PREDIALNET** efetuará cobrança centralizada em nome da **PREDLINK**, devidamente discriminada nos boletos de cobrança dos clientes, em valores estipulados pela **autorizada SCM** e com impostos inclusos e livres de ônus adicionais. Em razão da cobrança efetuada, a **PREDIALNET** obriga-se a emitir relatório de cobrança com a discriminação e o total dos valores cobrados, devendo tal valor ser quitado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços pactuados.

5.2. O pagamento dos valores oriundos da cobrança acima prevista, e, considerando o pactuado entre as contratantes, poderá ser realizado através de cobrança bancária, débito em conta, ou qualquer outro tipo de cobrança a critério da **PREDLINK**.

As modificações acima previstas entram em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Niterói (RJ), 01 de setembro de 2011.

  
PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Márcio Américo Martins Fermentelos – Sócio Administrador

RG nº. 77.125 OAB/RJ

CPF/MF nº. 787.699.067-34

  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Renato Teixeira Junger – Sócio Administrador

RG nº. 77.125 OAB/RJ

CPF/MF nº. 721.010.917-04

**TESTEMUNHAS:**

  
Fábio de Gregório Teixeira

RG nº. 10076979-3 Detran-RJ

CPF/MF 071.753.737-40

  
Sônia Pimentel Batista

RG nº. 81.069.739-1 Detran-RJ

CPF/MF 300.693.007-04

# **ANEXO XI**

**Planilha contendo a base de dados dos assinantes do  
SCM.**

**(MÍDIA ELETRÔNICA)**

---

CD CONTENIDO ANEXOS  
XI E XIX.



# **ANEXO XII**

**Indicador IPL3 Pessoa Jurídica do SICI (Sistema de Coleta de Informações) da Anatel referente ao mês de junho de 2013.**

|   |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
|---|-------------|-----------|-----------|-----------------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------|---------|---------------------|-----------------|
| Parâmetros da Consulta                              |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
| ANO: 2013   |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
| MÊS: Mai  |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
| Resultado da Consulta                               |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
| Entidade  | Fisiel      | ROB       | ROL       | ITEMDESPE<br>SA | ITEMOpera<br>ção e<br>Manutença<br>o | TIPL3Pessoa<br>Fisica | TIPL3Pessoa<br>Juridica | Acessos | Usuário<br>Inclusão | Data Inclusão   |
| PREDLINK REDE DE<br>TELECOMUNICACOES<br>LTD A - EPP | 50401659275 | 190839,44 | 153710,8  | 76675,3         | 22675,3                              | 19878                 | 0                       | 19878   | 33425469134         | 13/6/2013 00:55 |
| Parâmetros da Consulta                              |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
| ANO: 2013   |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
| MÊS: Jun  |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
| Resultado da Consulta                               |             |           |           |                 |                                      |                       |                         |         |                     |                 |
| Entidade  | Fisiel      | ROB       | ROL       | ITEMDESPE<br>SA | ITEMOpera<br>ção e<br>Manutença<br>o | TIPL3Pessoa<br>Fisica | TIPL3Pessoa<br>Juridica | Acessos | Usuário<br>Inclusão | Data Inclusão   |
| PREDLINK REDE DE<br>TELECOMUNICACOES<br>LTD A - EPP | 50401659275 | 186670,2  | 140563,91 | 75253,42        | 21253,42                             | 20190                 | 0                       | 20190   | 33425469134         | 13/7/2013 09:59 |

# **ANEXO XIII**

**Cópia de minuta do Contrato de Adesão ao Sistema  
Predial de Acesso à Internet.**

## CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO À INTERNET

A Empresa Fornecedora do Serviço de provimento à internet, a seguir denominada **Contratada (Provedor)**, e de outro lado o **Contratante (Usuário)**, identificados e qualificados no **Termo de Adesão**, parte integrante do presente instrumento contratual, resolvem celebrar o presente **Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Para efeito deste contrato aplicam-se as seguintes definições: **Contratada** – empresa fornecedora do serviço de provimento de conexão a Internet; **Contratante** – pessoa natural ou Jurídica, proprietária ou responsável pelo computador conectado a Internet por meio do sistema da **Contratada**; **Sistema Predial de Acesso a Internet** – serviço de provimento de acesso a Internet sem limite diário de tempo e sem utilização de linha telefônica; **Internet** – Rede Mundial de Computadores; **SCM – Serviço de Comunicação Multimídia** – Serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviços; **Prestadora** – concessionária fornecedora dos serviços de linhas e conexões especializadas; **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** – A ANATEL mantém um site em [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) e uma central de atendimento telefônico, tel. nº 0800332001, para receber críticas, reclamações e sugestões sobre seus serviços à sociedade brasileira e a respeito dos prestadores de serviços de telecomunicações do Brasil; **Termo de Adesão** – parte integrante do presente contrato, em forma de ficha, onde estão identificadas e qualificadas as partes signatárias e avençadas obrigações recíprocas; **Taxa de Adesão** – valor cobrado de uma só vez ao **Contratante**, no início da prestação do serviço, que lhe permite o acesso à fruição do serviço; **Valor Promocional** – valor cobrado com desconto pelo serviço de provimento de acesso à internet, de acordo com o negociado entre as partes e formalizado no **Termo de Adesão**; **Valor Normal** – valor cobrado sem desconto pelo serviço de provimento de acesso à internet, de acordo com a opção do plano de velocidade formalizado no **Termo de Adesão**; **Ponto de Serviço** – refere-se a um **Computador** e/ou um **Roteador** e/ou um **Modem (Endpoint)**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de provimento de conexão à **Internet** pela **Contratada**, sem limite diário de tempo, a um **Ponto de Serviço** do **Contratante (Usuário)**, que permite a este usuário de acesso à internet, emitir ou receber sinais multimídia através da internet, por meio de equipamento e cabeamento próprio, devidamente homologado pela **ANATEL**, sem utilização de linha telefônica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

1. As partes aqui identificadas, conforme registrado no **Termo de Adesão**, reconhecem e aceitam, que a prestação do serviço de acesso à internet ora contratado, contempla também a contratação da empresa **Predlink Rede de Telecomunicações Ltda**, devidamente identificada e qualificada no **Termo de Adesão**, parte integrante deste instrumento contratual, autorizada ANATEL, ATO nº 48.399, em nome do **Contratante (Usuário)** e para seu uso, pela **Contratada (Provedor)**. A **Predlink Rede de Telecomunicações Ltda** estará então **Contratada**, pela **Contratada (Provedor)**, mediante autorização do **Contratante (Usuário)**, para prestar o **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**.

2. A **Autorizada de SCM** é integralmente responsável junto a **ANATEL** pela exploração e funcionamento do **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM** nos termos da legislação aplicável.

3. Todos os direitos e obrigações do **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM)** são aqueles previstos nos artigos 55, 59 e 60 do Anexo da Resolução nº 272, de 09/08/2001, da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, cujo inteiro teor pode ser consultado no site [www.anatel.gov.br-biblioteca](http://www.anatel.gov.br-biblioteca), caso assim seja do interesse da parte contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

1. O **Contratante** terá suporte telefônico, via **Discagem Direta Gratuita**, ou por e-mail em horário publicado no Site da **Contratada**.

2. A prestação do serviço das **Contratadas** é de natureza individual e contínua, ficando o **Contratante** ciente de que não poderá oferecer, ceder ou disponibilizar o serviço disponibilizado pelo **Sistema Predial de Acesso a Internet**, a qualquer título, bem como, realizar qualquer alteração ou configuração que vise a multiplicação ou desdobramento do acesso de cada ponto de serviço, exceto quando contratado à parte.
3. Havendo interesse por parte do **Contratante** para alterar o plano de velocidade inicialmente contratado, esta deverá ser solicitada e documentada expressamente através de e-mail ou fax à **Contratada**.
4. Todo o material e equipamentos que compõem a rede do **Sistema Predial de Acesso a Internet** (cabos, plugs, conectores, servidor, rádios, tomadas, antenas, switches, modem, etc.) são de propriedade da **Contratada (Provedor) e/ou Contratada (SCM)**.
5. Os meios e/ou equipamentos colocados à disposição do **Contratante (Usuário)** devem ser utilizados exclusivamente para os fins de provimento ao acesso à internet, não sendo permitido utilizá-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

1. Pela prestação do serviço o **Contratante** pagará à **Contratada** os valores estabelecidos no **Termo de Adesão**, referentes à:

a) **Taxa de Adesão**: valor à vista a ser pago até a data de liberação do acesso à internet. b) **Mensalidade Contratual**: Valor Normal ou Promocional, fixo mensal, identificado no Termo de Adesão, na modalidade mês a vencer, passível de atualização no menor prazo legal e de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. c) A alteração do plano de velocidade, conforme cláusula terceira, item 3, não implica na mudança da data da assinatura para efeito de reajuste.

2. O **vencimento da mensalidade contratual** será no dia definido no Termo de Adesão, sendo adotada a proporcionalidade dos dias utilizados para o cálculo do valor da primeira mensalidade.

3. No ato da autorização do cabeamento para instalação do serviço de acesso à internet o **Contratante** se obriga a pagar o valor da **taxa de adesão** ao Sistema Predial de Acesso a Internet à vista, através do boleto bancário até a data de seu vencimento ou liberação do acesso.

4. A **Contratada (Provedor)** se obriga a devolver o valor da taxa de adesão, pago pelo **Contratante**, caso o serviço não possa ser concretizado, exceto em caso de desistência unilateral e imotivada por parte do **Contratante**.

5. O valor definido e identificado no Termo de Adesão é reconhecido pelo **Contratante** e validado com a sua assinatura, autorizando a emissão do boleto de cobrança da mensalidade.

6. Existindo mais de um serviço o boleto bancário será único, com os valores exibidos em tal documento de maneira clara e discriminada, ficando claro que os valores pagos pelo **Contratante** à **Contratada**, na forma aqui prevista, referentes ao serviço **SCM**, servirão de comprovante de quitação deste serviço.

7. O valor definido no Termo de Adesão como promocional perderá sua eficácia ao cessar a causa que o motivou ou ao término do prazo determinado no Termo de Adesão, ficando alterado o seu valor automaticamente para o valor normal do serviço, respeitados os reajustes sofridos deste valor durante o período da promoção.

8. O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS E SANÇÃO POR INADIMPLÊNCIA**

1. O pagamento será efetuado através da rede bancária.

2. O não recebimento do boleto bancário pelo **Contratante** não justifica o atraso no pagamento da mensalidade, sendo facultado a esse a solicitação da 2ª via do boleto por e-mail ou fax à **Contratada**.

3. O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento ensejará a aplicação das seguintes sanções: a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. b) Além dos encargos moratórios, após o vencimento, o **Contratante** estará sujeito à interrupção da prestação do serviço objeto do presente Contrato, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos e demais encargos contratuais.

4. O atraso de sessenta (60) dias no pagamento da mensalidade ensejará a cobrança judicial do débito. O **Contratante** estará sujeito ao pagamento das custas judiciais, assim como, dos honorários advocatícios da

g) Manter atualizados todos os seus dados cadastrais na **Contratada (Provedor)**, informando prontamente sobre toda e qualquer modificação; h) Assumir inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do (s) equipamento (s) de propriedade da **Contratada**, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição total, por qualquer motivo a indenizar a **Contratada**, salvo na hipótese de danos causados pela natureza quando assim comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é por tempo indeterminado, a contar da data da liberação do acesso à Internet apontado no Termo de Adesão.

2. O presente Contrato poderá ser resiliado, a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante comunicação prévia e expressa por escrito, via e-mail, fax, carta ou formulário próprio na empresa, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

1. Constitui-se o direito da **Contratada** para rescindir unilateralmente e de pleno direito o presente contrato, independente de qualquer notificação, ação ou interpelação judicial, nos casos a seguir: a) Descumprimento de qualquer das cláusulas desse contrato; b) Atraso igual ou maior que sessenta (60) dias no pagamento da mensalidade; c) Não manutenção do número mínimo de 07 (sete) pontos de acesso contratados no prédio e/ou condomínio, ficando a **Contratada** com a opção de rescindir ou não o presente contrato; d) Inadimplência maior que setenta por cento (70%) dos **Contratantes** no prédio e/ou condomínio; e) Indisponibilização ou retirada, por motivos técnicos, das linhas especializadas de propriedade e responsabilidade da **Prestadora**, cabendo, neste caso, a devolução de eventual mensalidade paga e não utilizada pelo **Contratante**; f) Utilização do serviço prestado pela **Contratada** para práticas que desrespeitem à lei, à moral e aos bons costumes, normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade, tentar obter acesso ilegal a banco de dados de terceiros sem prévia autorização e enviar mensagens individuais e coletivas de e-mail (spam mails) de qualquer tipo de conteúdo; g) Caso seja identificada qualquer prática do **Contratante (Usuário)** nociva à rede de serviços da **Contratada (Provedor)** e da **autorizada de SCM**, seja ela voluntária ou involuntária; h) Constatação por parte da **contratada** da inviabilidade técnica e manutenção da prestação dos serviços, seja por questão de segurança dos equipamentos e pessoal técnico ou por inadequação das instalações do prédio e/ou condomínio.

2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 1 da cláusula nona acima, ficará desde logo autorizada a **Contratada (Provedor)** a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material de sua propriedade, instalado ou fornecido nos termos deste contrato.

3. Qualquer que seja a forma de rescisão deste contrato, as partes se obrigam a total liquidação das pendências existentes. Da mesma forma, a rescisão do presente ajuste não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes de sua execução, e, nem como já previsto, a devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram entregues e/ou instalados para o **Contratante (Usuário)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **Contratante** encontra-se plenamente ciente e concorda que:

1. O serviço de suporte consiste na prestação de suporte, por telefone, via Discagem Direta Gratuita, ou email, na solução de conexões e e-mails. Cabe ao Suporte apenas analisar e configurar o acesso do computador e/ou do roteador do **Contratante** à Internet e aos serviços contratados no ato da ativação do seu ponto de serviço, observando sempre que os computadores servidores serão apenas aqueles do **Sistema Predial de Acesso a Internet**. Não cabendo explicações sobre programas não relacionados com o **Sistema Predial de Acesso a Internet**, mesmo que relacionados à Internet, como Net meeting, ICQ e outros.

1.1. Após a ativação do ponto de serviço, a **CONTRATADA** não tem obrigatoriedade de dar suporte ao roteador, ou ao que vier depois dele, quando este for de propriedade do **CONTRATANTE**.

2. Ocorrendo à necessidade da reconfiguração do computador do **Contratante**, por fatores alheios à responsabilidade da **Contratada**, e sendo necessária uma visita técnica, esta deverá ser solicitada à **Contratada**, respondendo o **Contratante** pelos custos da visita.

3. A **Contratada** fica eximida de responsabilidade de qualquer ordem ou modalidade nos casos a seguir:

a) Danos de "hardware" ou "software" no computador do **Contratante** causados por "vírus" ou qualquer "programa" baixado pelo usuário da rede ou da **Internet**, mesmo que o **Contratante** tenha o serviço opcional de pré verificação de mensagens de Correio Eletrônico, pois este serviço não oferece total proteção contra contaminação. É de responsabilidade do **Contratante**, tomar as medidas necessárias de proteção pessoal bem como manter software anti-vírus atualizado instalado em seu computador e utilizar de forma consciente e segura os programas de comunicação via **Internet**; b) Textos, imagens ou informações contidas, transmitidas ou recebidas nos "sites" da rede ou da **Internet**; c) Problemas decorrentes das linhas e serviços das **Prestadoras**; d) Ação de "Hackers" ou outros usuários alheios ao **Sistema Predial de Acesso a Internet**; e) Danos decorrentes de descargas elétricas, meteorológicas inclusive, aos equipamentos do **Contratante**.

4. A aceitação pela **Contratada (Provedor)** de pagamento fora do prazo do contrato, sem incidência das sanções contratuais, é faculdade e mera liberalidade dessa, não constituindo alteração deste contrato ou novo pacto, não gerando qualquer direito ou precedente para o **Contratante**.

5. Concorde com o fato de que a **Contratada (Provedor)** poderá eliminar todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta deste com data superior a 60 (sessenta) dias, ou ainda, se porventura esta conta estiver cancelada há mais de 30 dias por quaisquer razões.

6. Concorde que o período de trinta (30) dias a partir da liberação do acesso à **Internet** é considerado "fase de teste" onde poderão ser necessários ajustes complementares, sendo, também, admissíveis paralisações momentâneas do sistema.

7. O pessoal empregado na instalação, cabeamento, configuração e manutenção do **Sistema Predial de Acesso a Internet** é de inteira responsabilidade legal das **Contratadas**, não se estendendo ao **Contratante** qualquer responsabilidade de natureza trabalhista.

8. A **Contratada (Provedor)** poderá alterar, tanto a forma quanto o conteúdo, suspender ou cancelar a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, quaisquer dos serviços, produto, utilidade ou aplicação disponibilizados por si ou por terceiros, mediante aviso prévio ao **Contratante**, com no mínimo 30 dias de antecedência, facultado a este a rescisão do contrato.

9. A **Contratada (Provedor)** fica autorizada pelo **Contratante** a suspender o serviço, temporariamente, quando este comprometer a performance da rede do **Sistema Predial de Acesso a Internet**, através de vírus ou programas geradores de tráfego indesejável ao uso da **Internet**, até que o **Contratante** solucione o problema para voltar a acessar, ficando o **Contratante** liberado do pagamento dos dias suspensos, que serão descontados na fatura da mensalidade do mês posterior.

10. O desfazimento, a qualquer título, do presente contrato autoriza a **Contratada (Provedor)**, independente de aviso ou notificação, a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material de sua propriedade, instalado ou fornecido nos termos deste contrato ao **Contratante**.

11. A **Contratada (Provedor)** não estará obrigada a configurar ou fornecer qualquer serviço que não esteja estabelecido neste Contrato e no Termo de Adesão.

12. É expressamente vedado ao **Contratante (Usuário)** modificar configurações, arquivos ou assumir, sem autorização, a identidade de outro **Usuário** da rede obrigando-se a respeitar todas as disposições da Política de Privacidade corrente na **Internet**, bem como revender, ceder, emprestar, ou, de qualquer forma, disponibilizar a terceiros seus Dados de Acesso e equipamentos sem prévio consentimento da **Contratada (Provedor)**.

13. O **Contratante (Usuário)**, nos termos da legislação civil, responderá pelos atos de seus empregados, e os pais, cujos filhos, civilmente menores, tenham acesso ao serviço, responderão pelos atos por estes praticados, dentre os quais, os danos produzidos a terceiros e práticas de atos vedados pela lei.

14. Para solicitação de Cancelamento de qualquer serviço prestado pelas **Contratadas**, deverá o **Contratante** estar em dia com a mensalidade e com o acesso liberado, ficando as **Contratadas** desobrigadas da devolução do pagamento do valor recebido do período contratado, considerando o prazo do aviso prévio e a manutenção do acesso pelo mesmo prazo.

15. Após o cancelamento do serviço das **Contratadas (Provedor e SCM)**, o **Contratante** que desejar nova



prestação deste serviço deverá firmar novo contrato de adesão, sujeitando-se às condições técnicas à época da solicitação.

16. Este contrato será regido, no que couber, pela regulamentação da ANATEL aplicável ao SCM, bem como pelas normas civis e do consumidor.

17. A **Contratada** disponibilizará em seu site o número do telefone, via discagem direta gratuita, e, o endereço eletrônico do suporte para soluções de problemas do **Contratante (Usuário)**.

18. A contratação dos serviços só será efetivada se o **Contratante** não possuir nenhum débito com as **Contratadas**.

19. Este instrumento contratual encontra-se registrado no Cartório de Títulos e Documentos do Município de Niterói-RJ, sob o número de registro devidamente identificado no Termo de Adesão assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes obrigam-se ao fiel cumprimento deste instrumento. O **Contratante (Usuário)** não poderá ceder a terceiros seus direitos, decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência por escrito da **Contratada (Provedor)**, ficando eleito o foro do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo contratual, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **ANEXO XIV**

**Cópia de Quatro Termos de Adesão ao Sistema  
Predialnet.**

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

Termo Contratual nº Registro nº B-282-69770 - 12º Ofício de Niterói-RJ

## CONTRATADA (PROVEDOR)

Nome  
Predialnet Provedor de Internet Ltda.

Endereço  
Rua da Conceição, 188

Cidade  
Niterói

CNPJ  
02.719.371/0001-53

Sala  
2608

Estado  
RJ

CEP  
24.020-087

TEL/FAX  
(21) 3515-0555

## CONTRATADA (SCM)

Nome  
Predlink Rede de Telecomunicações Ltda.

Endereço  
Rua da Conceição, 188

Cidade  
Niterói

CNPJ  
05.980.171/0001-48

Sala  
2504 C

Estado  
RJ

CEP  
24.020-087

TEL/FAX  
(21) 3515-0555

## CONTRATANTE

Código  
59548

Nome  
Gehirce Coutinho Suhet

Endereço para Instalação  
Fagundes Varela

Bairro  
Centro

Cidade  
Itaboraí

CPF/CNPJ  
340.336.887-49

Número  
123

CEP  
24.800-000

Apto/Sala  
402

Bloco  
2

TEL  
(21) 2635-7197

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso, pela contratada acima identificada e qualificada. Assim sendo, fica desde já estabelecido que, a empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA é contratada pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, mediante autorização do Contratante-usuário formalizada neste ato, para prestar o serviço de comunicação multimídia - SCM.

## SERVIÇO CONTRATADO

### ACESSO A INTERNET

Serviço nº  
140738

Ordem de serviço  
223785

Plano contratado  
Residencial até 6 mbps

Dia de Vencimento da Mensalidade  
10

Taxa de Adesão (R\$)  
R\$ 0,00

Valor Normal (R\$)  
R\$ 64,90

#### Descrição

O limite de velocidade do plano contratado é aquele estabelecido entre o computador do contratante e os servidores da contratada, não significando necessariamente a velocidade do acesso aos diversos servidores na Internet, pois estes não estão sob responsabilidade e gerência da contratada.

Valor Promocional (R\$)  
R\$ 0,00

Prazo de Promoção  
10 dia(s)

## EXCLUSIVO DO TÉCNICO

Equipamento em comodato

Assinatura do Técnico

Data de Liberação do Acesso à Internet

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## CONDIÇÕES GERAIS

- O cliente abaixo assinado, por meio deste Termo de Adesão, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento
1. O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso a internet.
  2. A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso a Internet e que são parte integrante do presente termo de adesão, o qual se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concorda na sua totalidade.
  3. Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
  4. O presente contrato poderá ser resilido mediante comunicação prévia e expressa por escrito, em até 30 dias de antecedência.
  5. A contratada (Provedor) poderá eliminar todos os arquivos armazenados na conta do contratante com data superior a 60 dias.
  6. O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.

Assinatura do Contratante

Gehirce Coutinho Suhet

Assinatura do Técnico

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

Termo Contratual anexo c/ Registro nº B-229-65883-12º Ofício de Niterói-RJ

## CONTRATADA (PROVEDOR)

|   |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188             |                           | Sala<br>2608      |
| Cidade<br>Niterói                             | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                    | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   |

## CONTRATADA (SCM)

|   |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2504 C    |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   |

## CONTRATANTE

|  |                            |                       |
|--|----------------------------|-----------------------|
| Nome<br>João Paulo dos Santos Veiga              |                            |                       |
| Código<br>51540                                  | CPF/CNPJ<br>141.193.167-00 | TEL<br>(21) 2605-0430 |
| Endereço para Instalação<br>Abílio José de Matos |                            |                       |
| Número<br>1847 - SG                              | Apto/Sala<br>306           | Bloco<br>B1           |
| Bairro<br>Porto da Pedra                         | Cidade<br>São Gonçalo      | CEP<br>24.436-000     |

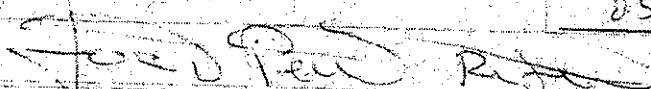
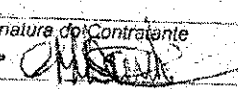
As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso, pela contratada acima identificada e qualificada. Assim sendo, fica desde já estabelecido que, a empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA é contratada pela PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, mediante autorização do Contratante usuário formalizada neste ato, para prestar o serviço de comunicação multimídia - SCM.

## SERVIÇO CONTRATADO

### ACESSO A INTERNET

|  |  |                                     |                                |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------|
| Serviço nº<br>132656                             | Ordem de serviço<br>187220   | Descrição                           |                                |
| Plano contratado<br>Plano Residencial até 5 mbps | O limite de velocidade do plano contratado é aquele estabelecido entre o computador do contratante e os servidores da contratada, não significando necessariamente a velocidade do acesso aos diversos servidores na Internet, pois estes não estão sob responsabilidade e gerência da contratada. |                                     |                                |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10           |  |                                     |                                |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00                 | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 59,80  | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00 | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |

## EXCLUSIVO DO TÉCNICO

|  |  |
|--|--|
| Equipamento em comodato  | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>05/10/2012                                 |
| Assinatura do Técnico  |  |
| O Usuário contratante declara, neste ato, que recebeu e tomou conhecimento das cláusulas contratuais em anexo e que são parte integrante do presente Termo de Adesão, e ainda, regularão a prestação de serviço de acesso à internet ora contratado. |  |
| Assinatura do Contratante  |   |

RECEBI EM COMODATO O ITENS CONSIGERAR DE REDE  
N/S 360EE15345

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA PREDIALNET DE ACESSO À INTERNET**

Registro n. B- 45 - 45462

**CONTRATADA**

|   |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Pred-Nit Provedor de Internet Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188           |                           | Sala<br>2603 B    |
| Cidade<br>Niterói                           | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>07.486.914/0001-53                  | TEL/FAX<br>(21) 2622-0608 |                   |

**CONTRATANTE**

|  |                            |                       |
|--|----------------------------|-----------------------|
| Nome<br>Fernando Sérgio Torres         |                            |                       |
| Código<br>21433                        | CPF/CNPJ<br>433.841.377-87 | TEL<br>(21) 9515-3997 |
| Endereço para Instalação<br>24 de Maio |                            |                       |
| Número<br>235                          | Apto/Sala<br>906           | Bloco                 |
| Bairro<br>Rocha                        | Cidade<br>Rio de Janeiro   | CEP<br>20.950-090     |

**SERVIÇO CONTRATADO****ACESSO À INTERNET**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Serviço n.<br>101958                   | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00 |
| Prazo de Promoção<br>10 dia(s)         | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 59,80     |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 35,00      |                                     |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10 |                                     |

**EXCLUSIVO DO TÉCNICO**

PLACA DE REDE

DO CLIENTE  
 EM COMODATO

Data de Liberação do Acesso à Internet

02/10/08

Assinatura do Técnico

Assinatura do Contratante



# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA PREDIALNET DE ACESSO À INTERNET

Registro: B-83 - 54401 - 12º ofício

## CONTRATADA

|   |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188             |                           | Sala<br>2608      |
| Cidade<br>Niterói                             | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                    | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   |

## CONTRATANTE

|   |                            |                       |
|---|----------------------------|-----------------------|
| Nome<br>Fernanda de Matos Peixoto Fanzeres              |                            |                       |
| Código<br>44087   | CPF/CNPJ<br>106.078.007-04 | TEL<br>(21) 3023-2913 |
| Endereço para instalação<br>Vereador Adílio Neves Dutra |                            |                       |
| Número<br>42  | Apto/Sala<br>404           | Bloco<br>2            |
| Bairro<br>Fonseca                                       | Cidade<br>Niterói          | CEP<br>24.130-080     |

## SERVIÇO CONTRATADO

### ACESSO À INTERNET

|  |                                 |   |                                |
|--|---------------------------------|---|--------------------------------|
| Serviço n°<br>125115                             | Ordem de serviço<br>159675      | Descrição<br>O limite de velocidade do plano contratado é aquele estabelecido entre o computador do contratante e os servidores da contratada, não significando necessariamente a velocidade do acesso aos diversos servidores na Internet, pois estes não estão sob responsabilidade e gerência da contratada. |                                |
| Plano contratado<br>Plano Residencial até 3 mbps |                                 |   |                                |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10           |                                 |   |                                |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00                 | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 64,90 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |

## EXCLUSIVO DO TÉCNICO

|  |  |
|--|--|
| Placa de rede<br><input checked="" type="checkbox"/> DO CLIENTE <input type="checkbox"/> EM COMODATO | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>17/03/2011 |
| Assinatura do Técnico<br>  |  |

|                               |
|-------------------------------|
| Assinatura do Contratante<br> |
|-------------------------------|

17/03/2011

# **ANEXO XV**

**Boletos tendo PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET  
LTDA como cedente.**



Vencimento

Valor (R\$)

10/11/2013

64,90



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

FAGUNDES VARELA, 123 BL 2 / 402  
CENTRO  
ITABORAÍ-RJ  
24.800-000

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

59548

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SOM - Predlink Rede de Telecom: LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 140738 - Residencial até 6 mbps: 10/11/2013 à 09/12/2013 | -57,40      | -64,90      |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/11/2013  
Endereço Cedente/Sacador-Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087  
Nosso Número: 1419972 Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/11/2013 Número do Documento: 109/01419972-2 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 30/10/2013 Valor do Documento: 64,90  
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.09016 41997.227198 40157.280005 5 58780000006490

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ Vencimento: 10/11/2013  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ  
Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/11/2013 Número do Documento: 1419972 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 30/10/2013 Nosso Número: 109/01419972-2  
Uso do Banco: Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: (-) Valor do Documento: 64,90  
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente) (-) Descontos/Abatimentos

Após 10/11/2013 cobrar MULTA de R\$ 1,30  
Após 10/11/2013 cobrar MORA de R\$ 0,02 por dia de atraso  
Sujeito a PROTESTO se não for pago no vencimento

(+) Mora/Multa

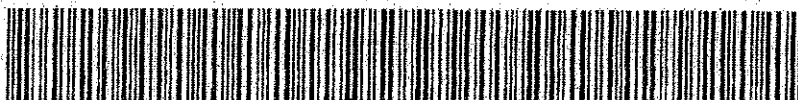
(-) Valor Cobrado

Sacado: GEHIRCE COUTINHO SUHET  
Endereço: FAGUNDES VARELA, 123 BL 2 / 402

CNPJ/CPF: 340.336.887-49  
24.800-000 CENTRO ITABORAÍ-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/11/2013

Valor (R\$)

57,81



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

24 DE MAIO, 235 / 906  
ROCHA  
RIO DE JANEIRO-RJ  
20.950-090

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

21433

Extrato mensal.

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1. SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399      | -7,50       | -7,50       |
| 2. Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 101958 - Residencial: até 5 mbps: 10/11/2013 à 09/12/2013 | -52,30      | -59,80      |
| 3. Desconto por 1 dia(s)  | 1,99        | -57,81      |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na Interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/11/2013

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1408422 Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/11/2013 Número do Documento: 109/01408422-1 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 30/10/2013 Valor do Documento: 57,81

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.09016 40842.217198 40157.280005 1 58780000005781

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/11/2013

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/11/2013 Número do Documento: 1408422 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 30/10/2013 Nosso Número: 109/01408422-1

Uso do Banco: Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: (=) Valor do Documento: 57,81

(-) Descontos/Abatimentos

(\*) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

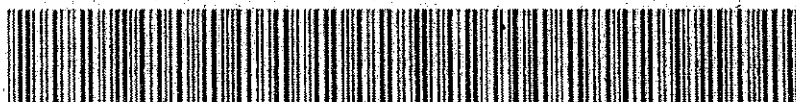
Após 10/11/2013 cobrar MULTA de R\$ 1,16  
Após 10/11/2013 cobrar MORA de R\$ 0,02 por dia de atraso.  
Sujeito a PROTESTO se não for pago no vencimento

Sacado: FERNANDO SÉRGIO TORRES  
Endereço: 24 DE MAIO, 235 / 906

CNPJ/CPF: 433.841.377-87  
20.950-090 ROCHA RIO DE JANEIRO-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





**Vencimento**

10/11/2013

**Valor (R\$)**

59,80



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

**Endereço de Prestação do Serviço**

ABÍLIO JOSÉ DE MATOS, 1847 BL B1 / 306  
CAMARÃO  
SÃO GONÇALO-RJ  
24.436-000

**Informações Adicionais**

Seu número em nosso sistema

51540

**Extrato mensal**

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 132656 - Residencial até 5 mbps: 10/11/2013 à 09/12/2013 | -52,30      | -59,80      |

**Mensagem**

PREZADO CLIENTE

Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

**Recibo do Sacado**

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Sacador Avalista

Vencimento  
10/11/2013

Endereço Cedente/Sacador Avalista  
RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1416037  
Carteira: 109  
Espécie: R\$  
Quantidade:

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Data do Documento: 10/11/2013  
Número do Documento: 109/01416037-7

Espécie do Documento: Aceite  
Data de Processamento: 30/10/2013

Valor do Documento  
59,80

Autenticação Mecânica

**Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09016 41603.777198 40157.280005 1 58780000005980**

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ.  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/11/2013

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Data do Documento: 10/11/2013  
Número do Documento: 1416037

Espécie do Documento: Aceite  
Data de Processamento: 30/10/2013

Nosso Número  
109/01416037-7

Use do Banco: 109  
Carteira: 109  
Espécie: R\$  
Quantidade:

Valor

(=) Valor do Documento  
59,80

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Após 10/11/2013 cobrar MULTA de R\$ 1,20  
Após 10/11/2013 cobrar MORA de R\$ 0,02 por dia de atraso  
Sujeito a PROTESTO se não for pago no vencimento

(\*) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

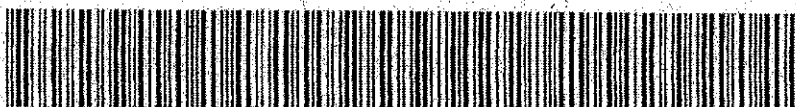
Sacado: JOÃO PAULO DOS SANTOS VEIGA  
Endereço: ABÍLIO JOSÉ DE MATOS, 1847 BL B1 / 306

CNPJ/CPF: 141.193.167-00  
24.436-000 CAMARÃO SÃO GONÇALO-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/11/2013

Valor (R\$)

64,90



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço  
ADILIO NEVES DUTRA, 42 BL 2 / 404  
FONSECA  
NITERÓI-RJ  
24.130-080

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema  
**44087**

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) --Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 125115 - Residencial até 6 mbps: 10/11/2013 à 09/12/2013 | -57,40      | -64,90      |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/11/2013  
Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087  
Nosso Número: 1413417 Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/11/2013 Número do Documento: 109/01413417-4 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 30/10/2013 Valor do Documento: 64,90

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09016 41341.747198 40157.280005 1 58780000006490

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/11/2013

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53  
Data do Documento: 10/11/2013 Número do Documento: 1413417 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 30/10/2013

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Nosso Número: 109/01413417-4

Uso do Banco: Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor:  
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(=) Valor do Documento: 64,90  
(-) Descontos/Abatimentos:

Após 10/11/2013 cobrar MULTA de R\$ 1,30  
Após 10/11/2013 cobrar MORÁ de R\$ 0,02 por dia de atraso  
Sujeito a PROTESTO se não for pago no vencimento

(+) Mora/Multa

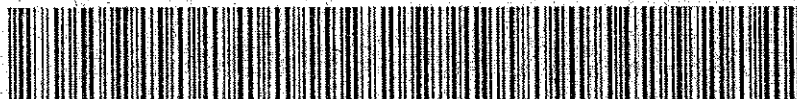
(=) Valor Cobrado

Sacado: FERNANDA DE MATOS PEIXOTO FANZERES  
Endereço: ADILIO NEVES DUTRA, 42 BL 2 / 404

CNPJ/CPF: 106.078.007-04  
24.130-080 FONSECA NITERÓI-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



# **ANEXO XVI**

**Cópia do Contrato de Locação com o Condomínio  
Residencial Coletivo Jardim das Rosas.**

## CONTRATO DE LOCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DO CONDOMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### A – COMO LOCADOR:

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLETIVO JARDIM DAS ROSAS**, inscrito no CNPJ nº 72.149.065/0001-04, estabelecido na Avenida Pastor Martin Luther King Júnior nº 4.420 – Thomás Coelho – Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 21220-300, neste ato representado pelo Síndico Geral o Sr<sup>a</sup> José Resende de Almeida Gonçalves, brasileiro, casado, portador da identidade nº 0922 CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 099.938.277-20 residente e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Júnior nº. 4.420 Bloco 02 – aptº 702 – Thomás Coelho – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado de **LOCADOR**,

### B – COMO LOCATÁRIO:

**PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.980.171/0001-48, com sede à Rua da Conceição nº 188 – sala 2504 C – Torre do Niterói Shopping – Centro – Niterói – RJ, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Márcio Américo Martins Fermentelos, brasileiro, casado, portador da identidade nº. 77125 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 787.699.067-34, doravante denominado **LOCATÁRIA**.

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente contrato de locação não-residencial de um espaço no terraço do edifício situado na Avenida Pastor Martin Luther King Júnior nº 4.420 – Thomás Coelho – Rio de Janeiro, CEP nº 21220-300, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem como objeto a locação e autorização, por parte do condomínio, para utilização pela **Locatária** da área correspondente a 2,45m<sup>2</sup>, na parte superior do prédio situado na Avenida Pastor Martin Luther King Júnior nº 4.420 – Thomás Coelho – Rio de Janeiro, no local descrito e dimensionado no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

### CLÁUSULA 2ª – DO USO DA ÁREA OBJETO DA LOCAÇÃO

§ 1º: A **LOCATÁRIA** utilizará a área para a instalação de antenas, fixadas em mini torres, e equipamentos para recepção e transmissão de sinal de acesso a internet através de redes de telecomunicações sem fio, visando a viabilidade do fornecimento de serviços de acesso à internet para as regiões geográficas do seu interesse, atendendo atuais e futuros clientes.

§ 2º: Fica estabelecido que a **LOCATÁRIA** está autorizada a usar vãos, conduítes e demais caminhos que se façam necessários, bem como a infraestrutura de telecomunicações, linhas de eletricidade, para-raios ou sistema de aterro, fiação e cabos, áreas de serviço e conexões de utilidades, entradas e caminhos no Edifício e que sejam de uso, propriedade ou estão sob o controle e gestão do Condomínio, de tal forma que permita o provisão dos serviços da **LOCATÁRIA**, e, ainda possibilite que a **LOCATÁRIA** instale e opere os serviços de Telecomunicações

§ 3º: A **LOCATÁRIA** poderá utilizar a área descrita no presente Contrato para instalar, operar, manter, reparar, testar, melhorar e repor instalações e equipamentos de telecomunicações para os fins aqui previstos.

§ 4º: Fica também estabelecido que a **LOCATÁRIA** pode instalar novos cabeamentos e caminhos conforme necessário, visando estabelecer conexões entre os equipamentos da mesma, o equipamentos dos seus clientes e os limites do Edifício.

### **CLÁUSULA 3ª: DA RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA**

§ 1º: A **LOCATÁRIA** será responsável e tomará todas as providências necessárias, e, que sejam comercialmente razoáveis, para obter todas as autorizações à instalação dos equipamentos.

§ 2º: A **LOCATÁRIA** se obriga, sem prejuízo de outras obrigações impostas pela Lei ou pelo presente Contrato, a reparar ou indenizar quaisquer danos físicos ao patrimônio do Locador, que comprovadamente, vier a causar em decorrência das instalações sob a sua responsabilidade, e, por ato de qualquer dos seus prepostos na manutenção dos seus serviços.

§ 3º: O pessoal empregado na instalação, cabeamento, configuração e manutenção é de inteira responsabilidade legal da **CONTRATADA**, não se estendendo ao **CONDÔMINO** qualquer responsabilidade de natureza trabalhista.

§ 4º: Correrão por conta da **LOCATÁRIA**, quaisquer despesas ou taxas decorrentes de construção, instalação, uso, manutenção e remoção das antenas e equipamentos, se comprometendo a observar os padrões de construção aceito.

§ 5º: É expressamente proibida à **LOCATÁRIA** sublocar o espaço objeto desta locação, ceder ou emprestar a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, na área objeto desta locação ou em parte dela, sem prévia anuência do **LOCADOR**

§ 6º: A **LOCATÁRIA** se compromete a zelar pela guarda dos equipamentos de sua propriedade a serem instalados no espaço supracitado, não cabendo nenhuma responsabilidade ao **LOCADOR**.

### **CLÁUSULA 4ª: DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR**

**Parágrafo Único:** São obrigações do **LOCADOR**, sem prejuízo de outras impostas pela Lei ou pelo presente Contrato:

a) A partir da data do início da vigência do presente Contrato, o **LOCADOR** franqueará o livre acesso ao pessoal autorizado da **LOCATÁRIA** à área locada e os seus respectivos entornos, equipamentos da empresa, cabeamento e caminhos, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia durante 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, garantindo a empresa, desde que comprovada a culpa dos seus prepostos, a responsabilidade por quaisquer roubos ou furtos ocorridos durante as visitas feitas para manutenção fora do horário comercial.

b) O **LOCADOR** garante à **LOCATÁRIA** o acesso necessário do seu pessoal para que a mesma possa conectar os seus equipamentos, seja no espaço externo ou interno, e

realizar quaisquer outros reparos, manutenção e uso razoável dos mesmos, bem como viabilizar a conexão dos equipamentos da empresa ao espaço interno dos Condôminos de maneira a facilitar a entrega dos serviços de telecomunicações aos mesmos.

c) Responsabilizar-se pela implantação e manutenção das condições de segurança necessárias para assegurar a integridade dos equipamentos da **LOCATÁRIA**, que se encontrem nas suas dependências.

d) O **LOCADOR** também se responsabilizará por danos, comprovadamente, por ele causados ou por terceiros, abrindo mão de qualquer direito de recuperação contra a **LOCATÁRIA**.

e) Comunicar imediatamente à **LOCATÁRIA** qualquer anormalidade observada em seus equipamentos.

f) Ao término da vigência ou rescisão do presente Contrato, o **LOCADOR**, autorizará o acesso de empregados, devidamente credenciados, da **LOCATÁRIA** aos locais onde se encontrem instalados os equipamentos para a retirada dos mesmos.

g) Abster-se de desligar da alimentação elétrica, desconectar, reparar, modificar ou manipular, de qualquer forma, os equipamentos da **LOCATÁRIA** sem a devida autorização expressa da mesma.

#### **CLÁUSULA 5ª: DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

**Parágrafo Único:** O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, e, vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do recebimento do aludido aviso.

#### **CLÁUSULA 6ª: DO ALUGUEL**

§ 1º: Pela locação prevista no presente Contrato, a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a título de aluguel, na modalidade mês vencido, que deverá ser quitado até o quinto dia do mês sub sequente, sendo adotada a proporcionalidade dos dias utilizados para o cálculo do valor da primeira mensalidade.

§ 2º: O não pagamento do aluguel previsto no parágrafo anterior, no prazo e condições estabelecidas neste ajuste, sujeitará à **LOCATÁRIA** às seguintes sanções, calculadas sempre sobre o valor total da obrigação:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total da obrigação em atraso;

b) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês;

c) correção monetária sobre o total da obrigação em atraso;

d) perdurando a inadimplência pelo prazo de 03 (três) meses, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, ficando a **LOCATÁRIA** obrigada a retirar seus equipamentos que atendam aos clientes alheios ao condomínio, no prazo definido por este;

e) pagamento das despesas e custas judiciais, assim como honorários advocatícios, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, se a cobrança efetivar-se judicialmente ou com intervenção de advogado.

§ 3º: Fica acordado entre as partes que dos 12 primeiros meses de aluguel, será pago na forma de adiantamento, a título de colaboração, o valor total de R\$ 3.000,00, correspondente aos 10 (dez) primeiros meses e ficando os 2 (dois) últimos meses sub seguintes abonados.

#### CLÁUSULA 7ª: DO REAJUSTE

**Parágrafo Único:** O reajuste do aluguel previsto na cláusula 6ª, far-se-á de 12 em 12 meses, a partir da data da assinatura deste contrato e tendo como referência o IGPM-FGV, ou no menor período permitido por lei, capaz de refletir a desvalorização monetária.

#### CLÁUSULA 8ª: DA RESCISÃO

§ 1º: Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias, por escrito, para o endereço informado na qualificação das partes.

§ 2º: O presente Contrato também poderá ser rescindido, obedecido o prazo previsto no parágrafo anterior, quando outro não for estabelecido expressamente, nas seguintes hipóteses:

a) por qualquer das partes, no caso de descumprimento dos termos do presente Contrato, desde que tal descumprimento não seja sanado dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do correspondente aviso de descumprimento, ressalvado o previsto na alínea "d" do parágrafo 2º. da cláusula 6ª.

b) pela **LOCATÁRIA**, caso o serviço se torne economicamente não atrativo, desde que a **LOCATÁRIA** informe ao **LOCADOR** da rescisão ou da sua intenção em até 30 (trinta) dias de antecedência.

c) Pela **LOCATÁRIA**, caso essa não obtenha ou mantenha as licenças ou outras exigências legais e/ou contratuais para a construção ou operação dos seus equipamentos.

d) Pela **LOCATÁRIA**, caso a mesma estabeleça que as áreas são ou se tornaram inapropriadas para a manutenção da sua operação por motivos técnicos, ambientais, de segurança ou tecnológicos, incluindo neste caso, sem limitação, força de sinal ou interferência, caso em que o presente Contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de até 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA 9ª – DA MULTA

A parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente contrato estará sujeita ao pagamento de multa correspondente ao valor de 02 (dois) aluguéis, vigentes na data da ocorrência do fato, ressalvando-se o direito de considerarem rescindido o presente contrato, desde que obedecido o estabelecido na alínea "a" do parágrafo 2º da Cláusula Oitava.



## CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º: A **Locatária** instalará um medidor para o consumo próprio e exclusivo da energia elétrica para os seus equipamentos, no lugar determinado pelo síndico, ficando acertado que, enquanto se aguarda a ligação do medidor pela concessionária de energia elétrica (Light), a **Locatária** usará a energia do prédio para funcionamento dos seus equipamentos.

§ 2º: O **LOCADOR** não irá exigir a remoção de quaisquer equipamentos da **LOCATÁRIA**, nem tomará qualquer ação que poderá impedir a linha de visão, a não ser que um local adequado alternativo seja mutuamente acordado.

§ 3º: Observado o disposto no parágrafo anterior, qualquer remoção solicitada pelo **LOCADOR** irá exigir um aviso prévio, por parte do mesmo, de 60 (sessenta) dias, e ocorrerá com ônus para a **LOCATÁRIA**, não devendo tal fato ocorrer mais de uma vez, sendo certo que se ocorrer mais de uma remoção, o **LOCADOR** arcará com todos os custos relativos à mesma.

§ 4º: Desde já o **LOCADOR** entende que os equipamentos da **LOCATÁRIA** requerem que suas antenas tenham e mantenham "linhas de visão diretas", com uma ou mais antenas localizadas em outras localidades ou estruturas, Assim sendo, a **LOCATÁRIA** está autorizada a usar toda a área locada para a montagem de antenas que manterão "linha de visão" com outros locais na área de abrangência e alcance do equipamento instalado. Face a tal autorização, a remoção de qualquer equipamento externo da **LOCATÁRIA**, incluindo mastros, montagens ou antenas, poderá resultar em dano material à **LOCATÁRIA**. Portanto o **LOCADOR** compromete-se a colaborar e evitar que tais instalações não sejam bloqueadas, cobertas ou prejudicadas no seu objetivo sob pena de reparação dos danos apurados.

§ 5º: Caberá ao **LOCADOR**, após aviso prévio, eliminar, sem custo para a **LOCATÁRIA**, qualquer obstrução física à "linha de visão" dos seus equipamentos, ou qualquer interferência com a transmissão ou recepção de ondas de rádio dos equipamentos da **LOCATÁRIA** causada por ação do mesmo, ou por qualquer outro agente do conhecimento do **Locador**.

§ 6º: Desde já fica estabelecido que os equipamentos da **LOCATÁRIA** serão mantidos pela mesma, e todos estes equipamentos permanecerão propriedade da mesma, não se transformando, em qualquer hipótese, em patrimônio do **Locador**.

§ 7º: A responsabilidade de cada uma das partes perante a outra, limitar-se-á aos danos diretos efetivamente sofridos pela parte prejudicada, excluindo-se eventuais lucros cessantes, perda de receita e danos indiretos. Nenhuma das partes será, em hipótese alguma, responsável por penalidades de quaisquer natureza imposta pelo Poder Público à outra parte.

§ 8º: Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA 11ª: DO FORUM


Parágrafo Único: As partes contratantes empreenderão seus melhores esforços no



sentido de dirimir eventuais divergências que possam surgir em decorrência da execução do presente Contrato. Na eventualidade de não ser encontrada solução satisfatória às partes, as mesmas procurarão resolver amigavelmente suas diferenças relativas ao presente Contrato, dentro do espírito da boa fé que os inspira, não sendo possível, no entanto, a solução amigável, as partes elegem o foro da comarca de Niterói-RJ, como competente para dirimir as questões relativas a este ajuste, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Niterói, 1º de outubro de 2011

  
José Resende de Almeida Gonçalves  
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLETIVO JARDIM DAS ROSAS

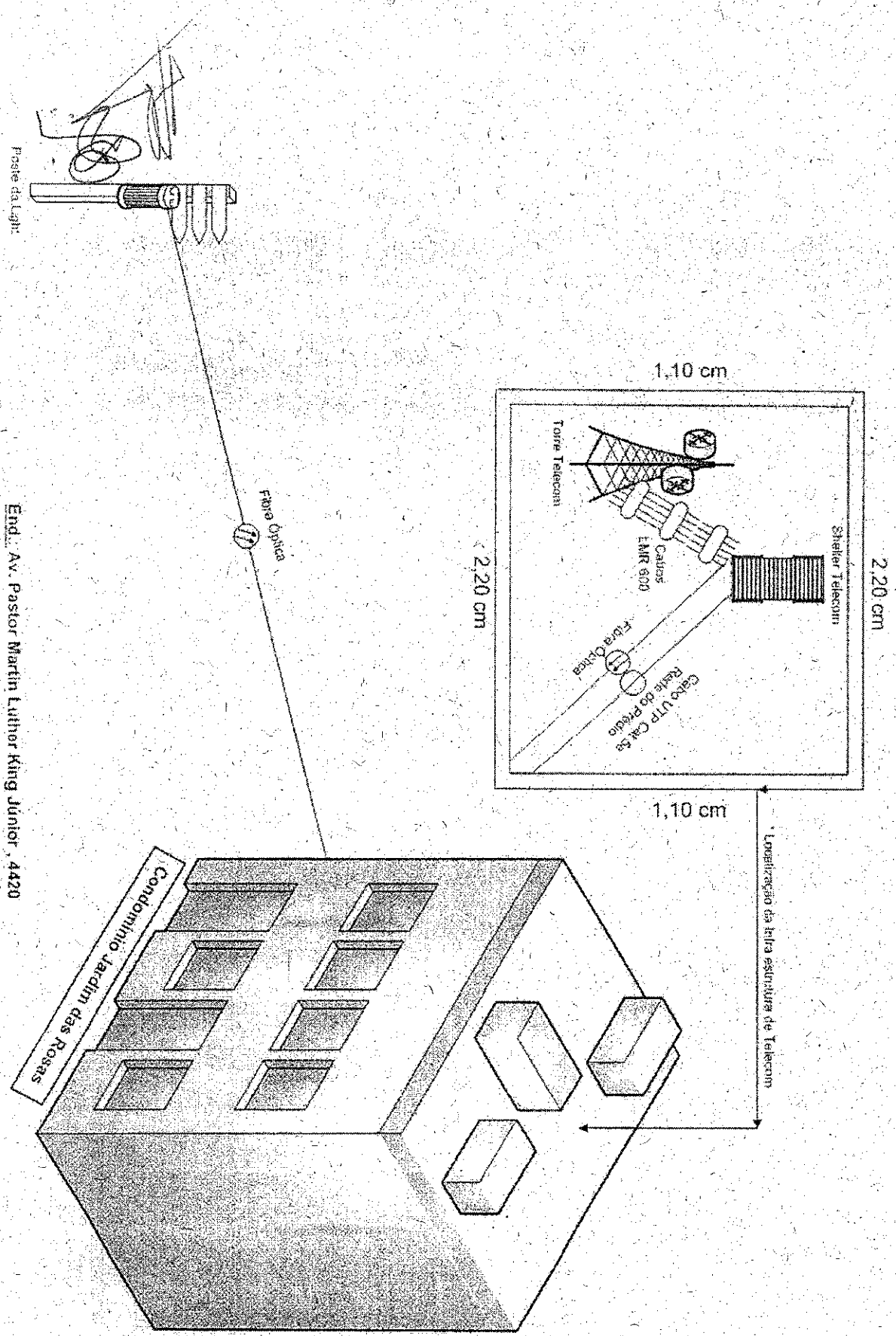
  
Márcio Américo Martins Fermentelos  
PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Ident.:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Ident.:  
CPF/MF:

**Diagrama de Infra estrutura de Telecom**



Fase da Lupa:

End.: Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 4420

# **ANEXO XVII**

**Cópia do Memorando nº 166/2013/PVSTR/PVST/SPV.**



**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

Mem n. 466 /2013/PVSTR/PVST/SPV

Brasília, 03 de abril de 2013.

À Gerência de Fiscalização Técnica do Escritório Regional da Anatel no Estado do Rio de Janeiro (ER02FT)

**Assunto: Licenciamento de estações associadas ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).**


1. Reporto-me ao Memorando n. 2/2013/ER02FT/ER02, de 8 de março de 2013, por meio do qual é solicitado a esta Superintendência esclarecimentos acerca das regras de licenciamento de estações associadas ao Serviço de Comunicação Multimídia.
2. Sobre o assunto, esclareço que a Lei Geral de Telecomunicações (LGT), por meio do seu art. 60, define estação de telecomunicações como o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos, e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.
3. O Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n. 73, de 25 de novembro de 1998, em seu art. 39, estabelece que a prestadora, na medida em que tenha cumprido as exigências feitas pela Anatel, deverá requerer a emissão da respectiva Licença de Funcionamento de Estação. Estabelece, ainda, por meio do seu art. 40, que a prestadora deverá informar à Agência a ativação de qualquer estação de telecomunicações.
4. O Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, por meio do seu art. 27, estabelece que antes de iniciar a exploração comercial do serviço, a prestadora deve solicitar à Anatel a emissão de Licença para Funcionamento de Estação pelo menos quinze dias antes do início da operação comercial.
5. As únicas exceções previstas na regulamentação à regra citada nos itens anteriores são as estações constituídas por equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita que, em sua grande maioria, são isentas de licença para funcionamento.
6. O Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução n. 506, de 2008, estabelece que as estações que operem nas faixas de 902-907,5 MHz, 915-928 MHz, 2.400-2.483,5 MHz, 5.150-5.350 MHz, 5.470-5.725 MHz e 5.725-5.850 MHz deverão ser licenciadas quando ocorrerem as seguintes situações associadas à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia:

9

- a) quando a estação for responsável pela interligação à rede de outra prestadora de serviços de telecomunicações;
- b) quando a estação for responsável pela interligação a outras estações da própria rede da prestadora por meio de equipamentos que não sejam de radiação restrita; e
- c) quando a estação operar na faixa de 2.400 a 2.483,5 MHz, estiver instalada em localidade com mais de 500 mil habitantes e utilizar potência e.i.r.p. superior a 400mW.

7. Nesse contexto, esclareço que a operação da “Estação da Digital Net Varrè-Sai” depende de licenciamento por se enquadrar na alínea “b” do item anterior.

8. Com relação aos *switches* presentes na rede de distribuição da empresa, estes têm como funções principais comutar, amplificar/restaurar o sinal e aumentar o alcance da rede de acesso. Dessa forma, os *switches* instalados em postes se enquadram na definição de estação de telecomunicações presente no art. 60 da LGT e devem ser licenciados.

  
DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente de Serviços Privados  
Substituto

201390061922

# **ANEXO XVIII**

**Cópia da RI nº 0007RJ20140013 entregue durante  
atividade de fiscalização.**



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

RI nº  
0007RJ20140013

Data  
14/08/2014

|   |               |                                      |
|---|---------------|--------------------------------------|
| 1.1. Nome<br>PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP                                     |               | 1.2. CPF / CNPJ nº<br>05980171000148 |
| 1.3. Serviço Explorado<br>Serviço de Comunicação Multimídia                                   |               | 1.4. Fistel nº<br>50401659275        |
| 1.5. Endereço para Correspondência<br>Rua da Conceição, nº 188 - Sala 2504 - Bloco C - Centro |               |                                      |
| 1.6. Município<br>Niterói   | 1.7. UF<br>RJ | 1.8. CEP<br>24020087                 |

Serve o presente RI para REQUERER à Fiscalizada a apresentação dos seguintes dados e/ou informações:

- 1) As cópias dos contratos de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia de três assinantes distintos firmados com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP para cada um dos municípios informados neste requerimento de informações, onde esta entidade presta o SCM;
- 2) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses para cada um dos assinantes informados no item anterior deste requerimento de informações;
- 3) A descrição analítica de todos os serviços prestados por esta entidade em todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro:
  - a) aos consumidores finais;
  - b) aos prestadores de serviço de valor adicionado;
  - c) aos outros prestadores do Serviço de Comunicação Multimídia;
  - d) aos outros prestadores de serviço de telecomunicações de interesse coletivo;
  - e) aos prestadores de serviço de telecomunicações de interesse restrito;
- 4) A relação de todas as empresas que possuem vínculo contratual com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, até a data de recebimento deste requerimento de informações, tendo em vista os serviços discriminados nos subitens, "b", "c", "d" e "e" do item anterior deste requerimento para cada uma das estações licenciadas ou dispensadas de licenciamento cadastradas em nome da entidade requerida. A relação das empresas deve ser apresentada em formato de tabela contemplando os subitens "b", "c" e "d" e "e" do item anterior e deve conter as seguintes informações: Identificação do Subitem, Município, Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Serviço Prestado, Data da Contratação do Serviço, Data da Ativação do Serviço e o Endereço de Entrega do Serviço;
- 5) As cópias de todos os contratos e suas respectivas alterações contratuais firmados com todas as empresas informadas nos subitens "b", "c" e "d" e "e" do item 4 deste requerimento de informações;
- 6) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;

- 7) Descrever analiticamente todos os serviços prestados à PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP em todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro por:
- prestadores de serviço de valor adicionado;
  - outros prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia;
  - outros prestadores de serviço de telecomunicações de interesse coletivo;
  - prestadores de serviço de telecomunicações de interesse restrito;
- 8) A relação de todas as empresas que possuem vínculo contratual com a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP até a data de recebimento deste requerimento de informações, tendo em vista os serviços discriminados no item anterior deste requerimento, para cada uma das estações licenciadas ou dispensadas de licenciamento cadastradas em nome da entidade requerida. Neste item a relação das empresas deve ser apresentada em formato de tabela contemplando todos os subitens do item anterior e deve conter as seguintes informações: Identificação do Subitem, Município, Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Serviço Prestado, Data da Contratação do Serviço, Data da Ativação do Serviço e o Endereço de Entrega do Serviço;
- 9) As cópias de todos os contratos e suas respectivas alterações contratuais firmados com todas as empresas informadas no item anterior deste requerimento de informações;
- 10) As cópias dos documentos de cobrança dos últimos dois meses referentes aos contratos informados no item anterior deste requerimento de informações;

Ressalte-se que caso haja necessidade a Anatel pode solicitar a apresentação de outros dados e/ou informações.

A Fiscalizada é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do presente Requerimento de Informações, para apresentar os dados e/ou informações requeridos, que deverão ser apresentados à Anatel no endereço abaixo ou a qualquer uma de suas unidades.

Gerência Regional do Estado do Rio de Janeiro: Praça XV de Novembro, 20 - 9º andar, Centro - CEP: 20010-010 - Rio de Janeiro/RJ.

As informações devem ser apresentadas no formato pdf, encaminhadas por carta devidamente assinada pelo responsável legal da Fiscalizada. É necessário que seja apresentado documento junto com a resposta a este requerimento de informações que comprove a condição de representante legal ou procurador da entidade.

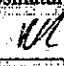
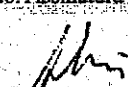
Eventual pedido de dilação de prazo poderá ser protocolizado, preferencialmente, no endereço indicado no item 3, ou a qualquer uma das unidades da Agência, solicitando prorrogação por no máximo igual período indicado acima, contado a partir do término do prazo inicialmente concedido, desde que devidamente fundamentado.

Os pedidos de dilação serão analisados quanto à pertinência da fundamentação e possíveis prejuízos à fiscalização em curso. Não serão deferidos pedidos de dilação não fundamentados ou protocolados após o término do prazo inicialmente concedido. O prazo para resposta ao pedido de dilação não interrompe o novo prazo para apresentação das informações requeridas em caso de deferimento, tampouco a contagem do atraso, em caso de indeferimento.

Adicionalmente, informamos que a resposta encaminhada deve relacionar expressamente a documentação anexada na mídia não regrável, com o item do requerimento a que se refere.

Eventuais esclarecimentos sobre o presente Requerimento de Informações poderão ser obtidos junto aos agentes de fiscalização identificados no item 6.

A recusa no atendimento, o não envio, o envio parcial ou o envio intempestivo de quaisquer dados e/ou informações caracteriza Óbice à Ação de Fiscalização, infração de natureza grave, nos termos do art. 9º, § 3º, VI, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, ficando a Fiscalizada sujeita às sanções previstas no art. 173 da LGT e na legislação, regulamentação, contratos, termos e atos aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias com o objetivo de concluir a ação de fiscalização obstruída.

|   |                    |   |
|---|--------------------|---|
| 6.1. Nome do Agente de Fiscalização (1) | 6.2. Credencial nº | 6.3. Assinatura   |
| RENATO MAGALHÃES DUMONT                 | 01066-1            |  |
| 6.4. Nome do Agente de Fiscalização (2) | 6.5. Credencial nº | 6.6. Assinatura   |
| ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA     | 00936-1            |  |

Renato Tereza Jun W  
 CPF: 721.010.917-04  
 ADMINISTRADOR - Sócio

14/08/2014 P. W. P. W. P.



# **ANEXO XIX**

**Registro fotográfico de documentos de cobrança.**

**(MÍDIA ELETRÔNICA, VIDE ANEXO XI)**

# **ANEXO XX**

**Sicap nº 535080086892014. Carta encaminhando  
resposta ao Requerimento de Informações nº  
0007RJ20140013.**

PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ.: 05.980.171/0001-48

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ANATEL - GR02 - RIO DE JANEIRO



20/8/2014

53508 0086892014

16:12

Niterói/RJ, 20 de agosto de 2014

À  
Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações

Gerência Regional do Estado do Rio de Janeiro

Praça XV de Novembro, 20, - 9º andar, Centro - Cep.: 20010-010 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Atendimento ao RI nº 0007RJ20140013

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento, em 14 de agosto de 2014, do Requerimento de Informações referenciado, e, cumprindo o prazo nele assinalado, estamos atendendo ao mesmo, e entregando a mídia com as informações solicitadas.

Assim, cumprindo integralmente os termos do requerimento, colocamo-nos a disposição de V.Sa. para qualquer esclarecimento adicional que entender cabível.

Atenciosamente,

Renato Teixeira Junger  
Sócio-Administrador

# **ANEXO XXI**

**Cópia de minuta do Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet enviada em anexa a Carta de resposta ao Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013.**

## CONTRATO DE ADESAO AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

As Empresas Fornecedoras do Serviço de provimento a internet, a seguir denominadas **Contratada 1 (Provedor) – PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.719.371/0001-53, com sede a Rua da Conceição nº. 188 – sala 2608 – Centro – Niterói - RJ, bem como a **Contratada 2 (SCM) – PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.980.171/0001-48, com sede a Rua da Conceição nº. 188 – sala 2504 C – Centro – Niterói - RJ, ambas com endereço eletrônico (e-mail) para atendimento: [suporte@predialnet.com.br](mailto:suporte@predialnet.com.br), e de outro lado o **Contratante (Usuário)**, identificados e qualificados no **Plano de Serviços**, parte integrante do presente instrumento contratual, resolvem celebrar o presente **Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso a Internet**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Para efeito deste contrato aplicam-se as seguintes definições: **Contratada 1** – empresa fornecedora do serviço de provimento de conexão a Internet; **Contratada 2** – empresa fornecedora de serviço de comunicação multimídia (SCM); **Contratante** – pessoa natural ou Jurídica, proprietária ou responsável pelo computador conectado a Internet por meio do sistema das **Contratadas**; **Sistema Predial de Acesso a Internet** – serviço de provimento de acesso a Internet sem limite diário de tempo e sem utilização de linha telefônica; **Internet** – Rede Mundial de Computadores; **SCM – Serviço de Comunicação Multimídia** – Serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviços; **Prestadora** – pessoa jurídica que, mediante autorização, presta o SCM, sendo fornecedora dos serviços de linhas e conexões especializadas; **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** – A ANATEL, com sede na SAUS QUADRA 06 BLOCO C,E,F E H - SETOR DE AUTARQUIAS SUL - CEP:70070-940 - BRASILIA - DF mantém um site em [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) e uma **central de atendimento telefônico, tel. nº 1331**, para receber críticas, reclamações e sugestões sobre seus serviços à sociedade brasileira e a respeito dos prestadores de serviços de telecomunicações do Brasil; **Plano de Serviços** – parte integrante do presente contrato, em forma de ficha, onde estão identificadas e qualificadas as partes signatárias e avençadas obrigações recíprocas, descrevendo as condições de prestação dos serviços quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e/ou suplementares a ele inerentes, bem como preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação; **Taxa de Adesão** – valor cobrado de uma só vez ao **Contratante**, no início da prestação dos serviços, que lhe permite o acesso à fruição aos mesmos; **Valor Promocional** – valor cobrado com desconto pelos serviços de provimento de acesso a internet e comunicação multimídia, de acordo com o negociado entre as partes e formalizado no respectivo Plano de Serviços; **Valor Normal** – valor cobrado sem desconto pelos serviços de provimento de acesso a internet e comunicação multimídia, de acordo com a opção do plano de velocidade formalizado no Plano de Serviços; **Ponto de Serviço** – refere-se a um **Computador e/ou um Roteador e/ou um Modem (Endpoint)**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de provimento de conexão a Internet e comunicação multimídia pelas **Contratadas**, sem limite diário de tempo, a um **Ponto de Serviço** do **Contratante (Usuário)**, que permite a este usuário de acesso a internet, emitir ou receber sinais multimídia através da internet, por meio de equipamentos e cabeamento próprio, devidamente homologado pela ANATEL, sem utilização de linha telefônica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**

1. As partes aqui identificadas, conforme registrado no Plano de Serviços, reconhecem e aceitam, que a prestação do serviço de acesso à internet ora contratado, contempla também a contratação da empresa **Predlink Rede de Telecomunicações Ltda**, devidamente identificada e qualificada no respectivo Plano de Serviços, parte integrante deste instrumento contratual, autorizada ANATEL, pelo ATO nº. 48.399, em nome do **Contratante (Usuário)** e para seu uso. A **Predlink Rede de Telecomunicações Ltda** estará então **Contratada**, juntamente com a **Contratada (Provedor)**, mediante autorização do **Contratante (Usuário)**, para prestar o **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**.
2. A **Autorizada de SCM** é integralmente responsável junto a ANATEL pela exploração e funcionamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM nos termos da legislação aplicável.
3. Todos os direitos e obrigações do **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM)** são aqueles previstos no Título IV – Dos Direitos e Deveres da Prestadora e dos Assinantes, artigos 36 a 58 do Anexo I da Resolução nº 614, de 28/05/2013 (D.O.U. de 31/05/2013), da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, cujo inteiro teor pode ser consultado no site www.anatel.gov.br-biblioteca, caso assim seja do interesse da parte contratante, bem como na reprodução aposta nos itens 18, 19 e 20 da Cláusula Décima do presente termo contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

1. O **Contratante** terá suporte telefônico, via Discagem Direta Gratuita (08008787319), ou por e-mail em horário publicado no Site da **Contratada**, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 43 do Anexo I da Resolução nº 614 de 28/05/2013, que assim estabelece: **“O acesso telefônico para os Assinantes ao Centro de Atendimento da Prestadora de Pequeno Porte deve estar acessível, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, sem custo para o Assinante, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis.”**
2. A prestação do serviço das **Contratadas** é de natureza individual e contínua, ficando o **Contratante** ciente de que não poderá oferecer, ceder ou disponibilizar o serviço disponibilizado pelo **Sistema Predial de Acesso a Internet**, a qualquer título, bem como, realizar qualquer alteração ou configuração que vise a multiplicação ou desdobramento do acesso de cada ponto de serviço, exceto quando contratado à parte.
3. Havendo interesse por parte do **Contratante** para alterar o plano de velocidade inicialmente contratado, esta deverá ser solicitada e documentada expressamente através de e-mail e/ou fax, telefone (central de atendimento), bem como assinatura em termo próprio à **Contratada**.
4. Todo o material e equipamentos que compõem a rede do **Sistema Predial de Acesso a Internet** (cabos, plugs, conectores, servidor, rádios, tomadas, antenas, switches, modem, etc.) são de propriedade da **Contratada 1 (Provedor) e/ou Contratada 2 (SCM)**.
5. Os meios e/ou equipamentos colocados à disposição do **Contratante (Usuário)** devem ser utilizados exclusivamente para os fins de provimento ao acesso à internet, não sendo permitido utilizá-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

1. Pela prestação do serviço o **Contratante** pagará às **Contratadas** os valores estabelecidos no **Plano de Serviços**, parte integrante do presente ajuste, referentes a:
  - a) **Taxa de Adesão:** valor à vista a ser pago até a data de liberação do acesso à internet.
  - b) **Mensalidade Contratual:** Valor Normal ou Promocional, fixo mensal, identificado no Plano de Serviços, na modalidade mês a vencer, passível de atualização a cada 12 (doze) meses e de acordo com o IGP-M (Índice Geral de

- Preço de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. e) A alteração do plano de velocidade, conforme cláusula terceira, item 3, não implica na mudança da data da assinatura para efeito de reajuste.
2. O vencimento da mensalidade contratual será no dia definido no Plano de Serviços, sendo adotada a proporcionalidade dos dias já utilizados para o cálculo do valor da primeira mensalidade, ou seja, poderá ocorrer a cobrança pró-rata registrada na primeira boleta de cobrança bancária relativa ao período de dias já utilizados para a prestação dos serviços ora contratados.
  3. No ato da autorização do cabeamento para instalação do serviço de acesso à internet, o Contratante se obriga a pagar o valor da taxa de adesão ao Sistema Predial de Acesso a Internet à vista, através do boleto bancário até a data de seu vencimento ou liberação do acesso.
  4. As Contratadas se obrigam a devolver o valor da taxa de adesão, pago pelo Contratante, caso o serviço não possa ser concretizado, exceto em caso de desistência unilateral e imotivada por parte do Contratante.
  5. O valor definido e identificado no Plano de Serviços é reconhecido pelo Contratante e validado com a sua assinatura, autorizando a emissão do boleto de cobrança da mensalidade. Após a emissão do boleto de cobrança, é possível ao Contratante, em caso de dúvida, sanar a mesma e/ou contestá-lo através do telefone 08008787319 e/ou (21) 2622-0608 ou através do endereço eletrônico (e-mail) [cobranca@predialnet.com.br](mailto:cobranca@predialnet.com.br).
  6. Existindo mais de um serviço o boleto bancário será único, com os valores exibidos em tal documento de maneira clara e discriminada, sendo que os valores pagos pelo Contratante às Contratadas, na forma aqui prevista, inclusive referente ao serviço SCM, servirão de comprovante de quitação dos serviços contratados.
  7. O valor definido no Plano de Serviços como promocional perderá sua eficácia ao cessar a causa que o motivou ou ao término do prazo determinado no Plano de Serviços, ficando alterado o seu valor automaticamente para o valor normal do serviço, respeitados os reajustes sofridos deste valor durante o período da promoção.
  8. O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS E SANÇÃO POR INADIMPLÊNCIA**

1. O pagamento será efetuado através da rede bancária.
2. O não recebimento do boleto bancário pelo Contratante não justifica o atraso no pagamento da mensalidade, sendo facultado a esse a solicitação da 2ª via do boleto por e-mail e/ou fax - Tel. 08008787319 e/ou (21) 2622-0608 - à Contratada, bem como a retirada do mesmo no site ([www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br)).
3. O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento ensejará a aplicação das seguintes sanções: a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. b) Além dos encargos moratórios, após o vencimento, o Contratante estará sujeito à interrupção da prestação do serviço objeto do presente Contrato, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos e demais encargos contratuais, sem prévio aviso.
4. O atraso de sessenta (60) dias no pagamento da mensalidade ensejará a cobrança judicial do débito. O Contratante estará sujeito ao pagamento das custas judiciais, assim como, dos honorários advocatícios até o limite de vinte por cento (20%) do débito. Caso o Contratante não pague o débito, mesmo após a suspensão temporária e/ou definitiva dos serviços, o contrato poderá ser rescindido, facultada às Contratadas, após notificação, a inclusão do Contratante nos órgãos competentes de proteção ao crédito, ficando autorizadas as CONTRATADAS a promoverem a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material, de propriedade destas, instalado ou fornecido nos termos deste contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS (PROVEDOR E SCM)**

1. Para o fiel cumprimento deste contrato, as **Contratadas**, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, se obrigam a: **a)** Realizar, com pessoal técnico adequado, a instalação e configuração dos equipamentos de sua responsabilidade necessários ao funcionamento do **Sistema Predial de Acesso a Internet**, respeitada a agenda de instalações e no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis; **b)** Instalar hardware (placa de rede) em **Comodato**, para computadores PCs com barramentos ISA e PCI, de propriedade das **Contratadas**; **c)** Manter em funcionamento o **Sistema Predial de Acesso a Internet**, permitindo que o **Contratante** usufrua, na forma do presente instrumento, dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses de manutenção ou falha no sistema, que deverão ser corrigidos no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas); **d)** Na ocorrência de interrupções dos serviços por causas atribuíveis às **Contratadas**, serão concedidos descontos aplicados ao valor da mensalidade, recebendo o **Contratante (Usuário)** crédito no boleto bancário, calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $Vd = (Vm/1440) \times N$ , sendo: **Vd** = valor do desconto; **Vm** = valor da mensalidade; **N** = quantidade de unidades de períodos de 30 minutos; 1440 = 24 horas x 60 minutos = 1440 minutos por dia; **d.1)** Para efeito de desconto, o período mínimo de interrupção a ser considerado é de 30 minutos consecutivos, computado a partir da sua efetiva comunicação pelo **Contratante (Usuário)**; **d.2)** Os períodos adicionais de interrupção, ainda que fração de 30 minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 minutos; **e)** Atender as reclamações do **Contratante (Usuário)** sobre o serviço prestado; **f)** Informar ao **Contratante (Usuário)**, com a maior presteza possível, acerca de necessária interrupção do serviço, para fins de manutenção, por período superior a 8 h (oito horas), salvo em caso fortuito ou força maior, conforme previsão legal no Código Civil Brasileiro; **g)** Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação do **Contratante (Usuário)**, salvo nas hipóteses constitucional e legalmente previstas ou prestação de informações para a **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** quando assim determinar as normas reguladoras aplicáveis; **h)** Realizar gratuitamente, uma vez no início do contrato, a configuração inicial do ponto de serviço do **Contratante (Usuário)**; **i)** As **Contratadas** devem manter a gravação das chamadas efetuadas pelo contratante (assinante) ao centro de atendimento ao cliente pelo prazo mínimo de (180) cento e oitenta dias contados a partir da data da realização da chamada; **j)** As **Contratadas** devem proporcionar meios para que o conteúdo do presente contrato de prestação de serviço e do Plano de Serviços que o acompanha sejam acessíveis aos portadores de deficiência visual.

2. As **Contratadas** ficam eximidas das responsabilidades previstas no item 1 acima, nos casos de: **a)** Impedimentos ou atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior; **b)** Entupimento dos dutos do local de instalação do **Contratante** que impossibilitem a passagem dos cabos necessários; **c)** Não manutenção do número mínimo de sete (07) pontos de acesso contratados no prédio; **d)** Interrupção, não fornecimento ou atraso na instalação, pela **Prestadora**, das linhas especializadas necessárias ao pleno funcionamento do **Sistema Predial de acesso a Internet**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Para o fiel cumprimento deste contrato, o **Contratante**, além de obedecer o que estabelece o artigo 57 da Resolução ANATEL nº 614 de 28/05/2013, se obriga:

**a)** A pagar pontualmente a mensalidade; **b)** Permitir a configuração e a instalação em seu computador dos equipamentos necessários ao funcionamento do **Sistema Predial de Acesso a Internet** no ato da ativação do seu ponto de serviço; **c)** Autorizar os ajustes e configurações complementares necessários ao funcionamento do **Sistema Predial de acesso a Internet**, em função das condições técnicas, ambientais e outras, relativas



ao local onde o sistema está instalado; d) Permitir, sempre que necessário, o acesso das **Contratadas** ou de pessoas por ela designada, com crachá de identificação, para instalação, manutenção ou reparos do **Sistema Predial de Acesso a Internet**; e) Realizar, por sua responsabilidade, a manutenção e a configuração do seu computador ou roteador, relativas aos equipamentos e programas (hardware/software) não alcançados pela responsabilidade das **Contratadas**, para permitir o funcionamento regular do **Sistema Predial de Acesso a Internet**; f) Usar o acesso fornecido pelo **Sistema Predial de Acesso a Internet** disponibilizado nos termos do presente contrato, não realizando ou permitindo a realização de qualquer alteração ou configuração que vise a multiplicação ou desdobramento do acesso de cada ponto de serviço, exceto quando contratado a parte; g) Manter atualizados todos os seus dados cadastrais nas **Contratadas (Provedor e SCM)**, informando prontamente sobre toda e qualquer modificação; h) Assumir inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do (s) equipamento (s) de propriedade das **Contratadas**, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição total, por qualquer motivo a indenizar as **Contratadas**, salvo na hipótese de danos causados pela natureza quando assim comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é por tempo indeterminado, a contar da data da liberação do acesso à Internet apontado no Plano de Serviços.
2. O presente Contrato poderá ser resiliado, a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante comunicação prévia e expressa por escrito, via e-mail, fax, carta ou formulário próprio na empresa, bem como por telefone (central de atendimento), sem prazo mínimo de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

1. Constitui-se o direito das **Contratadas** para rescindir unilateralmente e de pleno direito o presente contrato, independente de qualquer notificação, ação ou interpelação judicial, nos casos a seguir: a) Descumprimento de qualquer das cláusulas desse contrato; b) Atraso igual ou maior que sessenta (60) dias no pagamento da mensalidade; c) Não manutenção do número mínimo de 07 (sete) pontos de acesso contratados no prédio e/ou condomínio, ficando as **Contratadas** com a opção de rescindir ou não o presente contrato; d) Inadimplência maior que setenta por cento (70%) dos **Contratantes** no prédio e/ou condomínio; e) Indisponibilidade ou retirada, por motivos técnicos, das linhas especializadas de propriedade e responsabilidade das **Prestadoras**, cabendo, neste caso, a devolução de eventual mensalidade paga e não utilizada pelo **Contratante**; f) Utilização do serviço prestado pelas **Contratadas** para práticas que desrespeitem à lei, à moral e aos bons costumes, normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como: invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade, tentar obter acesso ilegal a banco de dados de terceiros sem prévia autorização e enviar mensagens individuais e coletivas de e-mail (spam mails) de qualquer tipo de conteúdo, etc.; g) Caso seja identificada qualquer prática do **Contratante (Usuário)** nociva à rede de serviços da **Contratada (Provedor)** e da **Contratada autorizada de SCM**, seja ela voluntária ou involuntária; h) Constatação por parte da contratada da inviabilidade técnica e manutenção da prestação dos serviços, seja por questão de segurança dos equipamentos e pessoal técnico ou por inadequação das instalações do prédio e/ou condomínio.
2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 1 acima, ficarão desde logo autorizadas as **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material de sua propriedade, instalado ou fornecido nos termos deste contrato.

3. Constitui direito do **Contratante** rescindir a qualquer tempo, sem ônus adicional, o presente contrato, ressalvada a hipótese de contrato com prazo mínimo de permanência (fidelização), caso em que deverá respeitar o prazo estabelecido.

4. Qualquer que seja a forma de rescisão deste contrato, as partes se obrigam a total liquidação das pendências existentes, sendo que o prazo para a efetivação da rescisão será de até 24 (vinte e quatro) horas. Da mesma forma, a rescisão do presente ajuste não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes de sua execução, e, nem como já previsto, a devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram entregues e/ou instalados para o **Contratante (Usuário)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **Contratante** encontra-se plenamente ciente e concorda que:

1. O serviço de suporte consiste na prestação de suporte, por telefone, via Discagem Direta Gratuita, ou e-mail, na solução de problemas de conexões e e-mails, bem como reclamações e registros de ocorrências diversas acerca da prestação dos serviços ora contratados. Cabe ao Suporte apenas analisar e configurar o acesso do computador e/ou do roteador do **Contratante** à Internet e aos serviços contratados no ato da ativação do seu ponto de serviço, observando sempre que os computadores servidores serão apenas aqueles do **Sistema Predial de Acesso a Internet**. Não cabendo explicações sobre programas não relacionados com o **Sistema Predial de Acesso a Internet**, mesmo que relacionados à Internet, como, por exemplo, Net meeting e outros.

1.1. Após a ativação do ponto de serviço, as **CONTRATADAS** não tem obrigatoriedade de dar suporte ao roteador, ou ao que vier depois dele, quando este for de propriedade do **CONTRATANTE**.

2. Ocorrendo à necessidade da reconfiguração do computador do **Contratante**, por fatores alheios à responsabilidade das **Contratadas**, e sendo necessária uma visita técnica, esta deverá ser solicitada às mesmas, respondendo o **Contratante** pelos custos da visita.

3. As **Contratadas** ficam eximidas de responsabilidade de qualquer ordem ou modalidade nos casos a seguir:

a) Danos de "hardware" ou "software" no computador do **Contratante** causados por "vírus" ou qualquer "programa" baixado pelo usuário da rede ou da Internet, mesmo que o **Contratante** tenha o serviço opcional de pré verificação de mensagens de Correio Eletrônico, pois este serviço não oferece total proteção contra contaminação. É de responsabilidade do **Contratante**, tomar as medidas necessárias de proteção pessoal bem como manter software anti-virus atualizado instalado em seu computador e utilizar de forma consciente e segura os programas de comunicação via Internet; b) Textos, imagens ou informações contidas, transmitidas ou recebidas nos "sites" da rede ou da Internet; c) Problemas decorrentes das linhas e serviços das **Prestadoras**; d) Ação de "Hackers" ou outros usuários alheios ao **Sistema Predial de Acesso a Internet**; e) Danos decorrentes de descargas elétricas, meteorológicas inclusive, aos equipamentos do **Contratante**.

4. A aceitação pelas **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** de pagamento fora do prazo do contrato, sem incidência das sanções contratuais, é faculdade e mera liberalidade destas, não constituindo alteração deste contrato ou novo pacto, não gerando qualquer direito ou precedente para o **Contratante**.

5. Concorda que o período de trinta (30) dias a partir da liberação do acesso à Internet é considerado "fase de teste" onde poderão ser necessários ajustes complementares, sendo, também, admissíveis paralisações momentâneas do sistema, obedecidos os termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.

6. O pessoal empregado na instalação, cabeamento, configuração e manutenção do **Sistema Predial de Acesso a Internet** é de inteira responsabilidade legal das **Contratadas**, não se estendendo ao **Contratante** qualquer responsabilidade de natureza trabalhista.

7. As **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** poderão alterar tanto a forma quanto o conteúdo, suspender ou cancelar a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, quaisquer dos serviços, produto, utilidade ou aplicação disponibilizados por si ou por terceiros, mediante aviso prévio ao **Contratante**, com no mínimo 30 dias de antecedência, facultado a este a rescisão do contrato.
8. As **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** ficam autorizadas pelo **Contratante** a suspender o serviço, temporariamente, quando este comprometer a performance da rede do **Sistema Predial de Acesso a Internet**, através de vírus ou programas geradores de tráfego indesejável ao uso da internet, até que o **Contratante** solucione o problema para voltar a acessar, ficando o **Contratante** liberado do pagamento dos dias suspensos, que serão descontados na fatura da mensalidade do mês posterior.
9. O **Contratante adimplente** pode requerer às **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** a suspensão da prestação dos serviços, temporariamente, sem ônus, uma única vez, a cada período de **12 (doze) meses**, pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias** e o máximo de **120 (cento e vinte) dias**. Neste caso, o restabelecimento do serviço será efetuado imediatamente após o prazo de suspensão solicitado e/ou a pedido do **Contratante** em prazo inferior ao solicitado, no mesmo endereço e sem ônus, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
10. O desfazimento, a qualquer título, do presente contrato autoriza as **Contratadas (Provedor e/ou SCM)**, independente de aviso ou notificação, a promover a imediata retirada de todo e qualquer equipamento ou material de sua propriedade, instalados ou fornecidos nos termos deste contrato ao **Contratante**.
11. As **Contratadas (Provedor e/ou SCM)** não estarão obrigadas a configurar ou fornecer qualquer serviço que não esteja estabelecido neste Contrato e no Termo de Adesão.
12. É expressamente vedado ao **Contratante (Usuário)** modificar configurações, arquivos ou assumir, sem autorização, a identidade de outro **Usuário** da rede obrigando-se a respeitar todas as disposições da Política de Privacidade corrente na Internet, bem como revender, ceder, emprestar, ou, de qualquer forma, disponibilizar a terceiros seus Dados de Acesso e equipamentos sem prévio consentimento das **Contratadas**.
13. O **Contratante (Usuário)**, nos termos da legislação civil, responderá pelos atos de seus empregados, e os pais, cujos filhos, civilmente menores, tenham acesso ao serviço, responderão pelos atos por estes praticados, dentre os quais, os danos produzidos a terceiros e práticas de atos vedados pela lei.
14. Após o cancelamento do serviço das **Contratadas (Provedor e SCM)**, o **Contratante** que desejar nova prestação deste serviço deverá firmar novo contrato de adesão, sujeitando-se às condições técnicas à época da solicitação.
15. Este contrato será regido, pela regulamentação da ANATEL aplicável ao SCM, bem como pelas normas civis e do consumidor.
16. As **Contratadas** disponibilizam em seu site o número do telefone, via discagem direta gratuita – **08008787319** -, e o endereço eletrônico do suporte para soluções de problemas do **Contratante (Usuário)**.
17. A contratação dos serviços só será efetivada se o **Contratante** não possuir nenhum débito com as **Contratadas**.
18. São direitos e obrigações da **Contratada (SCM)**, além dos previstos na Lei nº. 9.472/97 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis: **I** – Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam; **II** – Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço; **III** – prestar serviço adequado na forma prevista na regulamentação; **IV** – Apresentar à Anatel, na forma e periodicidade estabelecidas na regulamentação e sempre que regularmente intimada, por meio de sistema interativo disponibilizado pela Agência, todos os dados e informações que lhe sejam solicitados referentes ao serviço, inclusive informações técnico-operacionais e econômico-financeiras, em particular as relativas ao número de assinantes, à área de cobertura e aos valores aferidos pela **Contratada** em relação aos parâmetros e indicadores de qualidade; **V** – Cumprir e fazer cumprir o Regulamento estabelecido no Anexo I da Resolução Anatel nº. 614 de 28.05.2013; **VI** – Utilizar somente equipamentos cuja certificação seja expedida ou aceita pela Anatel; **VII** – Permitir aos agentes de fiscalização da Anatel,

livre acesso, em qualquer época, às obras, às instalações, aos equipamentos e documentos relacionados à prestação do SCM, inclusive registros contábeis, mantido o sigilo estabelecido em lei; VIII – Enviar ao assinante, por qualquer meio, cópia do Contrato de Prestação do SCM e do Plano de Serviço contratado; IX – Tornar disponíveis ao Contratante, com antecedência mínima de trinta dias, informações relativas a alterações de preços e condições de fruição do serviço, entre as quais modificações quanto à velocidade e ao Plano de Serviço contratados; X – Tornar disponíveis ao Contratante informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo vedada a recusa à conexão de equipamentos sem fundamento técnico comprovado; XI – Prestar esclarecimentos ao Contratante, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações relativas à fruição dos serviços; XII – Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o Contratante, pertinentes à prestação do serviço e a operação da rede; XIII – Observar as leis e normas técnicas relativas a construção e utilização de infraestruturas; XIV – Manter as condições subjetivas, aferidas pela Anatel, durante todo o período de exploração do serviço, mantendo ainda, a disposição da Anatel e do Contratante os registros de reclamações, solicitações de serviços e pedidos de rescisão por um período mínimo de dois anos após solução desses e, sempre que solicitada pela Anatel ou pelo Contratante, tornar disponível o acesso de seu registro, sem ônus para o interessado.

19. O Contratante (Usuário) tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável: I – Ao acesso ao serviço, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na regulamentação e conforme as condições ofertadas e contratadas; II – A liberdade de escolha e contratação da empresa prestadora; III – Ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço; IV – A informação adequada sobre seus direitos e acerca das condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços; V – A inviolabilidade e ao sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; VI – Ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente; VII – A suspensão do serviço prestado ou a rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, ressalvadas a contratação com prazo de permanência, conforme previsto no art. 70 do Regulamento anexo à Resolução nº. 614/2013; VIII – A não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do art. 4º. da Lei nº. 9.472/1997; IX – Ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço; X – Ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela Contratada; XI – A resposta eficaz e tempestiva às suas reclamações, pela Contratada; XII – Ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a Contratada, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor; XIII – A reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos; XIV – A substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação; XV – A não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação; XVI – A ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a Contratada, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada; XVII – A ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas; XVIII – A continuidade do serviço pelo prazo contratual; XIX – Ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados; e, XX – Ao acesso, por meio eletrônico, correspondência ou pessoalmente, a seu critério e sem qualquer ônus, ao conteúdo das gravações das chamadas por ele efetuadas ao Centro de Atendimento ao usuário da Contratada, em até dez (10) dias.



20. Constituem deveres do **Contratante (Usuário)**: I – Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações; II – Preservar os bens da Contratada e aqueles voltados à utilização do público em geral; III – Efetuar o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições do Regulamento; IV – Providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da Contratada, quando for o caso; V – Somente utilizar e conectar à rede da Contratada terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel; VI – Levar ao conhecimento do Poder Público e da Contratada as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à prestação dos serviços; VII – Indenizar a Contratada por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra sanção.

21. Fica desde já estabelecido, nos termos da norma regulamentar aplicável, que: a) A Contratada Predlink, em qualquer caso, continuará responsável perante a ANATEL e ao contratante pela prestação e execução dos serviços; b) As relações entre a Predlink e terceiros serão regidas pelo direito privado não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e a ANATEL; c) Caso a Contratada Predlink contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra operadora de SCM ou de Prestadoras de qualquer outro serviço de telecomunicações de interesse coletivo para a constituição de sua própria rede, caracterizar-se-á a situação de exploração industrial, e tais recursos serão considerados parte da rede da prestadora contratante; d) As Contratadas não podem impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações; e) As Contratadas devem cumprir e fazer cumprir o Regulamento do SCM e as demais normas editadas pela ANATEL; f) Observadas as condições técnicas e capacidades disponíveis na rede da Contratada Predlink, esta não deve recusar o atendimento a pessoas interessadas cujas dependências estejam localizadas na área de prestação dos serviços, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos em que o interessado se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede; g) A Contratada Predlink deve manter os dados cadastrais e os registros de conexão dos seus clientes pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, devendo tornar disponíveis tais dados, na hipótese de suspensão de sigilo de telecomunicações, às autoridades que, na forma da lei, tenham competência para requisitar essas informações; h) A Contratada Predlink, no desenvolvimento das atividades de telecomunicações, deve observar os instrumentos normativos estabelecidos pelos órgãos competentes com vista à segurança e proteção ao meio ambiente; e, por fim, os direitos e obrigações previstos na Resolução nº. 614 de 28/05/2013 (D.O.U. de 31/05/2013), da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, não excluem outros previstos na Lei nº. 8.078/1990 (C.D.C.), no Decreto nº. 6.523 de 31/07/2008, nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como nos contratos de prestação de serviços firmados com os Assinantes do SCM, como no presente caso.

22. Este instrumento contratual encontra-se registrado no Cartório de Títulos e Documentos do Município de Niterói-RJ, sob o número de registro devidamente identificado no Plano de Serviços assinado pelas partes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes obrigam-se ao fiel cumprimento deste instrumento. O **Contratante (Usuário)** não poderá ceder a terceiros seus direitos, decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência por escrito das **Contratadas (Provedor e/ou SCM)**, ficando eleito o foro do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ou o foro de escolha das partes em razão da aplicação das normas consumeristas, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo contratual, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# **ANEXO XXII**

**Cópia dos Termos de Adesão ao Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet enviada em anexa a Carta de resposta ao Requerimento de Informações nº 0007RJ20140013.**

## PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |                           |                   | CONTRATADA 2 (SCM)                              |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |                           |                   | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2608      | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2504 C    |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319 |                           |                   | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |                           |                   |

### CONTRATANTE

|  |                                 |                   |                            |            |  |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------------|------------|--|
| Código<br>66488                              | Nome<br>Christiane Moreira Maia |                   | CPF/CNPJ<br>048.086.897-23 |            |  |
| Endereço para Instalação<br>Oliveira Botelho |                                 | Número<br>785     | Apto/Sala<br>106           | Bloco<br>4 |  |
| Bairro<br>Neves                              | Cidade<br>São Gonçalo           | CEP<br>24.425-005 | TEL<br>(21) 9888-50307     |            |  |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

### SERVIÇO CONTRATADO

#### ACESSO À INTERNET

|  |                                 |   |                                |  |  |
|--|---------------------------------|---|--------------------------------|--|--|
| Serviço nº<br>147756                   | Ordem de serviço<br>254276      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |  |  |
| Plano contratado<br>Plano até 12 Mega  |                                 |   |                                |  |  |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10 |                                 |   |                                |  |  |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00       | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 65,00 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo da Promoção<br>10 dia(s) |  |  |

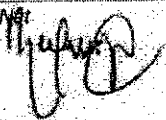
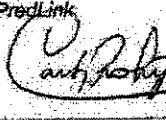
#### EXCLUSIVO DO TÉCNICO

|   |                                    |  |
|---|------------------------------------|--|
| Equipamento em comodato / Nº de série<br>CONEXÃO DE REDE: 01412 | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>23/05/14 |
| Assinatura do Técnico   |                                    |  |

### CONDIÇÕES GERAIS

O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
- 2 - A relação comercial que hora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
- 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
- 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
- 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Reinscindo o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
- 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleta bancária relativa ao período já utilizado.
- 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleta bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.
- 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
- 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

|  |  |   |
|--|--|---|
| Assinatura do Contratante<br><br>Christiane Moreira Maia | Assinatura PredialNet<br><br> | Assinatura PredLink<br><br> PREDIAL NET<br>30 MAI 2014 |
|--|--|---|

SEAD 

## PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |              |                           | CONTRATADA 2 (SCM)                              |              |                           |
|---|--------------|---------------------------|---|--------------|---------------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |              |                           | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |              |                           |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2608              | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2504 C            |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319 |              |                           | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |              |                           |

### CONTRATANTE

|   |                                       |                   |                            |            |  |
|---|---------------------------------------|-------------------|----------------------------|------------|--|
| Código<br>66881                             | Nome<br>Cristian Sacramento Magalhães |                   | CPF/CNPJ<br>071.053.577-54 |            |  |
| Endereço para instalação<br>Fagundes Varela |                                       | Número<br>123     | Apto/Sala<br>507           | Bloco<br>1 |  |
| Bairro<br>Centro                            | Cidade<br>Itaboraí                    | CEP<br>24.800-000 | TEL<br>(21) 9960-50025     |            |  |


As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

### SERVIÇO CONTRATADO

#### ACESSO À INTERNET

|   |                                 |   |                                |  |  |
|---|---------------------------------|---|--------------------------------|--|--|
| Serviço n°<br>148156                        | Ordem de serviço<br>255961      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |  |  |
| Plano contratado<br>Residencial até 10 mbps |                                 |   |                                |  |  |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>25      |                                 |   |                                |  |  |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00            | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 89,90 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |  |  |

#### EXCLUSIVO DO TÉCNICO

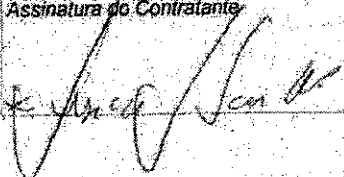


|  |                                    |  |
|--|------------------------------------|--|
| Equipamento em comodato / Nº de série<br>CONVERSOR DE REDE: 10748  | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>11 / 06 / 14 |
| Assinatura do Técnico<br> |                                    |  |

### CONDIÇÕES GERAIS

O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
- 2 - A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
- 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
- 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
- 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Reincindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
- 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleta bancária relativa ao período já utilizado.
- 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleta bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.
- 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
- 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

**PREDIAL NET**

|  |  |   |
|--|--|---|
| Assinatura do Contratante<br> | Assinatura PredialNet<br> | Assinatura PredLink<br><br>16 JUN 2014<br>SEAD |
|--|--|---|



**PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET**

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |              |                           | CONTRATADA 2 (SCM)                              |              |                           |
|---|--------------|---------------------------|---|--------------|---------------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |              |                           | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |              |                           |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2608              | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2504 C            |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319 |              |                           | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |              |                           |

**CONTRATANTE**

|   |                                   |                            |
|---|-----------------------------------|----------------------------|
| Código<br>66483                                   | Nome<br>Danilo de Oliveira Borges | CPF/CNPJ<br>057.748.627-63 |
| Endereço para instalação<br>Doutor Alfredo Backer |                                   | Número<br>536 - BL 10      |
| Apto/Sala<br>1101                                 |                                   | Bloco<br>1                 |
| Beiro<br>Alcântara                                | Cidade<br>São Gonçalo             | CEP<br>24.452-005          |
|   |                                   | TEL<br>(21) 9968-44744     |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

**SERVIÇO CONTRATADO**

**ACESSO A INTERNET**

|  |                                 |   |                                |
|--|---------------------------------|---|--------------------------------|
| Serviço nº<br>147750                   | Ordem de serviço<br>254263      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |
| Plano contratado<br>Plano até 12 Mega  |                                 |   |                                |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10 |                                 |   |                                |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00       | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 65,00 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |

**EXCLUSIVO DO TÉCNICO**

|                                       |                                    |  |
|---------------------------------------|------------------------------------|--|
| Equipamento em comodato / Nº de série | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>23 / 1 / 05 / 2014 |
|---------------------------------------|------------------------------------|--|

Assinatura do Técnico

*Marinho Moreira*

**CONDIÇÕES GERAIS**

O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
- 2 - A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
- 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
- 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
- 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Reincindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
- 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleta bancária relativa ao período já utilizado.
- 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleta bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 28/05/2013.
- 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
- 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

Assinatura do Contratante

*Danilo de Oliveira Borges*

Assinatura PredialNet

*[Assinatura]*

Assinatura PredLink

*[Assinatura]*

**PREDIAL NET**

SEAD

30 MAI 2014

**PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET**

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |              |                           | CONTRATADA 2 (SCM)                              |              |                           |
|---|--------------|---------------------------|---|--------------|---------------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |              |                           | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |              |                           |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2608              | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2504 C            |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319 |              |                           | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |              |                           |

**CONTRATANTE**

|   |                                  |                   |                            |                        |  |
|---|----------------------------------|-------------------|----------------------------|------------------------|--|
| Código<br>66497                             | Nome<br>Gabriela Fialho de Mello |                   | CPF/CNPJ<br>077.859.647-85 |                        |  |
| Endereço para instalação<br>Geraldo Martins |                                  | Número<br>155     | Apto/Sala<br>1002          | Bloco                  |  |
| Bairro<br>Icaraí                            |                                  | Cidade<br>Niterói | CEP<br>24.220-380          | TEL<br>(21) 9982-40074 |  |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

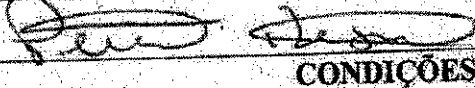
**SERVIÇO CONTRATADO**

**ACESSO À INTERNET**

|  |                                 |   |                                |  |  |
|--|---------------------------------|---|--------------------------------|--|--|
| Serviço nº<br>147765                   | Ordem de serviço<br>254598      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |  |  |
| Plano contratado<br>Plano até 25 Mega  |                                 |   |                                |  |  |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10 |                                 |   |                                |  |  |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00       | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 79,90 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |  |  |


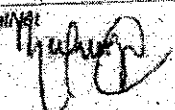

**EXCLUSIVO DO TÉCNICO**

|                                       |                                    |  |
|---------------------------------------|------------------------------------|--|
| Equipamento em comodato / Nº da série | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>29/05/2014 |
|---------------------------------------|------------------------------------|--|

Assinatura do Técnico 

**CONDIÇÕES GERAIS**

- O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:
- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
  - 2 - A relação comercial que hora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
  - 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
  - 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
  - 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Reincindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
  - 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleto bancária relativa ao período já utilizado.
  - 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleto bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.
  - 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
  - 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

|  |  |  |                                   |
|--|--|--|-----------------------------------|
| Assinatura do Contratante<br> | Assinatura PredialNet<br> | Assinatura Predlink<br> | <b>PREDIAL NET</b><br>04 JUN 2014 |
|--|--|--|-----------------------------------|

SEAD

## PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |                           |                   | CONTRATADA 2 (SCM)                              |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |                           |                   | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2608      | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2504 C    |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319 |                           |                   | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |                           |                   |

### CONTRATANTE

|  |                                    |                   |                            |            |  |
|--|------------------------------------|-------------------|----------------------------|------------|--|
| Código<br>66494                              | Nome<br>Diovana Reginaldo da Costa |                   | CPF/GNPJ<br>022.309.697-06 |            |  |
| Endereço para instalação<br>Noronha Torrezão |                                    | Número<br>335     | Apto/Sala<br>1008          | Bloco<br>2 |  |
| Bairro<br>Santa Rosa                         | Cidade<br>Niterói                  | CEP<br>24.240-181 | TEL<br>(21) 9811-74014     |            |  |


As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

### SERVIÇO CONTRATADO

#### ACESSO À INTERNET

|  |                                 |   |                                |  |  |
|--|---------------------------------|---|--------------------------------|--|--|
| Serviço n°<br>147762                   | Ordem de serviço<br>254324      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |  |  |
| Plano contratado<br>Plano até 12 Mega  |                                 |   |                                |  |  |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10 |                                 |   |                                |  |  |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00       | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 65,00 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |  |  |

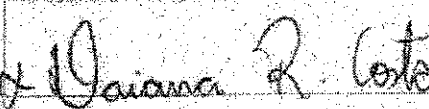
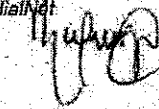
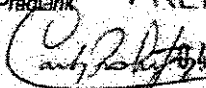
#### EXCLUSIVO DO TÉCNICO

|  |                                    |  |
|--|------------------------------------|--|
| Equipamento em comodato / Nº de série  | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>29/05/2014 |
| Assinatura do Técnico<br> |                                    |  |

#### CONDIÇÕES GERAIS

O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
- 2 - A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
- 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
- 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
- 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Rescindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
- 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleto bancária relativa ao período já utilizado.
- 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleto bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 28/05/2013.
- 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
- 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

|  |  |  |                                 |
|--|--|--|---------------------------------|
| Assinatura do Contratante<br> | Assinatura PredialNet<br> | Assinatura Predlink<br> | PREDIAL NET<br>JUN 2014<br>STAD |
|--|--|--|---------------------------------|

**PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET**

**CONTRATADA 1 (PROVEDOR)**

**CONTRATADA 2 (SCM)**

Nome  
Predialnet Provedor de Internet Ltda.

Endereço  
Rua da Conceição, 188

Cidade  
Niterói

Estado  
RJ

Sala  
2608

CEP  
24.020-087

CNPJ  
02.719.371/0001-53

TEL/FAX  
(21) 3515-0555

SUPOORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319

Nome  
Predlink Rede de Telecomunicações Ltda.

Endereço  
Rua da Conceição, 188

Cidade  
Niterói

Estado  
RJ

Sala  
2504 C

CEP  
24.020-087

CNPJ  
05.980.171/0001-48

TEL/FAX  
(21) 3515-0555

ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br

**CONTRATANTE**

Código  
66486

Nome  
Jonas Carlos dos Santos

Endereço para Instalação  
Manuel Duarte

Bairro  
Gradim

Cidade  
São Gonçalo

CPF/CNPJ  
759.919.773-72

Número  
3258 - Bl. 1, 3, 4, 403

Apto/Sala  
4

Bloco  
4

CEP  
24.430-500

TEL  
(21) 9643-21075

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

**SERVIÇO CONTRATADO**

**ACESSO A INTERNET**

Serviço n°  
147753

Ordem de serviço  
254268

Plano contratado  
Residencial até 5 mbps

Dia de Vencimento da Mensalidade  
10

Taxa de Adesão (R\$)  
R\$ 0,00

Valor Normal (R\$)  
R\$ 59,80

Descrição  
Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado. As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

Valor Promocional (R\$)  
R\$ 0,00

Prazo de Promoção  
10 dia(s)

**EXCLUSIVO DO TÉCNICO**

Equipamento em comodato

Assinatura do Técnico

Valor do equipamento

Data de Liberação do Acesso à Internet  
22 / 05 / 2014

Assinatura do Técnico  
*Adriano Moreira*

**CONDIÇÕES GERAIS**

- O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:
- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
  - 2 - A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site: [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
  - 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
  - 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
  - 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Reincindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
  - 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleto bancária relativa ao período já utilizado.
  - 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleto bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 28/05/2013.
  - 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
  - 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

Assinatura do Contratante  
*Jonas C. Santos*

Assinatura PredialNet  
*[Assinatura]*

Assinatura PredLink  
*[Assinatura]*

PREDIAL NET  
03 JUN 2014  
SEAD



# PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

## CONTRATADA 1 (PROVEDOR)

## CONTRATADA 2 (SCM)

|   |                     |                                 |  |                     |                                 |
|---|---------------------|---------------------------------|--|---------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.  |                     |                                 | <b>Nome</b><br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |                     |                                 |
| <b>Endereço</b><br>Rua da Conceição, 188              |                     | <b>Sala</b><br>2608             | <b>Endereço</b><br>Rua da Conceição, 188               |                     | <b>Sala</b><br>2504 C           |
| <b>Cidade</b><br>Niterói                              | <b>Estado</b><br>RJ | <b>CEP</b><br>24.020-087        | <b>Cidade</b><br>Niterói                               | <b>Estado</b><br>RJ | <b>CEP</b><br>24.020-087        |
| <b>CNPJ</b><br>02.719.371/0001-53                     |                     | <b>TELFAX</b><br>(21) 3515-0555 | <b>CNPJ</b><br>05.980.171/0001-48                      |                     | <b>TELFAX</b><br>(21) 3515-0555 |
| <b>SUORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319</b> |                     |                                 | <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br</b>  |                     |                                 |

## CONTRATANTE

|   |   |                          |                                   |               |  |
|---|---|--------------------------|-----------------------------------|---------------|--|
| <b>Código</b><br>66399                                  | <b>Nome</b><br>Leonardo de Oliveira Moura |                          | <b>CPF/CNPJ</b><br>258.351.378-85 |               |  |
| <b>Endereço para Instalação</b><br>Estrada Monan Grande |   | <b>Número</b><br>900     | <b>Apto/Sala</b><br>42            | <b>Blanco</b> |  |
| <b>Bairro</b><br>Badu                                   | <b>Cidade</b><br>Niterói                  | <b>CEP</b><br>24.320-040 | <b>TEL</b><br>(21) 2616-8888      |               |  |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

## SERVIÇO CONTRATADO

### ACESSO À INTERNET

|   |  |  |                                       |  |  |
|---|--|--|---------------------------------------|--|--|
| <b>Serviço nº</b><br>147667                   | <b>Ordem de serviço</b><br>254194      | <b>Descrição</b><br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                       |  |  |
| <b>Plano contratado</b><br>Plano até 30 Mega  |  |  |                                       |  |  |
| <b>Dia de Vencimento da Mensalidade</b><br>10 |  |  |                                       |  |  |
| <b>Taxa de Adesão (R\$)</b><br>R\$ 60,00      | <b>Valor Normal (R\$)</b><br>R\$ 89,90 | <b>Valor Promocional (R\$)</b><br>R\$ 0,00   | <b>Prazo de Promoção</b><br>10 dia(s) |  |  |

### EXCLUSIVO DO TÉCNICO

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Equipamento em comodato</b><br>360E@15275    | <b>Valor do equipamento</b><br>R\$ 360,00 | <b>Data de Liberação do Acesso à Internet</b><br>21/05/2014 |
| <b>Assinatura do Técnico</b><br><i>fuinildo</i> |   |   |

### CONDIÇÕES GERAIS

O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
- 2 - A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
- 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
- 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
- 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Rescindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
- 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleta bancária relativa ao período já utilizado.
- 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleta bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 28/05/2013.
- 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
- 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Assinatura do Contratante</b><br><i>R. Renata dos Santos Bonalho</i> | <b>Assinatura PredialNet</b><br><i>[Assinatura]</i> | <b>Assinatura PredLink</b><br><i>[Assinatura]</i> |
|---|---|---|

**PREDIAL NET**  
13/0 JUN 2014  
SEAD

**PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET**

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |                           |                   | CONTRATADA 2 (SCM)                              |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |                           |                   | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2608      | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2504 C    |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319 |                           |                   | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |                           |                   |

**CONTRATANTE**

|   |                                  |                   |                            |                  |            |
|---|----------------------------------|-------------------|----------------------------|------------------|------------|
| Código<br>66863                             | Nome<br>Mariá Resende Lucarevski |                   | CPF/CNPJ<br>219.703.607-63 |                  |            |
| Endereço para instalação<br>Fagundes Varela |                                  |                   | Número<br>123              | Apto/Sala<br>605 | Bloco<br>2 |
| Bairro<br>Centro                            | Cidade<br>Itaboraí               | CEP<br>24.800-000 | TEL<br>(21) 9921-34248     |                  |            |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

**SERVIÇO CONTRATADO**

**ACESSO A INTERNET**

|   |                                 |   |                                |  |  |
|---|---------------------------------|---|--------------------------------|--|--|
| Serviço nº<br>148138                        | Ordem de serviço<br>255901      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |  |  |
| Plano contratado<br>Residencial até 10 mbps |                                 |   |                                |  |  |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10      |                                 |   |                                |  |  |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00            | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 89,90 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |  |  |

**EXCLUSIVO DO TÉCNICO**

|  |                                    |  |
|--|------------------------------------|--|
| Equipamento em comodato / Nº de série<br><i>Conversor de 13320</i> | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br><i>10 1 06 12014</i> |
| Assinatura do Técnico<br><i>[Assinatura]</i>                       |                                    |  |

**CONDIÇÕES GERAIS**

- O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:
- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à Internet.
  - 2 - A relação comercial que hora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
  - 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
  - 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
  - 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Reincindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
  - 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleto bancária relativa ao período já utilizado.
  - 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleto bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 28/05/2013.
  - 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
  - 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Assinatura do Contratante<br><i>[Assinatura]</i> | Assinatura PredialNet<br><i>[Assinatura]</i> | Assinatura PredLink<br><i>[Assinatura]</i> | <b>PREDIAL NET</b><br>1.1 JUN 2014<br>SEAD |
|--|--|--|--|

**PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET**

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |                           |                   | CONTRATADA 2 (SCM)                              |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |                           |                   | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2608      | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2504 C    |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319 |                           |                   | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |                           |                   |

**CONTRATANTE**

|   |                             |                            |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Código<br>66479                                   | Nome<br>Nathalie Nascimento | CPF/CNPJ<br>056.384.957-62 |                       |
| Endereço para instalação<br>Av. Presidente Vargas |                             | Número<br>2007             | Apto/Sala<br>708      |
| Bairro<br>Cidade Nova                             | Cidade<br>Rio de Janeiro    | CEP<br>20.210-030          | TEL<br>(21) 2242-0223 |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

**SERVIÇO CONTRATADO**

**ACESSO A INTERNET**

|   |                                 |   |                                |
|---|---------------------------------|---|--------------------------------|
| Serviço nº<br>147746                        | Ordem de serviço<br>254253      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |
| Plano contratado<br>Residencial até 10 mbps |                                 |   |                                |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10      |                                 |   |                                |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00            | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 89,90 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |

**EXCLUSIVO DO TÉCNICO**

|                         |                      |  |
|-------------------------|----------------------|--|
| Equipamento em comodato | Valor do equipamento | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>22/05/14 |
|-------------------------|----------------------|--|

Assinatura do Técnico  
*[Assinatura]*

**CONDIÇÕES GERAIS**

O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
- 2 - A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
- 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
- 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
- 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Reincindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
- 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleta bancária relativa ao período já utilizado.
- 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleta bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.
- 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
- 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

**PREDIAL NET**

|  |  |  |
|--|--|--|
| Assinatura do Contratante<br><i>[Assinatura]</i> | Assinatura PredialNET<br><i>[Assinatura]</i> | Assinatura PredLink<br><i>[Assinatura]</i> |
|  |  | 04 JUN 2014<br>SEAD                        |

# PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |              |                           |  | CONTRATADA 2 (SCM)                              |              |                           |  |
|---|--------------|---------------------------|--|---|--------------|---------------------------|--|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |              |                           |  | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |              |                           |  |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2608              |  | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2504 C            |  |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         |  | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         |  |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |  | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |  |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 8787 319 |              |                           |  | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |              |                           |  |

## CONTRATANTE

|                                       |                             |                   |                            |                       |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|-----------------------|
| Código<br>66484                       | Nome<br>Pedro Egger Miranda |                   | CPF/CNPJ<br>058.356.447-40 |                       |
| Endereço para Instalação<br>Riachuelo |                             | Número<br>244     | Apto/Sala<br>510           | Bloco                 |
| Bairro<br>Centro                      | Cidade<br>Rio de Janeiro    | CEP<br>20.230-015 |                            | TEL<br>(21) 3606-2237 |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

## SERVIÇO CONTRATADO

### ACESSO A INTERNET

|  |                                 |  |                                |  |
|--|---------------------------------|--|--------------------------------|--|
| Serviço n°<br>147751                       | Ordem de serviço<br>254264      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado. As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |  |
| Plano contratado<br>Residencial até 5 mbps |                                 |  |                                |  |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10     |                                 |  |                                |  |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00           | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 59,80 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00  | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |  |

### EXCLUSIVO DO TÉCNICO

|   |                                    |   |
|---|------------------------------------|---|
| Equipamento em comodato / Nº de série<br><i>22216</i> | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br><i>26 105 12064</i> |
|---|------------------------------------|---|

Assinatura do Técnico  
*RAMON RODRIGUES*

## CONDIÇÕES GERAIS

- O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:
- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
  - 2 - A relação comercial que hora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
  - 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
  - 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
  - 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Reincindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
  - 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleto bancária relativa ao período já utilizado.
  - 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleto bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.
  - 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
  - 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

|  |  |  |
|--|--|--|
| Assinatura do Contratante<br><i>[Assinatura]</i> | Assinatura Predialnet<br><i>[Assinatura]</i> | Assinatura Predlink<br><i>[Assinatura]</i> |
|  |  | <b>PREDIAL NET</b><br>29 MAI 2014<br>SEAD  |



**PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET**

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |                           |                   | CONTRATADA 2 (SCM)                              |                           |                   |
|---|---------------------------|-------------------|---|---------------------------|-------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |                           |                   | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |                           |                   |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2608      | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |                           | Sala<br>2504 C    |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ              | CEP<br>24.020-087 |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |                   |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-3787-319 |                           |                   | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |                           |                   |

**CONTRATANTE**

|  |                             |                            |
|--|-----------------------------|----------------------------|
| Código<br>66474                                | Nome<br>Walnia Lopes Noieto | CPF/CNPJ<br>820.286.051-20 |
| Endereço para instalação<br>Ubalдино do Amaral |                             | Número<br>14               |
| Apto/Sala<br>803                               |                             | Bloco                      |
| Bairro<br>Centro                               | Cidade<br>Rio de Janeiro    | CEP<br>20.231-016          |
|  |                             | TEL<br>(21) 7895-8292      |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

**SERVIÇO CONTRATADO**

**ACESSO À INTERNET**

|  |                                 |   |                                |
|--|---------------------------------|---|--------------------------------|
| Serviço nº<br>147742                       | Ordem de serviço<br>254707      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |
| Plano contratado<br>Residencial até 5 mbps |                                 |   |                                |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>25     |                                 |   |                                |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00           | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 59,80 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |

**EXCLUSIVO DO TÉCNICO**

|   |                                    |  |
|---|------------------------------------|--|
| Equipamento em comodato / Nº de série<br>Conexão 3606C07854 | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>30/1/05/14 |
| Assinatura do Técnico<br><i>Leonardo</i>                    |                                    |  |

**CONDIÇÕES GERAIS**

- O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:
- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
  - 2 - A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
  - 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
  - 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
  - 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Rescindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
  - 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleto bancária relativa ao período já utilizado.
  - 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleto bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.
  - 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
  - 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

|  |  |  |                     |
|--|--|--|---------------------|
| Assinatura do Contratante<br><i>[Assinatura]</i> | Assinatura PredialNet<br><i>[Assinatura]</i> | Assinatura PredLink<br><i>[Assinatura]</i> | 04 JUN 2014<br>SEAD |
|--|--|--|---------------------|

**PLANO DE SERVIÇOS - SISTEMA PREDIAL DE ACESSO A INTERNET**

| CONTRATADA 1 (PROVEDOR)                         |              |                           | CONTRATADA 2 (SCM)                              |              |                           |
|---|--------------|---------------------------|---|--------------|---------------------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.   |              |                           | Nome<br>Predlink Rede de Telecomunicações Ltda. |              |                           |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2608              | Endereço<br>Rua da Conceição, 188               |              | Sala<br>2504 C            |
| Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         | Cidade<br>Niterói                               | Estado<br>RJ | CEP<br>24.020-087         |
| CNPJ<br>02.719.371/0001-53                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 | CNPJ<br>05.980.171/0001-48                      |              | TEL/FAX<br>(21) 3515-0555 |
| SUPORTE / ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-8787-319 |              |                           | ENDEREÇO ELETRÔNICO: suporte@predialnet.com.br  |              |                           |

**CONTRATANTE**

|   |                                     |                            |
|---|-------------------------------------|----------------------------|
| Código<br>66962                             | Nome<br>Wanderleison de Souza Silva | CPF/CNPJ<br>022.195.057-58 |
| Endereço para instalação<br>Fagundes Varela |                                     | Número<br>151              |
| Apto/Sala<br>305                            |                                     | Bloco<br>2                 |
| Bairro<br>Centro                            | Cidade<br>Itaboraí                  | CEP<br>24.800-185          |
| TEL<br>(21) 9642-36951                      |                                     |                            |

As partes acima qualificadas reconhecem e aceitam, que a prestação de serviços ora contratada, contempla também a contratação da empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em nome do contratante usuário e para seu uso mediante autorização do mesmo formalizada neste ato, para prestar o SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

**SERVIÇO CONTRATADO**

**ACESSO À INTERNET**

|   |                                 |   |                                |
|---|---------------------------------|---|--------------------------------|
| Serviço nº<br>148239                        | Ordem de serviço<br>256311      | Descrição<br>Velocidade máxima de download e upload igual ao Plano Contratado.<br>As velocidades contratadas aplicam-se ao fluxo de comunicação originado e terminado no terminal do contratante respeitados os critérios estabelecidos em regulamentação específica. |                                |
| Plano contratado<br>Residencial até 5 mbps. |                                 |   |                                |
| Dia de Vencimento da Mensalidade<br>10      |                                 |   |                                |
| Taxa de Adesão (R\$)<br>R\$ 0,00            | Valor Normal (R\$)<br>R\$ 59,80 | Valor Promocional (R\$)<br>R\$ 0,00   | Prazo de Promoção<br>10 dia(s) |

**EXCLUSIVO DO TÉCNICO**

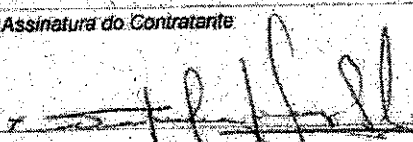
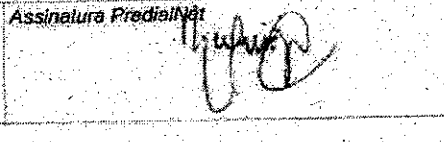
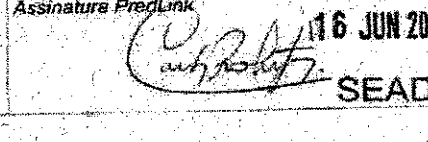
|   |                                    |  |
|---|------------------------------------|--|
| Equipamento em comodato / Nº de série<br>CONVERSOR DE REDE: 06311 | Valor do equipamento<br>R\$ 150,00 | Data de Liberação do Acesso à Internet<br>11/06/14 |
| Assinatura do Técnico   |                                    |  |

**CONDIÇÕES GERAIS**

O cliente abaixo assinado, por meio deste plano de serviço, contrata, mediante as condições comerciais e técnicas definidas neste documento:

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da liberação do acesso à internet.
- 2 - A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas cláusulas contratuais que estão disponíveis no contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet e que são parte integrante do presente plano de serviço. Os termos contratuais são entregues ao contratante junto com o presente Plano de Serviço, bem como se encontra à disposição para consulta no site [www.predialnet.com.br](http://www.predialnet.com.br) cujo teor o cliente declara conhecer e concordar na sua totalidade.
- 3 - Contratação e manutenção sujeita a viabilidade técnica.
- 4 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia e expressa a qualquer tempo nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013, ( D.O.U de 31/05/2013 )
- 5 - A contratada (Provedor SVA), poderá eliminar todos os arquivos armazenados no webmail, na conta do contratante, com data superior a 60 dias, enquanto mantido o vínculo contratual. Rescindido o vínculo contratual todos os dados constantes na conta (@predialnet.com.br) serão excluídos no prazo de até 30 dias contados na data da rescisão.
- 6 - Fica desde já estabelecido que a modalidade de cobrança pela prestação dos serviços é a de mês a vencer (antecipada), podendo ocorrer a cobrança pró-rata na primeira boleta bancária relativa ao período já utilizado.
- 7 - Fica desde já estabelecido que o não pagamento da boleta bancária de cobrança até o dia do seu vencimento, implicará na imediata interrupção da prestação dos serviços sem prévio aviso, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013.
- 8 - O recibo de pagamento da mensalidade certifica a aceitação dos valores contratados e suas alterações.
- 9 - Caso o Cliente utilize equipamento de propriedade das Contratadas, em comodato, e, após o término do contrato ora firmado, não venha devolvê-lo, fica obrigado a ressarcir o valor do mesmo e registrado acima.

**PREDIAL NET**

|   |  |   |
|---|--|---|
| Assinatura do Contratante   | Assinatura Predialnet  | Assinatura PredLink   |
|  |  |  |
|   |  | 16 JUN 2014<br>SEAD   |

# CONTRATO DE COMODATO


## CONTRATADA

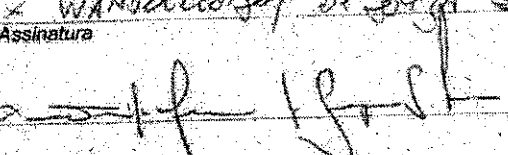
|   |                       |                 |
|---|-----------------------|-----------------|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda. |                       |                 |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188             |                       | Sala<br>2608    |
| Cidade<br>Niterói                             | Estado<br>RJ          | CEP<br>24020087 |
| CNPJ<br>02719371000153                        | TEL/FAX<br>2135150555 |                 |

## CONTRATANTE

|   |                            |                       |
|---|----------------------------|-----------------------|
| Nome<br>Wanderleison de Souza Silva         |                            |                       |
| Código<br>66962                             | CPF/CNPJ<br>022.195.057-58 | TEL<br>(21) 964236951 |
| Endereço para instalação<br>Fagundes Varela |                            |                       |
| Número<br>161                               | Apto/Sala<br>305           | Bloco<br>2            |
| Bairro<br>Centro                            | Cidade<br>Itaboraí         | CEP<br>24800185       |


## EXCLUSIVO DO TÉCNICO ROTEADOR EM COMODATO

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| Serviço n.<br>17713   | Data da instalação do roteador em comodato<br>4/1/06 1:14 |                                |
| Marca<br>SMART-LAN  | Modelo<br>CLASSIC   | Número de Série<br>20120303282 |
| Assinatura<br> |   |                                |

|   |
|---|
| Nome do Contratante:<br>x WANDERLEISON DE SOUZA SILVA   |
| Assinatura<br> |

PREDIAL NET

16 JUN 2014

SEAD 

# **ANEXO XXIII**

**Cópia dos boletos tendo PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA como cedente enviadas na Carta de Resposta a RI nº 0007RJ20140013.**



Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

62,83



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço  
OLIVEIRA BOTELHO, 785 BL 4 / 106  
NEVES  
SÃO GONÇALO-RJ  
24.425-005

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema  
**66488**

**Extrato mensal**

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147756 - Plano até 12 Mega: 10/07/2014 à 09/08/2014  | -57,50      | -65,00      |
| 3 Desconto ref. dia 02/06/2014 - Protocolo atend. nº 1840940                                | 2,17        | -62,83      |
| 4 Pagamento em 04/07/2014 (1605974)   | 62,83       | 0,00        |

**Mensagem**

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

**Recibo do Sacado**

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/07/2014  
Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087  
Nosso Número: 1605974 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 175/01605974-3 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 62,83  
Autenticação Mecânica

**Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 60597.437197 40157.280005 7 61200000006283**

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
**10/07/2014**

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 175/01605974-3

Data de Processamento  
15/08/2014

Nosso Número  
175/01605974-3

Uso do Banco: Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor:

(=) Valor do Documento  
62,83

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(+) Mora/Multa

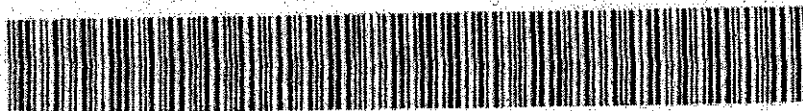
(=) Valor Cobrado

Sacado: CHRISTIANE MOREIRA MAIA  
Endereço: OLIVEIRA BOTELHO, 785 BL 4 / 106

CNPJ/CPF: 048.086.897-23  
24.425-005 NEVES SÃO GONÇALO-RJ

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

Valor (R\$)

10/08/2014

65,00



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

OLIVEIRA BOTELHO, 785 BL 4 / 108  
NEVES  
SÃO GONÇALO-RJ  
24.425-005

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66488

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Alo nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147756 - Plano até 12 Mega: 10/08/2014 a 09/09/2014  | -57,50      | -65,00      |
| 3 Pagamento em 07/08/2014 (1627735)   | 65,00       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53. Sacador Avalista: Vencimento: 10/08/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 185 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Nosso Número: 1627735. Carteira: 175. Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Valor do Documento: 65,00

Data do Documento: 10/08/2014. Número do Documento: 175/01627735-2. Espécie do Documento: Aceite. Data de Processamento: 15/08/2014

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 62773.527197 40157.280005 2 61510000006500

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento: 10/08/2014

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53. Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/08/2014. Número do Documento: 1627735. Espécie do Documento: Aceite. Data de Processamento: 15/08/2014. Nosso Número: 175/01627735-2

Uso do Banco: Carteira: 175. Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Valor do Documento: 65,00

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente): (-) Descontos/Abatimentos

(+) Mora/Multa

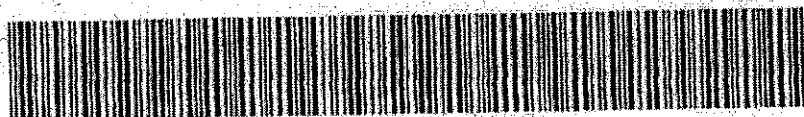
(-) Valor Cobrado

Sacado: CHRISTIANE MOREIRA MAIA  
Endereço: OLIVEIRA BOTELHO, 785 BL 4 / 108

CNPJ/CPF: 048.086.397-23  
24.425-005 NEVES SÃO GONÇALO-RJ

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO







Vencimento

25/08/2014

Valor (R\$)

89,90



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

FAGUNDES VARELA, 123 BL 1 / 507  
CENTRO  
ITABORAÍ-RJ  
24.800-000

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66881

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predialnet Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 148156 - Plano até 30 Mega: 25/08/2014 à 24/09/2014    | -82,40      | -89,90      |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 25/08/2014  
Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087  
Nosso Número: 1632823 Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 25/08/2014 Número do Documento: 109/01632823-8 Espécie do Documento: R\$ Assete: Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 89,90  
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.09016 63282.387198 40157.280005 3 61660000008990

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53

Data do Documento: 25/08/2014 Número do Documento: 109/01632823-8 Espécie do Documento: R\$ Assete: Data de Processamento: 15/08/2014

Uso do Banco: Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após 25/08/2014 cobrar MULTA de R\$ 1,80  
Após 25/08/2014 cobrar MORA de R\$ 0,03 por dia de atraso  
Sujeito a PROTESTO se não for pago no vencimento

Vencimento: 25/08/2014

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Nosso Número: 109/01632823-8

(=) Valor do Documento: 89,90

(-) Descontos/Abatimentos

(+) Mora/Multa

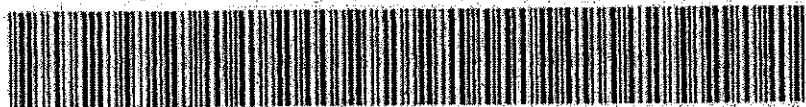
(=) Valor Cobrado

Sacado: CRISTIAN SACRAMENTO MAGALHÃES  
Endereço: FAGUNDES VARELA, 123 BL 1 / 507

CNPJ/CPF: 071.053.577-54  
24.800-000 CENTRO ITABORAÍ-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





**Vencimento**

25/07/2014

**Valor (R\$)**

89,90



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

**Endereço de Prestação do Serviço**FAGUNDES VARELA, 123 BL, 1 / 507  
CENTRO  
ITABORAÍ-RJ  
24.800-000**Informações Adicionais**

Seu número em nosso sistema

66881

**Extrato mensal**

| Descrição  | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|--|-------------|-------------|
| 1. SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.711/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399      | -7,50       | -7,50       |
| 2. Serv. Acesso à Internet (Predlinknet) 148156 - Residencial até 10 mbps: 25/07/2014 à 24/08/2014 | -82,40      | -89,90      |
| 3. Pagamento em 25/07/2014 (1610520)   | 89,90       | 0,00        |

**Mensagem****PREZADO CLIENTE**

Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

**Recibo do Sacado**

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 25/07/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1610520 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 25/07/2014 Número do Documento: 175/01610520-7 Espécie do Documento: Aceite: Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 89,90

Autenticação Mecânica

**Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 61052.077197 40157.280005 2 61350000008990**

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.

Vencimento: 25/07/2014

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 25/07/2014 Número do Documento: 1610520 Espécie do Documento: Aceite: Data de Processamento: 15/08/2014

Nosso Número: 175/01610520-7

Uso do Banco: Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor:

(\*) Valor do Documento: 89,90

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

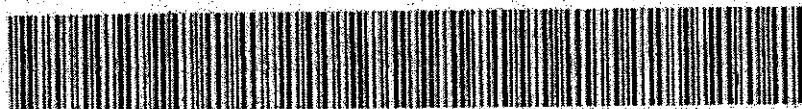
Ao Banco: Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(+/-) Mora/Multa

(-) Valor Cobrado

Sacado: CRISTIAN SACRAMENTO MAGALHÃES  
Endereço: FAGUNDES VARELA, 123 BL 1 / 507CNPJ/CPF: 071.053.577-54  
24.800-000 CENTRO ITABORAÍ-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Vencimento

Valor (R\$)

10/07/2014

65,00



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

DOUTOR ALFREDO BACKER, 536 - BL 10 BL 1 / 11  
ALCANTARA  
SÃO GONÇALO-RJ  
24.452-005

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66483

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147750 - Plano até 12 Mega: 10/07/2014 à 09/08/2014  | -57,50      | -65,00      |
| 3 Pagamento em 03/07/2014 (1605970)   | 65,00       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

|  |                                       |                                |                  |                                     |   |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------------------------|---|
| Cedente<br><b>PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.</b>                                  |                                       | CNPJ/CPF<br>02.719.371/0001-53 | Sacador/Avalista |                                     | Vencimento<br>10/07/2014                  |
| Endereço Cedente/Sacador/Avalista<br>RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087 |                                       |                                |                  |                                     |   |
| Nosso Número<br>1605970  | Carteira<br>175                       | Espécie<br>R\$                 | Quantidade       | Valor                               | Agência/Código do Cedente<br>7194/01572-8 |
| Data do Documento<br>10/07/2014  | Número do Documento<br>175/01605970-1 | Espécie do Documento           | Aceite           | Data de Processamento<br>15/08/2014 | Valor do Documento<br>65,00               |
| Autenticação Mecânica  |                                       |                                |                  |                                     |   |

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 60597.017197 40157.280005 2 61200000006500

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/07/2014

Cedente  
**PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Data do Documento  
10/07/2014

Número do Documento  
1605970

Espécie do Documento

Aceite

Data de Processamento  
15/08/2014

Nosso Número  
175/01605970-1

Uso do Banco

Carteira  
175

Espécie  
R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento  
65,00

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(+) Mora/Multa

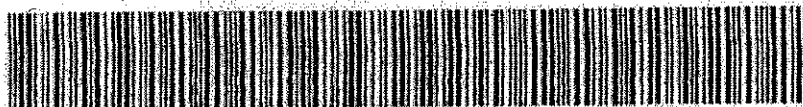
(=) Valor Cobrado

Sacado: DANILLO DE OLIVEIRA BORGES  
Endereço: DOUTOR ALFREDO BACKER, 536 - BL 10 BL 1 / 1101

CNPJ/CPF: 057.748.627-63  
24.452-005 ALCANTARA SÃO GONÇALO-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

Valor (R\$)

10/08/2014

65,00



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

DOCTOR ALFREDO BACKER, 536 - BL 10 BL 1 / 11  
ALCANTARA  
SÃO GONÇALO-RJ  
24.452-005

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66483

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predialnet Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147750 - Plano até 12 Mega: 10/08/2014 a 09/09/2014    | -57,50      | -65,00      |
| 3 Pagamento em 06/08/2014 (1627732)   | 65,00       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/08/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1627732 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 175/01627732-9 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 65,00

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 62773.297197 40157.280005 1 61510000006500

Vencimento: 10/08/2014

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53

Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 175/01627732-9 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014

Uso do Banco: Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor:

Nosso Número: 175/01627732-9

(-) Valor do Documento: 65,00

(-) Descontos/Abatimentos

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(+) Mora/Multa

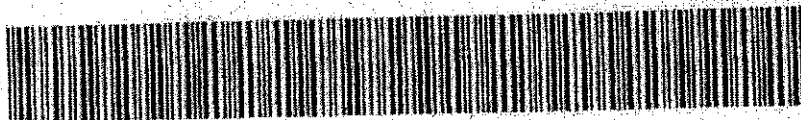
(-) Valor Cobrado

Sacado: DANILLO DE OLIVEIRA BORGES  
Endereço: DOCTOR ALFREDO BACKER, 536 - BL 10 BL 1 / 1101

CNPJ/CPF: 057.748.627-63  
24.452-005 ALCANTARA SÃO GONÇALO-RJ

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

65,00



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço  
NORONHA TORREZÃO, 335 BL 2 / 1008  
SANTA ROSA  
NITERÓI-RJ  
24.240-181

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66494

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Atô nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147762 - Plano até 12 Mega: 10/07/2014 à 09/08/2014  | -57,50      | -65,00      |
| 3 Pagamento em 29/07/2014 (1605978)   | 65,00       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.** CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Secador Avalista: Vencimento: 10/07/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1605978 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 175/01605978-4 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 65,00

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 60597.847197 40157.280005 5 61200000006500

Local de Pagamento:  
ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento: 10/07/2014

Cedente: **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53  
Data de Processamento: 15/08/2014

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Nosso Número: 175/01605978-4

Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 175/01605978-4 Espécie do Documento: Aceite Quantidade: Valor:

(=) Valor do Documento: 65,00  
(-) Descontos/Abatimentos

Instrução (Todas informações desta bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(+) Mora/Multa

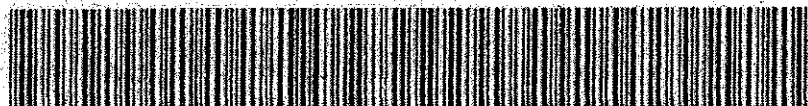
(=) Valor Cobrado

Sacado: **DIOVANA REGINALDO DA COSTA**  
Endereço: NORONHA TORREZÃO, 335 BL 2 / 1008

CNPJ/CPF: 022.309.697-05  
24.240-181 SANTA ROSA NITERÓI-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





**Vencimento**  
10/08/2014

**Valor (R\$)**  
65,00



**Suporte** (21) 3515-0500  
**Comercial** (21) 3515-0555  
**Financeiro** (21) 2622-0608

**Endereço de Prestação do Serviço**  
NORONHA TORREZÃO, 335 BL 2 / 1008  
SANTA ROSA  
NITERÓI-RJ  
24.240-181

**Informações Adicionais**

Seu número em nosso sistema  
**66494**

**Extrato mensal**

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.901.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147762 - Plano até 12 Mega: 10/08/2014 à 09/09/2014  | -57,50      | -65,00      |
| 3 Pagamento em 11/08/2014 (1627738)   | 65,00       | 0,00        |

**Mensagem**

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

**Recibo do Sacado**

**Cedente**  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.  
**Endereço Cedente/Sacador Avalista**  
RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-007

**CNPJ/CPF**  
02.719.371/0001-53

**Sacador Avalista**  
Vencimento 10/08/2014

**Nosso Número** 1627738  
**Carteira** 175  
**Espécie** R\$  
**Quantidade**  
**Valor**

**Data do Documento** 10/08/2014  
**Número do Documento** 175/01627738-6  
**Espécie do Documento**  
**Acerte**  
**Data de Processamento** 15/08/2014

**Agência/Código do Cedente**  
7194/01572-8

**Valor do Documento**  
65,00

Autenticação Mecânica

**Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 62773.867197 40157.280005 5 61510000006500**

**Local de Pagamento**  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

**Cedente**  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

**Data do Documento** 10/08/2014  
**Número do Documento** 1627738

**Uso do Banco**  
**Carteira** 175  
**Espécie** R\$  
**Quantidade**  
**Valor**

**CNPJ/CPF**  
02.719.371/0001-53  
**Data de Processamento**  
15/08/2014

**Vencimento**  
10/08/2014

**Agência/Código do Cedente**  
7194/01572-8

**Nosso Número**  
175/01627738-6

(=) Valor do Documento  
65,00

(-) Descontos/Abatimentos

(\*) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

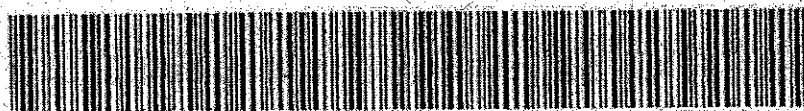
**Ao Banco:**  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

**Sacado:** DIOVANA REGINALDO DA COSTA  
**Endereço:** NORONHA TORREZÃO, 335 BL 2 / 1008

**CNPJ/CPF:** 022.309.697-06  
24.240-181 SANTA ROSA NITERÓI-RJ

**Sacador/Avalista:**

**Código de Barra:**  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

79,90



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

GERALDO MARTINS, 155 / 1002  
ICARAÍ  
NITERÓI-RJ  
24.220-380

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66497

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SGM - Pradlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147765 - Plano até 25 Mega: 10/07/2014 à 09/08/2014  | -72,40      | -79,90      |
| 3 Pagamento em 01/07/2014 (1605981)   | 79,90       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/07/2014  
Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087  
Nosso Número: 1605981 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 175/01605981-8 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 79,90  
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 60598.187197 40157.280005 6 61200000007990

Local de Pagamento:  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ.  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento: 10/07/2014

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 1605981 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Nosso Número: 175/01605981-8

Uso do Banco: Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: (+) Valor do Documento: 79,90  
(-) Descontos/Abatimentos

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(+) Mora/Multa

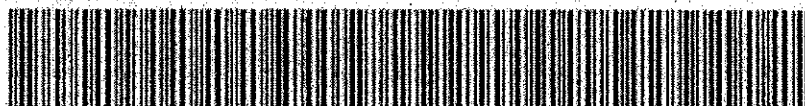
(-) Valor Cobrado

Sacado: GABRIELLA FIALHO DE MELLO  
Endereço: GERALDO MARTINS, 155 / 1002

CNPJ/CPF: 077.859.647-85  
24.220-380 ICARAÍ NITERÓI-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/08/2014

Valor (R\$)

79,90



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

GERALDO MARTINS, 155 / 1002  
ICARAI  
NITERÓI-RJ  
24.220-380

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66497

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147765 - Plano até 25 Mega! 10/08/2014 a 09/09/2014  | -72,40      | -79,90      |
| 3 Pagamento em 04/08/2014 (1627741)   | 79,90       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE

Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53. Sacador/Avalista: Vencimento: 10/08/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 155 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1627741. Carteira: 175. Espécie: R\$. Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 719401572-8

Data do Documento: 10/08/2014. Número do Documento: 17501627741-0. Espécie do Documento: Aceite. Data de Processamento: 15/08/2014. Valor do Documento: 79,90

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 62774.107197 40157.280005 1 61510000007990

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Data do Documento: 10/08/2014. Número do Documento: 1627741. Espécie do Documento: Aceite. Data de Processamento: 15/08/2014.

Uso do Banco: Carteira: 175. Espécie: R\$. Quantidade: Valor:

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

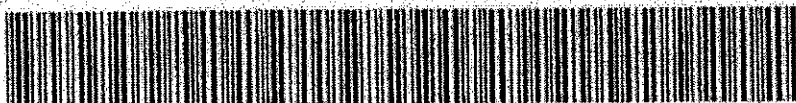
Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

Sacado: GABRIELLA FIALHO DE MELLO  
Endereço: GERALDO MARTINS, 155 / 1002

CNPJ/CPF: 077.859.647-95  
24.220-380 ICARAI NITERÓI-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO







Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

57,81



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

MANUEL DUARTE, 3258 - BL 1, 3, 4, 5, 6, 7 BL 4 / 40  
GRADIM  
SÃO GONÇALO-RJ  
24.430-500

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66486

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147753 - Residencial até 5 mbps: 10/07/2014 à 09/08/2014 | -52,30      | -59,80      |
| 3 Desconto ref. dia 05/06/2014 - Protocolo atend. nº 1844345                                    | 1,99        | -57,81      |
| 4 Pagamento em 23/07/2014 (1605973)   | 57,81       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Sacador Avalista

Vencimento  
10/07/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista  
RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

| Nosso Número      | Carteira            | Especie              | Quantidade | Valor                 | Agência/Código do Cedente |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------|-----------------------|---------------------------|
| 1605973           | 175                 | R\$                  |            |                       | 7194/01572-8              |
| Data do Documento | Número do Documento | Especie do Documento | Acerto     | Data de Processamento | Valor do Documento        |
| 10/07/2014        | 175/01605973-5      |                      |            | 15/08/2014            | 57,81                     |

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 60597.357197 40157.280005 1 61200000005781

Local de Pagamento:  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/07/2014

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

| Data do Documento | Número do Documento | Especie do Documento | Acerto | Data de Processamento |
|-------------------|---------------------|----------------------|--------|-----------------------|
| 10/07/2014        | 1605973             |                      |        | 15/08/2014            |

Nosso Número  
175/01605973-5

| Use do Banco | Carteira | Especie | Quantidade | Valor |
|--------------|----------|---------|------------|-------|
|              | 175      | R\$     |            |       |

(=) Valor do Documento  
57,81

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(+) Mora/Multa

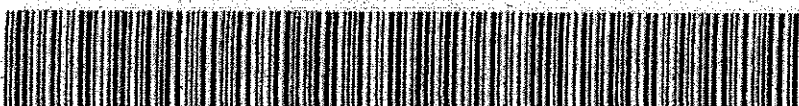
(=) Valor Cobrado

Sacado: JONAS CARLOS DOS SANTOS  
Endereço: MANUEL DUARTE, 3258 - BL 1, 3, 4, 5, 6, 7 BL 4 / 403

CNPJ/CPF: 759.919.773-72  
24.430-500 GRADIM SÃO GONÇALO-RJ

Sacador/Avalista:

Código do Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

Valor (R\$)

10/08/2014

59,80



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

MANUEL DUARTE, 3258 - BL 1, 3, 4, 5, 6, 7 BL 4 / 40  
GRADIM  
SÃO GONÇALO-RJ  
24.430-500

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66486

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.804.711/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399    | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147753 - Residencial até 5 mbps: 10/08/2014 à 09/09/2014 | 52,30       | -59,80      |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/08/2014  
Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2606, NITERÓI-RJ 24.020-087  
Nosso Número: 1627734 Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 109/01627734-4 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 59,80  
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.09016 62773.447198 40157.280005 3 61510000005980

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ  
Vencimento: 10/08/2014  
Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 1627734 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Nosso Número: 109/01627734-4  
Uso do Banco: Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: (-) Valor do Documento: 59,80  
Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente) (-) Descontos/Abatimentos

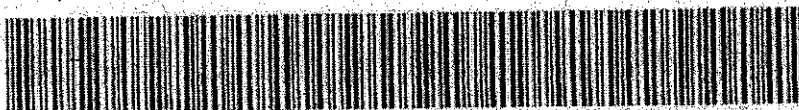
Após 10/08/2014 cobrar MULTA de R\$ 1,20  
Após 10/08/2014 cobrar MORA de R\$ 0,02 por dia de atraso  
Sujeito a PROTESTO se não for pago no vencimento.

(+) Mora/Multa  
(=) Valor Cobrado

Sacado: JONAS CARLOS DOS SANTOS  
Endereço: MANUEL DUARTE, 3258 - BL 1, 3, 4, 5, 6, 7 BL 4 / 403  
Sacador/Avalista:

CNPJ/CPF: 759.919.773-72  
24.430-500 GRADIM SÃO GONÇALO-RJ

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

89,90



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

EST. MONAN GRANDE, 900 / 42  
BADU  
NITERÓI-RJ  
24.320-040

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66399

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 |             |             |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147667 - Plano até 30 Mega: 10/07/2014 à 09/08/2014  | -7,50       | -7,50       |
| 3 Pagamento em 14/07/2014 (1605914)   | -82,40      | -89,90      |
|   | 89,90       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Sacador Avalista

Recibo do Sacado

Vencimento  
10/07/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista  
RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número  
1605914

Carteira  
175

Espécie  
R\$

Quantidade

Valor

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Data do Documento  
10/07/2014

Número do Documento  
175/01605914-9

Espécie do Documento

Acerto

Data de Processamento  
15/08/2014

Valor do Documento  
89,90

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 60591.497197 40157.280005 1 6120000008990

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/07/2014

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Data do Documento  
10/07/2014

Número do Documento  
1605914

Espécie do Documento

Acerto

Data de Processamento  
15/08/2014

Nosso Número  
175/01605914-9

Uso do Banco

Carteira  
175

Espécie  
R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento  
89,90

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:

Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

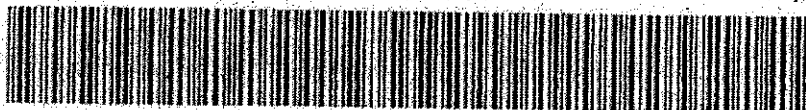
Sacado: LEONARDO DE OLIVEIRA MOURA  
Endereço: EST. MONAN GRANDE, 900 / 42

CNPJ/CPF: 258.351.378-85  
24.320-040 BADU NITERÓI-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/08/2014

Valor (R\$)

69,60



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

EST MONAN GRANDE, 900 / 42  
BADU  
NITERÓI-RJ  
24.320-040

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66399

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147667 - Plano até 30 Megs: 10/08/2014 à 09/09/2014  | -92,40      | -99,90      |
| 3 DESCONTO: 7 dia(s) - 15/07/2014 à 22/07/2014  | 20,30       | -69,60      |
| 4 Pagamento em 13/08/2014 (1629242)   | 69,60       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE

Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.** CNPJ/CPF: **02.719.371/0001-53** Sacador Avalista: **02.719.371/0001-53** Vencimento: **10/08/2014**

Endereço Cedente/Sacador Avalista: **RUA DA CONCEIÇÃO, 198 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087**

Nosso Número: **1629242** Carteira: **175** Espécie: **RS** Quantidade: **1** Valor: **69,60** Agência/Código do Cedente: **719401572-8**

Data do Documento: **10/08/2014** Número do Documento: **17501629242-7** Espécie do Documento: **RS** Aceite: **15/08/2014** Data de Processamento: **15/08/2014** Valor do Documento: **69,60**

Autenticação Mecânica

**Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 62924.277197 40157.280005 8 61510000006960**

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento

10/08/2014

Cedente

**PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

CNPJ/CPF

02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente

719401572-8

Data do Documento

10/08/2014

Número do Documento

1629242

Espécie do Documento

Aceite

Data de Processamento

15/08/2014

Nosso Número

17501629242-7

Uso do Banco

Carteira

175

Espécie

RS

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

69,60

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:

Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(\*) Mora/Multa

(-) Valor Cobrado

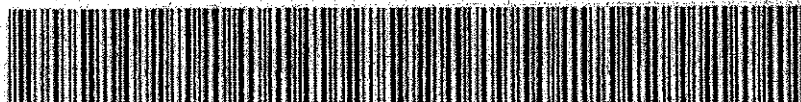
Sacado: **LEONARDO DE OLIVEIRA MOURA**  
Endereço: **EST MONAN GRANDE, 900 / 42**

CNPJ/CPF: **258.351.378-85**  
24.320-040 BADU NITERÓI-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

146,83



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

FAGUNDES VARELA, 123 BL 2 / 605  
CENTRO  
ITABORAÍ-RJ.  
24.800-000

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66863

Extrato mensal

| Descrição  | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|--|-------------|-------------|
| 1 Serv. Acesso à Internet 148138: PRO RATA de 10/06/2014 à 09/07/2014                            | -86,90      | -86,90      |
| 2 Serv. Acesso à Internet 148138: DESCONTO 100,0% de 10/06/2014 à 20/06/2014                     | 29,97       | -56,93      |
| 3 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399      | -7,50       | -64,43      |
| 4 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 148138 - Residencial até 10 mbps: 10/07/2014 à 09/08/2014 | -82,40      | -146,83     |
| 5 Pagamento em 09/07/2014 (1606220)  | 146,83      | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE

Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Sacador Avalista

Vencimento  
10/07/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista  
RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

| Nosso Número | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Agência/Código do Cedente |
|--------------|----------|---------|------------|-------|---------------------------|
| 1606220      | 175      | R\$     |            |       | 7194/01572-8              |

| Data do Documento | Número do Documento | Espécie do Documento | Acoite | Data do Processamento | Valor do Documento |
|-------------------|---------------------|----------------------|--------|-----------------------|--------------------|
| 10/07/2014        | 175/01606220-0      |                      |        | 15/08/2014            | 146,83             |

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 60622.007197 40157.280005 2 61200000014683

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/07/2014

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

| Data do Documento | Número do Documento | Espécie do Documento | Acoite | Data do Processamento | Nosso Número   |
|-------------------|---------------------|----------------------|--------|-----------------------|----------------|
| 10/07/2014        | 1606220             |                      |        | 15/08/2014            | 175/01606220-0 |

Valor do Documento  
146,83

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|--------------|----------|---------|------------|-------|------------------------|
|              | 175      | R\$     |            |       | 146,83                 |

(=) Valor do Documento  
146,83

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(\*) Mora/Multa

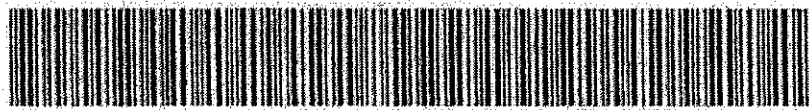
(=) Valor Cobrado

Sacado: MARIA RESENDE LUCAREVSKI  
Endereço: FAGUNDES VARELA, 123 BL 2 / 605

CNPJ/CPF: 219.703.607-63  
24.800-000 CENTRO ITABORAÍ-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/08/2014

Valor (R\$)

89,90



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

FAGUNDES VARELA, 123 BL 2 / 605  
CENTRO  
ITABORAÍ-RJ  
24.800-000

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66863

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399 | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 148138 - Plano até 30 Mega: 10/08/2014 à 09/09/2014  | -82,40      | -89,90      |
| 3 Pagamento em 11/08/2014 (1627976)   | 89,90       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE

Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/08/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1627976 Carteira: 175 Espécie: RS Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 175/01627976-2 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 89,90

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 62797.627197 40157.280005 7 61510000008990

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.

Vencimento: 10/08/2014

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 1627976 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Nosso Número: 175/01627976-2

Uso do Banco: Carteira: 175 Espécie: RS Quantidade: Valor: (e) Valor do Documento: 89,90

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

At Banco: Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(\*) Mora/Multa

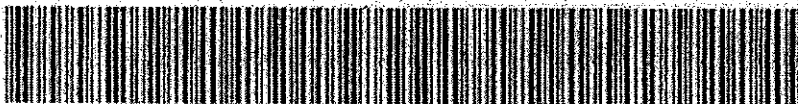
(=) Valor Cobrado

Sacado: MARIÁ RESENDE LUCAREVSKI Endereço: FAGUNDES VARELA, 123 BL 2 / 605

CNPJ/CPF: 219.703.607-53 24.800-000 CENTRO ITABORAÍ-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Barra: Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO







Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

89,90



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço  
AV PRESIDENTE VARGAS, 2007 / 708  
CIDADE NOVA  
RIO DE JANEIRO-RJ  
20.210-030

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66479

Extrato mensal

| Descrição  | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|--|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399      | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147746 - Residencial até 10 mbps: 10/07/2014 à 09/08/2014 | -82,40      | -89,90      |
| 3 Pagamento em 16/07/2014 (1605967)  | 89,90       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/07/2014  
Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087  
Nosso Número: 1605967 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 175/01605967-7 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 89,90  
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 60596.777197 40157.280005 1 61200000008990

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/07/2014

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 1605967

Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014

Nosso Número  
175/01605967-7

Use do Banco: Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor

(=) Valor do Documento  
89,90

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(\*) Mora/Multa

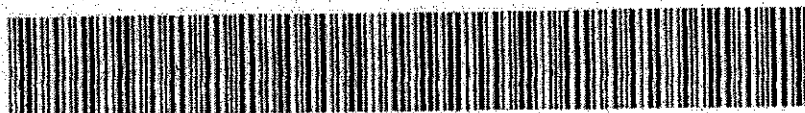
(-) Valor Cobrado

Sacado: NATHALIE NASCIMENTO  
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 2007 / 708

CNPJ/CPF: 056.384.957-82  
20.210-030 CIDADE NOVA RIO DE JANEIRO-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO







Vencimento

10/08/2014

Valor (R\$)

89,90



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

AV PRESIDENTE VARGAS, 2007 / 708  
CIDADE NOVA  
RIO DE JANEIRO-RJ  
20.210-030

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66479

Extrato mensal

| Descrição  | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|--|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399      | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147746 - Residencial até 10 mbps: 10/08/2014 à 09/09/2014 | -82,40      | -89,90      |
| 3 Pagamento em 11/08/2014 (1627729)  | 89,90       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/08/2014  
 Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087 Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
 Nosso Número: 1627729 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Valor do Documento: 89,90  
 Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 175/01627729-5 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014  
 Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 62772.957197 40157.280005 1 61510000008990

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Vencimento: 10/08/2014  
 Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 1627729 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8  
 Nosso Número: 175/01627729-8  
 (-) Valor do Documento: 89,90  
 (-) Descontos/Abatimentos

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

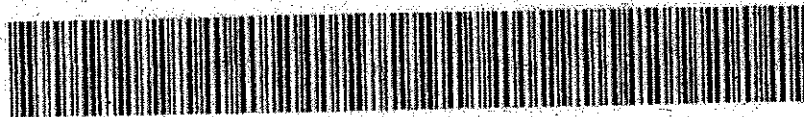
(\*) Mora/Multa  
(\*) Valor Cobrado

Sacado: NATHALIE NASCIMENTO  
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 2007 / 708

CNPJ/CPF: 056.384.957-62  
20.210-030 CIDADE NOVA RIO DE JANEIRO-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

59,80



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

RIACHUELO, 244 / 510  
CENTRO  
RIO DE JANEIRO-RJ  
20.230-015

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66484

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147751 - Residencial até 5 mbps: 10/07/2014 à 09/08/2014 | -52,30      | -59,80      |
| 3 Pagamento em 04/07/2014 (1605971)   | 59,80       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/07/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Nosso Número: 1605971 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Valor do Documento: 59,80

Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 175/01605971-9 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 60597.197197 40157.280005 2 61200000005980

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento: 10/07/2014

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53

Data do Documento: 10/07/2014 Número do Documento: 1605971 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Nosso Número: 175/01605971-9

Use do Banco: Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: (\*) Valor do Documento: 59,80

(\*) Descontos/Abatimentos

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

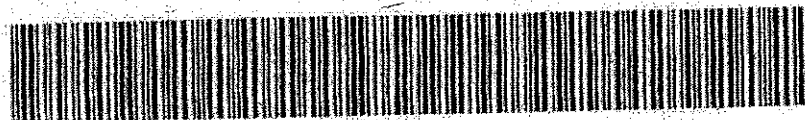
(\*) Mora/Multa

(\*) Valor Cobrado

Sacador: PEDRO EGGER MIRANDA  
Endereço: RIACHUELO, 244 / 510

CNPJ/CPF: 058.355.447-40  
20.230-015 CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/08/2014

Valor (R\$)

41,80



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

RIACHUELO, 244 / 510  
CENTRO  
RIO DE JANEIRO-RJ  
20.230-015

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66484

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147751 - Residencial até 5 mbps: 10/08/2014 a 09/09/2014 | -52,30      | -59,80      |
| 3 Desconto 30%  | 18,00       | -41,80      |
| 4 Pagamento em 08/08/2014 (1610594)   | 41,80       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/08/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 186 / 260B, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1610594 Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 175/01610594-2 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 41,80

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 61059.427197 40157.280005 7 61510000004180

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 1610594 Espécie do Documento: Aceite Data de Processamento: 15/08/2014 Nosso Número: 175/01610594-2

Uso do Banco: Carteira: 175 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: (-) Valor do Documento: 41,80

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(-) Mora/Multa

(-) Valor Cobrado

Sacado: PEDRO EGGER MIRANDA  
Endereço: RIACHUELO, 244 / 510

CNPJ/CPF: 058.355.447-40  
20.230-015 CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



**Vencimento****25/07/2014****Valor (R\$)****59,80**

Suporte (21) 3515-0500  
 Comercial (21) 3515-0555  
 Financeiro (21) 2622-0608

**Endereço de Prestação do Serviço**

UBALDINO DO AMARAL, 14 / 803  
 CENTRO  
 RIO DE JANEIRO-RJ  
 20.231-016

**Informações Adicionais**

Seu número em nosso sistema

**66474****Extrato mensal**

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom, LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147742 - Residencial até 5 mbps: 25/07/2014 à 24/08/2014 | -52,30      | -59,80      |
| 3 Pagamento em 21/07/2014 (1610439)   | 59,80       | 0,00        |

**Mensagem****PREZADO CLIENTE**

Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

**Recibo do Sacado**

Cedente  
**PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

CNPJ/CPF  
**02.719.371/0001-53**

Sacador Avalista

Vencimento  
**25/07/2014**

Endereço Cedente/Sacador Avalista  
**RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087**

Nosso Número 1610439  
 Carteira 175  
 Espécie R\$  
 Quantidade

Valor

Agência/Código do Cedente  
**7194/01572-8**

Data do Documento 25/07/2014  
 Número do Documento 175/01610439-0  
 Espécie do Documento

Aceite

Data de Processamento  
**15/08/2014**

Valor do Documento  
**59,80**

Autenticação Mecânica

**Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.75017 61043.907197 40157.280005 5 61350000005980**

**Local de Pagamento**

ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
 APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento

**25/07/2014**

Cedente  
**PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

CNPJ/CPF  
**02.719.371/0001-53**

Agência/Código do Cedente  
**7194/01572-8**

Data do Documento 25/07/2014  
 Número do Documento 175/01610439-0  
 Espécie do Documento

Espécie do Documento

Aceite

Data de Processamento  
**15/08/2014**

Nosso Número  
**175/01610439-0**

Uso do Banco  
 Carteira 175  
 Espécie R\$  
 Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento  
**59,80**

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:

Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(\*) Mora/Multa

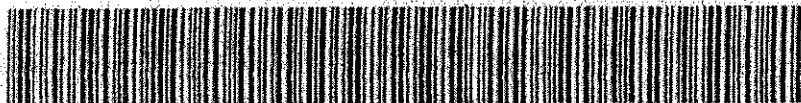
(-) Valor Cobrado

Sacado: **WALNIA LOPES NOLETO**  
 Endereço: **UBALDINO DO AMARAL, 14 / 803**

CNPJ/CPF: **820.286.051-20**  
 20.231-016 CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
 Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

25/08/2014

Valor (R\$)

59,80



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço  
UBALDINO DO AMARAL, 14 / 803  
CENTRO  
RIO DE JANEIRO-RJ  
20.231-016

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66474

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1. SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel. Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2. Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 147742 - Residencial até 5 mbps: 25/08/2014 a 24/09/2014. | -52,30      | -59,80      |
| 3. Pagamento em 07/08/2014 (1632750)  | 59,80       | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE  
Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Sacador Avalista

Vencimento  
25/08/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista  
RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

|                   |                     |                      |            |                       |  |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------|-----------------------|--|
| Nosso Número      | Carteira            | Espécie              | Quantidade | Valor                 |  |
| 1632750           | 175                 | RS                   |            |                       |  |
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie do Documento | Assete     | Data de Processamento |  |
| 25/08/2014        | 175/01632750-4      |                      |            | 15/08/2014            |  |

Valor do Documento  
59,80

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 63275.047197 40157.280005 1 61660000005980

Vencimento  
25/08/2014

Local do Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Nosso Número  
175/01632750-4

|                   |                     |                      |        |                       |  |
|-------------------|---------------------|----------------------|--------|-----------------------|--|
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie do Documento | Assete | Data de Processamento |  |
| 25/08/2014        | 1632750             |                      |        | 15/08/2014            |  |

(R) Valor do Documento  
59,80

|              |          |         |            |       |
|--------------|----------|---------|------------|-------|
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
|              | 175      | RS      |            |       |

Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ao Banco:  
Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(\*) Mora/Multa

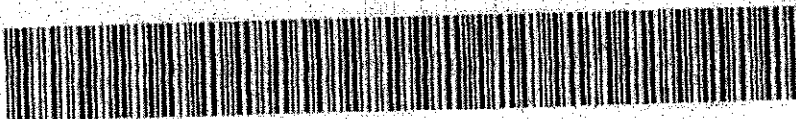
(-) Valor Cobrado

Sacador: WALNIA LOPES NOLETO  
Endereço: UBALDINO DO AMARAL, 14 / 803

CNPJ/CPF: 820.285.051-20  
20.231-016 CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Vencimento

10/07/2014

Valor (R\$)

111,68



Suporte (21) 3515-0500

Comercial (21) 3515-0555

Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

FAGUNDES VARELLA, 151 BL 2 / 305  
CENTRO  
ITABORAÍ-RJ  
24.800-185

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66962

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 Serv. Acesso à Internet 148239: PRO RATA de 11/06/2014 à 09/07/2014                           | -55,81      | -55,81      |
| 2 Serv. Acesso à Internet 148239: DESCONTO 100,0% de 11/06/2014 à 21/06/2014                    | 19,93       | -35,88      |
| 3 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -43,38      |
| 4 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 148239 - Residencial até 5 mbps: 10/07/2014 à 09/08/2014 | -52,30      | -95,68      |
| 5 Acesso Roteado para a Internet 17713: PRO RATA de 11/06/2014 à 09/07/2014                     | -9,33       | -105,01     |
| 6 Acesso Roteado para a Internet 17713: DESCONTO 100,0% de 11/06/2014 à 21/06/2014              | 3,33        | -101,68     |
| 7 Acesso Roteado para a Internet 17713: 10/07/2014 à 09/08/2014                                 | -10,00      | -111,68     |
| 8 Pagamento em 11/07/2014 (1606261)   | 111,68      | 0,00        |

Mensagem

PREZADO CLIENTE

Alertamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

|   |                     |                      |                  |                       |                           |
|---|---------------------|----------------------|------------------|-----------------------|---------------------------|
| Cedente   |                     | CNPJ/CPF             | Sacador Avalista |                       | Vencimento                |
| PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.               |                     | 02.719.371/0001-53   |                  |                       | 10/07/2014                |
| Endereço Cedente/Sacador Avalista                   |                     |                      |                  |                       |                           |
| RUA DA CONCEIÇÃO, 188 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087 |                     |                      |                  |                       |                           |
| Nosso Número  | Carteira            | Especie              | Quantidade       | Valor                 | Agência/Código do Cedente |
| 1606261   | 175                 | R\$                  |                  |                       | 7194/01572-8              |
| Data do Documento                                   | Número do Documento | Especie do Documento | Aceite           | Data de Processamento | Valor do Documento        |
| 10/07/2014  | 175/01606261-4      |                      |                  | 15/08/2014            | 111,68                    |
| Autenticação Mecânica                               |                     |                      |                  |                       |                           |

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.75017 60626.147197 40157.280005 1 6120000001168

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento  
10/07/2014

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ/CPF  
02.719.371/0001-53

Agência/Código do Cedente  
7194/01572-8

Data do Documento  
10/07/2014

Número do Documento  
1606261

Especie do Documento

Aceite

Data de Processamento  
15/08/2014

Nosso Número  
175/01606261-4

Uso do Banco

Carteira  
175

Especie  
R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento  
111,68

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Descontos/Abatimentos

Ào Banco:

Não aceitar pagamento de valor diferente do descrito.

(\*) Mora/Multa

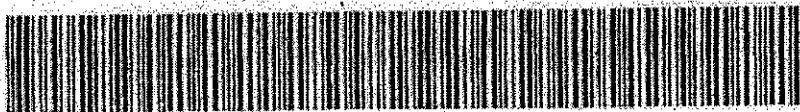
(=) Valor Cobrado

Sacado: WANDERCLEISON DE SOUZA SILVA  
Endereço: FAGUNDES VARELLA, 151 BL 2 / 305

CNPJ/CPF: 022.186.057-58  
24.800-185 CENTRO ITABORAÍ-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO







Vencimento

Valor (R\$)

10/08/2014

69,80



Suporte (21) 3515-0500  
Comercial (21) 3515-0555  
Financeiro (21) 2622-0608

Endereço de Prestação do Serviço

FAGUNDES VARELLA, 151 BL 2 / 305  
CENTRO  
ITABORAÍ-RJ  
24.800-185

Informações Adicionais

Seu número em nosso sistema

66962

Extrato mensal

| Descrição   | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|---|-------------|-------------|
| 1 SCM - Predlink Rede de Telecom. LTDA (05.801.71/0001-48) - Autorizada Anatel Ato nº 48399     | -7,50       | -7,50       |
| 2 Serv. Acesso à Internet (Predialnet) 148239 - Residencial até 5 mbps: 10/08/2014 à 09/09/2014 | -52,30      | -59,80      |
| 3 Acesso Roteado para a Internet 17713: 10/08/2014 à 09/09/2014                                 | -10,00      | -69,80      |

Mensagem

PREZADO CLIENTE

Aguardamos que o não pagamento até o VENCIMENTO implicará na interrupção do(s) serviço(s).

Recibo do Sacado

Cedente: PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ/CPF: 02.719.371/0001-53 Sacador Avalista: Vencimento: 10/08/2014

Endereço Cedente/Sacador Avalista: RUA DA CONCEIÇÃO, 158 / 2608, NITERÓI-RJ 24.020-087

Nosso Número: 1628026 Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 109/01628026-4 Espécie do Documento: R\$ Aceite: Data de Processamento: 15/08/2014 Valor do Documento: 69,80

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. [341-7] 34191.09016 62802.647198 40157.280005 1 61510000006980

Local de Pagamento  
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ  
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ

Cedente  
PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Data do Documento: 10/08/2014 Número do Documento: 1628826 Espécie do Documento: R\$ Aceite: Data de Processamento: 15/08/2014

Uso do Banco: Carteira: 109 Espécie: R\$ Quantidade: Valor:

Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após 10/08/2014 cobrar MULTA de R\$ 1,40  
Após 16/08/2014 cobrar MORA de R\$ 0,02 por dia de atraso  
Sujeito a PROTESTO se não for pago no vencimento

Vencimento: 10/08/2014

Agência/Código do Cedente: 7194/01572-8

Nosso Número: 109/01628026-4

(-) Valor do Documento: 69,80

(-) Descontos/Abatimentos:

(-) Mora/Multa:

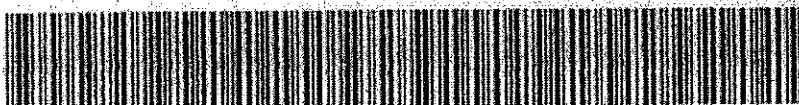
(-) Valor Cobrado:

Sacado: WANDERCLEISON DE SOUZA SILVA  
Endereço: FAGUNDES VARELLA, 151 BL 2 / 305

CNPJ/CPF: 022.195.057-58  
24.800-185 CENTRO ITABORAÍ-RJ

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:  
Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





# **ANEXO XXIV**

**Cópias das Notas Fiscais de Serviço de Comunicação  
referentes ao Contrato de Prestação de Serviço firmado  
entre a Predlink e a Predialnet.**

**PREDLINK****PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Rua DA CONCEICAO, 188 SALA 2504 - BLOCO C CENTRO 24020-080 Niterói  
RJ  
IE: 77.668.799 - CNPJ: 05.980.171/0001-48 - Fone: (21)2622-0608  
Email: nfscm@predialnet.com.br

**Nota Fiscal de Serviço de COMUNICAÇÃO**  
**Via Única**  
Modelo MODELO 21 - Série 0 - CFOP 5307  
Número **NF 21871** Emissão 31/07/2014

|  |                                  |   |                          |            |            |
|--|----------------------------------|---|--------------------------|------------|------------|
| Tomador dos serviços<br><b>Predialnet Provedor de Internet Ltda</b><br>Rua da Conceição 188<br>24020087 Centro Niterói RJ                                    |                                  | Data Prestação: 31/07/2014<br>Fone: 2135150555<br>CNPJ/CPF: 02719371000153<br>Insc. Estadual/R.G.: isento |                          |            |            |
| Base de Cálculo do ICMS<br>32.000,00   | ICMS<br>9.280,00                 | Valor Aproximado dos Tributos<br>0,00   | Valor total<br>32.000,00 |            |            |
| Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)<br><b>46F5.7F3F.B78C.6F39.8391.7A61.7364.0965</b>  |                                  | Situação do Documento Fiscal<br><b>ACEITA</b>   |                          |            |            |
| SEQ.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS  | CFOP  | VALOR TOTAL              | BC DO ICMS | ALIQ. ICMS |
| 1  | Link para dados e voz - 200 mega | 5307  | 32.000,00                | 32.000,00  | 29,00      |
| Observação<br>Regime Especial - Processo nº E-04/022/252/2013 - Emissão em via única. Valor aproximado dos tributos:<br>Cofins R\$960,00 Pis R\$208,00 21871 |                                  |   |                          |            |            |

**PREDLINK****PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Rua DA CONCEICAO, 188 SALA 2504 - BLOCO C CENTRO 24020-080 Niterói RJ

IE: 77.668.799 - CNPJ: 05.980.171/0001-48 - Fone: (21)2622-0608

Email: nfscm@predialnet.com.br

**Nota Fiscal de Serviço de COMUNICAÇÃO  
Via Única**

Modelo MODELO 21 - Série 0 - CFOP 5307

Número NF 21691 Emissão 30/06/2014

|   |   |
|---|---|
| Tomador dos serviços<br><b>Predialnet Provedor de Internet Ltda</b><br>Rua da Conceição 188<br>24020087 Centro Niterói RJ | Data Prestação: 30/06/2014<br>Fone: 2135150555<br>CNPJ/CPF: 02719371000153<br>Insc. Estadual/R.G.: isento |
|---|---|

|                                      |                  |                                       |                          |
|--------------------------------------|------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Base de Cálculo do ICMS<br>32.000,00 | ICMS<br>9.280,00 | Valor Aproximado dos Tributos<br>0,00 | Valor total<br>32.000,00 |
|--------------------------------------|------------------|---------------------------------------|--------------------------|

|   |   |
|---|---|
| Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)<br><b>91DD.D604.AC9F.5869.E61F.E6AD.E768.E689</b> | Situação do Documento Fiscal<br><b>ACEITA</b> |
|---|---|

| SEQ. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS  | CFOP | VALOR TOTAL | BC DO ICMS | ALIQ ICMS |
|------|----------------------------------|------|-------------|------------|-----------|
| 1    | Link para dados e voz - 200 mega | 5307 | 32.000,00   | 32.000,00  | 29,00     |

Observação:  
Regime Especial - Processo nº E-04/022/252/2013 - Emissão em via única. Valor aproximado dos tributos:  
Cofins R\$960,00 Pis R\$208,00 21691

# **ANEXO XXV**

**Indicador IEM9 Pessoa Jurídica maior que 34 Mbps do Sistema da Anatel SICI referente aos meses de junho e julho de 2014.**

|   |               |   |                |                         |                      |
|---|---------------|---|----------------|-------------------------|----------------------|
| Consulta  |               |   |                |                         |                      |
| ANO:  |               | 2014  |                |                         |                      |
| MÊS:  |               | Mai   |                |                         |                      |
| Consulta  |               |   |                |                         |                      |
| <b>Entidade</b>                                     | <b>Fistel</b> | <b>IEM9Pessoa Jurídica maior que 34Mbps</b> | <b>Acessos</b> | <b>Usuário Inclusão</b> | <b>Data Inclusão</b> |
| <u>PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP</u> | 50401659275   | 0   | 22012          | 33425469134             | 14/6/2014 19:40      |
| Consulta  |               |   |                |                         |                      |
| ANO:  |               | 2014  |                |                         |                      |
| MÊS:  |               | Jun   |                |                         |                      |
| Consulta  |               |   |                |                         |                      |
| <b>Entidade</b>                                     | <b>Fistel</b> | <b>IEM9Pessoa Jurídica maior que 34Mbps</b> | <b>Acessos</b> | <b>Usuário Inclusão</b> | <b>Data Inclusão</b> |
| <u>PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP</u> | 50401659275   | 0   | 22339          | 33425469134             | 15/7/2014 14:44      |
| Consulta  |               |   |                |                         |                      |
| ANO:  |               | 2014  |                |                         |                      |
| MÊS:  |               | Jul   |                |                         |                      |
| Consulta  |               |   |                |                         |                      |
| <b>Entidade</b>                                     | <b>Fistel</b> | <b>IEM9Pessoa Jurídica maior que 34Mbps</b> | <b>Acessos</b> | <b>Usuário Inclusão</b> | <b>Data Inclusão</b> |
| <u>PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP</u> | 50401659275   | 0   | 23035          | 33425469134             | 14/8/2014 11:02      |

---

# **ANEXO XXVI**

**Minuta do Ofício Encaminhado a Secretaria de Fazenda  
Estadual.**



**ANATEL** Agência Nacional  
de Telecomunicações

Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010  
(21) 2105-1911

Ofício nº /2015-GR02FI3/GR02-Anatel

Rio de Janeiro, de de 2015.

Ao Senhor

**ANTONIO CARLOS RABELO CABRAL**

Subsecretário da Receita – Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Av. Presidente Vargas, nº 670 / 19º andar - Centro.

20071-001 - Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Índícios de Falta de Recolhimento de Impostos Constatados em Atividade de Fiscalização**

Prezado Subsecretário

1. A Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, vem informar a essa Secretaria acerca de fiscalização documental realizada por agentes desta autarquia na empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.980.171/0001-48) com escritório localizado na Rua da Conceição, 188 – Sala 2504 Bloco C Centro – Niterói/RJ - CEP: 24.020-087, envolvendo também a empresa PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ 02.719.371/0001-53), com sede localizada na Rua da Conceição, 188 – Sala 2607 Bloco B e Sala 2608, Centro – Niterói/RJ- CEP: 24.020-087.

2. Entre os elementos probatórios obtidos, incluem-se a apresentação de contratos, termos de adesão, documentos de cobrança fornecidos aos clientes, base de dados de clientes e prestação de informações em Sistemas da Anatel.

3. Dentre as irregularidades apuradas, foram encontrados indícios de falta de recolhimento dos impostos estaduais devidos por empresa prestadora de serviços de telecomunicações.

4. A entidade autorizada pela ANATEL a prestar serviços de telecomunicações é a empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, conforme Ato nº 48399/2004 e Termo nº 021/2005. A PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA prestaria serviço de valor adicionado, que não é considerado serviço de telecomunicações (o que





excluíam estas da obrigação dos tributos de telecomunicações), conforme o disposto no artigo 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

*Art. 61- Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.*

*§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos inerentes a essa condição.*

*§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviços de telecomunicações.*

5. Examinando cópia de boletos bancários de assinantes distintos, no Município do Rio de Janeiro, se constatou que o cedente nesses boletos está em nome da PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, mas em todos eram discriminado um valor agregado em nome desta empresa chega ser entre sete a onze vezes maior que o valor discriminado para o Serviço Comunicação Multimídia destinado a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

6. Cumpre ressaltar a existência de um contrato de prestação de Serviços de Comunicação Multimídia firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP e a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, na qual foi estabelecida na cláusula 5ª deste contrato que esta última entidade efetuará a cobrança centralizada em nome da PREDLINK, devidamente discriminada em boletos nos boletos de cobrança dos clientes, em valores estipulados pela autorizada de SCM e com impostos inclusos e livres de ônus adicionais.

7. Além do mais, verificou-se nesta fiscalização um indício que a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP não tenha prestado informações corretas a Anatel a respeito do número total de clientes do tipo pessoa jurídica, pertencentes a sua base de dados do ano de 2013. Isto implica num possível indício de omissão de receitas inerentes ao seu faturamento total.

8. Ou seja, as duas entidades levam a feito várias das irregularidades que são tipicamente praticadas quando entidades Autorizadas para o SCM transferem irregularmente suas autorizações para uma prestadora de SVA. Mas o cerne da questão de prestação de serviço sem Autorização é a tentativa de reduzir ou retardar o cumprimento da obrigação tributária e de



evitar custos inerentes às obrigações impostas às empresas legalmente autorizadas para prestação do SCM.

9. Mediante os fatos constatados, essas informações estão sendo encaminhadas para Vossa Senhoria para que sejam tomadas as medidas porventura entendidas como cabíveis.

10. Solicitamos, igualmente, que uma vez realizada, tal apuração, nos remetam os resultados desta, para juntada ao Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigação no contexto Administrativo desta Agência.

11. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MARIA LÚCIA RICCI BARDI**  
Gerente Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

# **ANEXO XXVII**

**Minuta do Ofício Encaminhado a Superintendência da  
Receita Federal do Rio de Janeiro.**



**ANATEL** Agência Nacional  
de Telecomunicações

Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010  
(21) 2105-1911

Ofício nº /2015-GR02FI3/GR02-Anatel

Rio de Janeiro, de de 2015.

À Senhora  
ELIANA POLO PEREIRA  
Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil - 07ª R.F.  
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 s/314 - Centro  
20020-010 - Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Índícios de Falta de Recolhimento de Impostos Constatados em Atividade de Fiscalização**

Prezado Subsecretário

1. A Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, vem informar a essa Secretaria acerca de fiscalização documental realizada por agentes desta autarquia na empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.980.171/0001-48) com escritório localizado na Rua da Conceição, 188 - Sala 2504 Bloco C Centro - Niterói/RJ - CEP: 24.020-087, envolvendo, também a empresa PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ-02.719.371/0001-53), com sede localizada na Rua da Conceição, 188 - Sala 2607 Bloco B e Sala 2608, Centro - Niterói/RJ- CEP: 24.020-087.

2. Entre os elementos probatórios obtidos, incluem-se a apresentação de contratos, termos de adesão, documentos de cobrança fornecidos aos clientes, base de dados de clientes e prestação de informações em Sistemas da Anatel.

3. Dentre as irregularidades apuradas, foram encontrados indícios de falta de recolhimento dos impostos estaduais devidos por empresa prestadora de serviços de telecomunicações.

4. A entidade autorizada pela ANATEL a prestar serviços de telecomunicações é a empresa PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, conforme Ato nº 48399/2004 e Termo nº 021/2005. A PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA prestaria serviço de valor adicionado, que não é considerado serviço de telecomunicações (o que



excluiriam estas da obrigação dos tributos de telecomunicações), conforme o disposto no artigo 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

*Art. 61- Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.*

*§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos inerentes a essa condição.*

*§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviços de telecomunicações.*

5. Examinando cópia de boletos bancários de assinantes distintos, no Município do Rio de Janeiro, se constatou que o cedente nesses boletos está em nome da PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, mas em todos eram discriminado um valor agregado em nome desta empresa chega ser entre sete a onze vezes maior que o valor discriminado para o Serviço Comunicação Multimídia destinado a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

6. Cumpre ressaltar a existência de um contrato de prestação de Serviços de Comunicação Multimídia firmado entre a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP e a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, na qual foi estabelecida na cláusula 5ª deste contrato que esta última entidade efetuará a cobrança centralizada em nome da PREDLINK, devidamente discriminada em boletos nos boletos de cobrança dos clientes, em valores estipulados pela autorizada de SCM e com impostos inclusos e livres de ônus adicionais.

7. Além do mais, verificou-se nesta fiscalização um indício que a PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP não tenha prestado informações corretas a Anatel a respeito do número total de clientes do tipo pessoa jurídica, pertencentes a sua base de dados do ano de 2013. Isto implica num possível indício de omissão de receitas inerentes ao seu faturamento total.

8. Ou seja, as duas entidades levam a feito várias das irregularidades que são tipicamente praticadas quando entidades Autorizadas para o SCM transferem irregularmente suas autorizações para uma prestadora de SVA. Mas o cerne da questão de prestação de serviço sem Autorização é a tentativa de reduzir ou retardar o cumprimento da obrigação tributária e de



**ANATEL** Agência Nacional  
de Telecomunicações

Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010  
(21) 2105-1911

evitar custos inerentes às obrigações impostas às empresas legalmente autorizadas para prestação do SCM.

9. Mediante os fatos constatados, essas informações estão sendo encaminhadas para Vossa Senhoria para que sejam tomadas as medidas porventura entendidas como cabíveis.

10. Solicitamos, igualmente, que uma vez realizada, tal apuração, nos remetam os resultados desta, para juntada ao Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigação no contexto Administrativo desta Agência.

11. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MARIA LÚCIA RICCI BARDI**  
Gerente Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

# **ANEXO XXVIII**

**Auto de Inflação 0018RJ20140013 tendo como autuada  
a PREDLINK.**





## AUTO DE INFRAÇÃO

**Número:**

0018RJ20140013

**Data:**

14/04/2015

|   |  |                    |                 |
|---|--|--------------------|-----------------|
| 1.1. Nome   |  | 1.2. CPF / CNPJ nº |                 |
| PREDLINK REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP  |  | 05.980.171/0001-48 |                 |
| 1.3. Serviço Explorado  |  | 1.4. Fistel nº     |                 |
| SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA   |  | 50401659275        |                 |
| 1.5. Endereço para Intimação  |  |                    |                 |
| Rua da Conceição, nº 188 Sala 2504 Bloco C – Centro.  |  |                    |                 |
| 1.6. Município  |  | 1.7. UF            | 1.8. CEP        |
| Niterói   |  | RJ                 | 24.020.087      |
| <b>Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO)</b>  |  |                    |                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> INTIMA-SE o identificado no Item 1 da infringência do(s) dispositivo(s) especificado(s) no(s) anexo(s) relatório(s), termo(s) e/ou laudo(s), que deste é(são) parte integrante, sujeitando-o às sanções administrativas previstas no art. 173 da Lei nº 9.472 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), de 16 de julho de 1997, e nas normas específicas, sem prejuízo das sanções de natureza penal e civil aplicáveis. |  |                    |                 |
| <b>Processo de Apuração de Infração (PAI)</b>   |  |                    |                 |
| <input type="checkbox"/> INTIMA-SE o identificado no Item 1 da infringência do(s) dispositivo(s) especificado(s) no(s) anexo(s) relatório(s), termo(s) e/ou laudo(s), que deste é(são) parte integrante, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e nas normas específicas, sem prejuízo das sanções de natureza penal e civil aplicáveis.   |  |                    |                 |
| <b>Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO)</b>  |  |                    |                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> É concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste, para o oferecimento de defesa, na forma do art. 82, II, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.  |  |                    |                 |
| <b>Processo de Apuração de Infração (PAI)</b>   |  |                    |                 |
| <input type="checkbox"/> É concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste, para o oferecimento de defesa, conforme previsto na Cláusula sétima do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Anatel, publicado na Seção III do Diário Oficial da União do dia 9 de agosto de 2011.   |  |                    |                 |
| A defesa deverá ser dirigida à Anatel no endereço abaixo ou a qualquer uma de suas unidades.  |  |                    |                 |
| GR02 – Praça XV de Novembro, nº 20 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20010-010.  |  |                    |                 |
| <input type="checkbox"/> Houve a cessação da conduta e reparação total do dano ao serviço e/ou ao usuário, de forma espontânea e prévia à ação da Agência.  |  |                    |                 |
| <input type="checkbox"/> Houve a cessação da conduta e reparação total do dano ao serviço e/ou ao usuário de forma imediata.  |  |                    |                 |
| <input type="checkbox"/> Foram adotadas medidas para minimizar os efeitos da conduta verificada.  |  |                    |                 |
| * Aplicáveis apenas para o PADO, nas condições previstas no art. 20 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012.  |  |                    |                 |
| 5.1. Nome do Agente de Fiscalização (1)   |  | 5.2. Credencial nº | 5.3. Assinatura |
| ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA   |  | 00936-1            |                 |
| 5.4. Nome do Agente de Fiscalização (2)   |  | 5.5. Credencial nº | 5.6. Assinatura |
| RENATO MAGALHÃES DUMONT   |  | 01066-1            |                 |
| 5.7. Local, Data e Hora   |  |                    |                 |

Sicap nº 2015.900.58.938

|  |                               |               |                                 |                            |
|--|-------------------------------|---------------|---------------------------------|----------------------------|
| O acesso da equipe de fiscalização nas dependências do local fiscalizado foi franqueado pelo representante da Fiscalizada.   |                               |               |                                 |                            |
| 6.1. Nome  | ALESSANDRO CAVALANTI DE MOURA |               |                                 | 6.2. CPF nº<br>01356248794 |
| 6.3. Identidade<br>11357008-0 IFP  | 6.4. Órgão Expedidor<br>IFP   | 6.5. UF<br>RS | 6.6. Telefone<br>(21) 3515-0501 |                            |
| 6.7. Assinatura do representante da Fiscalizada<br><i>Alessandro Cavalanti de Moura</i>  |                               |               |                                 |                            |
| <input type="checkbox"/> O representante da Fiscalizada recusou-se a assinar este Auto de Infração.<br>Este Auto de Infração é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ficando uma delas com o representante da Fiscalizada. |                               |               |                                 |                            |



REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO 0018RJ20140013.

*Mour*  
11



TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0018RJ20140013

LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO

| <input checked="" type="checkbox"/> Anexo ao Auto de Infração nº 0018RJ20140013   |                                     | <input type="checkbox"/> Anexo ao Termo de Identificação nº _____   |                    |
|---|-------------------------------------|---|--------------------|
| Condomínio Residencial Coletivo Jardim das Rosas: Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 4420 - Tomás Coelho - Rio de Janeiro - RJ.   |                                     |   |                    |
| Descrição dos Fatos   | Dispositivos Normativos             |   | Sanções Aplicáveis |
| <input checked="" type="checkbox"/> Estação não licenciada  | <input type="checkbox"/>            | STFC – Art. 40 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT  | Art. 173 da LGT    |
|   | <input type="checkbox"/>            | SMP – Art. 102 do anexo à Resolução nº 477/2007 c/c art. art. 40 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT        |                    |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> | SCM – Art. 21 do anexo à Resolução nº 614/2013 c/c art. 40 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT              |                    |
|   | <input type="checkbox"/>            | SME – Art. 72 do anexo à Resolução nº 404/2005 c/c art. 40 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT              |                    |
|   | <input type="checkbox"/>            | Limitado Privado – Art. 32 do anexo à Resolução nº 617/2013 c/c art. 40 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT |                    |
|   | <input type="checkbox"/>            | SeAC – Art. 24 do anexo à Resolução nº 581/2012 c/c art. 40 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT             |                    |
|   | <input type="checkbox"/>            | Outros – Art. 40 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 162 da LGT  |                    |
| Foi verificada 1 (uma) estação não licenciada para o serviço 045 no Condomínio Residencial Coletivo Jardim das Rosas sito à Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 4420 - Tomás Coelho - Rio de Janeiro - RJ desde 18/02/2011, tendo em vista a base dados de assinantes denominada "Relação de Clientes.xls" na qual foi observada a existência de assinantes atendidos neste condomínio a partir da data citada e o diagrama de rede informado no contrato de locação firmado entre este condomínio e a PREDLINK no qual foi especificado a interligação de uma estação que atende assinantes neste local a outras estações da própria por meios de equipamentos que não sejam de radiação restrita (fibra óptica), de acordo com a alínea "b" do inciso I do art 3º da Resolução 506/2008. |                                     |   |                    |
| <br>_____<br>Agente de Fiscalização (1)  |                                     | <br>_____<br>Agente de Fiscalização (2) |                    |

# **ANEXO XXIX**

**Auto de Inflação 0019RJ20140013 tendo como autuada  
a PREDIALNET.**



# AUTO DE INFRAÇÃO

Número:  
0019RJ20140013

Data:  
16/04/2015

## 1. Identificação da Fiscalizada

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| 1.1. Nome<br>PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA                                     | 1.2. CPF / CNPJ nº<br>027193710001-53 |
| 1.3. Serviço Explorado<br>SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA                           | 1.4. Físel nº<br>-----                |
| 1.5. Endereço para Intimação<br>Rua da Conceição, nº 188 salas 2607B e 2608 – Centro. |                                       |
| 1.6. Município<br>Niterói   | 1.7. UF<br>RJ                         |
|   | 1.8. CEP<br>24.026.083                |

## 2. Intimação

### Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO)

INTIMA-SE o identificado no Item 1 da infringência do(s) dispositivo(s) especificado(s) no(s) anexo(s) relatório(s), termo(s) e/ou laudo(s), que deste é(são) parte integrante, sujeitando-o às sanções administrativas previstas no art. 173 da Lei nº 9.472 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), de 16 de julho de 1997, e nas normas específicas, sem prejuízo das sanções de natureza penal e civil aplicáveis.

### Processo de Apuração de Infração (PAI)

INTIMA-SE o identificado no Item 1 da infringência do(s) dispositivo(s) especificado(s) no(s) anexo(s) relatório(s), termo(s) e/ou laudo(s), que deste é(são) parte integrante, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e nas normas específicas, sem prejuízo das sanções de natureza penal e civil aplicáveis.

## 3. Defesa

### Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO)

É concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste, para o oferecimento de defesa, na forma do art. 82, II, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.

### Processo de Apuração de Infração (PAI)

É concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste, para o oferecimento de defesa, conforme previsto na Cláusula sétima do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Anatel, publicado na Seção III do Diário Oficial da União do dia 9 de agosto de 2011.

A defesa deverá ser dirigida à Anatel no endereço abaixo ou a qualquer uma de suas unidades.

GR02 – Praça XV de Novembro, nº 20 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20010-010.


## 4. Condições

- Houve a cessação da conduta e reparação total do dano ao serviço e/ou ao usuário, de forma espontânea e prévia à ação da Agência.
- Houve a cessação da conduta e reparação total do dano ao serviço e/ou ao usuário de forma imediata.
- Foram adotadas medidas para minimizar os efeitos da conduta verificada.

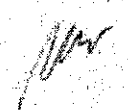
\* Aplicáveis apenas para o PADO, nas condições previstas no art. 20 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012.

## 5. Identificação dos Agentes de Fiscalização

|  |                               |                     |
|--|-------------------------------|---------------------|
| 5.1. Nome do Agente de Fiscalização (1)<br>ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA | 5.2. Credencial nº<br>00936-1 | 5.3. Assinatura<br> |
| 5.4. Nome do Agente de Fiscalização (2)<br>RENATO MAGALHÃES DUMONT             | 5.5. Credencial nº<br>01066-1 | 5.6. Assinatura<br> |
| 5.7. Local, Data e Hora  |                               |                     |

| 6. Representante da Fiscalizada no Auto de Fiscalização  |                            |  |                            |
|--|----------------------------|--|----------------------------|
| O acesso da equipe de fiscalização nas dependências do local fiscalizado foi franqueado pelo representante da Fiscalizada.   |                            |  |                            |
| 6.1. Nome  | FABIO DE GREGORIO TEIXEIRA |  | 6.2. CPF nº<br>07175373740 |
| 6.3. Identidade  | 6.4. Órgão Expedidor       | 6.5. UF  | 6.6. Telefone              |
| 100759793  | DETRAN/RJ                  | RJ   | 2126220608                 |
| 6.7. Assinatura do representante da Fiscalizada  |                            |  |                            |
| <input type="checkbox"/> O representante da Fiscalizada recusou-se a assinar este Auto de Infração.<br>Este Auto de Infração é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ficando uma delas com o representante da Fiscalizada. |                            |  |                            |

REFERENTE AO AUTO 0019RJ20140013





# TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
0019RJ20140013

Data:  
25/04/2015

## CLANDESTINIDADE

Anexo ao Auto de Infração nº 0019RJ20140013.

Anexo ao Termo de Identificação nº \_\_\_\_\_.

### 1. Local(s) da Fiscalização

Rua da Conceição nº 188, salas 2607 B e 2608 - Centro - Niterói - RJ.

### 2. Descrição dos Fatos, Dispositivos Normativos e Sanções Aplicáveis

| Descrição dos Fatos  | Dispositivos Normativos   | Sanções Aplicáveis |
|--|---|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Explorar serviço sem autorização | <input type="checkbox"/> STFC - Art. 5º do anexo à Resolução nº 426/2005 c/c art. 11 do PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534/1998, c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT | Art. 173 da LGT    |
|  | <input type="checkbox"/> SMP - Art. 5º do anexo à Resolução nº 477/2007 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT   |                    |
|  | <input checked="" type="checkbox"/> SCM - Art. 10 do anexo à Resolução nº 614/2013 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131, da LGT.  |                    |
|  | <input type="checkbox"/> SME - Art. 11 do anexo à Resolução nº 404/2005 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT   |                    |
|  | <input type="checkbox"/> Limitado Privado - Art. 5º do anexo à Resolução nº 617/2013 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT  |                    |
|  | <input type="checkbox"/> SeAC - Art. 10 do anexo à Resolução nº 581/2012 c/c art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT  |                    |
| <input type="checkbox"/> Usar radiofrequência sem autorização        | <input type="checkbox"/> Outros - Art. 53 do anexo à Resolução nº 73/1998 c/c art. 131 da LGT   |                    |
|  | Art. 17 do anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da LGT  |                    |

### 3. Informações Complementares

A entidade PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA está prestando o Serviço de Comunicação Multimídia sem a devida autorização do Poder Concedente nos municípios de Itaboraí, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo.

### 4. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1)

Agente de Fiscalização (2)

Representante da Fiscalizada



# **ANEXO XXX**

**Cópia do Relatório de Qualificação de Atividade  
Clandestina nº 0020RJ20140013.**

**QUALIFICAÇÃO DE ATIVIDADE CLANDESTINA**

No dia 14 de abril em atividade de fiscalização realizada na cidade de Niterói, Estado RJ, nós, a seguir identificados, Agentes de Fiscalização da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, submetida a regime autárquico especial, com sede e foro em Brasília – DF, e Escritório Regional/Unidade Operacional, com sede na Praça XV de Novembro, 20 – 9º e 10º andar, Centro- Rio de Janeiro, Estado RJ, constatei(amos) a suposta existência de exploração de serviço de telecomunicações, sem a devida autorização da Anatel, na modalidade de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM. Na oportunidade não foi possível efetivar a lacração dos equipamentos pelos seguintes motivos:

- Impedimento por parte do representante da Entidade;
- Funcionamento amparado com abrigo de Liminar;
- Local inacessível por razões geográficas;
- Dependências fechadas e ausência de representantes;
- Outros fatores (descrever abaixo):

Nome da Entidade Identificada: **PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Nome das Redes Identificadas:

**Comprovação**

Rede em funcionamento, contratos e comprovantes de pagamento.

Endereço da Estação: Rua da conceição, nº 188 – sala 2607B, Centro– Niterói – RJ

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: |                         | FREQUÊNCIA: | MEDIDAS DE INTENSIDADE DE CAMPO (dBuV): |
|--------------------------|-------------------------|-------------|---|
| LATITUDE: 22° 53' 42"S   | LONGITUDE: 43° 07' 08"W |             |   |

Agente de Fiscalização: **ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA**

Assinatura:

Credencial n.º: 00936-1

Agente de Fiscalização: **RENATO MAGALHÃES DUMONT**

Assinatura:

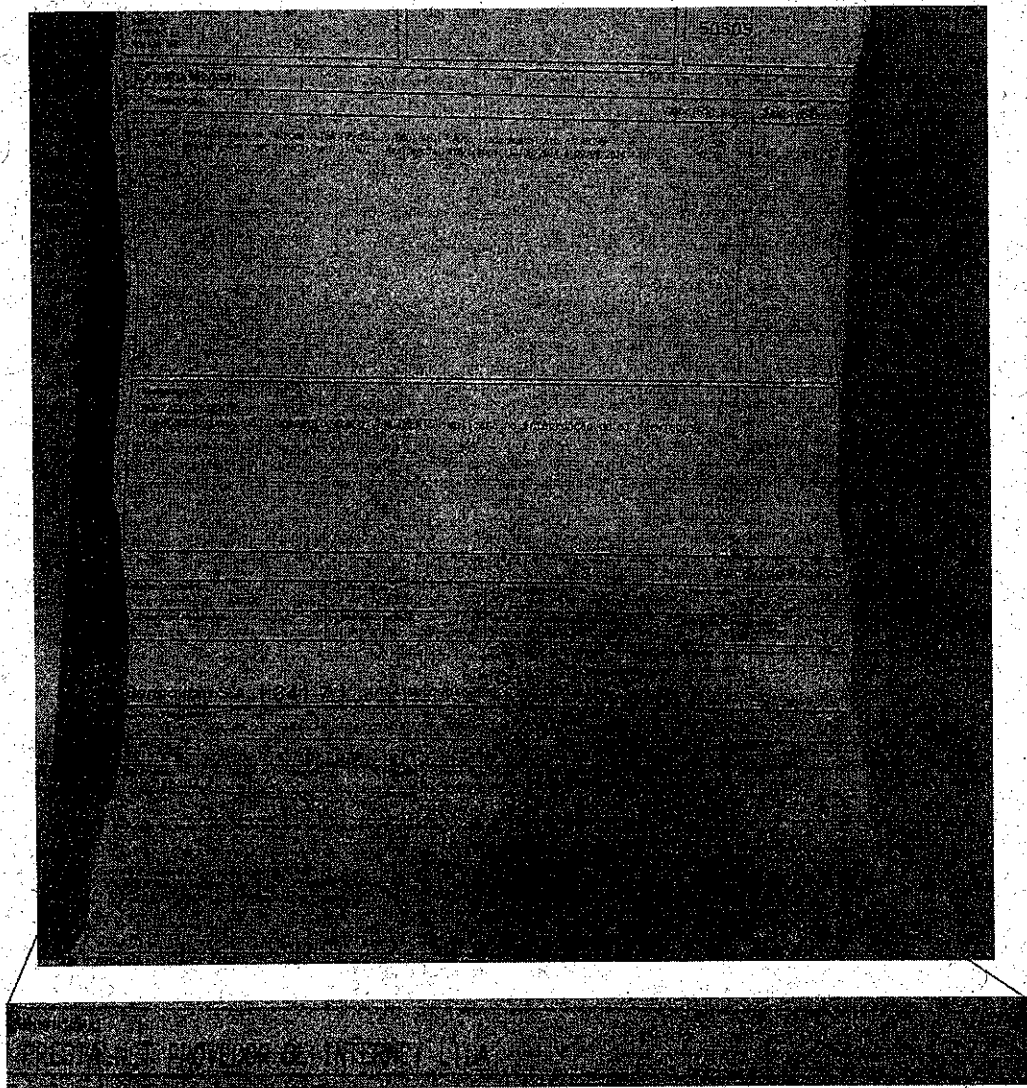
Credencial n.º: 01066-1

**Identificação de Testemunhas:**

Nome:

Endereço:

Endereço da entidade: Rua da Conceição, nº 188 – sala 2607B - Centro - Niterói – RJ



- 1- Arrecadação realizada pela SVA ( PREDIALNET ) sem identificar o CNPJ.
4. Todo o material e equipamentos que compõem a rede do Sistema Predial de Acesso a Internet (cabos, plugs, conectores, servidor, rádios, tomadas, antenas, switches, modem, etc.) são de propriedade da Contratada 1 (Provedor) e/ou Contratada 2 (SCM).
- 2- O item 4 da CLÁUSULA TERCEIRA” do “CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO À INTERNET” descrito acima aponta a Predialnet Provedor de Internet Ltda (SVA) como possível proprietária dos equipamentos que compõe a rede.

**CONTRATO DE COMODATO**

| CONTRATADA   |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Nome<br>Predialnet Provedor de Internet Ltda.      |  |  |  |
| Endereço<br>Rua da Conceição, 188                  |  | Cidade<br>Rio de Janeiro                                 |  |
| Estado<br>RJ                                       |  | CEP<br>24025087  |  |
| Número<br>021 1937 1000153                         |  | Telefone<br>21 39150555                                  |  |
| CONTRATANTE  |  |  |  |
| Nome<br>Wanderlaison de Souza Silva                |  |  |  |
| Código<br>65062                                    |  | Telefone<br>(21) 664236951                               |  |
| Endereço para instalação<br>Fazendas Virelia       |  | Cidade<br>Itaboraí                                       |  |
| Número<br>151                                      |  | CEP<br>24600165  |  |
| Distrito<br>Centro                                 |  | Estado<br>RJ   |  |
| <b>EXCLUSIVO DO TÉCNICO</b>                        |  |  |  |
| <b>ROTEADOR EM COMODATO</b>                        |  |  |  |
| Série<br>17713                                     |  | Data de instalação do roteador em comodato<br>16/06/2014 |  |
| Marca<br>SMART-LAN                                 |  | Número de Série<br>20130009382                           |  |
| Nome do Contratante<br>Wanderlaison de Souza Silva |  |  |  |
| Assinatura<br><i>[assinatura]</i>                  |  |  |  |

PREDIAL NET  
 16 JUN 2014  
 SEAD

3- Equipamento em comodato tendo comodante a PREDIALNET que está instalado na casa do cliente.

*[assinatura]*  
 3

**CONTRATO DE ADESÃO  
AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO À INTERNET**

As Empresas Fornecedoras do Serviço de provimento à internet, a seguir denominadas **Contratada 1 (Provedor) – PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.719.371/0001-53, com sede a Rua da Conceição nº. 188 – sala 2608 – Centro – Niterói - RJ, bem como a **Contratada 2 (SCM) – PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.980.171/0001-48, com sede a Rua da Conceição nº. 188 – sala 2504 C – Centro – Niterói - RJ, ambas com endereço eletrônico (e-mail) para atendimento: [suporte@predialnet.com.br](mailto:suporte@predialnet.com.br), e de outro lado o **Contratante (Usuário)**, identificados e qualificados no Plano de Serviços, parte integrante do presente instrumento contratual, resolvem celebrar o presente **Contrato de Adesão ao Sistema Predial de Acesso à Internet**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Para efeito deste contrato aplicam-se as seguintes definições: **Contratada 1** – empresa fornecedora do serviço de provimento de conexão à Internet; **Contratada 2** – empresa fornecedora de serviço de comunicação multimídia (SCM); **Contratante** – pessoa natural ou jurídica, proprietária ou responsável pelo computador conectado a Internet por meio do sistema das Contratadas; **Sistema Predial de Acesso a Internet** – serviço de provimento de acesso a Internet sem limite diário de tempo e sem utilização de linha telefônica; **Internet** – Rede Mundial de Computadores; **SCM** – Serviço de Comunicação Multimídia – Serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviços; **Prestadora** – pessoa jurídica que, mediante autorização, presta o SCM, sendo fornecedora dos serviços de linhas e conexões especializadas; **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações – A ANATEL, com sede na SAUS QUADRA 06 BLOCO C,E,F E H - SETOR DE AUTARQUIAS SUL - CEP:70070-940 - BRASÍLIA - DF mantém um site em [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) e uma central de atendimento telefônico, tel. nº 1331, para receber críticas, reclamações e sugestões sobre seus serviços à sociedade brasileira e a respeito dos prestadores de serviços de telecomunicações do Brasil; **Plano de Serviços** – parte integrante do presente contrato, em forma de ficha, onde estão identificadas e qualificadas as partes signatárias e avençadas obrigações recíprocas, descrevendo as condições de prestação dos serviços quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e/ou suplementares a ele inerentes, bem como preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação; **Taxa de Adesão** – valor cobrado de uma só vez ao Contratante, no início da prestação dos serviços, que lhe permite o acesso à fruição aos mesmos; **Valor Promocional** – valor cobrado com desconto pelos serviços de provimento de acesso à internet e comunicação multimídia, de acordo com o negociado entre as partes e formalizado no respectivo Plano de Serviços; **Valor Normal** – valor cobrado sem desconto pelos serviços de provimento de acesso à internet e comunicação multimídia, de acordo com a opção do plano de velocidade formalizado no Plano de Serviços; **Ponto de Serviço** – refere-se a um Computador e/ou um Roteador e/ou um Modem (Endpoint).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de provimento de conexão à Internet e comunicação multimídia pelas Contratadas, sem limite diário de tempo, a um **Ponto de Serviço** do **Contratante (Usuário)**, que permite a este usuário de acesso à internet, emitir ou receber sinais multimídia através da internet, por meio de equipamentos e cabeamento próprio, devidamente homologado pela ANATEL, sem utilização de linha telefônica.

- 4- Primeira página do modelo de “CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA PREDIAL DE ACESSO À INTERNET” entre PREDIALNET, PREDLINK e assinante (íntegra segue em anexo).

# **ANEXO XXXI**

**Cópia da Minuta do Termo de Representação.**

**TERMO DE REPRESENTAÇÃO (SCM)**

Ao Senhor Procurador da República

A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, representada pelo Senhora Maria Lucia Ricci Bardi, ocupante do cargo de Gerente Regional da Anatel no Rio de Janeiro e Espírito Santo – GR02, da Superintendência de Fiscalização, abaixo firmado, vem, com fulcro no art. 185, da Lei n.º 9.472/97, c/c os arts. 5º, 6º e 27 do Código de Processo Penal, apresentar *notitia criminis*, conforme a seguir expõe:

1. Agentes de Fiscalização da ANATEL constataram a execução do crime de exploração **clandestina** de Serviço de Telecomunicação, a seguir identificada:

**NOME DA ENTIDADE:** PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

**NOME FANTASIA:** PREDIALNET

**TIPO DE SERVIÇO:** SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

**LOCAL DE INSTALAÇÃO:** RUA DA CONCEIÇÃO, N.º 188 – SALAS 2607 B E 2608 – CENTRO – NITERÓI-RJ

**RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE:** FÁBIO DE GREGÓRIO TEIXEIRA

**CPF/CNPJ** n.º 071753737-40

**RG** n.º 100769793- DETRAN-RJ

**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL:** RUA DA CONCEIÇÃO, N.º 188 – SALAS 2607 B E 2608 – CENTRO – NITERÓI-RJ.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** -----

**Infringindo**, portanto, o(s) dispositivo(s) legal(is) abaixo indicado(s):

Falta de outorga para o serviço

- o inciso XI, do art. 21, c/c art. 175 da Constituição Federal, c/c o art. 131 da Lei n.º 9.472/97, c/c o art. 10 da Resolução n.º 614/2013 da Anatel (Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia).

Conforme documentação: **Auto de Infração n.º 0019RJ20140013**, anexo.

2. Dessarte, estando caracterizada a tipificação do art. 183, da Lei n.º 9.472/97; crime de ação penal pública, incondicionada, conforme art. 185, da citada lei, REQUER a Vossa Senhoria que se digne instaurar Inquérito Policial para apuração dos fatos e denúncia, contra:

(X) A entidade responsável pela operação clandestina do serviço, conforme caput do art. 183, da Lei n.º 9.472/97.

Rio de Janeiro, de de 2015

Gerente Regional da Anatel no RJ e ES (GR02)



# **ANEXO XXXII**

**Minuta do Ofício a ser Encaminhado ao Ministério  
Público Federal.**

Ofício nº /2015 - GR02FI3/GR02/ANATEL

Rio de Janeiro, de de 2015.

A Sua Excelência o Senhor Procurador da República  
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro  
Av. Nilo Peçanha, 31, Centro  
20.020-100 – Rio de Janeiro – RJ

**Assunto: Termo de Representação**

Senhor Procurador,

1. A Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel constatou, em atividade de fiscalização, o funcionamento de atividade clandestina de telecomunicações da entidade denominada “PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA”, com sede no município de Niterói, operando o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), sem a devida autorização desta Agência Reguladora.
2. Cumpre ressaltar que foi instaurado por esta Agência o **Processo Administrativo de Descumprimento de Obrigação - PADO nº 53.5080036732015-61** contra a PREDIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA através do **Auto de Infração nº 0019RJ20140013**, pela prestação clandestina do Serviço de Comunicação Multimídia.
3. Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, Termo de Representação nº 0021RJ20140013, do Relatório de Qualificação de Atividade Clandestina nº 0020RJ20140013, e cópias do Auto de Infração nº 0019RJ20140014 e do Termo de Fiscalização Clandestinidade nº 0019RJ20140013, para providências, tendo em vista que cabe ao Ministério Público Federal promover a ação penal pública incondicionada (art. 185 da LGT).

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Ex<sup>a</sup>. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARIA LUCIA RICCI BARDI**  
Gerente Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Anexos: I – Termo de Representação nº 0021RJ20140013;  
II – Relatório de Qualificação de Atividade Clandestina nº 0020RJ20140013;  
III – Cópia do Auto de Infração nº 0019RJ20140013;  
IV - Cópia do Termo de Fiscalização Clandestinidade nº 019RJ20140013;